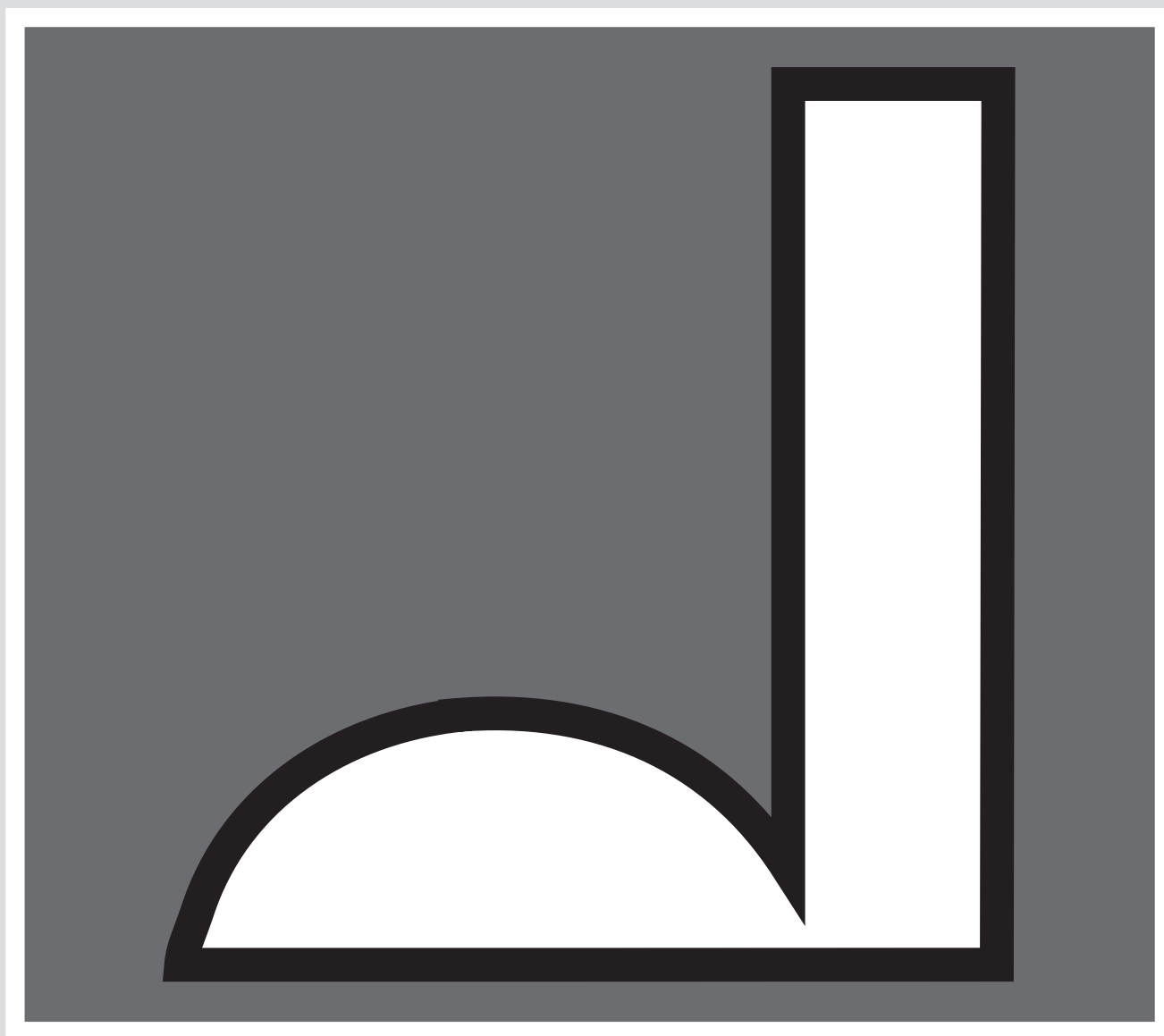




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 182 - SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP) 1º VICE-PRESIDENTE Marta Suplicy - (PT-SP) 2º VICE-PRESIDENTE Wilson Santiago - (PMDB-PB) 1º SECRETÁRIO Cícero Lucena - (PSDB-PB) 2º SECRETÁRIO João Ribeiro - (PR-TO) ²	3º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI) 4º SECRETÁRIO Ciro Nogueira - (PP-PI) SUPLENTE DE SECRETÁRIO 1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP) ¹ 2º - João Durval - (PDT-BA) 3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE) 4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24 Líder Humberto Costa - PT Vice-Líderes Acir Gurgacz Antonio Carlos Valadares Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 13 Humberto Costa Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Ana Rita Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque Líder do PSB - 3 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB Lídice da Mata Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 27 Líder Renan Calheiros - PMDB Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges ⁽¹⁰⁾ Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Líder em exercício do PP - 5 Ana Amélia ⁽¹⁴⁾ Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim Líder do PMN - 1 Sérgio Petecão Líder do PV - 1 Paulo Davim	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14 Líder Mário Couto - PSDB ⁽⁶⁾ Vice-Líderes Jayme Campos ⁽⁵⁾ Maria do Carmo Alves Cyro Miranda Líder do PSDB - 9 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira ⁽⁷⁾ Paulo Bauer ⁽⁹⁾ Flexa Ribeiro ⁽⁸⁾ Líder do DEM - 5 Demóstenes Torres ^(3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos ⁽⁵⁾ PTB - 6 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti
PSOL - 2 Líder Marinor Brito - PSOL	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo	PR - 7 Líder Magno Malta - PR ⁽¹¹⁾ Vice-Líder Clésio Andrade

Notas:

- Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
- Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
- Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
- Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
- Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
- Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
- Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
- O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
- Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
- Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiluiu-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
- Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.

EXPEDIENTE	
Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Patricia Freitas Portella Nunes Martins Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 196ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 740, de 2011, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 839, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias. 44414

Nº 741, de 2011, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 945, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin..... 44414

Nº 2.360, de 2011, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 969, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin..... 44414

Nº 2.361, de 2011, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 888, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin..... 44414

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2011 (nº 1.753/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eldorado, Estado de São Paulo*..... 44414

Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2011 (nº 1.921/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização ao Grupo Ação Unida Pela Comunidade de Orindiúva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo*..... 44417

Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2011 (nº 1.966/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária São Francisco de Assis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina*..... 44420

Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2011 (nº 2.057/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Fundação Fronteiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí*..... 44424

Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2011 (nº 2.139/2009, na Câmara dos Deputados),

que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Teutônia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul*..... 44428

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 292 a 296, de 2011..... 44433

Abertura do prazo para oferecimento de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, até o encerramento da discussão, no turno suplementar, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2011. (**Ofício nº 189/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**)..... 44433

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2010..... 44433

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 2 e 62, de 2008. 44433

1.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 658, de 2011, de autoria da Senadora Marta Suplicy, que *reconhece os direitos à identidade de gênero e à troca de nome e sexo nos documentos de identidade de transexuais*... 44433

Projeto de Lei do Senado nº 659, de 2011, de autoria do Senador Pedro Taques, que *altera o artigo 24 da Lei nº 9.504/97 – Lei das Eleições – para prever representação e sanção para os doadores que efetuem doações vedadas às campanhas eleitorais*..... 44435

Projeto de Lei do Senado nº 660, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990, e 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para adicionar os tipos penais qualificados de peculato, concussão, corrupção passiva e corrupção ativa, tornando-os hediondos e passíveis de prisão temporária*..... 44437

1.2.5 – Leitura de propostas de emenda à Constituição

Nº 107, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que *modifica a Constituição Federal para prever o delegado de polícia como essencial à administração da justiça*.... 44443

Nº 108, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Wellington Dias, que *altera o art. 236 da Constituição Federal, para autorizar o Poder Público a exercer, diretamente, os serviços notariais e de registro, nos casos previstos em lei.* 44445

1.2.6 – Discurso do Expediente

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Requerimento de voto de aplauso ao atleta Péricles da Silva. 44447

1.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 1.322, de 2011, de autoria Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de aplauso ao atleta Péricles da Silva. 44447

Nº 1.323, de 2011, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Alves de Almeida. 44448

1.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA ANA AMÉLIA – Encaminhamento de voto de pesar à viúva do jornalista gaúcho Luiz Mendes. 44448

1.2.9 – Leitura de requerimento

Nº 1.324, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista gaúcho Luiz Pinêda Mendes. 44449

1.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Relato das negociações dos funcionários da Caixa Econômica Federal pela manutenção do adicional noturno; e outros assuntos. 44449

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Não realização da sessão não deliberativa do Senado Federal na próxima sexta-feira, dia 28 de outubro, em virtude de ponto facultativo referente ao transcurso do Dia do Servidor Público. 44451

1.2.12 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.099, de 2011, dos Senadores Anibal Diniz, Paulo Paim e outros Senadores. **Aprovado.** 44451

1.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Homenagem pelo transcurso, amanhã, do Dia do Servidor Público. 44451

SENADORA ANA AMÉLIA – Considerações sobre a troca de comando no Ministério dos Esportes. . 44453

SENADOR JORGE VIANA, como Líder – Homenagem por ocasião do transcurso, amanhã, do Dia do Servidor Público. 44456

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Considerações acerca das denúncias envolvendo o ex-Ministro dos Esportes, Orlando Silva. 44457

SENADOR GEOVANI BORGES – Divulgação do Outubro Rosa, movimento mundial de prevenção ao câncer de mama. 44459

SENADORA MARTA SUPPLY – Alerta para o aumento do número de casos de AIDS no Brasil.. 44460

SENADOR PAULO DAVIM, como Líder – Comentários acerca de pesquisa divulgada pela Organização Internacional do Trabalho – OIT – sobre o trabalho escravo no Brasil. 44461

SENADOR SÉRGIO SOUZA – Considerações acerca dos desafios para a elaboração do novo Código Penal Brasileiro. 44462

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Críticas à qualidade da Democracia brasileira. 44464

SENADOR JOSÉ SARNEY – Registro do comparecimento de S. Ex^a. à solenidade de comemoração dos 4 anos da Empresa Brasileira de Comunicação. 44466

SENADOR EDUARDO BRAGA – Apoio à decisão do Governo Federal de propor ao Congresso Nacional a prorrogação da Zona Franca de Manaus e a sua extensão para a região metropolitana da capital amazonense. 44467

1.2.14 – Leitura de requerimentos

Nº 1.325, de 2011, de autoria do Senador Raulo de Rodrigues, solicitando licença para desempenho de missão parlamentar no dia 27 do corrente. 44469

Nº 1.326, de 2011, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior no período de 20 a 23 de novembro próximo. 44469

Nº 1.327, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior no período de 8 a 13 de novembro próximo. 44470

Nº 1.328, de 2011, de autoria do Senador Waldemir Moka, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2009. 44470

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Discursos

SENADOR CASILDO MALDANER – Reflexão sobre a importância do lazer na sociedade contemporânea e expectativa quanto à inclusão de políticas públicas para implementá-lo no Brasil. 44474

SENADORA ANGELA PORTELA – Homenagem pelo transcurso, no dia 28 de outubro, do Dia do Funcionário Público. 44475

SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Registro da abertura das inscrições para o PAC Saneamento e o PAC das Cidades Históricas. 44477

SENADOR PAULO PAIM – Satisfação com o convite para participar das comemorações dos 50 anos da Feira Nacional dos Calçados – Fenac, no Rio Grande do Sul, e registro das dificuldades enfrentadas pelo setor calçadista com as exportações para a Argentina; e outros assuntos. 44478

1.4.2 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 1.298 e 1.320, de 2011, de autoria dos Senadores Walter Pinheiro e Cyro

Miranda. Aprovados , nos termos do Parecer nº 1.200, de 2011-CRE	44485	sição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2010, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. (Ofício nº 387/2011, da Comissão de Assuntos Econômicos)	44581
Requerimento nº 1.325, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues. Aprovado	44487		
Requerimento nº 1.319, de 2011, de autoria do Senador Cyro Miranda. Aprovado	44487	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 70 e 147, de 2009. (Prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2009).	44581
1.4.3 – Pareceres		1.4.5 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados	
Nºs 1.201 e 1.202, de 2011, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2007.	44487	Nº 1.703, de 2011, submetendo à apreciação desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2011, que <i>autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos; altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; e dá outras providências</i> (proveniente da Medida Provisória nº 539, de 2011).	44581
Nºs 1.203 e 1.204, de 2011, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2010. ...	44504		
Nºs 1.205 e 1.206, de 2011, das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2010.	44520	1.4.6 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados	
Nºs 1.207 e 1.208, de 2011, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 570, de 2009.	44533	Nº 369, de 2011, submetendo à apreciação desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2011, que <i>constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, altera o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 10 de dezembro de 1999; dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal; e dá outras providências</i> (proveniente da Medida Provisória nº 541, de 2011).	44632
Nº 1.209, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2007-Complementar.	44545	1.4.7 – Comunicação da Presidência	
Nº 1.210, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2010.	44558	Esclarecimento de que o prazo de 45 dias para apreciação dos Projetos de Lei de Conversão nºs 26 e 28, de 2011, que acabam de ser lidos, encontra-se esgotado, e os de suas vigências foram prorrogados por Atos do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, e esgotar-se-ão em 28 e 30 de novembro, respectivamente. Inclusão das matérias na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.	44755
Nº 1.211, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2010.	44571	1.4.8 – Discursos (continuação)	
1.4.4 – Comunicações da Presidência		SENADOR WALTER PINHEIRO, como Líder – Destaque para a importância da Lei nº 12.513, de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); e outro assunto.	44755
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. (Ofício nº 363/2011, da Comissão de Assuntos Econômicos).....	44580	SENADOR ACIR GURGACZ – Registro da necessidade de investimentos em educação voltada para a indústria de alta tecnologia.....	44758
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 59 e 185, de 2010; e 570, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. (Ofícios nºs 358, 364 e 365/2011, da Comissão de Assuntos Econômicos).....	44580	SENADOR ANIBAL DINIZ – Satisfação com a aprovação, por esta Casa, da Lei de Livre Aces-	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2007-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.	44580		
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2010, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. (Ofício nº 136/2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte).....	44581		
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da compo-			

so à Informação e a Lei que cria a Comissão da Verdade; e outro assunto..... 44760

SENADOR INÁCIO ARRUDA, como Líder – Manifestação em defesa do Ministro Orlando Silva e do PCdoB. 44763

1.4.9 – Comunicação da Presidência

Lembrança de que as sessões dos dias 31 de outubro e 1º de novembro serão deliberativas e que as sessões dos dias 3 e 4 de novembro serão não deliberativas..... 44766

1.4.10 – Discursos (continuação)

SENADOR CYRO MIRANDA – Comentários acerca de matéria publicada pela revista **Veja**, em sua última edição, intitulada “A Vingança dos Corruptos”; e outro assunto..... 44766

SENADOR MARCELO CRIVELLA, como Líder – Registro do lançamento do filme “Tancredo, a travessia”, com a produção de Roberto D’Ávila..... 44768

1.4.11 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro do editorial intitulado “O que retém a voz da rua”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 14 de outubro. 44769

SENADOR MÁRIO COUTO – Registro da matéria intitulada “Procuradores veem indícios de crime em negócios de Palocci”, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 4 de outubro. 44770

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Registro do editorial intitulado “O nó das escolhas políticas”, publicado no jornal **Valor Econômico**, edição de 21 de setembro último. 44771

SENADOR ALVARO DIAS – Registro da entrevista intitulada “Sobra dinheiro, falta vigilância”, publicada na revista **Veja**, edição de 28 de setembro último. 44772

SENADOR CYRO MIRANDA – Registro do editorial intitulado “‘Democratização’, não controle”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 13 de outubro..... 44775

SENADOR ROMERO JUCÁ – Registro do recebimento do Relatório Anual da Confederação Nacional da Indústria/2010..... 44776

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 27.10.2011

SENADO FEDERAL

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 196ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 27 de outubro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Sra. Marta Suplicy, dos Srs. Paulo Paim,
Paulo Davim, Roberto Requião, da Sra. Ana Amélia e do Sr. Clésio Andrade

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-
-se às 18 horas e 57 minutos)

É o seguinte o registro de compareci-
mento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

196ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 27/10/2011 07:10:11 até 27/10/2011 20:34:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	
PT	AC	ANÍBAL DINIZ	X	
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PR	MS	ANTONIO RUSSO	X	
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PT	AC	JORGE VIANA	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
PMN	AC	SERGIO PETECÃO	X	
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	
PDT	MG	ZEZÉ FERRELLA	X	

Compareceram: 60 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senado Federal recebeu os seguintes Avisos de Ministros de Estado:

- **Nº 740, de 21 de outubro de 2011**, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 839, de 2011, de informações, do Senador Alvaro Dias;
- **Nº 741, de 21 de outubro de 2011**, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em resposta ao Requerimento nº 945, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin;

– **Nº 2.360, de 20 de outubro de 2011**, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 969, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin;

– **Nº 2.361, de 20 de outubro de 2011**, do Ministro de Estado da Justiça, em resposta ao Requerimento nº 888, de 2011, de informações, da Senadora Vanessa Grazziotin.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 292, DE 2011

(nº 1.753/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA DE ELDORADO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eldorado, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 538 de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eldorado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 410, de 2009

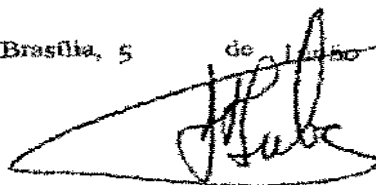
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2008 – Associação Serrana Comunitária - ASERCOM, no município de São Francisco de Paula - RS;
- 2 - Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Laurentino, no município de Laurentino - SC;
- 3 - Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA, no município de Marapanim - RS;
- 4 - Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Atrativa, no município de Barretos - SP;

- 5 - Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2008 - Fundação Saraiva Leão, no município de São José do Brejo do Cruz - PB;
- 6 - Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Três Ranchos, no município de Três Ranchos - GO;
- 7 - Portaria nº 530, de 29 de agosto de 2008 - Associação Beneficente Isabel Ernestina Bezerra, no município de Senador Georgino Avelino - RN;
- 8 - Portaria nº 533, de 29 de agosto de 2008 - Associação Cultural Rádio Comunidade FM - RADIOCOM, no município de Pelotas - RS;
- 9 - Portaria nº 537, de 29 de agosto de 2008 - Sociedade de Amigos do Bairro Vista Alegre - SAVA, no município de Potim - SP;
- 10 - Portaria nº 538, de 29 de agosto de 2008 - Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado, no município de Eldorado - SP;
- 11 - Portaria nº 569, de 4 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Comunicação Social de São Domingos do Cariri, no município de São Domingos do Cariri - PB;
- 12 - Portaria nº 573, de 4 de setembro de 2008 - Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão - ACCR, no município de Cruzília - MG;
- 13 - Portaria nº 574, de 4 de setembro de 2008 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Rio Claro e Região, no município de Carmo do Rio Claro - MG;
- 14 - Portaria nº 588, de 4 de setembro de 2008 - Associação Comunitária Amigos de Barroso, no município de Barroso - MG;
- 15 - Portaria nº 599, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pouso Redondo, no município de Pouso Redondo - SC;
- 16 - Portaria nº 600, de 18 de setembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna, no município de Itapiúna - CE;
- 17 - Portaria nº 602, de 18 de setembro de 2008 - Sociedade dos Amigos de Ocara, no município de Ocara - CE;
- 18 - Portaria nº 604, de 18 de setembro de 2008 - Associação Esportiva Cultural de Horizonte, no município de Horizonte - CE;
- 19 - Portaria nº 605, de 18 de setembro de 2008 - Associação Cultural do Meio Ambiente e Comunicação Comunitária de Pium - Tocantins, no município de Pium - TO; e
- 20 - Portaria nº 606, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural, no município de Antonina - PR.

Brasília, 5 de Setembro de 2009.



EM no. 521/2008-MC

Brasília, 15 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado**, no Município de Eldorado, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060763/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 538 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060763/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 1461 - 1.08 / 2008, resolve:

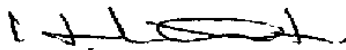
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado**, com sede na Rua Maestro Felipe Braga, nº 20, Vila Nova Esperança, no município de Eldorado, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º31'29"S e longitude em 48º06'50"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 293, DE 2011

(nº 1.921/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização ao GRUPO AÇÃO UNIDA PELA COMUNIDADE DE ORINDIÚVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 971 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização ao Grupo Ação Unida pela Comunidade de Orindiúva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 637, de 2009

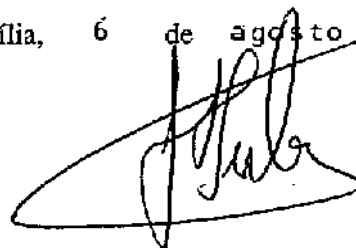
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 902, de 22 de dezembro de 2008 – Associação dos Produtores Rurais, no município de Una - BA;
- 2 - Portaria nº 907, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária 26 de Julho, no município de Sumaré - SP;
- 3 - Portaria nº 908, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Estância Turística de Itu, no município de Itu - SP;
- 4 - Portaria nº 913, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cianorte – ACIANORT, no município de Cianorte - PR;

- 5 - Portaria nº 914, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente e Comunitária O Bom Samaritano, no município de Crisópolis - BA;
- 6 - Portaria nº 916, de 22 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro da Aparecida, no município de Urucará - AM;
- 7 - Portaria nº 929, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Idealista de Itamari, no município de Itamari - BA;
- 8 - Portaria nº 943, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária Expediteense, no município de Santo Expedito do Sul - RS;
- 9 - Portaria nº 950, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Beneficente Cultural Encantadense, no município de Encantado - RS;
- 10 - Portaria nº 954, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Poeta Cruz e Souza, no município de Bebedouro - SP;
- 11 - Portaria nº 955, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Tietê, no município de Tietê - SP;
- 12 - Portaria nº 961, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Nossa Terra, no município de Taiacu - SP;
- 13 - Portaria nº 964, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Cultura e Recreação “Advento”, no município de Rio Claro - SP;
- 14 - Portaria nº 967, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos da Cidade de Pelotas, no município de Pelotas - RS;
- 15 - Portaria nº 971, de 23 de dezembro de 2008 – Grupo Ação Unida Pela Comunidade de Orindiúva, no município de Orindiúva - SP;
- 16 - Portaria nº 976, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Nova Independência, no município de Nova Independência - SP;
- 17 - Portaria nº 977, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Educacional de Vista Alegre do Alto, no município de Vista Alegre do Alto - SP;
- 18 - Portaria nº 980, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Amigos da Casa da Cultura do Sertão - Morro da Garça/MG, no município de Morro da Garça - MG;
- 19 - Portaria nº 985, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Jardim Terezópolis, no município de Guarulhos - SP; e
- 20 - Portaria nº 987, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Schroeder Strasse FM, no município de Schroeder - SC.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



EM nº 98/2009 – MC

Brasília, 16 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Grupo Ação Unida Pela Comunidade de Orindiúva**, no Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.056986/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 971 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.056.986/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0286 - 1.08 / 2008, resolve:

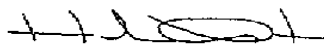
Art. 1º Outorgar autorização à **Grupo Ação Unida Pela Comunidade de Orindiúva**, com sede na Rua Eugênio Luizon, 135, Bairro Jardim São Rafael, no município de Orindiúva, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º 11' 18''S e longitude em 49º 21' 12'' W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

(À Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 294, DE 2011

(nº 1.966/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.120 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária São Francisco de Assis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 733, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.091, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária com Ações Participantes, no município de Jucas - CE;

2 - Portaria nº 1.092, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Pró-Cidadania – Associação de Voluntários no Desenvolvimento Humano e Difusão Cultural de Cidade Ocidental, no município de Cidade Ocidental - GO;

3 - Portaria nº 1.098, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Cidade FM, no município de Caldas Novas - GO;

4 - Portaria nº 1.099, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Novo Destino, no município de Santa Rita do Novo Destino - GO;

5 - Portaria nº 1.101, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Mimoso de Goiás - GO, no município de Mimoso de Goiás - GO;

6 - Portaria nº 1.103, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Bragança - ASDEGAB, no município de Bragança - PA;

- 7 - Portaria nº 1.106, de 23 de dezembro de 2008 - Associação "Josefa de Medeiros Lira", no município de Cruzeta - RN;
- 8 - Portaria nº 1.107, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária de Boa Vista do Incra - ICBVI, no município de Boa Vista do Incra - RS;
- 9 - Portaria nº 1.108, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária Rádio Momento FM, no município de Osório - RS;
- 10 - Portaria nº 1.109, de 23 de dezembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Ferraria, no município de Campo Largo - PR;
- 11 - Portaria nº 1.114, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Rádio Comunitária de Taquari, no município de Taquari - RS;
- 12 - Portaria nº 1.115, de 23 de dezembro de 2008 - ADCX - Associação de Difusão Comunitária de Xerém, no município de Duque de Caxias - RJ;
- 13 - Portaria nº 1.116, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Rádio Comunitária Coronel Bicaco, no município de Coronel Bicaco - RS;
- 14 - Portaria nº 1.117, de 23 de dezembro de 2008 - Clube do Livro Amigos da Leitura, no município de Três de Maio - RS;
- 15 - Portaria nº 1.119, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária Teutônia, no município de Teutônia - RS;
- 16 - Portaria nº 1.120, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária São Francisco de Assis, no município de Abelardo Luz - SC;
- 17 - Portaria nº 1.121, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária Beneficente de Radiodifusão de Inimutaba, no município de Inimutaba - MG;
- 18 - Portaria nº 1.122, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Miguelina de Rádio Difusão Comunitária, no município de São Miguel das Missões - RS;
- 19 - Portaria nº 1.123, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel, no município de Mariana Pimentel - RS;
- 20 - Portaria nº 1.125, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paverama, no município de Paverama - RS;
- 21 - Portaria nº 1.126, de 23 de dezembro de 2008 - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Governador Mangabeira, no município de Governador Mangabeira - BA;
- 22 - Portaria nº 1.127, de 23 de dezembro de 2008 - União Comunitária Ativa Única, no município de Paulista - PB;
- 23 - Portaria nº 1.132, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Cultural e Difusão Comunitária, no município de Matina - BA;
- 24 - Portaria nº 1.136, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária Amigos de Caravelas, no município de Caravelas - BA;
- 25 - Portaria nº 1.137, de 23 de dezembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Voz Livre, no município de São Ludgero - SC;
- 26 - Portaria nº 1.142, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Cultural e Educativa de Sussuapara, no município de Sussuapara - PI;
- 27 - Portaria nº 1.144, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária Cultural Mostardense, no município de Mostardas - RS;
- 28 - Portaria nº 1.145, de 23 de dezembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Magalhães Barata - ASDERACOMAB, no município de Magalhães Barata - PA;
- 29 - Portaria nº 1.147, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Dezesesseis de Novembro - RS, no município de Dezesesseis de Novembro - RS;
- 30 - Portaria nº 1.149, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária Cultural e Recreativa de Marapanim - ASCCREM, no município de Marapanim - PA;
- 31 - Portaria nº 1.150, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Cultural e Comunitária de Eldorado dos Carajás, no município de Eldorado dos Carajás - PA;
- 32 - Portaria nº 1.154, de 23 de dezembro de 2008 - Associação Comunitária

Solidariedade, no município de Novo Hamburgo - RS;

33 - Portaria nº 1.156, de 23 de dezembro de 2008 – Fundação Fronteiras, no município de Fronteiras - PI;

34 - Portaria nº 1.159, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Gregório de Souza Mororó - Bairro Acampamento, no município de Varjota - CE;

35 - Portaria nº 1.161, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Nova Era, no município de David Canabarro - RS;

36 - Portaria nº 1.163, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Oiapoque - ASCOQUE, no município de Oiapoque - AP;

37 - Portaria nº 1.166, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Artística Dr. Juca Ribeiro, no município de Sacramento - MG;

38 - Portaria nº 1.177, de 30 de dezembro de 2008 – Obra Social e Cultural Santo Antônio, no município de Caçapava - SP;

39 - Portaria nº 1.178, de 30 de dezembro de 2008 – Instituto de Comunicação Popular a Voz do Rincão, no município de Bonito - MS;

40 - Portaria nº 1.181, de 30 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro da Muritiba, no município de Nazaré - BA;

41 - Portaria nº 1.182, de 30 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores da Vila Amorim (AMVA), no município de Corumbaba - GO;

42 - Portaria nº 1.206, de 30 de dezembro de 2008 – ACCLTP - Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras/RS, no município de Três Palmeiras - RS;

43 - Portaria nº 1.211, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Ladário - ACOLA, no município de Ladário - MS;

44 - Portaria nº 1.214, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Amigos de Apiacás, no município de Apiacás - MT;

45 - Portaria nº 1.217, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Oiapoque, no município de Oiapoque - AP;

46 - Portaria nº 1.221, de 30 de dezembro de 2008 – MEAC - Movimento Esportivo Amador Coquense, no município de Vitória do Mearim - MA;

47 - Portaria nº 1.223, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural do Bairro do Riacho, no município de Barreirinhas - MA;

48 - Portaria nº 1.224, de 30 de dezembro de 2008 – Movimento Jovem de Pio XII - MOJOP, no município de Pio XII - MA;

49 - Portaria nº 326, de 28 de maio de 2009 – Associação Recreativa e Esportiva Grupo Manoel Marchetti, no município de Ibirama - SC; e

50 - Portaria nº 366, de 16 de junho de 2009 – Associação Beneficente Joaquim Cocundo, no município de Bezerras - PE.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

EM nº. 312/2009 – MC

Brasília, 17 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária São Francisco de Assis, no Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.036927/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 1120 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.036.927/2007 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2369 - 1.08/2008, resolve:

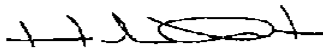
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária São Francisco de Assis**, com sede na Avenida Padre João Smedt, s/nº - Centro, no município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º 33' 59" S e longitude em 52º 19' 38" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

(À Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 295, DE 2011

(nº 2.057/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO FRONTEIRAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.156 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Fundação Fronteiras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 733, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.091, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária com Ações Participantes, no município de Jucas - CE;
- 2 - Portaria nº 1.092, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Pró-Cidadania – Associação de Voluntários no Desenvolvimento Humano e Difusão Cultural de Cidade Ocidental, no município de Cidade Ocidental - GO;
- 3 - Portaria nº 1.098, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Cidade FM, no município de Caldas Novas - GO;
- 4 - Portaria nº 1.099, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Novo Destino, no município de Santa Rita do Novo Destino - GO;
- 5 - Portaria nº 1.101, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Mimoso de Goiás - GO, no município de Mimoso de Goiás - GO;
- 6 - Portaria nº 1.103, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Bragança - ASDEGAB, no município de Bragança - PA;
- 7 - Portaria nº 1.106, de 23 de dezembro de 2008 – Associação “Josefa de Medeiros Lira”, no município de Cruzeta - RN;
- 8 - Portaria nº 1.107, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Boa Vista do Incra - ICBVI, no município de Boa Vista do Incra - RS;
- 9 - Portaria nº 1.108, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Momento FM, no município de Osório - RS;

- 10 - Portaria nº 1.109, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Ferraria, no município de Campo Largo - PR;
- 11 - Portaria nº 1.114, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Taquari, no município de Taquari - RS;
- 12 - Portaria nº 1.115, de 23 de dezembro de 2008 – ADCX - Associação de Difusão Comunitária de Xerém, no município de Duque de Caxias - RJ;
- 13 - Portaria nº 1.116, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Coronel Bicaco, no município de Coronel Bicaco - RS;
- 14 - Portaria nº 1.117, de 23 de dezembro de 2008 – Clube do Livro Amigos da Leitura, no município de Três de Maio - RS;
- 15 - Portaria nº 1.119, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Teutônia, no município de Teutônia - RS;
- 16 - Portaria nº 1.120, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Francisco de Assis, no município de Abelardo Luz - SC;
- 17 - Portaria nº 1.121, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Beneficente de Radiodifusão de Inimutaba, no município de Inimutaba - MG;
- 18 - Portaria nº 1.122, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Miguelina de Rádio Difusão Comunitária, no município de São Miguel das Missões - RS;
- 19 - Portaria nº 1.123, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel, no município de Mariana Pimentel - RS;
- 20 - Portaria nº 1.125, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paverama, no município de Paverama - RS;
- 21 - Portaria nº 1.126, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Governador Mangabeira, no município de Governador Mangabeira - BA;
- 22 - Portaria nº 1.127, de 23 de dezembro de 2008 – União Comunitária Ativa Única, no município de Paulista - PB;
- 23 - Portaria nº 1.132, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Difusão Comunitária, no município de Matina - BA;
- 24 - Portaria nº 1.136, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Caravelas, no município de Caravelas - BA;
- 25 - Portaria nº 1.137, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Voz Livre, no município de São Ludgero - SC;
- 26 - Portaria nº 1.142, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Educativa de Sussuapara, no município de Sussuapara - PI;
- 27 - Portaria nº 1.144, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural Mostardense, no município de Mostardas - RS;
- 28 - Portaria nº 1.145, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Magalhães Barata - ASDERACOMAB, no município de Magalhães Barata - PA;
- 29 - Portaria nº 1.147, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Dezesseis de Novembro - RS, no município de Dezesseis de Novembro - RS;
- 30 - Portaria nº 1.149, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Recreativa de Marapanim - ASCCREM, no município de Marapanim - PA;
- 31 - Portaria nº 1.150, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Eldorado dos Carajás, no município de Eldorado dos Carajás - PA;
- 32 - Portaria nº 1.154, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Solidariedade, no município de Novo Hamburgo - RS;
- 33 - Portaria nº 1.156, de 23 de dezembro de 2008 – Fundação Fronteiras, no município de Fronteiras - PI;
- 34 - Portaria nº 1.159, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Gregório de Souza Mororó - Bairro Acampamento, no município de Varjota - CE;
- 35 - Portaria nº 1.161, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Nova Era, no município de David Canabarro - RS;

36 - Portaria nº 1.163, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Oiapoque - ASCOQUE, no município de Oiapoque - AP;

37 - Portaria nº 1.166, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Artística Dr. Juca Ribeiro, no município de Sacramento - MG;

38 - Portaria nº 1.177, de 30 de dezembro de 2008 – Obra Social e Cultural Santo Antônio, no município de Caçapava - SP;

39 - Portaria nº 1.178, de 30 de dezembro de 2008 – Instituto de Comunicação Popular a Voz do Rincão, no município de Bonito - MS;

40 - Portaria nº 1.181, de 30 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro da Muritiba, no município de Nazaré - BA;

41 - Portaria nº 1.182, de 30 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores da Vila Amorim (AMVA), no município de Corumbinha - GO;

42 - Portaria nº 1.206, de 30 de dezembro de 2008 – ACCLTP - Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras/RS, no município de Três Palmeiras - RS;

43 - Portaria nº 1.211, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Ladário - ACOLA, no município de Ladário - MS;

44 - Portaria nº 1.214, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Amigos de Apiacás, no município de Apiacás - MT;

45 - Portaria nº 1.217, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Oiapoque, no município de Oiapoque - AP;

46 - Portaria nº 1.221, de 30 de dezembro de 2008 – MEAC - Movimento Esportivo Amador Coquense, no município de Vitória do Mearim - MA;

47 - Portaria nº 1.223, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural do Bairro do Riacho, no município de Barreirinhas - MA;

48 - Portaria nº 1.224, de 30 de dezembro de 2008 – Movimento Jovem de Pio XII - MOJOP, no município de Pio XII - MA;

49 - Portaria nº 326, de 28 de maio de 2009 – Associação Recreativa e Esportiva Grupo Manoel Marchetti, no município de Ibirama - SC; e

50 - Portaria nº 366, de 16 de junho de 2009 – Associação Beneficente Joaquim Cocundo, no município de Bezerros - PE.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

EM nº. 249/2009 – MC

Brasília, 11 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Fundação Fronteiras**, no Município de Fronteiras, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.010922/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1156 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010922/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0572 - 1.08 / 2008, resolve:

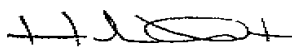
Art. 1º Outorgar autorização à **Fundação Fronteiras**, com sede na Avenida José Aquiles de Sousa, n.º 77, Bairro Bela Vista no município de Fronteiras, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º04'40"S e longitude em 40º36'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 296, DE 2011

(nº 2.139/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TEUTÔNIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.119 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Teutônia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 733, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.091, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária com Ações Participantes, no município de Lucas - CE;

2 - Portaria nº 1.092, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Pró-Cidadania – Associação de Voluntários no Desenvolvimento Humano e Difusão Cultural de Cidade Ocidental, no município de Cidade Ocidental - GO;

3 - Portaria nº 1.098, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Cidade FM, no município de Caldas Novas - GO;

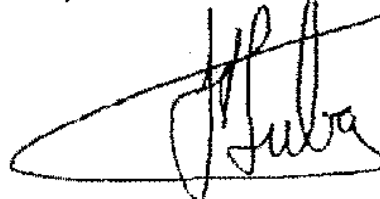
4 - Portaria nº 1.099, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Novo Destino, no município de Santa Rita do Novo Destino - GO;

- 5 - Portaria nº 1.101, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Mimoso de Goiás - GO, no município de Mimoso de Goiás - GO;
- 6 - Portaria nº 1.103, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Bragança - ASDEGAB, no município de Bragança - PA;
- 7 - Portaria nº 1.106, de 23 de dezembro de 2008 – Associação “José de Medeiros Lira”, no município de Cruzeta - RN;
- 8 - Portaria nº 1.107, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Boa Vista do Incra - ICBVI, no município de Boa Vista do Incra - RS;
- 9 - Portaria nº 1.108, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Momento FM, no município de Osório - RS;
- 10 - Portaria nº 1.109, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Ferraria, no município de Campo Largo - PR;
- 11 - Portaria nº 1.114, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Taquari, no município de Taquari - RS;
- 12 - Portaria nº 1.115, de 23 de dezembro de 2008 – ADCX - Associação de Difusão Comunitária de Xerém, no município de Duque de Caxias - RJ;
- 13 - Portaria nº 1.116, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Coronel Bicaco, no município de Coronel Bicaco - RS;
- 14 - Portaria nº 1.117, de 23 de dezembro de 2008 -- Clube do Livro Amigos da Leitura, no município de Três de Maio - RS;
- 15 - Portaria nº 1.119, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Teutônia, no município de Teutônia - RS;
- 16 - Portaria nº 1.120, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Francisco de Assis, no município de Abelardo Luz - SC;
- 17 - Portaria nº 1.121, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Beneficente de Radiodifusão de Inimutaba, no município de Inimutaba - MG;
- 18 - Portaria nº 1.122, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Miguclina de Rádio Difusão Comunitária, no município de São Miguel das Missões - RS;
- 19 - Portaria nº 1.123, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel, no município de Mariana Pimentel - RS;
- 20 - Portaria nº 1.125, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paverama, no município de Paverama - RS;
- 21 - Portaria nº 1.126, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Governador Mangabeira, no município de Governador Mangabeira - BA;
- 22 - Portaria nº 1.127, de 23 de dezembro de 2008 – União Comunitária Ativa Única, no município de Paulista - PB;
- 23 - Portaria nº 1.132, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Difusão Comunitária, no município de Matina - BA;
- 24 - Portaria nº 1.136, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Caravelas, no município de Caravelas - BA;
- 25 - Portaria nº 1.137, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Voz Livre, no município de São Ludgero - SC;

- 26 - Portaria nº 1.142, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Educativa de Sussuapara, no município de Sussuapara - PI;
- 27 - Portaria nº 1.144, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural Mostardense, no município de Mostardas - RS;
- 28 - Portaria nº 1.145, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Magalhães Barata - ASDERACOMAB, no município de Magalhães Barata - PA;
- 29 - Portaria nº 1.147, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Dezesseis de Novembro - RS, no município de Dezesseis de Novembro - RS;
- 30 - Portaria nº 1.149, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Recreativa de Marapanim - ASCCREM, no município de Marapanim - PA;
- 31 - Portaria nº 1.150, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Eldorado dos Carajás, no município de Eldorado dos Carajás - PA;
- 32 - Portaria nº 1.154, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Solidariedade, no município de Novo Hamburgo - RS;
- 33 - Portaria nº 1.156, de 23 de dezembro de 2008 – Fundação Fronteiras, no município de Fronteiras - PI;
- 34 - Portaria nº 1.159, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Gregório de Souza Mororó - Bairro Acampamento, no município de Varjota - CE;
- 35 - Portaria nº 1.161, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Nova Era, no município de David Canabarro - RS;
- 36 - Portaria nº 1.163, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Oiapoque - ASCOQUE, no município de Oiapoque - AP;
- 37 - Portaria nº 1.166, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Artística Dr. Juca Ribeiro, no município de Sacramento - MG;
- 38 - Portaria nº 1.177, de 30 de dezembro de 2008 – Obra Social e Cultural Santo Antônio, no município de Caçapava - SP;
- 39 - Portaria nº 1.178, de 30 de dezembro de 2008 – Instituto de Comunicação Popular a Voz do Rincão, no município de Bonito - MS;
- 40 - Portaria nº 1.181, de 30 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro da Muritiba, no município de Nazaré - BA;
- 41 - Portaria nº 1.182, de 30 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores da Vila Amorim (AMVA), no município de Corumbá - GO;
- 42 - Portaria nº 1.206, de 30 de dezembro de 2008 – ACCLTP - Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras/RS, no município de Três Palmeiras - RS;
- 43 - Portaria nº 1.211, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Ladário - ACOLA, no município de Ladário - MS;
- 44 - Portaria nº 1.214, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Amigos de Apiacás, no município de Apiacás - MT;
- 45 - Portaria nº 1.217, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Oiapoque, no município de Oiapoque - AP;

- 46 - Portaria nº 1.221, de 30 de dezembro de 2008 – MEAC - Movimento Esportivo Amador Coquense, no município de Vitória do Mearim - MA;
- 47 - Portaria nº 1.223, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural do Bairro do Riacho, no município de Barreirinhas - MA;
- 48 - Portaria nº 1.224, de 30 de dezembro de 2008 – Movimento Jovem de Pio XII - MOJOP, no município de Pio XII – MA;
- 49 - Portaria nº 326, de 28 de maio de 2009 – Associação Recreativa e Esportiva Grupo Manoel Marchetti, no município de Ibirama - SC; e
- 50 - Portaria nº 366, de 16 de junho de 2009 – Associação Beneficente Joaquim Cocundo, no município de Bezerros - PE.

Brasília, 4 de setembro de 2009.



EM nº. 334/2009 – MC

Brasília, 17 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Teutônia**, no Município de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028207/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1119 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028207/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 1305 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Teutônia**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 640, Bairro Languiru, no município de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º28'10"S e longitude em 51º48'38"W utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 292 a 296, de 2011**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 189, de 2011**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2011.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 189/11 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 26 de outubro de 2011

Assunto: Turno Suplementar

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Substitutivo, de autoria do Senador Demóstenes Torres, ao Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2011, que “Revoga o art. 5º da Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, que institui o voto impresso para as eleições de 2014”, de autoria do Senador Lindbergh Farias.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com referência ao ofício lido, a Presidência comunica ao Plenário que à matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2010** (nº 774/2007, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *altera a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências*.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2008**, do Senador Cristovam Buarque, que *institui o Fundo Copa Amador para o apoio ao futebol não-profissional no País*; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2008**, do Senador Fernando Collor, que *altera o art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e os arts. 50-A e 50-B à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com vistas a prover recursos de compensações financeiras para o Fundo do Exército, e dá outras providências*.

Tendo sido rejeitados terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, os Projetos de Lei do Senado nºs 2 e 62, de 2008, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 658, DE 2011

Reconhece os direitos à identidade de gênero e à troca de nome e sexo nos documentos de identidade de transexuais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda pessoa tem direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade, conforme sua própria identidade de gênero, com independência de qual seja seu sexo biológico, anatômico, morfológico, hormonal, de atribuição ou outro.

Parágrafo único. O direito de que trata este artigo inclui o de pleno reconhecimento da identidade de gênero da pessoa, bem como o direito à consonância entre essa identidade e o nome e o sexo assinalados no respectivo documento de identidade, eleitoral, Registro Civil, passaporte ou qualquer outro.

Art. 2º Toda pessoa poderá requerer a adequação dos registros de seu nome ou sexo quando não coincidam com sua identidade de gênero.

Art. 3º A adequação documental da menção ao sexo e ao nome poderá ser feita, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – o nome ou o sexo consignados no registro civil do requerente devem estar em discordância com a sua própria identidade de gênero;

II – essa discordância deve ser atestada por laudo técnico fornecido por profissional de qualquer das áreas médica, da psicologia ou da psiquiatria, nos termos dos procedimentos estabelecidos na presente lei.

§ 1º Em caso algum será exigida cirurgia de redesignação sexual para a concessão da adequação documental do nome ou do sexo que forem dissonantes da identidade de gênero da pessoa de que trate o respectivo documento.

§ 2º Quando a pessoa tiver realizado a cirurgia de redesignação sexual, não será necessário atender ao requisito previsto no inciso II deste artigo.

Art. 4º A adequação documental da menção do nome e do sexo somente poderá ser feita por iniciativa exclusiva e pessoal do próprio interessado.

§ 1º Realizada a adequação documental, os mesmos dados não poderão ser alterados novamente pelo prazo de cinco anos, limitando-se a alteração ao restabelecimento dos dados originais.

§ 2º Toda matéria relativa ao disposto nesta Lei é da competência do juízo da Vara de Registros Públicos, assegurado o segredo de justiça.

§ 3º A petição inicial deverá ser acompanhada de laudos médico e psicológico atestando a desconformidade sexual do requerente, sem prejuízo dos demais meios de prova, tais como depoimentos de testemunhas que conheçam sua vida cotidiana e de profissionais que o tenham atendido em seus aspectos social, mental ou físico.

§ 4º A sentença que acolher o pedido de adequação de que trata esta Lei será utilizada para que se efetuem as modificações correspondentes em toda a documentação identificatória oficial do requerente, conservando-se, no entanto, os mesmos números de registro até então utilizados.

Art. 5º A decisão judicial que determinar a adequação do nome e sexo terá efeitos constitutivos a partir do seu trânsito em julgado.

§ 1º Perante terceiros, esses efeitos judiciais serão oponíveis a partir da data da modificação efetuada no Registro Público, que consignará a ocorrência da modificação.

§ 2º A adequação de que trata esta Lei permitirá que o interessado exerça todos os direitos inerentes a sua nova condição, não podendo prejudicá-lo nem ser oposta perante terceiro de boa-fé.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O transexualismo é uma realidade social que exige uma tomada de posição do Parlamento brasileiro,

tendo em vista a total ausência de disciplina legal específica quanto à matéria.

Segundo a psiquiatria, o transexualismo é considerado uma doença que, tecnicamente, denomina-se *transtornos de personalidade da identidade sexual*, e que se conceitua, no âmbito dessa ciência médica, como *um desejo de viver e ser aceito enquanto pessoa do sexo oposto. Este desejo se acompanha, em geral, de um sentimento de mal-estar ou de inadaptação por referência a seu próprio sexo anatômico e do desejo de submeter-se a uma intervenção cirúrgica ou a um tratamento hormonal a fim de tornar seu corpo tão conforme quanto possível ao sexo desejado.*

Em outra abordagem, a ciência também trata dessa disfunção como *neurodiscordância de gênero*, constatada quando seres humanos com características inatas e somáticas próprias possuem estrutura sexual, mental e um sistema subcortical em discordância com a sua conformação genital original, o que lhes causa intensos transtornos psicológicos, como frustração, humilhação e dor, muitas vezes levando-as à depressão profunda.

No entanto, nota-se uma lacuna legislativa a esse respeito, observando-se que o art. 13 do Código Civil ainda é utilizado contra aqueles que desejam realizar cirurgias de adequação, ao estatuir que, *salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.*

À toda evidência, trata-se de uma interpretação que ofende um dos princípios basilares de todo o nosso ordenamento jurídico, inculcado, emblematicamente, logo no art. 1º da Constituição Federal, o qual garante, pelo seu inciso III, ser a dignidade da pessoa humana um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Ademais, esse mesmo texto constitucional, em seu art. 199, § 4º, menciona que *a lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento.*

Enfim, faz-se necessária uma legislação específica sobre o tema, a fim de evitar os tantos casos de brasileiros que se sentem profundamente inadaptados ao próprio sexo de nascença e lutam em vão na justiça pela adequação do nome e sexo nos seus documentos de identidade.

Registre-se que o texto que ora se submete à apreciação teve como base a Lei nº 18.620, de 17 de novembro de 2009, editada no nosso vizinho Uruguai.

Esperamos poder contar com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senadora **Marta Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....
III – a dignidade da pessoa humana;
.....

TÍTULO VIII

Da Ordem Social

CAPÍTULO II

Da Seguridade Social

Seção I

Disposições Gerais

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

.....
§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.
.....

CÓDIGO CIVIL

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar

diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.
.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 659, DE 2011**

Altera o artigo 24 da Lei 9.504/97 – Lei das Eleições – para prever representação e sanção para os doadores que efetuem doações vedadas às campanhas eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei 9.504, de 30.09.1997 passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art. 24. (...)

§ 1º Não se incluem nas vedações de que trata este artigo as cooperativas cujos cooperados não sejam concessionários ou permissionários de serviços públicos, desde que não estejam sendo beneficiadas com recursos públicos, observado o disposto no art. 81. (NR)

§ 2º A doação vedada sujeita o doador à multa de, no mínimo, metade da quantia doada e, no máximo, duas vezes o valor da doação.

§ 3º Se o doador for pessoa jurídica, a condenação, além da imposição da multa, implicará em inabilitação para participar de licitações públicas e celebrar contratos com o Poder Público, pelo prazo de 1 a 3 anos.

§ 4º As representações objetivando a aplicação das sanções previstas no parágrafo anterior poderão ser propostas até 180 dias da data fixada para a diplomação dos eleitos naquela circunscrição e observarão o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 5º O prazo de recurso contra as decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial”.

Justificação

O artigo 24 da Lei das Eleições proíbe os partidos e candidatos de receberem doações, direta ou indiretas, das pessoas e entidades que relaciona (por exemplo, entidade ou governo estrangeiro, órgão da administração pública, concessionário ou permissio-

nário de serviço público, ONGs que recebam recursos públicos, entidades esportivas, beneficentes ou religiosas).

O recebimento destes valores enseja a proposição da representação do artigo 30-A, da mesma lei, propiciando a cassação do registro ou do diploma do candidato que, conscientemente, as receber. Igualmente, sujeita os partidos políticos à perda do direito ao recebimento das quotas do fundo partidário, nos termos do art. 25 da mesma norma.

Ocorre que não há qualquer sanção para essas pessoas e entidades que fizerem estas doações vedadas. Essa impossibilidade de responsabilização contrasta com o disposto nos artigos 23, § 1º e 81, § 2º da mesma lei, que pune severamente o doador que, podendo doar, extrapolar o limite de 10% dos rendimentos do ano anterior às eleições, pessoa física, ou 2% do faturamento bruto, pessoa jurídica.

Essa lacuna é ressaltada pelo previsto no artigo 1º, I, "p" da Lei Complementar nº 64/90, que torna inelegível pessoa física e dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado. Essa inelegibilidade mostra-se inaplicável, pois não há nenhum procedimento de responsabilização destas pessoas. Ou, igualmente ruim, eles serão considerados inelegíveis em face da responsabilização dos candidatos ou partidos que receberam as doações (30-A), sem que eles mesmo tenham respondido a processo, com direito à defesa.

Por estas razões, e para a proteção da lisura e legitimidade das eleições, bem como da igualdade dos candidatos na disputa, conveniente a previsão de procedimento de sanção e responsabilização destes doadores.

Os limites de sanção pecuniária (metade ao dobro do valor doado) são menores do que os marcos atuais previstos aos que, podendo doar, extrapolem os limites. Todavia, a jurisprudência tem sido infensa à aplicação das sanções previstas naqueles outros dispositivos (arts. 23, § 3º e 81, § 3º), consideradas, por muitos, exageradas. A função educativa e inibitória da sanção resta, portanto, suficientemente assegurada pela multa e pela inabilitação ora indicadas.

No mesmo sentido, prevê-se a inabilitação da pessoa jurídica que efetuar doação vedada para participar de licitações públicas e celebrar contratos com o Poder Público, pelos prazos de 1 a 3 anos.

A propositura da ação deverá ser feita até 180 dias contados da diplomação, que coincide com o da representação por doações acima do limite, fixado pela Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Gerais

Art 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador dar-se-ão, em todo o País, no primeiro domingo de outubro do ano respectivo.

Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – entidade ou governo estrangeiro;

II – órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III – concessionário ou permissionário de serviço público;

IV – entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V – entidade de utilidade pública;

VI – entidade de classe ou sindical;

VII – pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.

VIII – entidades beneficentes e religiosas; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

IX – entidades esportivas; (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

X – organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

XI – organizações da sociedade civil de interesse público. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Parágrafo único. Não se incluem nas vedações de que trata este artigo as cooperativas cujos cooperados não sejam concessionários ou permissionários de serviços públicos, desde que não estejam sendo beneficiadas com recursos públicos, observado o disposto no art. 81. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 660, DE 2011**

Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990, e 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para adicionar os tipos penais qualificados de peculato, concussão, corrupção passiva e corrupção ativa, tornando-os hediondos e passíveis de prisão temporária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 312, 316, 317, 333 e 337-B do título XI do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 312.
Pena – reclusão, de quatro a doze anos, e multa.

.....
Peculato qualificado

§ 4º Se o crime previsto no *caput* e no § 1º for cometido por membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa do Estado, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e da Câmara Municipal, Ministros e Conselheiros de Tribunais de Contas, Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Ministros de Estado, Secretários Executivos, Secretários Nacionais e equivalentes, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais, dirigentes máximos de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, e Comandantes das Forças Armadas:

Pena – reclusão, de oito a dezesseis anos, e multa.” (NR)

“Art. 316.
Pena – reclusão, de quatro a doze anos, e multa.

.....
Concussão qualificada

§ 3º Se o crime previsto no *caput* for cometido por autoridade relacionada no art. 312, § 4º:

Pena – reclusão, de oito a dezesseis anos, e multa.” (NR)

“Art. 317.
Pena – reclusão, de quatro a doze anos, e multa.

.....

Corrupção passiva qualificada

§ 3º Se o crime previsto no *caput* for cometido por autoridade relacionada no art. 312, § 4º:

Pena – reclusão, de oito a dezesseis anos, e multa.” (NR)

“Art. 333.

Pena – reclusão, de quatro a doze anos, e multa.

.....

Corrupção ativa qualificada

§ 2º Se o funcionário público mencionado no *caput* for uma das autoridades relacionadas no art. 312, § 4º:

Pena – reclusão, de oito a dezesseis anos, e multa.” (NR)

“Art. 337-B.

Pena – reclusão, de quatro a doze anos, e multa.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII a XI:

“Art. 1º

.....

VIII – peculato qualificado (art. 312, § 4º);

IX – concussão qualificada (art. 316, § 3º);

X – corrupção passiva qualificada (art. 317, § 3º);

XI – corrupção ativa qualificada (art. 333, § 2º).

.....” (NR)

Art. 3º O inciso III do art. 1º da Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“Art. 1º

.....

III –

.....

p) peculato qualificado (art. 312, *caput* e § 1º, combinado com § 4º, do Código Penal);

q) concussão qualificada (art. 316, *caput*, combinado com § 3º, do Código Penal);

r) corrupção passiva qualificada (art. 317, *caput* e § 1º, combinado com § 3º, do Código Penal);

s) corrupção ativa qualificada (art. 333, *caput* e § 1º, combinado com § 2º, do Código Penal).” (NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 333 passa a vigorar como § 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Atualmente, o direito brasileiro prevê a pena mínima de dois anos para os crimes de peculato (art. 312 do Código Penal), concussão (art. 316 do Código Penal), corrupção passiva e ativa (artigos 317 e 333 do Código Penal) e corrupção ativa em transação comercial internacional (art. 337-B). A proposta pretende adequar a pena mínima, diminuindo a distância entre esta e a pena máxima, que é de doze anos, nos crimes de peculato e de corrupção. No crime de concussão, propõe-se a modificação da pena máxima para doze anos, igualando tipos penais que protegem bens jurídicos semelhantes. Dessa forma, observa-se a proporcionalidade entre as condutas e as penas previstas, que se tornam equivalentes a crimes como o de roubo.

Além disso, pretende-se tratar com mais rigor a prática desses crimes quando o agente for membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa do Estado, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e da Câmara Municipal, Ministro e Conselheiro de Tribunais de Contas, Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Ministro de Estado, Secretário Executivo, Secretário Nacional e equivalente, Secretário Estadual, Distrital e Municipal, dirigente máximo de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, ou Comandantes das Forças Armadas.

O tratamento mais rigoroso decorre da natureza dos cargos mencionados, cujos ocupantes devem observar com maior empenho os padrões éticos de probidade e moralidade.

Ademais, a eventual prática de crimes contra a Administração Pública por tais autoridades tende a causar maiores prejuízos aos cofres públicos e às instituições, em razão do seu poder de decisão e de influência na estrutura do Estado.

Por esses motivos, propõe-se a inserção de tipos penais qualificados pelo agente no rol dos crimes hediondos, tornando-os inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia. Além disso, a hediondez assegura que a pena será cumprida inicialmente em regime fechado e a progressão de regime ocorrerá após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente.

Por fim, para maior efetividade da medida, pretende-se inserir os tipos penais qualificados de corrupção ativa, corrupção passiva, peculato e concussão no rol dos crimes cuja autoria e participação dá ensejo à

decretação da prisão temporária, conforme dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989.

Os crimes contra a Administração Pública merecem ser punidos com maior severidade, razão pela qual conclamamos os ilustres Pares a votar pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Wellington Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE
7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL

.....

PARTE ESPECIAL

(Canceladas na Parte Especial quaisquer referências a valores de multas, substituindo-se a expressão “multa de” por “multa” de acordo com o art. 2º da Lei nº 7.209, de 11/7/1984)

TÍTULO XI

Dos Crimes Contra a Administração Pública

CAPÍTULO I

Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral

Peculato

Art. 312. Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Peculato culposo

§ 2º Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

Peculato mediante erro de outrem

Art. 313 – Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Inserção de dados falsos em sistema de informações (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

Art. 314 – Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Art. 315 – Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei:

Pena – detenção, de um a três meses, ou multa. Concussão

Art. 316 – Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Excesso de exação

§ 1º Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza: (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

§ 2º Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Corrupção passiva

Art. 317 – Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Facilitação de contrabando ou descaminho

CAPÍTULO II

Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral

Art. 333 – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Contrabando ou descaminho

Art. 334 Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

§ 1º – Incorre na mesma pena quem: (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

a) pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei; (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

b) pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou descaminho; (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

c) vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou frau-

dulentemente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem; (Incluído pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

d) adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal, ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos. (Incluído pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

§ 2º Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências. (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

§ 3º A pena aplica-se em dobro, se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo. (Incluído pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965)

Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único – Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Inutilização de edital ou de sinal

Art. 336 – Rasgar ou, de qualquer forma, inutilizar ou conspurcar edital afixado por ordem de funcionário público; violar ou inutilizar selo ou sinal empregado, por determinação legal ou por ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto:

Pena – detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Subtração ou inutilização de livro ou documento

Art. 337 – Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público:

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Sonegação de contribuição previdenciária (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, tra-

balhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

III – omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 1º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 3º Se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento mensal não ultrapassa R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), o juiz poderá reduzir a pena de um terço até a metade ou aplicar apenas a de multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 4º O valor a que se refere o parágrafo anterior será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios da previdência social. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

CAPÍTULO II-A

(Incluído pela Lei nº 10.467, de 11.6.2002)

Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira

Corrupção ativa em transação comercial internacional

Art. 337-B. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional: (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Parágrafo único. A pena é aumentada de 1/3 (um terço), se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário público estrangeiro retarda ou omite o ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional. (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

Tráfico de influência em transação comercial internacional (Incluído pela Lei nº 10467, de 11.6.2002)

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 1994)

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

II – latrocínio (art. 157, § 3º, in fine); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

V – estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VI – estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

VII-A – (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)

VII-B – falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, caput e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677,

de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I – anistia, graça e indulto;

II – fiança e liberdade provisória.

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

§ 2º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 3º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

II – fiança. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 3º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. (Incluído pela Lei nº 11.464, de 2007)

LEI Nº 7.960, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre prisão temporária

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Caberá prisão temporária:

I – quando imprescindível para as investigações do inquérito policial;

II – quando o indicado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade;

III – quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos seguintes crimes:

a) homicídio doloso (art. 121, caput, e seu § 2º);
b) seqüestro ou cárcere privado (art. 148, caput, e seus §§ 1º e 2º);

c) roubo (art. 157, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º);

d) extorsão (art. 158, caput, e seus §§ 1º e 2º);

e) extorsão mediante seqüestro (art. 159, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º);

f) estupro (art. 213, caput, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único);

g) atentado violento ao pudor (art. 214, caput, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único);

h) rapto violento (art. 219, e sua combinação com o art. 223 caput, e parágrafo único);

i) epidemia com resultado de morte (art. 267, § 1º);

j) envenenamento de água potável ou substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte (art. 270, caput, combinado com art. 285);

l) quadrilha ou bando (art. 288), todos do Código Penal;

m) genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), em qualquer de suas formas típicas;

n) tráfico de drogas (art. 12 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976);

o) crimes contra o sistema financeiro (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).

Art. 2º A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o pra-

zo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

§ 1º Na hipótese de representação da autoridade policial, o Juiz, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

§ 2º O despacho que decretar a prisão temporária deverá ser fundamentado e prolatado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da representação ou do requerimento.

§ 3º O Juiz poderá, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público e do Advogado, determinar que o preso lhe seja apresentado, solicitar informações e esclarecimentos da autoridade policial e submetê-lo a exame de corpo de delito.

§ 4º Decretada a prisão temporária, expedir-se-á mandado de prisão, em duas vias, uma das quais será entregue ao indiciado e servirá como nota de culpa.

§ 5º A prisão somente poderá ser executada depois da expedição de mandado judicial.

§ 6º Efetuada a prisão, a autoridade policial informará o preso dos direitos previstos no art. 5º da Constituição Federal.

§ 7º Decorrido o prazo de cinco dias de detenção, o preso deverá ser posto imediatamente em liberdade, salvo se já tiver sido decretada sua prisão preventiva

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 107, DE 2011

Modifica a Constituição Federal, para prever o delegado de polícia como essencial à administração da justiça.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida da seguinte Seção IV, no Capítulo IV do Título IV:

“Seção IV Do Delegado de Polícia

Art. 135-A. O delegado de polícia é essencial à administração da justiça, incumbindo-lhe a defesa da ordem pública e jurídica, da paz social e o respeito aos direitos individuais previstos nesta Constituição, mediante o controle externo do Ministério Público.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nosso legislador constituinte se esqueceu de prever um importante ator, ao lado dos membros do Ministério Público, dos advogados e dos defensores públicos, entre as carreiras essenciais à administração da justiça — o delegado de polícia. Um ator historicamente importante para a preservação da ordem pública no Brasil, desde a chegada da Coroa portuguesa em 1808, com a Intendência Geral de Polícia do Rio de Janeiro, até os dias de hoje. Os primeiros passos de uma investigação criminal são dados pelo delegado de polícia, cujas conclusões auxiliarão na elaboração da ação penal pelo Ministério Público, e integrarão o processo judicial, constituindo a partir de então importante norte para a atividade jurisdicional de nossos magistrados.

Julgamos, portanto, justo, meritório e importante prever o delegado de polícia como essencial à administração da Justiça.

Sala das Sessões, em setembro de 2011


Senador HUMBERTO COSTA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 108, DE 2011

Altera o art. 236 da Constituição Federal, para autorizar o Poder Público a exercer, diretamente, os serviços notariais e de registro, nos casos previstos em lei.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 236 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos:

I – em caráter privado, por delegação do Poder Público;

II – diretamente pelo Poder Público, nos casos previstos em lei.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nossa Constituição manteve a tradição de que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

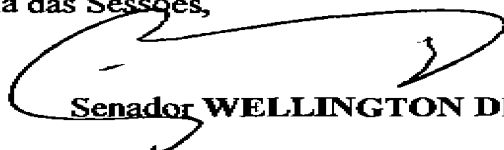
Ocorre, entretanto, que, em muitos casos, os emolumentos relativos aos atos praticados pelos cartórios são muito baixos ou mesmo inexistentes, gerando grande dificuldade para o cumprimento do comando constitucional, uma vez que não há interessados para o provimento de algumas serventias.

Impõe-se solucionar esse problema, sob o risco de retirarmos de diversos brasileiros os direitos que derivam dos atos notariais e registrais.

Assim, com esse objetivo, estamos apresentando a presente proposta de emenda à Constituição, facultando que, nos casos previstos em lei, esses serviços sejam exercidos diretamente pelo Poder Público.

Temos a certeza de que, com essa alteração, não iremos prejudicar o atual modelo adotado no país, evitando qualquer ameaça à prestação desse fundamental serviço público, ao mesmo tempo em que asseguraremos, especialmente às camadas mais pobres da sociedade, o inalienável direito de ver reconhecidos os seus direitos.

Sala das Sessões,



Senador WELLINGTON DIAS

ASSINATURA: SENADOR (A)	NOME
01.	RAULO DE ALMEIDA
02.	AMÍLCAR DE OLIVEIRA
03.	AMÍLCAR DE OLIVEIRA (PT-AZ)
04.	WALTER PINHEIRO
05.	ROMERO JUEN
06.	MARIA B. CARMO ALVES
07.	AGOSTINHO SOARES
08.	Agostinho Soares
09.	Agostinho Soares
10.	Agostinho Soares
11.	Agostinho Soares
12.	Agostinho Soares
13.	Agostinho Soares
14.	Agostinho Soares
15.	Agostinho Soares
16.	Agostinho Soares
17.	Agostinho Soares
18.	Agostinho Soares
19.	Agostinho Soares
20.	Agostinho Soares
21.	Agostinho Soares
22.	Agostinho Soares
23.	Agostinho Soares
24.	Agostinho Soares
25.	Agostinho Soares
26.	Agostinho Soares
27.	Agostinho Soares

AGOSTINHO SOARES

Constituição da República Federativa do Brasil.

Título IX

Das Disposições Constitucionais Gerais

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos, mas, pela ordem, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria pedir a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está assegurada.

Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Também pela ordem, para uma comunicação, mas o Senador Geovani chegou antes de mim.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Fora do microfone.) – Depois de mim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro agora.

O Cristovam já está inscrito como segundo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Mas se o Senador Flexa quiser, para uma comunicação inadiável, pode ficar antes de mim, me convém.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – É só para a leitura de um requerimento. É rapidinho. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É só para a leitura de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento e ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado voto de aplauso ao atleta Péricles da Silva, que recebeu medalha de ouro nos Jogos Pan-Americanos de Guadalajara, no México, nessa terça-feira próxima passada, dia 25. Requeiro, ademais, que esse voto seja encaminhado ao homenageado.

A Seleção Masculina de Ginástica representou o Brasil com brilhantismo nos Pan-Americanos de 2011, disputados na cidade de Guadalajara.

Entre os atletas, um em especial é motivo de imenso orgulho para o Estado do Pará. O paraense Péricles da Silva, nascido em Ananindeua, na região metropolitana de Belém, começou na ginástica aos sete anos, por influência de uma tia. Ele foi um dos atletas que integraram as primeiras turmas do projeto Papo Cabeça, hoje chamado Pró-Paz nos Bairros, criado na primeira gestão do Governador Simão Jatene, de 2003 a 2007.

A vitória é uma comprovação da garra da equipe brasileira, que se esforçando e se dedicando cada vez mais conquistou o ouro inédito para o País, depois de ficar com a prata em Santo Domingo, em 2003, e no Rio de Janeiro, em 2007.

Além do feito histórico, esse voto é um reconhecimento desta Casa ao atleta, além de incentivar mais iniciativas por parte do Poder Público, para que se priorizem ações de inserção através do esporte, tal como o projeto por que Péricles foi um dos tantos beneficiados.

Ações e resultados como o que homenageamos neste voto comprovam, mais uma vez, que o esporte é, de fato, um dos pilares da inclusão social.

Parabéns ao atleta, e espero que seu exemplo seja seguido por outros jovens, comprovando mais uma vez que o esporte é um dos propulsores para inclusão social.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, que faça o registro e dê conhecimento do voto ao atleta paraense Péricles da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.322, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao atleta Péricles da Silva, que recebeu medalha de ouro nos Jogos Pan-Americanos de Guadalajara, no México, nesta terça-feira próxima passada, dia 25.

Requeiro ademais que este Voto seja encaminhado ao homenageado.

Justificação

A seleção masculina de ginástica representou o Brasil com brilhantismo no Pan-Americano de 2011, disputado na cidade de Guadalajara.

A equipe, formada por Arthur Zanetti, Diego Hypolito, Francisco Barreto Júnior, Petrix Barbosa, Péricles Silva e Sérgio Sasaki e pelos técnicos Renato Araújo e Marcos Goto, conquistou o primeiro lugar na disputa geral por equipes, com pontuação em 346.100. A segunda posição ficou com Porto Rico (344.850), enquanto o bronze, para os Estados Unidos (342.000).

Entre os atletas, um em especial é motivo de imenso orgulho ao Estado do Pará: o paraense Péricles da Silva. Nascido em Ananindeua, na região metropolitana de Belém, começou na ginástica aos sete anos, por influência de uma tia. Ele foi um dos atletas que integraram as primeiras turmas do Projeto Papo Cabeça (hoje chamado Pro Paz nos Bairros), criado na primeira gestão do Governador Simão Jatene (2003-2007).

A vitória é uma comprovação da garra da equipe brasileira, que, se esforçando e se dedicando cada vez mais, conquistou o ouro inédito para o País, depois de ficar com a prata em Santo Domingo (2003) e no Rio de Janeiro (2007).

Além do feito histórico, este Voto é um reconhecimento desta Casa ao atleta, além de incentivar mais iniciativas por parte do Poder Público para que se priorizem ações de inserção através do esporte, tal como o projeto em que Péricles foi um dos tantos beneficiados.

Ações e resultados como o que homenageamos neste Voto comprovam mais uma vez que o esporte é, de fato, um dos pilares da inclusão social.

Parabéns ao atleta, e espero que seu exemplo seja seguido por outros jovens. Comprovando mais uma vez que o esporte é um dos propulsores para a inclusão social.

Sala das Sessões, 2011. – Senador **Flexa Ribeiro**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Senador Geovani.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para me inscrever para uma comunicação inadiável, cheguei cedo, mas na hora estava... Sou o segundo, então? O primeiro, o terceiro?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Vamos ver aqui a orientação. Senador Geovani Borges como segundo inscrito. Pode ser?

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Antes de chamar o primeiro orador inscrito, também tenho de fazer a leitura de um requerimento, Senador Suplicy.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.323, DE 2011

Nos termos do art. 218, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Voto de Pesar pelo falecimento de Antônio Alves de Almeida.

Antônio Alves de Almeida tinha 82 anos e estava em casa, quando sofreu uma parada cardíaca e faleceu na madrugada de hoje (27). Antônio Almeida foi ministro do Tribunal Superior do Trabalho e durante 45 anos presidia a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – CNTC.

Nascido em São Miguel de Campos, Estado de Alagoas, em 6 de junho de 1929, formado em Direito

pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro, foi Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em 1967.

Antônio Alves foi um grande combatente ao movimento sindical na luta pelos direitos dos trabalhadores, e entre 1984 e 1985 participou da Reunião Anual da Organização Internacional do Trabalho – OIT, como Delegado dos Trabalhadores.

Viajou à Europa e aos EUA para aprender a conhecer os movimentos sindicais, e integrou a Delegação Brasileira junto à Conferência Internacional da Federação Internacional de Empregados e Técnicos – FIET, realizada em novembro de 1965, no Rio de Janeiro, quando foi escolhido presidente da conferência pelos participantes das 25 nações presentes, incluídos os EUA e Canadá.

Para tanto, gostaria que o presente voto fosse enviado para o Presidente em Exercício, Levi Fernando Pinto, no SGAS 902, bloco C, Edifício Sede, Asa Sul, Brasília – DF.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Será encaminhado, na forma do Regimento.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu gostaria de me inscrever como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Como Líder, o Senador Jorge Viana.

Senadora Ana Amélia, pela ordem.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente Paulo Paim, está chegando à Mesa um requerimento de minha autoria, e tenho a convicção de que V. Ex^a e o Senador Pedro Simon também endossarão esse requerimento, para que seja encaminhado voto de pesar à viúva do jornalista gaúcho Luiz Mendes, falecido nesta manhã, na cidade do Rio de Janeiro.

Luiz Mendes teve uma trajetória intimamente ligada à história do rádio e da televisão. Das 19 Copas do Mundo, participou simplesmente de 16 Copas. Ficou fora apenas das de 30, 34 e 38, por ainda ser um garoto e não ter começado sua atividade como radialista. Em 50, já era o locutor que narrou, com a voz embargada, no Maracanã, o gol do Uruguai, quando o país vizinho bateu o Brasil por 2 a 1, na final, e deixou o País em profunda tristeza.

O gaúcho nascido em Palmeiras das Missões morreu aos 87 anos, deixando viúva a atriz e radialista Daisy Lucidi, com quem vi-

veu por mais de 50 anos e teve um filho, que lhe deu netos e uma bisneta.

Os votos deverão ser encaminhados para a viúva, Sr^a Daisy Lucidi, no seguinte endereço: Rua do Russel, nº 434, Bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.210-010.

Sala das Sessões.

Estou encaminhando à Mesa este requerimento e espero o apoio de V. Ex^a e também do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com certeza, Senadora Ana Amélia. O requerimento já está sobre a mesa e será encaminhado, na forma que V. Ex^a solicitou.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.324, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 218, VII, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Pesar à viúva do jornalista gaúcho Luiz Pinêda Mendes, falecido nesta manhã, na cidade do Rio de Janeiro.

Luiz Mendes teve uma trajetória intimamente ligada à história do rádio e da TV. Afinal, das 19 Copas do Mundo, participou simplesmente de 16. Ficou fora apenas das de 1930, 1934 e 1938 por ainda ser garoto. Mas em 1950 já era o locutor que narrou com a voz embargada o gol de Gigghia no Maracanã, da Copa de 1950, quando o Uruguai bateu o Brasil por 2 a 1 na final e deixou o País em profunda tristeza.

O gaúcho, nascido em Palmeiras das Missões, morreu aos 87 anos, deixando viúva a atriz e radialista Daisy Lúcidí, com quem viveu por mais de 50 anos e teve um filho, que lhe deu netos e uma bisneta.

Os votos deverão ser encaminhados para a viúva, senhora Daisy Lúcidí, no seguinte endereço: Rua do Russel, nº 434 – Bairro da Glória – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-010.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2011. – Senadora **Ana Amélia** (PP – RS).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Passamos a palavra, neste momento, ao Senador Eduardo Suplicy.

O sindicalista que faleceu, Senador, é conhecido por Almeida. V. Ex^a conheceu o Almeida.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezados Presidente Senador Paulo Paim, quero exter-

nar os meus votos de pesar também pelo falecimento de Almeida, o líder sindical que tão bem representou a sua categoria.

Sr. Presidente, eu gostaria de, nesta tarde, primeiro, saudar aqui as visitas na Tribuna de Honra do Senado Federal. Estão aqui os estudantes da União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo e também professores e professoras, bem como os estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, a tradicional faculdade do Largo de São Francisco, de onde são professores, entre outros, o Ministro Ricardo Lewandowski e Dalmo de Abreu Dallari.

Aproveito aqui – porque estava comentando com eles, quando me visitaram – para saudar este livro tão bonito: *A Influência de Dalmo Dallari nas Decisões dos Tribunais*, coordenado pelo Ministro Enrique Ricardo Lewandowski, com a colaboração de Luiz Gustavo Bambini de Assis. Trata-se de um registro de todas as citações de Dalmo Dallari nos diversos acórdãos e decisões dos tribunais de justiça.

Mas, Sr. Presidente Paulo Paim, quero aqui fazer duas referências de agradecimento, porque também vieram especialmente nos visitar, hoje, e estão presentes tanto ali, na galeria do Senado Federal, quanto aqui ao lado, no plenário do Senado, funcionários da Caixa Econômica Federal, que encaminharam a mim e a V. Ex^a um ofício, em que dizem:

Os funcionários da Caixa Econômica Federal que labutam no serviço de compensação de cheque noturno, por dez ou mais anos, percebendo adicional noturno, que passou a fazer parte de sua remuneração por tantos anos, sofreram a extinção do recebimento de referida verba salarial em virtude da implantação da compensação por imagem.

Em face dessa perda salarial, fruto da automação bancária, os funcionários da Caixa Econômica Federal atingidos por tais mudanças criaram a Comissão Nacional pela Incorporação do Adicional Noturno e buscaram apoio parlamentar para obter a justa incorporação do adicional noturno junto à Caixa Econômica Federal e de forma administrativa.

Eles aqui agradecem a V. Ex^a, ao Senador Wellington Dias, à Deputada Erika Kokay, do PT do Distrito Federal, e a mim, porque avaliam que nós os atendemos prontamente. E entendendo como justa a causa, fomos orientados e encaminhamos, então, o ofício ao Presidente da Caixa Econômica Federal, solicitando o recebimento dos funcionários da referida comissão para abrir um diálogo a respeito de uma possível incorpora-

ção do adicional noturno em seus vencimentos. Pois bem, eles aqui vêm agradecer o bom entendimento.

Eu, ontem, até liguei para o Presidente Jorge Fontes Hereda, da Caixa Econômica Federal, que, depois, por meio de diálogo com o Diretor de Recursos Humanos, Nelson Souza, chegou a um bom entendimento.

Aqui registro que houve sucesso na condução das negociações e agradeço ontem ao Presidente Jorge Hereda. Inclusive, eles encaminharam a V. Ex^a, ao Senador Wellington Dias, à Deputada Erica Kokay – até Fernanda Lohn, que trabalha comigo, também recebeu – esta que é uma placa de reconhecimento, tal como a que V. Ex^a recebeu, Sr. Presidente, por parte dos funcionários que compõem a Comissão Nacional pela Incorporação do Adicional Noturno da Caixa Econômica Federal. É um agradecimento pelo empenho.

Então, registro e agradeço a atenção dos senhores. Só quero dizer-lhes que constitui responsabilidade nossa sempre ouvir as pessoas com todo o respeito e encaminhá-las às autoridades, sempre que haja possibilidade de solução.

Aliás, quero hoje registrar outro acontecimento muito importante, que pude testemunhar. Nem sou membro, mas avalei como tão relevante, que compareci hoje à Comissão de Direitos Humanos, presidida pelo Senador Paulo Paim, que há algum tempo havia apresentado um projeto aprovado pelo Senado, pelo Congresso Nacional, e sancionado pelo Presidente Lula, para que o dia de hoje, 27 de outubro de 2011, ou melhor, para que o dia 27 de outubro de cada ano seja dedicado às pessoas que, por alguma razão, muitas vezes até genética, contraem a chamada doença da anemia falciforme.

Hoje, o Senador Paulo Paim quis que nessa data fosse dada oportunidade de uma reflexão muito importante. Qual o objetivo de se dedicar um dia para isto? É para que mais e mais pessoas conheçam, primeiro, o que é a anemia falciforme; segundo, se é uma doença incurável.

Pois bem. Hoje, eu próprio tive a oportunidade de saber que a anemia falciforme é curável. Trata-se de uma doença que ataca o corpo com violência. Quem sofre essa doença do sangue, precisa se acostumar com as dores pelo corpo e as feridas pelas pernas, que podem levar anos para cicatrizar. Coração, fígado e rins definham. O sistema imunológico fica debilitado e o risco de acidente vascular cerebral (AVC) é alto. É um mal crônico com o qual o doente terá que conviver até o fim da vida.

A doença ataca com tanta violência que das crianças doentes que não são tratadas desde o nascimento 80% morrem antes dos cinco anos. A identificação da doença após o parto não deveria ser complicada. A

anemia falciforme está entre as doenças detectáveis pelo teste do pezinho, feito com gotas de sangue do recém-nascido.

Na prática, porém, muitas mães dão à luz sem saber que seus filhos estão doentes. Das maternidades públicas das 27 unidades da Federação, segundo o Ministério da Saúde, as de nove ainda não aproveitaram o teste para a anemia falciforme.

Hoje, o Senador Paulo Paim convidou os secretários de Saúde das diversas unidades da Federação para que aqui estivessem, a fim de saber se já estão providenciando o teste do pezinho, porque quando se detecta a doença logo ao nascer, até porque a criança pode vir a ter a doença por fatores genéticos, ela pode ser tratada logo nos primeiros dias de vida.

Nós, hoje, por convite também do Senador Paulo Paim, na Comissão de Direitos Humanos, ouvimos o depoimento do Sr. Elvis Silva Magalhães, que, aos 44 anos, aposentado por invalidez, calcula que a anemia falciforme o obrigou a submeter-se a mais de 500 transfusões de sangue. Diz ele: *“Criança, perdi muita aula. Adulto, deixei de trabalhar vários dias. Mas os piores momentos foram nos anos 1980, quando surgiu a Aids. Entrava em pânico a cada transfusão.”*

Pois bem, hoje, Elvis Silva Magalhães saudou seu irmão que foi o responsável pelo transplante da medula óssea.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Isso. O transplante da medula óssea.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Eu até perguntei ao irmão: *“Você deu a sua medula e ficou sem? Você parece estar tão bem!”* Então, fui esclarecido, não sou médico, de que o transplante da medula óssea é como a doação de sangue, não há problema. Pois bem, a doação do irmão fez com que ele sarasse.

A Ministra da Igualdade Racial, Luiza Bairros, esteve também prestando depoimento, bem como outras pessoas que estudam esse assunto. Quero muito saudar a sua iniciativa, Senador Paulo Paim.

Se me permite, Sr. Presidente, quero apenas dar um aviso. No próximo final de semana, sexta-feira, às 19 horas, sábado, às 15 horas, e domingo às 22 horas, haverá quatro caravanas dos pré-candidatos do PT: Marta Suplicy, Fernando Haddad, Carlos Zarattini, Jilmar Tatto e eu próprio, que iremos dialogar com as pessoas, sobretudo os filiados interessados. Quem quiser está convidado a comparecer.

A primeira reunião será no Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, na rua Genebra, 25, na Bela Vista, próximo à Câmara Municipal, amanhã, às 19 horas. No Itaim Paulista, sábado, às 15 horas, na Escola de Samba Unidos de Santa Bárbara, rua José

Cardoso Pimentel, 1B. E, finalmente, no domingo, às 10 horas, na quadra do Projeto Sol, na rua Marli Oliveira Cobra, 276, Rio Bonito, na altura da Av. Teotônio Vilela, 1795. Então, centro, Itaim Paulista, Capela do Socorro.

Lá iremos, mais uma vez, dialogar com a militância, os filiados e todos interessados em saber das ideias, depois de termos ouvido os moradores locais e os presidentes e dirigentes do diretório zonal local sobre o diagnóstico dos problemas que ali acontecem. Daí cada um de nós, pré-candidatos, falará por 15 minutos.

Senador Paulo Paim, se V. Ex^a quiser nos visitar em São Paulo, para ver como o PT funciona ao escolher seus pré-candidatos e seu candidato a Prefeito, dia 27 de novembro, depois de 33 dessas caravanas, será realizada a prévia, para a qual foram convidados mais de 112 mil filiados aptos a votar. No entanto, para que cada um de nós cinco sejamos candidatos, é preciso que pelo menos 3.181 assinem a autorização para que sejamos pré-candidatos. Eu espero que todos os filiados do PT dêem esse direito aos cinco pré-candidatos, para que realizemos a prévia da forma mais democrática possível.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito obrigado. Eu aceito o convite de V. Ex^a, Senador Suplicy, porque fui convidado pela Febraban, a federação dos banqueiros do País, para ver tudo o que eles estão fazendo em matéria de ações afirmativas para a inclusão do povo negro. Então, aproveitarei a oportunidade: participo desse debate e depois vou fazer a caminhada com os pré-candidatos.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Que dia vai ser esse encontro com a Febraban?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está previsto para a semana que vem, na quinta-feira.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Na quinta. Então, na sexta-feira, convido-o para, às 19 horas, estar na penúltima dessas plenárias do PT. V. Ex^a será super bem-vindo. Com alegria, todos ali saudarão a sua presença: pessoas do PT e de outros partidos que porventura compareçam às nossas plenárias.

Muito obrigado, Senador Paulo Paim; e parabéns pela iniciativa. Eu não conhecia bem as características da anemia falciforme, que acomete, sobretudo, as pessoas de ascendência negra, africana. Por isso, a preocupação de V. Ex^a de convidar a nossa querida Ministra Luiza Bairros, da Igualdade Racial.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Suplicy.

Cumprimento V. Ex^a e os outros Senadores que receberam essa belíssima placa dos funcionários que atuam à noite na Caixa Econômica Federal. Eles foram transferidos agora para o dia e não perderam o adicional noturno. A minha já está lá no gabinete. A

do Senador Suplicy, tenho certeza de que vai para o gabinete dele. Parabéns a vocês, da Caixa.

Cumprimento também os alunos que aqui vieram a convite do Senador Suplicy, alunos de faculdade de São Paulo. Sejam bem-vindos.

Passo a palavra de imediato ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

Enquanto S. Ex^a se encaminha para a tribuna, lerei aqui, a pedido da Secretaria-Geral da Mesa, dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência lembra que, nos termos do art. 154, § 6º, IV, do Regimento Interno, deixa de ser realizada sessão não deliberativa do Senado, na próxima sexta-feira, 28 de outubro, em virtude do ponto facultativo referente ao transcurso do Dia do Servidor Público.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Foi lido na sessão anterior o **Requerimento 1.099, de 2011**, dos Senadores Anibal Diniz e Paulo Paim, e outros Senadores, em aditamento ao Requerimento 98, de 2011, solicitando a realização de sessão especial para comemorar o Ano Internacional dos Afrodescendentes juntamente, com os requerimentos já lidos, com a comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra, Dia do Zumbi dos Palmares e também homenagem a um ano do Estatuto da Igualdade Racial e ao falecimento do Abdias Nascimento.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Mozarildo Cavalcanti com a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, amanhã, no Brasil, comemoramos o Dia do Servidor Público. Para muita gente, servidor público é uma coisa não muito compreensível, é mais fácil dizer funcionário público, porque é como realmente são conhecidos aqueles que trabalham no serviço público.

Então, quero aqui, já que amanhã é feriado, cumprimentar todos os servidores públicos do Brasil, tanto federais, estaduais, quanto municipais. Especialmente quero cumprimentar as funcionárias e os funcionários públicos do meu Estado de Roraima, os concursados, os comissionados da capital Boa Vista e dos Municípios do interior, como também os funcionários do quadro do ex-Território Federal de Roraima, que

estão à disposição do Estado de Roraima. Quero dizer que são vocês que tocam o Estado. São vocês os grandes responsáveis pelo Estado funcionar bem na educação, na saúde, na segurança, nos transportes, na agricultura, enfim, em todos os setores da vida do povo de Roraima.

Lamentavelmente, e não é um privilégio só de Roraima, o funcionário público não é devidamente valorizado porque, realmente, muita gente pensa que o funcionário público é aquele empregado que não faz nada, que só cumpre horário e, portanto, não merece nem receber o que recebe.

Eu quero dizer aqui que tanto os funcionários do Poder Executivo como os do Poder Legislativo, bem como os do Poder Judiciário e de outros setores, de autarquias, são muito importantes para o País. No nosso caso de Roraima, assim como no Amapá, foi justamente a transformação, a criação dos territórios federais que ensejou que nós tivéssemos o desenvolvimento que tivemos até aqui.

Quando nós éramos Município do Amazonas, no momento em que fomos separados e criados, nós éramos menos de 20 mil habitantes. Atualmente, depois de passarmos pelo estágio de Território Federal e nos tornarmos Estado, somos arredondadamente 500 mil habitantes. Temos hoje uma universidade federal, um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, inclusive com *campi* em várias localidades do interior, uma universidade estadual, uma universidade virtual, que é do Estado também. Isso para nós, além das instituições privadas, é um reflexo de como o progresso chegou ao nosso Estado de Roraima.

E eu quero, portanto, parabenizar e agradecer a todos os funcionários públicos. Eu, que também sou funcionário público, Senador Geovani – eu sou aposentado como médico, mas sou funcionário concursado, professor da Universidade Federal de Roraima, exercendo o mandato de Senador –, portanto, sei da importância que tem o servidor público para a vida da população em geral.

Infelizmente, muitos governantes, quando estão no poder, querem usar os funcionários públicos como massa de manobra, seja dando ou tirando funções comissionadas, perseguindo, transferindo, coagindo de alguma forma os funcionários.

Eu quero dizer a todos os funcionários de Roraima: vocês têm tido, têm agora e terão sempre, um papel muito importante para o nosso desenvolvimento. Portanto não se deixem coagir, não se deixem até mesmo, muitas vezes, ser levados a praticar atos porque o chefe mandou e depois quebrar nas costas de quem fez e o chefe ficar fora. Aconteceu recentemente no meu Estado, quando R\$30 milhões foram comprovadamente

roubados da saúde, e quem foi preso? Funcionários do segundo escalão. No primeiro escalão, ninguém teve nada, nem o próprio governador que também vai dizer que não sabia de nada e só tomou providências quando a informação da operação da Polícia Federal vazou e aí ele fez um jogo de cena e, portanto, salvou a sua própria pele, a pele do secretário etc., mas quebrou nas costas do pessoal do segundo e terceiro escalão, que foi preso e está respondendo a processo.

Então é importante homenagear o funcionário público, desde o mais simples, aparentemente mais simples, até o mais graduado, até um ministro do Supremo Tribunal Federal, conclamando todos a que realmente... Embora lá no meu Estado, os funcionários públicos não tenham muito o que comemorar, porque eles têm sido prejudicados, não têm tido vantagens, principalmente os do ex-Território, mas também os do Estado, quero dar a eles uma palavra de alento, dizendo que sempre depois de uma tempestade vem a bonança.

Eu quero também dizer que tenho muito orgulho de ter sido, de ser funcionário público, até como Senador sou um servidor público, mas sou professor da Universidade Federal, exerci a Medicina como funcionário público também e tenho muito orgulho de ter cumprido sempre o meu dever, como sei que todos aqueles funcionários, a grande e absoluta maioria, cumprem adequadamente o seu dever.

Portanto, os meus parabéns, o meu abraço e o meu estímulo a todos os funcionários públicos. Também não poderia deixar...

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR)

– Só um minutinho para concluir.

Não poderia deixar de também fazer homenagem aos servidores do Senado Federal, às servidoras do Senado Federal, do meu gabinete aqui em Brasília, do meu escritório lá em Roraima, que prestam um relevante serviço ao Poder Legislativo em todos os setores. Esta realmente é uma Casa que é um exemplo de bom funcionalismo. E eu espero que nós possamos comemorar cada vez mais conquistas que são merecidas pelo funcionário público.

Como o Senador Paim tem abordado muito e nós temos lutado, é triste quando um funcionário público se aposenta e ganha uma quantia irrisória, como recebi um dia desses, quando homenageei aqui, no Dia dos Médicos, os médicos, uma carta de um médico aposentado que ganhava menos de R\$1.000,00 de aposentadoria, um homem que dedicou toda a sua vida prestando serviços como funcionário público e estava recebendo essa quantia ínfima.

Eu espero, portanto, que não só os funcionários da ativa, como os aposentados, também os pensionistas, possam ser melhor tratados daqui para frente. Que possamos lutar, brigar pelos direitos que eles têm.

Eu sei que no meu Estado, por exemplo, os funcionários, tanto do Estado, mas principalmente do ex-Território, sofrem injustiças que até hoje não foram resolvidas. Mas nós estamos aqui para continuar insistindo. Muitas vezes é a falta de sensibilidade de alguns setores da Administração Pública, que não veem no funcionário a alma e a força que realmente conduz este País.

Muito obrigado, Senador Paim, pelo tempo concedido.

E um abraço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, parabéns pelo pronunciamento lembrando o Dia do Servidor Público, que é amanhã.

De imediato, passo a palavra à Senadora Ana Amélia, que permutou com o Senador Sérgio Souza.

E já agradeço também ao Senador Sérgio Souza, que em seguida vai presidir para que eu possa falar.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Paulo Paim, Senadores, Senadoras, nosso telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, queria fazer uma saudação especial aos alunos da escola da periferia de Brasília que vieram visitar o Senado. Parabéns, sucesso a vocês! O Brasil depende de vocês. Estudem muito, porque é só através do estudo e da educação que construiremos uma Brasília, um Distrito Federal e um País mais bonito, melhor e mais comprometido com a ética e com as questões do desenvolvimento econômico.

Então, boas-vindas aos alunos que vêm nos visitar hoje.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Ana Amélia, por favor, já que a senhora fez a saudação...

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – São alunos do ensino fundamental da Escola Classe nº 10 do Gama, Distrito Federal.

Então, boas-vindas a vocês, garotos e garotas que vêm enfeitar o plenário, nesta tarde de quinta-feira.

Caro Presidente Paulo Paim, ontem, a Presidenta Dilma Rousseff fez a sexta troca de comando ministerial. O Ministro Orlando Silva deixou o Ministério do Esporte devido à existência de denúncias que envolvem a sua gestão no âmbito, especialmente, do programa Segundo Tempo. Tenho certeza de que a Presidenta cumpre com essas obrigações, a despeito de uma relação pessoal que tenha com o ex-Ministro.

A política, no rigor ético, precisa de determinações com mais razão e menos emoção, menos coração; mais da lei do que da circunstância política e partidária.

Hoje, a Presidência fez o anúncio oficial da nomeação do novo Ministro, Deputado Aldo Rebelo, um dos mais respeitados Líderes do Partido Comunista do Brasil, o PCdoB. Já foi Ministro de Lula, na articulação política, e tem grande espírito público; é mais preocupado com o País e menos com interesses setoriais. Foi o Relator do Código Florestal, que está em exame nesta Casa.

Com muita alegria, concedo um aparte ao Senador e colega Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Felicito a querida companheira e amiga pelo pronunciamento. Realmente, vivemos, ontem, um dia importante, ao contrário da manifestação do Ministro da Justiça, uma pessoa pela qual tenho muito carinho, muito respeito. Mas, quando o Procurador entrou com a denúncia, ele já falou demais. Disse que não era o cara. Quando a Ministra aceitou, ele disse isso. Um inquérito, à beira do Supremo Tribunal Federal, para apurar supostas irregularidades não é sustentado nem é condenatório. Não se pode prejulgar nada nem fazer nenhum juízo de valor definitivo. Na verdade, o ilustre e brilhante jurista e Ministro cometeu um equívoco. Claro que não podemos dizer que o ex-Ministro foi condenado. Não foi. Ele está sendo processado.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Denunciado.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Não. A denúncia foi aceita, a Ministra o aceitou. Ele está sendo processado, mas pode ser absolvido, tudo bem. Mas entre isso e ser Ministro é muito diferente. Aí é que o Ministro se enganou, e a Presidenta aceitou. Vamos fazer até justiça ao Lula, quando deu uma declaração que achei muito importante: “Eu estava enganado. As coisas acontecem e me contam só um pedaço; não me contam o resto”. Achei positiva a posição dele. Então, acho que realmente a Presidenta está no caminho certo. Felicito V. Ex^a, que é de um Partido independente. A senhora, de modo especial, durante toda a sua vida foi uma jornalista nota 10, de primeira grandeza. E, agora, traz essa manifestação. Sou solidário a V. Ex^a. Acho que a Presidenta merece o nosso respeito e acho, com toda a sinceridade, que nós aqui, no Congresso, devemos dar cobertura à Presidenta. Não podemos fazer aquilo que alguns estão imaginando que é dar o troco: “Não, nós não vamos fazer mais maioria”. A maioria da governabilidade é dar apoio. Realmente, esse é um caso raro, e a manchete noticia: são cinco, seis, nunca aconteceu tanto. Eu acho que houve um equívoco na composição do Governo. As pessoas es-

tavam muito alegres com a vitória, com a euforia, e talvez a Presidenta não tenha tomado o cuidado devido, mas também felicito V. Ex^a, porque, se a escolha for do Ministro Aldo, é nota dez. Esse é um homem íntegro, um homem correto, um homem descente, um homem digno. Ele veio agora de uma relatoria complicada. Olha que era complicada a relatoria dele! Podem divergir de tudo que é jeito do que ele fez, mas não ouvi uma palavra com relação à seriedade e à dignidade dele. Acho que isso é importante. Acho que a Presidenta se saiu bem e glória e louvores ela. De um modo especial, meu carinho a V. Ex^a, que, aliás, na sua atuação nesta Casa, vem manifestando uma independência construtiva: está errado, está errado; está certo, está certo. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Pedro Simon, que integra um grupo que vem nessa linha desde que o primeiro caso de substituição no Governo da Presidente Dilma Rousseff, que não completou ainda um ano, aconteceu.

Aqui, tivemos a preocupação exatamente de dar sustentabilidade a essa enérgica reação da Presidente em relação a casos rumorosos como esse. Se ela não toma uma decisão dessas, o Governo acaba de alguma forma contaminado, e a sabedoria da Presidente, que está revelando habilidade política e gerencial e competência para evitar exatamente essa contaminação, mostra o compromisso que ela tem com a ética.

Em todos os casos, ela agiu corretamente; tão corretamente, Senador Pedro Simon, que nós, aqui, no Senado, reunimo-nos em um grupo, do qual tenho orgulho de fazer parte – V. Ex^a, Senador Mozarildo, Senador Cristovam, Senador Pedro Taques, Senador Jarbas Vasconcelos, Senador Randolfe Rodrigues –, independente não para fazer um alinhamento automático de apoio à Presidente Dilma, a despeito de os nossos partidos estarem apoiando o Governo dela numa coalizão ampla, mas para determinar uma ação que tenha por objetivo demonstrar ao País o nosso compromisso com a ética, porque, onde há corrupção, esse dinheiro representa o roubo da sociedade, que paga tanto imposto e que não fica nenhum pouco satisfeita – e com razão –, e que critica – com razão – esses desmandos que não constroem o País. Pelo contrário, as nossas mazelas todas de mau uso na área da saúde, do esporte, nesse programa tão importante, ocorrem por conta dessa falta de responsabilidade e compromisso com o bom uso do dinheiro público.

Então, agradeço imensamente cada aparte de V. Ex^a, que tem uma experiência enorme, inclusive para me ensinar muito. Recebo-os com grande honra e com grande respeito.

E eu queria também renovar esse cumprimento à Presidente, porque o Aldo Rebelo, além de todas essas virtudes que V. Ex^a exaltou como homem público em relação à sua integridade, aos seus compromissos com o País, ele também tem uma experiência política, porque comandou, no Governo Lula, o Ministério que fazia articulação com o Congresso Nacional. Evidentemente, isso não significa dizer que não tenha também uma boa capacidade gerencial.

O Deputado, como V. Ex^a lembrou bem também, durante a tramitação do Código Florestal, teve grande serenidade e grande coragem para enfrentar e conduzir questões polêmicas com muita transparência e muita isenção. Tenho certeza de que todas as condições ele tem para comandar o Ministério do Esporte, nesse momento tão desafiador. Esse Ministério terá, por exemplo, de comandar e coordenar as ações da Copa de 2014 da Fifa e também as Olimpíadas do Rio de Janeiro, em 2016.

É preciso também, Senadores, Senador Pedro Simon, que, para o bem da sociedade, para o bem do Governo Dilma, para o bem do próprio Partido Comunista do Brasil, o PCdoB, e para o próprio Ministro Aldo Rebelo, o grupo que permitiu os desmandos dentro do Ministério não permaneça comandando esses programas tão importantes. Essa seria a forma mais adequada de o novo Ministro demonstrar os seus compromissos, que são os compromissos, não tenho dúvida, da Presidenta Dilma Rousseff em relação à ética e em relação ao controle e à fiscalização dos recursos dos programas que são tão importantes, especialmente aqueles como o Primeiro Tempo, o Segundo Tempo, que se destinam às periferias pobres do País e que podem estimular a inserção e a inclusão social dessa juventude que tem no futebol, digamos, um grande sonho. Qual é o jovem de periferia, Senador Jorge Viana, que não gostaria de ser um Ronaldinho ou um Pelé, enfim, um Neymar, e tantos outros? Então, tenho a convicção de que o programa é maravilhoso e precisa continuar, para demonstrar exatamente a oportunidade desse serviço.

Com alegria, concedo um aparte ao Senador Jorge Viana.

O Sr. Jorge Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora Ana Amélia, a senhora, que chega a esta Casa com tanta dedicação todo dia e que cumpre o papel, com absoluta independência, de ser uma voz que se levanta sempre, procurando a defesa dos interesses do País, vem à tribuna mais uma vez cumprimentar a Presidente pela nomeação desse grande brasileiro, que é o Deputado Aldo, que já serviu ao Governo do Presidente Lula e que certamente fará um bom trabalho como Ministro do Esporte. Eu só queria cumprimentar V. Ex^a. Ao mesmo tempo, entendo que o Brasil, que está tendo

oportunidade de, 60 anos depois, sediar o evento de maior audiência do Planeta, que é a Copa do Mundo, tem que mudar essa agenda. Tem que haver o esforço de todos nós. Não podemos pôr a Copa do Mundo, a preparação desse evento, a condução desse evento sob suspeita. Estou certo de que, com o envolvimento direto da Presidente Dilma, do novo Ministro Aldo, temos que virar essa página de uma agenda absolutamente negativa. Só há uma maneira de se virar essa página: é haver mais transparência na condução da preparação da Copa do Mundo, mais envolvimento dos setores da sociedade que possam garantir a confiança na condução que é dada. A Alemanha é um exemplo de como conduzir uma boa Copa; e a Alemanha fez isso suprapartidariamente. Tem que ser algo do País, nem mesmo do Governo, muito menos de algum partido. Estou certo de que o Deputado Aldo tem condições de fazer essa virada, porque o futebol brasileiro, hoje, lamentavelmente, é tratado de maneira privada, paixão nacional; é um cartão de visitas no Brasil mundo afora, que apaixona todos nós. Ontem, eu falava aqui que existe uma espécie de máfia conduzindo o futebol no nosso País. É lamentável isso! Toda hora ela se manifesta de um jeito ou de outro, a ponto de terem colocado na Constituição que não se pode recorrer à Justiça, que está acima de todos nós, como fazemos cotidianamente, quando necessitamos, quando o assunto for futebol. Criaram uma justiça deles, que eles controlam; eles julgam e condenam. Acho que o Brasil precisa virar essa página para poder se habilitar perante o mundo e perante os brasileiros para realizar uma histórica Copa do Mundo, como todos nós sonhamos. Parabéns, Senadora Ana Amélia!

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Jorge Viana. É exatamente esse o objetivo.

É claro que o legado de um evento dessa magnitude dará ao Brasil e ao meu Estado, já que Porto Alegre é uma das cidades-sede da Copa de 2014... Não há dúvida de que os ganhos para a sociedade, em decorrência desse evento, serão muito grandes; e serão maiores e melhores ainda quando houver isso a que V. Ex^a se refere, que é a transparência nessas operações, porque esses eventos envolvem milhões e milhões de reais. É preciso, exatamente, haver essa transparência para se evitar qualquer tipo de suspeita sobre essas ações, cara Presidenta Marta Suplicy.

Em cada troca de comando nos Ministérios, a Presidenta Dilma tem mantido a pasta sob os cuidados do mesmo partido a que pertencia o antecessor, salvo, claro, no caso do Ministério da Defesa, um Ministério que não está na cota de aliança política e que dá sustentação ao Governo.

Muitos têm criticado o posicionamento da Presidenta e culpam o fato de a governabilidade no Brasil estar atrelada à necessidade da formação de um governo de coalizão.

Entendo que possa ser elaborada uma série de críticas ao modo como, historicamente, os governos do nosso País têm operacionalizado a construção da sua base de apoio, principalmente em relação ao uso de instrumentos artificiais de obtenção de apoio no Poder Legislativo, como a concessão de cargos e a liberação de emendas ao orçamento.

Mas não entendo como pode ser possível a implementação de uma agenda, ou de um plano de governo, sem a formação de uma coalizão de partidos! Ao manter os partidos no comando dos ministérios, o Governo está apenas atendendo a imposições políticas da sua base de apoio, ao mesmo tempo em que compartilha a responsabilidade pela tomada de decisões.

Em alguns casos, como nas votações da Comissão da Verdade, ontem, nesta Casa, ou da Lei de Acesso à Informação, Senador Romero Jucá, na terça-feira, foi possível unanimidade em torno desses assuntos; não apenas o Governo mandou os projetos para o Congresso Nacional, mas a oposição, junto com o Governo, dada a relevância do assunto para o País. É preciso que se entenda a governabilidade nessa extensão com o tamanho dessa responsabilidade. Isso não invalida o esforço da Presidenta Dilma em promover o combate à corrupção no âmbito da Administração Pública, com ações que têm obtido o apoio da população brasileira, constatado nas recentes pesquisas de opinião.

Também há muita crítica aos convênios firmados entre o Governo e organizações não governamentais, principalmente as do terceiro setor. Quanto a isso, Sr^a Presidenta, considero que o Estado não pode ser o grande Leviatã, de quem a sociedade tudo depende. Penso que o papel das organizações sociais do terceiro setor é imprescindível, e não podemos tomar o caso de algumas organizações para generalizar ou rotular críticas a todas as demais. É preciso separar o joio do trigo. Muitas organizações sociais, no Brasil, são importantíssimas e prestam trabalhos sociais de alta relevância para o bem-estar de suas comunidades. Cito o caso da saúde pública, por exemplo, ou das instituições que atendem as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Entendo que, para enfrentar a corrupção, está na hora de o nosso País avançar muito na profissionalização das ações governamentais, com maior rigor e mais qualidade de gestão.

Já avançamos muito em transparência, com a evolução dos meios de comunicação. Hoje, o cidadão pode acompanhar, de casa, a execução orçamentária de um Ministério ou, então, os nossos trabalhos no Senado. É possível verificar o andamento de programas e também a tramitação dos projetos que debatemos diariamente no Congresso Nacional, mas é preciso, sobretudo, melhorar o nível de profissionalismo. Para isso, é necessário que fortaleçamos as Carreiras Típicas de Estado, aumentando, assim, a qualidade técnica do trabalho que é produzido na esfera governamental.

Faz parte do nosso papel, Senadora Marta Suplicy, como Parlamentares que possuem cargos eletivos e que militam nos partidos, zelar pela qualidade das indicações políticas para os postos no Poder Executivo. Indicar personalidades públicas que tenham passado reconhecido de observância aos bons preceitos republicanos; e, se possível, afinidade com o tema da pasta que vai gerir é uma responsabilidade dos partidos políticos. Somente dessa forma será possível aumentar os mecanismos de controle sobre os recursos que são empregados diretamente pelo Poder Público ou em parceria com o terceiro setor.

Gostaria de finalizar este pronunciamento, Senadora Marta Suplicy, com dois apelos: um ao Governo Federal e outro aos demais Senadores desta Casa: ao Governo, ênfase a necessidade de que...

(Interrupção do som.)

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – ... mesmo com a troca do comando de ministérios e a realização de auditorias nos convênios firmados, os programas não sejam abandonados. Cito o caso de um programa do Ministério do Turismo que beneficia os idosos, mas que chegou ao fim sem atingir os seus objetivos, por causa dos problemas por que passou o Ministério.

Ao Senado, Sr^a Presidente, gostaria de enaltecer os trabalhos desta Casa, neste segundo semestre. Aprovamos medidas importantíssimas, como as alterações na Lei do Simples, a divisão dos **royalties** do petróleo, a lei do sigilo de documentos públicos e a criação da Comissão da Verdade, ontem à noite.

Esta Casa deu, nos últimos meses, muitas respostas que eram aguardadas pela sociedade, mas, para que encerremos o ano com o dever cumprido, resta-nos ainda a aprovação do novo Código Florestal e da Emenda nº 29, fundamental, Senador Mozarildo, para a área da saúde.

Precisamos encontrar o equilíbrio entre a necessidade crescente da produção de alimentos e a preservação ambiental.

(Interrupção do som.)

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Este é um compromisso que assumimos perante o mundo, e não apenas os brasileiros.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Ana Amélia, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Ana Amélia.

Com a palavra o Senador Jorge Viana, pela Liderança.

Um momento, Senador.

Quero dar as boas-vindas aos alunos do ensino fundamental do colégio São José. Eles são de Bataias, São Paulo, meu Estado.

Sejam muito bem-vindos!

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria agradecer a visita a essa juventude, aos estudantes e também aos futuros profissionais do Direito.

Eu queria usar este tempo em que falo pela Liderança para homenagear os servidores públicos do Brasil, dos Estados – especialmente, os do Estado do Acre – e dos Municípios. Amanhã será o Dia do Servidor, e não haverá trabalho aqui, mas entendo que será também uma oportunidade de todos nós reconhecermos a importância dos que se dedicam ao serviço público. É óbvio que o trabalho dignifica os homens e as mulheres, mas ser servidor público é uma maneira muito especial de alcançar essa dignidade.

Sr^a Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu queria rapidamente lembrar que, quando assumi o Governo do Acre, no dia 1º de janeiro de 1999, os servidores do Acre passavam por um momento de extrema dificuldade. Os salários estavam atrasados, na capital, havia três meses e, no interior, havia cinco meses. Eram salários muito baixos. Em boa parte deles, era necessário que se fizesse a complementação salarial, para que alcançassem o salário-mínimo, que, naquela época, era menor do que U\$100. As coisas mudaram no Brasil, e, antes da mudança no Brasil, começou a haver mudanças no Acre. Do primeiro mês, janeiro de 1999, até o último mês de governo, oito anos depois, os salários dos servidores acreanos foram pagos religiosamente em dia – era pago o salário do mês e, nos primeiros meses, uma parcela do salário atrasado. Mas não foi só isso que fizemos. Conseguimos, simultaneamente, fazendo o encontro da remuneração do mês com os trinta dias que definem um mês, mudar radicalmente o patamar de salários dos servidores

do Acre e, mais ainda, as condições de trabalho. Lá se vão treze anos em que a Frente Popular governa o Acre, com o Partido dos Trabalhadores à frente, sem atrasar os salários dos servidores nem um único dia.

Se fosse só isso, já seria bastante razoável, mas também devo dizer que a grande maioria dos servidores públicos estaduais do Acre tem, hoje, condições de trabalho muito melhores do que a média brasileira. Mais ainda, Sr^a Presidente – aí também há algo essencial –, iniciamos um processo de elaboração de plano de cargos e salários e de recuperação do poder de compra dos salários dos servidores do Acre, sempre comparando-os com os dos servidores dos Estados mais ricos da Federação.

Lembro bem que, além de os salários serem pagos quatro, cinco e até seis meses fora do mês trabalhado, havia outro problema: disputávamos os últimos lugares dos salários de servidores no Brasil, querida companheira Ana Rita. Mas, hoje, salário de professor do Acre é pago em dia, e isso ocorre há treze anos. Há o plano de cargos e salários, com a novidade de termos instituído o primeiro programa nacional de formação com terceiro grau para 100% dos professores, fossem eles indígenas, fossem eles da área rural, fossem eles de Municípios e do Estado, que disputam os três primeiros lugares do ponto de vista da remuneração. Salários de policiais e de professores disputam sempre com os das mesmas categorias no Governo de São Paulo, o Estado mais rico da Federação.

Dessa maneira, venho a esta tribuna para agradecer o trabalho e o devotamento aos servidores, que se dedicam a uma causa nobre, que é a de servir. Sei que ainda temos de apostar mais na humanização do serviço público, mas é bom que, na hora em que celebramos o Dia do Servidor Público, não misturemos algumas questões que precisam ser resolvidas com outras que precisam ser valorizadas, como o papel das servidoras e dos servidores públicos.

Como ex-prefeito e ex-governador, venho a esta tribuna parabenizar os servidores e agradecer a todos eles, que nos ajudaram na reconstrução do Acre, para fazer do Acre uma referência positiva do ponto de vista dos indicadores econômicos, do ponto de vista dos indicadores sociais, do ponto de vista dos indicadores ambientais e também do ponto de vista da política pública no trato com os servidores do Estado.

De fato, os servidores do Acre têm uma condição diferenciada no Brasil, mas devemos trabalhar junto ao Governador Tião Viana, ao Prefeito Angelim, da Capital, e aos demais que querem seguir valorizando os servidores públicos, com melhor salário e com melhor condição de trabalho, para prestarmos um melhor serviço à população.

É isso o que trago à tribuna desta Casa nesta tarde de hoje, parabenizando, mais uma vez, todos os servidores do Brasil e do Acre, dos Municípios acreanos, pelo Dia do Servidor.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Jorge Viana.

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente Marta Suplicy, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, companheiros e companheiras, volto à tribuna desta Casa para tratar novamente de um episódio que tem tomado as páginas das revistas, dos jornais, de todos os noticiários deste País. Eu aqui me refiro às acusações levianas, falsas, lançadas desde o dia 15 deste mês não apenas contra o ex-Ministro do Esporte Orlando Silva, mas também contra toda uma agremiação política, um partido político que está às vésperas, Presidente Marta, de completar 90 anos de existência e que tem uma história que serviu de exemplo para as gerações passadas, que serve de exemplo para as gerações presentes e que, não tenho dúvida, continuará servindo de exemplo para as futuras gerações.

O Ministro Orlando Silva se viu, no momento em que estava no México, em Guadalajara, no meio de uma denúncia publicada não somente com destaque numa revista, mas como matéria de capa, dizendo que ele coordenava um esquema de desvio de verbas do Ministério do Esporte e que, segundo uma testemunha, teria recebido dinheiro na garagem do Ministério.

Ora, Sr^a Presidente, o Ministro Orlando, depois disso, voltou imediatamente para o Brasil, e a primeira providência foi encaminhar ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal, à Controladoria-Geral da União e à Comissão de Ética da Presidência da República ofícios, pedindo que fossem abertas investigações. E, desde a primeira hora, o Ministro, com muita tranquilidade e com muita firmeza, Sr^a Presidente, o que é característica de quem não teme absolutamente nada, pois nada há que possa envolvê-lo em denúncias de malversação de recursos, agiu de forma correta.

A segunda providência que tomou ao chegar ao Brasil, dando sequência a esses pedidos de investigação, foi vir à Câmara Federal e a esta Casa, o Senado Federal, Sr^a Presidente. E, tanto lá quanto aqui, de forma ativa, tranquila, equilibrada, respondeu a todos os questionamentos feitos. A frase que ele mais repetiu durante todo esse período foi: “Onde estão as provas? Onde estão os indícios que possam vincular não só o Ministério, mas a minha pessoa a qualquer ato ilícito”.

to?”. Quase quinze dias se passaram, Sr^a Presidente, e absolutamente nada apareceu, pelo contrário. No dia de ontem, dois cidadãos – um policial do Distrito Federal e um empregado desse policial – que foram convidados a uma audiência pública na Câmara dos Deputados a ela não compareceram, Sr^a Presidente.

Não apenas o Ministro Orlando se manifestou. Nós, da Bancada do PCdoB, e toda a militância, os militantes do Brasil inteiro, das cidades pequenas do interior às grandes regiões metropolitanas, usando de todos os meios, Twitter, Facebook, mídias sociais, expressamos a nossa indignação e nossa posição de confiança plena no ex-Ministro Orlando Silva e na direção do nosso Partido, expressa na pessoa de Renato Rabelo, Presidente Nacional do nosso Partido, o PCdoB.

Mas não adiantavam as palavras, não adiantavam as explicações de Orlando Silva, não adiantavam todos os dados, as tabelas, os números que eram trazidos ao Parlamento brasileiro, que eram mostrados à imprensa.

Matéria divulgada com um espaço desproporcionadamente grande na imprensa dizia “Ministério das ONGs”. Ora, a média dos convênios – ele mostrou isso, encaminhou isso a todos os meios de comunicação – do programa Segundo Tempo, entre o Ministério do Esporte e organizações não governamentais, do ano de 2003 a 2011 – portanto, até este ano –, era de 28%. No ano passado, 2010, essa média de 28% caiu para 9%, ou seja, o próprio Ministério do Esporte redirecionou todos os recursos para órgãos públicos. Neste ano, nenhum convênio foi assinado.

Mas vamos a outra conclusão a que chegou a imprensa, a de que a maioria desses convênios – pelo menos foi esta a impressão passada à população – era feita com ONGs, o que não é verdade. O Ministro provou que, em 2010, por exemplo, foram somente 9%. Disseram que se tratava de ONGs cujos dirigentes eram ligados ao Partido, o que também não é verdade. Se fizermos um levantamento, verificaremos que essas não chegam a 5%. Eram ONGs como aquela de uma vereadora do interior do Estado de São Paulo, que trabalha com quinze prefeituras do interior do Estado de São Paulo, a grande maioria dirigida por partidos que são de oposição ao Governo da Presidenta Dilma. O Ministério Público – a imprensa se esqueceu disto, não quis dizer isto, omitiu este dado – já abriu dois procedimentos em relação ao trabalho daquela organização não governamental. Fechou os dois procedimentos. Fechou os dois procedimentos! Mas tentaram passar essa impressão.

Não eram matérias contidas nos jornais. Eram matérias de capa, eram opiniões. Chegaram ao ponto de dizer que um dos cidadãos, empregado desse policial, teria sido motorista de um dirigente do nosso

Partido no Distrito Federal, que não o conhece sequer, Sr^a Presidente.

Mas, enfim, é a tal da guerra política. Muita gente dizia: essa é uma questão política. Essa é uma questão política.

O Partido, que esteve em conversa permanente, a Bancada, a Direção, nós, nesse período, desde a primeira hora, desde o primeiro momento, manifestamos o nosso apoio, a nossa confiança ao então Ministro Orlando Silva. E deixamos nas suas mãos a tomada de decisão que ele achasse mais adequada para o momento. E, depois de algumas conversas com a Presidenta Dilma, das quais participou também o Presidente do nosso Partido, PCdoB, Renato Rabelo, o Ministro Orlando Silva entendeu que deveria entregar a sua carta de demissão, não de forma assustada, mas, pelo contrário, como uma forma de ajudar o Governo da Presidenta Dilma a continuar seguindo sem esse bombardeio da mídia, que não tem fundamento, e o tempo vai mostrar isso.

Sou adepta daquele velho ditado popular que diz: “A verdade tarda, mas não falha”. A verdade virá à tona. O Ministro Orlando terá a oportunidade de mostrar ao Brasil que nunca comandou qualquer esquema. Mostrará que nunca pegou qualquer centavo, muito menos na garagem do Ministério do Esporte, que nunca comandou nenhum esquema. Pelo contrário, foram publicadas matérias de convênios problemáticos, todos eles denunciados pelo próprio Ministério do Esporte. Chegaram a dizer que o Ministro diminuiu a contrapartida. Mas não a diminuiu. De acordo com a legislação brasileira, a contrapartida pode ser em qualquer percentual. Eu mesma fiz um levantamento sobre os convênios do Governo Federal com os Municípios do meu Estado e verifiquei que a contrapartida média era de 1%. Não há qualquer ato de ilegalidade e de favorecimento a absolutamente ninguém!

Já concederei o aparte a V. Ex^a. Mas o Ministro, no dia de ontem, entregou a sua carta. E, como sempre fez em todo esse período, dirigiu-se imediatamente à imprensa e concedeu uma entrevista, Sr^a Presidente, que emocionou todos nós, membros do Partido Comunista do Brasil. Tenho a certeza de que profundamente machucado está o Ministro, mas, de forma serena e responsável, como exige a liturgia do cargo, o Ministro disse, olhando nos olhos dos repórteres, dos jornalistas que ali estavam, que saía para ajudar o Governo da Presidenta Dilma, que continua sendo o Governo dele, o nosso Governo, o Governo do PCdoB. E disse que ele saía do cargo para defender com maior ênfase a sua honra, a sua dignidade.

Nós, do PCdoB, não queremos que essas investigações durmam nas gavetas do Poder Judiciário, do

Ministério Público. Somos os mais interessados, Sr^a Presidente, que tudo seja apurado o mais rapidamente possível, o mais rapidamente possível, para provar, para mostrar à sociedade que fomos vítimas de uma pessoa desqualificada, e esta, sim, está sendo cobrada pelo Poder Público.

Encerrando, faço aqui uma homenagem a três pessoas que foram muito importantes para todas nós: primeiro, o Presidente do nosso Partido, Renato Rabelo; segundo, o Ministro Orlando Silva, uma pessoa capacitada, qualificada, honesta; e terceiro, Aldo Rebelo, que deverá assumir o Ministério, uma pessoa conhecida no Brasil inteiro e com autoridade moral para dar continuidade moral a um belo trabalho.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Vanessa Grazziotin. Compartilho do sentimento de V. Ex^a em relação ao Ministro Aldo Rebelo, que assume agora o Ministério.

Com a palavra o Senador Geovani Borges, para uma comunicação inadiável.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, podemos dizer que encerramos o mês de outubro, mês consagrado pelos católicos a Nossa Senhora de Aparecida, mês das crianças, mês que celebra o dia dos professores e, de uns anos para cá, cada vez mais, o mês que traduz a consciência mundial em torno do câncer de mama. Consciência simbolizada através do nome: Outubro Rosa!

E no findar deste mês, permitam-me fazer aqui breve registro sobre esse conjunto de intenções e de esforços.

O movimento popular, internacionalmente conhecido como Outubro Rosa, é comemorado em todo o mundo. E o nome nos remete à cor do laço rosa que simboliza, mundialmente, a luta contra o câncer de mama e estimula a participação da população, de empresas e de entidades.

O movimento, iniciado nos Estados Unidos, remonta à última década do século XX, quando o laço cor-de-rosa, foi lançado pela Fundação Susan Komen e distribuído aos participantes da primeira Corrida pela Cura, realizada em Nova York, em 1990 e, desde então, promovida anualmente na cidade.

E hoje as atividades são pautadas pelo estímulo à prevenção pelo diagnóstico precoce.

Para sensibilizar a população, as cidades se enfeitavam com luzes e laços rosa, e essa ação de iluminar de rosa monumentos, prédios públicos, pontes, teatros etc, alcançou o mundo de forma bonita, elegante e feminina, motivando e unindo diversos povos em torno de tão nobre causa.

É um simbolismo belíssimo, porém, ao findar o mês de outubro, é preciso fazer com que a ideia siga firme nos seus propósitos, porque os números são mesmo de estarrecer e de impressionar.

Faltam pouco mais de 60 dias para que o ano de 2011 se acabe e, só nesse pequenino espaço de tempo, um número impressionante de mulheres receberá o diagnóstico e, lamentavelmente, muitas delas, já tardiamente.

São estimados no Brasil 50 mil novos casos a cada ano. É muita coisa, gente.

Já nos próximos dias, se Deus me der a oportunidade, quero fazer nesta tribuna uma homenagem ao SUS, não por desconhecer suas deficiências, mas para ressaltar seu papel de patrimônio do povo e que, como tal, precisa ser mais bem cuidado. Pois é com a rede pública de saúde que a grande maioria das mulheres de nosso País conta para ter a doença diagnosticada e tratada.

Isso nos compromete com um fanal: se sabemos que a doença existe, se conhecemos sua letalidade, se entendemos que somente a precocidade do diagnóstico e o imediatismo do tratamento podem dar à mulher alguma chance, temos de virar a página dessa imensa demanda, dessa angustiante espera por uma consulta, um exame, uma avaliação médica.

Chega de mamógrafos encaixotados à espera de uma solução burocrática para sua destinação e uso. Chega de mamógrafos quebrados no aguardo de uma autorização para conserto. Chega de mulheres chorando e sofrendo nas filas na angustiante espera de um diagnóstico e de uma chance de cura. Chega!

O rosa é uma cor que, de fato, traduz muita feminilidade, mas, com certeza, o Outubro Rosa reúne a delicadeza com a assertividade, o apelo feminino com a garra de suas postulantes.

Saudamos, pois, todas as iniciativas tomadas de ponta a ponta deste nosso Brasil em torno do movimento de combate ao câncer de mama e rogamos que esse conjunto de ações, de preces e de vozes seja ouvido de verdade.

Esse foi um apelo que o Deputado Dalto Martins, do PMDB do meu Estado, pediu-me para fazer.

Senadora Marta Suplicy, o mês de outubro também foi muito especial para a minha família. Foi aniversário da minha esposa e, hoje, meu filho mais velho, Hugo Rafael Pereira Borges, está de aniversário. Da tribuna, eu quero pedir desculpas a ele por não estar presente na comemoração de seu aniversário, junto com minha esposa, Jucileide; com seu avô, João Alves Pereira; com sua avó, Cícera, e com seu irmão Geovani Júnior. Hoje é um dia muito importante na minha vida pessoal e na de minha família.

Rafael, um beijo muito forte no teu coração e no coração da minha família. Perdoe-me por não estar hoje ao teu lado, mas assim é em função do cumprimento de minhas obrigações aqui no Senado Federal.

Muito obrigado. Agradeço a paciência de V. Ex^a.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Geovani. Parabenizo também os seus familiares.

Passo a Presidência ao Senador Paulo Davim para que eu possa fazer uso da palavra, em permuta com o Senador Walter Pinheiro.

A Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Davim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Passo a palavra para a Senadora Marta Suplicy, que disporá do tempo regulamentar.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senador Paulo Davim, Senadores e Senadoras, o tema que vou abordar hoje é em relação ao HIV, à Aids. Lamentavelmente, as últimas estatísticas, as pesquisas publicadas pelo Ministério da Saúde não tiveram uma grande repercussão. Considero de extrema gravidade o resultado dessa pesquisa e, principalmente, como o HIV está atacando a juventude brasileira.

Desde o início da epidemia, que foi em 1980, até junho de 2010, o Brasil tem 592.914 casos registrados de Aids. Isso na condição em que a doença já se manifestou. Nós sabemos que é bem mais que isso, porque muitas pessoas estão infectadas e não têm esse conhecimento. Esse foi o último Boletim Epidemiológico.

Em 2009, foram notificados 38.538 casos da doença. A taxa de incidência de Aids no Brasil foi de 20,1 casos por 100 mil habitantes. A epidemia está presente em todas as regiões brasileiras e, infelizmente, em crescimento. Na região Sul, passou de 22,6 para 32,4, Senador Paulo Davim, o senhor que é médico, ligado a essas questões, pode perceber a gravidade; no Centro-Oeste, de 11,6 para 18,0; no Nordeste, de 6,4 para 13,9; na região Norte – é indescritível –, de 6,7 para 20,1. É seriíssima a situação. Somente a região Sudeste registrou queda de 24,9 para 20,1 nos casos de incidência por 100 mil habitantes. É extremamente preocupante.

A faixa etária em que a Aids é mais incidente, em ambos os sexos, é a de 20 a 59 anos de idade. Chama atenção a análise da razão de sexos em jovens de 13 a 19 anos, onde os dados apontam que, embora eles tenham conhecimento bastante amplo sobre a prevenção da Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis, há tendência de crescimento do HIV.

Trabalhando na área da sexualidade durante muitos anos e tendo feito dois projetos de orientação nas escolas, na gestão da Luiza Erundina, convidada por Paulo Freire, depois na minha própria gestão, encaminhando nessa direção, pude perceber que a informação, na questão da sexualidade, não é suficiente. Você tem que ensinar a dizer não, principalmente as meninas. Isso tem que ser trabalhado de outra forma em sala de aula. Não é só saber como engravida. Como engravida e como pega Aids a maioria das pessoas sabe. Aliás, estou falando algo que acho que nem é verdade, pois nem todos os jovens são informados. A maioria sim, mas nem todos. A informação precisa ser dada, mas é preciso haver um trabalho em sala de aula para que aprendam a fazer a negociação em relação à sexualidade na juventude, negociação que pode ir do não até o sexo seguro. E isso não é feito. Então, estamos agora com uma dificuldade. Nós estávamos retrocedendo e agora temos que lidar com algo bastante sério e que está contaminando a nossa juventude.

Os homens são maioria entre os infectados, mas dos 13 aos 19 anos é diferente. Para cada oito rapazes com o vírus HIV, existem dez moças contaminadas, dos 13 aos 19. Quer dizer, as meninas estão sendo contaminadas. E aí não é apenas uma questão de fazer propaganda na televisão, informando, tem que ser algo mais forte que isso. Falta informação também, há muito tempo nós não temos campanha de massa no Brasil contra o HIV.

O levantamento foi feito entre jovens, realizado com mais de 35 mil meninos de 17 a 20 anos de idade, e indica que, em cinco anos, a prevalência do HIV nessa população passou de 0,09% para 0,12%.

O estudo também revela que, quanto menor a escolaridade, maior o percentual de infectados pelo vírus da Aids (prevalência de 0,17% entre os meninos com ensino fundamental incompleto e 0,10% entre os que têm ensino fundamental completo). Este dado também é importante: a escolaridade, que se junta à informação, que tem um peso evidente também.

O resultado positivo para o HIV está relacionado, principalmente, ao número de parcerias (quanto mais parceiros, maior promiscuidade, maior a vulnerabilidade), à coinfeção com outras doenças sexualmente transmissíveis e às relações homossexuais. O estudo é representativo da população masculina brasileira nessa faixa etária e revela um retrato das novas infecções.

O comportamento sexual dos jovens começa a ser pesquisado em nosso País a partir dos 13 anos. Mas é depois dos 18 que eles falam abertamente sobre o assunto. Admitem que nem todos fazem sexo seguro, conforme se depreende das frases mais comuns ditas por eles na pesquisa:

“É, existem pessoas que sabem do risco, mas mesmo assim fazem sexo sem camisinha, essas coisas”. Essas pessoas são eles próprios. “Não é aquela coisa assim, certinha, sempre. A gente sempre ouve as histórias assim: ih, caramba, e agora?”. Mas fica distante, parece que não vai nunca acontecer com a pessoa.

A pesquisa mostra que 61% da população dessa faixa etária usa preservativo na primeira relação sexual. Mas quando o parceiro se torna fixo, só 30% continua usando camisinha. É aquela história comum entre os jovens de que a prova de amor maior é a relação sexual sem camisinha.

O diretor do Departamento de DST-Aids do Ministério da Saúde, Dirceu Greco, explica por que a doença avançou entre os jovens: “Não se fala mais sobre risco. Então as pessoas podem achar, no fundo, que o risco desapareceu e estão protegidas, porque estão se relacionando com pessoas bonitas, saudáveis, limpas, iguais”.

Atento a essa realidade, o Governo brasileiro tem desenvolvido e fortalecido diversas ações para que a prevenção se torne um hábito na vida dos jovens. A distribuição de preservativos no País, por exemplo, cresceu mais de 100% entre 2005 e 2009, de 200 milhões para 460 milhões de unidades.

A saúde também atua na ampliação do diagnóstico do HIV/ Aids, que é uma medida de prevenção, já que as pessoas que conhecem a sua sorologia podem se tratar para evitar novas infecções. Em quatro anos, de 2005 a 2009, o número de testes de HIV distribuídos e pagos pelo SUS mais que dobrou, de 3 milhões para 8,9 milhões de unidades. Bom, algumas ações podemos ver que estão sendo feitas, não é?

Da mesma forma, o percentual de jovens sexualmente ativos que fizeram o exame também aumentou, de 22,6%, em 2004, para 30% em 2008, de jovens que se prontificaram a fazer esse exame.

O coeficiente de mortalidade vem se mantendo estável no Brasil. A partir de 98, em torno de 6 óbitos por 100 mil habitantes. Observa-se queda dessa taxa no Sudeste e estabilização no Centro-Oeste e Sul. Norte e Nordeste registram queda no número de óbitos.

As ações desenvolvidas pelo Governo, eu acredito que são fundamentais e têm que ser ampliadas. Mas paralelamente a essas ações, temos que ter também campanhas educativas nas televisões; a mídia pode ajudar, e muito; as novelas podem, as novelas têm ajudado extremamente no combate ao preconceito, seja contra a homofobia, seja falando, como agora a novela Fina Estampa faz, sobre a mulher que apanha, levando a mulher a denunciar de quem apanha. Eu estava vendo a tal novela e até pensei, outro dia: bom, essa aí vai acabar não denunciando e vai ser morta,

o que também pode ser interessante, mas o autor da novela resolveu escrever um final feliz: ela denunciou. Vamos ver agora o que vai acontecer, porque, às vezes, a mulher denuncia, ele fica na cadeia, e quando sai é outra complicação.

Mas as novelas têm se prestado a exercer um papel importantíssimo no Brasil. A que passou também, *Insensato Coração*, em relação à homossexualidade, foi muito importante, também mostrando a que ações o preconceito chega e o que pode gerar.

Termino dizendo que a juventude brasileira precisa estar mais informada. É muito séria essa pesquisa. Acredito que temos que ter campanhas de massa, voltar a ter na televisão aquelas campanhas que informem primeiro. Porque, como disse o próprio Secretário de Saúde, as pessoas acham que acabou. Não acabou. Está aí, como nós estamos vendo. Está aí e está aumentando. Tem que ter uma parte de propaganda informativa. Depois, temos que ter realmente orientação sexual nas escolas. É muito importante que esse trabalho seja feito, seja para combater a gravidez indesejada – eu não tenho os números aqui, não posso dizer, mas sabemos que em escolas onde há uma educação sexual realizada pela própria escola isso cai bastante –, seja para combater HIV/Aids, porque não tem mais sentido no Brasil agora fazer face a um aumento da doença.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Parabenizo a Senadora Marta Suplicy pelo brilhante pronunciamento e digo que o preço da liberdade é a eterna vigilância. Nós não podemos jamais – nós que fazemos saúde pública, que somos médicos, que somos da área, e a sociedade em geral – nos arrefecer dessa vigilância no enfrentamento a essa epidemia global, que é o vírus do HIV.

Convido a Senadora a assumir a Presidência, para que eu possa fazer uso do horário de liderança.

O Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Paulo Davim, pela liderança de seu partido.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vim comentar a pesquisa da Organização Internacional do Trabalho, publicada há alguns dias, sobre o trabalho escravo. Essa pesquisa, além de entrevistas com os envolvidos, também utilizou os dados do Ministério entre os anos de 2002 e 2007,

quando foram resgatados, aqui no Brasil, 9.762 em condição análoga a de escravo.

O conceito de trabalho escravo, apontado pela OIT, considera, além das condições precárias, falta de alojamento, água potável e sanitários, por exemplo, cerceamento à liberdade pela presença de homens armados, dificuldades de acesso às fazendas e dívidas contraídas de forma forçada pelos trabalhadores, para pagar alimentação e despesas com ferramentas usadas no seu serviço, no seu trabalho. Essa pesquisa traçou o perfil das vítimas do trabalho escravo no País. Sessenta e sete por cento das famílias de trabalhadores libertados traziam crianças e a média era de 2,4 crianças por família. Sessenta por cento informaram que já foram escravizados antes, ou seja, já trabalharam em condição análoga a de escravo anteriormente.

O Governo libertou, para termos ideia, de 2002 a 2007, apenas 12,6% desses trabalhadores nessas condições. E 92,6% dos entrevistados que foram libertados informaram que foram trabalhar antes dos 16 anos de idade. A média do início desse trabalho se deu em torno de 11 anos de idade. Oitenta e cinco por cento dos trabalhadores eram analfabetos ou estudaram menos do que quatro anos. Os Estados da Federação que mais exportaram mão de obra para o trabalho escravo foram o Maranhão, o Piauí e a Paraíba. A atividade que mais absorveu essa mão de obra foi a agropecuária, que continua, há muitos anos, liderando a exploração de mão de obra. As fazendas de cana-de-açúcar e de álcool, por exemplo, a plantação de arroz do Mato Grosso; de café, algodão e soja, na Bahia; tomate e cana-de-açúcar nos Estados de Tocantins e Maranhão foram as atividades e regiões que absorveram mais a mão-de-obra do trabalho escravo na atividade agrícola. Também foi estudada a forma de aliciamento dessas mãos-de-obra: as redes sociais; os aliciadores, que eles costumam chamar de “gatos”; os escritórios que funcionam como agências de emprego ou pseudoagências de emprego; os hotéis; as pensões; as rodoviárias; as estações de trem e até mesmo as ruas foram os lugares apontados por essas vítimas onde essas abordagens acontecem para aliciar trabalhadores para o trabalho escravo.

E a pesquisa também traçou o perfil desses exploradores. A maioria deles nasceu em cidades do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo, com formação acadêmica em Administração de Empresa, Engenharia Agrônoma e Medicina Veterinária – esses foram os cursos mais frequentes no perfil desses aliciadores. E também no perfil das pessoas que fazem a mediação do convencimento, os chamados “gatos”, consta uma baixa escolaridade e uma idade média de 45 anos.

Para concluir, rapidamente, Sr^a Presidente, digo dessa chaga nacional que é o trabalho escravo. Faço parte da CPI que investiga o tráfico de pessoas no Brasil e nós nos deparamos muitas e muitas vezes com trabalhadores submetidos a esse tipo de trabalho, que é uma vergonha, que macula a imagem do País e que é uma degradação do ser humano, tanto para quem presta esse serviço como para quem explora essa mão-de-obra.

Eu disse outro dia que o trabalho escravo hoje é pior do que o trabalho escravo no século XVIII, quando o escravo se revoltava contra o seu patrão; hoje, muitas vezes, o explorado é obrigado a beijar o rebém que o açoita porque precisa dessa condição subumana para defender a sua família.

Era só, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Davim.

Com a palavra o Senador Sérgio Souza, pelo tempo regimental, como orador inscrito.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr^a Presidente.

Boa-tarde às Sr^{as} e aos Srs. Senadores aqui presentes e boa-tarde aos ouvintes e aos telespectadores da Rádio e da TV Senado.

Eu venho, mais uma vez, à tribuna do Senado Federal para manifestar a minha preocupação com relação à segurança pública e ao aumento da criminalidade neste País.

O Presidente José Sarney, Sr^a Presidente Marta Suplicy, instalou, na semana passada, uma comissão para a reforma do Código Penal. A comissão é composta por dezesseis juristas, será presidida pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça Gilson Dipp e terá o objetivo de apresentar um anteprojeto de reforma do Decreto 2.848, de 1940, que é o nosso atual Código Penal.

O grupo de juristas terá, inicialmente, 180 dias para concluir os seus trabalhos e elaborar um anteprojeto que torne o Código adequado aos princípios da Constituição de 1988 e às novas exigências da sociedade contemporânea. O prazo pode ser prorrogado se necessário.

Quero enaltecer, aqui, a iniciativa do requerimento assinado pelo nosso colega, Senador Pedro Taques, que sugeriu ao Senado Federal que instalássemos a comissão para elaborarmos esse anteprojeto tão necessário à reforma desse instrumento que é utilizado para a operacionalização das penas no Brasil.

Espera-se que a reforma do Código acelere o trâmite dos processos judiciais no País, necessário para a diminuição da sensação de impunidade.

Dentre as polêmicas da reforma do Código estão: a tipificação do terrorismo, a revisão da pena para a corrupção, a criminalização ou não do aborto, os crimes cibernéticos, a possibilidade de redução da maioridade penal e a tipificação de organização criminosa.

Na semana passada, subiu a esta tribuna o Senador Pedro Taques, que fez uma observação justamente nesse ponto dizendo que está estatuída no Código Penal, no art. 188, a tipificação de quadrilha ou bando. E, aqui desta tribuna, ele disse algo que me chamou atenção: a tipificação colocada em 1940, de bando, foi considerando o bando de Lampião. Então, vocês vejam como é iminente, Senador Geovani Borges, fazermos uma reforma nesse instrumento penal.

O Código é, como foi dito, de 1940, quando éramos uma sociedade rural. Agora somos urbanos e justamente esse processo migratório que inchou os grandes centros, juntamente com o crescimento demográfico desses últimos anos, são os principais responsáveis pelo aumento da violência no nosso país.

Grandes centros urbanos – posso falar aqui da capital do meu Estado, Curitiba; principalmente da região metropolitana – receberam, nas últimas décadas, muitas pessoas vindas do interior, que ali conviviam com suas famílias dentro de uma percepção de segurança pública e da realidade local que ficou diferente no momento em que passaram a viver num grande centro. Muitos daqueles valores da família se perderam nas ruas da capital do meu Estado e das capitais dos grandes centros do Brasil.

No enfrentamento dos desafios da segurança pública temos de atacar as causas e as consequências. A reforma do Código é importante, pois trata das consequências, da impunibilidade, que é a incapacidade ou impossibilidade legislativa ou administrativa do Estado de punir alguém por tal ou qual ilicitude. E, assim, ataca a impunidade, que é restar alguém não punido pelo ato ilícito praticado. Ou seja, ambos os problemas, impunibilidade e impunidade, são enfrentados com a Reforma do Código Penal.

O país evoluiu muito do ponto de vista social e econômico ao longo dos últimos governos, principalmente no Governo do Presidente Lula; e continua no Governo da Presidente Dilma. Porém, os números da violência ainda são demasiados. De acordo com os dados do Mapa da Violência 2010, publicado pelo Instituto Sangari, o Paraná é a 9ª unidade federativa mais violenta do Brasil e lidera o índice de criminalidade da região Sul do País. A taxa de homicídios é de 29,6 para 100 mil.

O Mapa da Violência dos Municípios Brasileiros 2008 apontou que o Paraná saltou, em 10 anos apenas, do 14º para o 9º entre os estados brasileiros com o maior número de homicídios entre a população

adulta. A cidade de Foz do Iguaçu, a mais violenta do estado, colecionou, em termos proporcionais, o título de cidade brasileira com o maior número de jovens assassinados.

A situação da grande Curitiba não é diferente. Chega ao ponto de existir, em algumas regiões, pedágio para o cidadão ultrapassar uma ponte sobre um rio que liga um lado ao outro da cidade. Chega ao ponto, Senador Cristovam Buarque, de determinadas áreas terem toque de recolher à noite.

Cada vez mais, o cidadão brasileiro está com medo. Essa sensação de impunidade leva o cidadão a não mais denunciar o bandido, criminoso, com medo de uma represália. Não uma represália pessoal, contra ele, mas contra a comunidade dele. Mesmo as denúncias anônimas estão deixando de existir para denunciar a criminalidade neste País, porque pode haver uma represália a alguém daquela comunidade como exemplo para que não venha a denunciar as barbáries dos criminosos.

A capital paranaense saiu do 18º para assumir o 5º lugar entre as capitais que lideram os índices de homicídios de jovens no País. Isso mostra o crescimento da violência, não só, Senador Eduardo Braga, no Paraná, mas também no Brasil. A reforma do Código enfrenta as consequências. O Governo enfrenta e deve continuar enfrentando essas consequências, mas a sociedade e as autoridades do Brasil como um todo têm de combater as causas, o que está muito ligado à educação.

A educação, ao meu modo de ver, Presidente Senador Roberto Requião, é o topo da pirâmide. Se nós tivermos um país mais culto e educado, teremos menos desigualdades sociais e, com certeza, menos problemas de saúde, de saneamento básico e, consequentemente, de segurança pública.

Associo-me integralmente ao Senador Cristovam Buarque, como defensor incansável da educação como forma de conferir um futuro melhor para as nossas crianças e, assim, fazer o nosso País progredir. Educar melhor, criar mais oportunidades para os nossos jovens, promover valores morais e cívicos, cidadania e patriotismo e resgatar os valores da família se faz necessário e urgente.

Muito obrigado.

Boa tarde a todos vocês.

Concedo um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador, eu já tinha pedido este aparte há algum tempo, antes mesmo de o senhor falar no meu nome; e agradeço. Quero dizer que, felizmente, ainda temos Senadores que trazem...

(Interrupção do som.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Pois não, Senador.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Eu estava dizendo que fico satisfeito ao vê-lo trazer esse assunto aqui. Nós temos muitos problemas no Brasil. Muitos graves problemas. Mas, entre esses, um dos mais graves é a situação da juventude brasileira: sem emprego, sem escola.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Sem escola, sem emprego.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Porque com empregos informais e escolas mais informais ainda. E, dentre os problemas da juventude sem escola nem emprego está o problema da violência da qual a juventude e as crianças são vítimas. Felizmente o senhor traz esse assunto. Isso merecia uma frente parlamentar; merecia ser um assunto permanente aqui a violência contra a juventude, a violência da juventude e a violência na juventude. Essa é a primeira parte da minha fala. A segunda é que o senhor, no final, colocou, sim, o assunto da desigualdade social. Não é a desigualdade apenas que causa violência, mas, certamente, é uma das causas principais essa brutal desigualdade que exclui milhões e beneficia algumas dezenas. Nós temos que enfrentar o problema da violência sob todas as formas, na escola, na família, na desigualdade social. Parabéns pela sua fala! E espero que não seja só uma fala em uma tarde de quinta-feira. Que isso se consiga espalhar por esta Casa como uma preocupação de Senadores com o futuro do País, que está nos ombros dos nossos jovens.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque.

Realmente acho que a educação irá alavancar este País e também irá erradicar a violência neste País. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Souza, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com a palavra o Senador Cristovam Buarque, por 10 minutos improrrogáveis, segundo o Regimento Interno do Senado da República, que está sendo cobrado, aqui, pela assessoria da Mesa.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Está bem, Presidente.

Sr. Presidente, o assunto de que vou falar mereceria muitas horas, mas não por mim. Por mim, eu creio que dez minutos são suficientes. Mereceria

muitas horas, meses, talvez mesmo alguns anos por parte de nós todos juntos. O que quero lembrar aqui, começando a minha fala, Sr. Presidente e Senadora Ana Amélia, é que aconteceu, há pouco mais de 100 anos, na Bahia, um movimento de revolta liderado por um senhor chamado Antônio Conselheiro.

Dezenas de repórteres tomaram conhecimento – recentemente, até, um grande escritor escreveu um livro sobre isso, o Prêmio Nobel Mario Vargas Llosa –, mas foi preciso um, chamado Euclides da Cunha, para chegar lá como repórter e, em vez de apenas descrever o que via, descrevê-lo fazendo uma análise sociológica daquele momento, daquela guerra, descobrindo, por exemplo, que a briga não era apenas entre o exército e os rebeldes. A briga era entre o campo e a cidade; a briga era entre a mentalidade imperial e a mentalidade republicana; a briga era entre uma elite que estava abandonando a Igreja e uma população religiosa. Foi isso que fez Euclides da Cunha ficar na história, porque ele não ficou apenas no superficial.

Eu digo isso para dizer que, lamentavelmente, quase todos os jornalistas de hoje e nós próprios não vamos ficar na história pela análise que fazemos do que acontece, hoje, na política brasileira. Pior ainda, pela análise que nós nem fazemos. Nós apenas olhamos o superficial. Esses últimos dias têm sido prova disso. Têm sido prova em alguns assuntos que nós votamos e têm sido prova no evento que aconteceu, envolvendo o Ministro do Esporte e o Governador do Distrito Federal quando ele era Ministro.

Nós não estamos fazendo uma espécie de sociologia da política atual. Nós estamos apenas descrevendo o superficial. Nós não estamos percebendo, por exemplo, que o que acontece caracteriza o que um jornalista, sim, conseguiu mostrar hoje, numa coluna na revista *Congresso em Foco*, o Rudolfo Lago: a ideia de que temos uma democracia com baixa qualidade, Senadora Ana Amélia. É muito importante.

Esse é um conceito sociológico, que sai da superficialidade, importante, de quem paga dinheiro a quem; de quanto é transferido de uma conta do Governo para a ONG. Isso é fundamental, mas não é profundo. O que é profundo é quando a gente vê Rudolfo Lago citar o escritor, o intelectual Kurt Weyland, que levanta a ideia de que o Brasil construiu uma crescente e sustentável democracia, que é cada vez mais sustentável, mas cada vez com menos qualidade. E dá para a gente perceber essa baixa qualidade que esse senhor chama de presidencialismo de coalizão, que é quase um presidencialismo imperial, quase um imperial comprado na base de cargos, na base de fechar os olhos para malfeitos.

Isso nos leva a analisar o que está por trás desses fatos que lemos nos jornais sem aprofundar. Por exemplo, está assim por baixo a realidade de um país, de uma política, de uma democracia onde os partidos não têm causas; só interesses; onde os partidos não têm visão; só nariz. Não estamos mais fazendo a política dos que olham com visão do futuro; estamos fazendo a política dos políticos que cheiram para saber como ficam no poder. Isso leva a uma degradação do processo político. Isso leva a uma quebra da qualidade da democracia, ainda mais quando esses partidos, sem ideologias, sem propostas, sem causas, em vez de servirem ao País, que é obrigação de todo partido, eles querem que o partido sirva a eles, na troca de favores, na troca de interesses, na garantia de cargos, mas não cargos para transformar o Brasil. Cargos para exercer um poder menor, com p minúsculo; não com p maiúsculo, que as grandes transformações de um país exigem.

Se houvesse um Euclides da Cunha, creio que ele estaria descrevendo, Senadora Ana Amélia, o cinismo que está tomando conta de nós todos da classe política brasileira, uns já entregues ao cinismo, outros resistindo, mas como se uma onda chegasse para nós.

E o que é mais triste para mim, que esse repórter sociólogo diria, é que esse cinismo está tomando conta da jovem militância dos partidos. Nossos partidos não têm causa e têm uma juventude que está ficando cínica. É aquela juventude que diz: o que estão dizendo não apareceu na televisão, então não é verdade. Não apareceu o Governador pegando o dinheiro, filmado na hora, então não importa, não é importante. É o cinismo que está tomando conta. E um cinismo ainda maior de dizer: não há como fazer política diferente. O cinismo de dizer: todos fazem isso.

Isso é pior até do que a transferência de dinheiro do setor público para o privado, que é uma coisa gravíssima, um crime. Aliás, um crime que o nosso cinismo está fazendo chamar de corrupção, em vez de chamar de ladragem. Se alguém bate uma carteira na rua e pega R\$100,00 do bolso de alguém para o seu, isso é chamado de roubo. Se alguém pega R\$100 milhões simplesmente manejando contas do setor público para o setor privado, isso não é roubo, é corrupção. Essa ideia de corrupção degrada a força do conceito de roubo.

Pois bem, se tivéssemos um Euclides da Cunha hoje – e felizmente o Rudolfo Lago, de certa maneira, deu um toque nisso, senão eu não estaria nem aqui falando nesse assunto –, ele diria que esse cinismo, que surge da falta de causa, impede o nascimento de causas. Ele diria também, terceiro – e depois eu passo ao aparte –, que faz parte da degradação da política algo que acontece aqui nesta Casa, esse tal de voto por liderança sem que a liderança discuta com a gente.

É claro que há momentos em que se faz acordo. Mas, mesmo no acordo, a gente deveria votar, para o povo saber como cada um de nós vota, se de acordo com o líder ou contra o líder. Para que o povo saiba de que lado nós estivemos em cada momento. Nós não estamos fazendo isso. A quantidade de assuntos importantes em que não posso dizer como votei historicamente. Posso dizer aqui, mas ficar registrado nas Atas não pode, porque os líderes se reuniram e disseram que estavam de acordo. E, em geral, sem consultar a gente.

Se consultassem e cada um desse a sua opinião e a maioria do partido tomasse uma posição e fechasse questão, os que estivessem dissidentes deveriam ter a chance de dizer que não quiseram, até para serem punidos no partido. Ou poderiam se submeter à vontade da maioria do seu partido. Não estaria incorreto se não fosse uma questão de ética. Agora, não ter a chance...

E a história de a gente votar ficando como está?" É uma vergonha! Isso daí, em assembleia de estudante, nem se faz mais, que eu saiba. Aqui, de vez em quando, a gente descobre que a coisa foi aprovada porque ninguém se mexeu; e não se mexeu porque estava descuidado; e estava descuidado porque ninguém está dando atenção à importância dos assuntos que estão em votação. Tudo isso faz com que a democracia tenha uma baixa qualidade, como diz esse Sr. Weyland, citado pelo Rudolfo Lago.

Eu vou interromper aqui para passar a palavra à senhora, porque eu sei que vai enriquecer, seja a favor ou contra o que estou dizendo, que é outra coisa que está nos desmoralizando. Aqui não tem contraditório quase. Às vezes, até têm posições diferentes, mas não se chocam no embate que deveria ser obrigação nossa. Parlamentar é debater, é conversar, é ter embate e depois aceitar a posição dos outros. Não estamos fazendo isso. Aqui cada um vem, chega, fala e pronto.

Eu vou passar a palavra, porque eu tenho certeza de que aparte sempre tende a engrandecer, seja criticando, seja apoiando.

A Sra. Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador Cristovam Buarque, vou ser breve, porque o Senador Roberto Requião, rigoroso que é, já disse que são só dez minutos para o senhor. Então eu espero que ele desconte o meu aparte do seu pronunciamento. Eu queria apenas dizer, de acordo com essa visão, que V. Ex^a tem uma parte, sim, de razão quanto à qualidade da política e sobretudo do sistema que nós vivemos. Não penso que a coalizão seja um mal em si. O mal é como ela é feita, por que é feita, por quem é feita, quem integra essa coalizão. Então aí é que está a questão a ser discutida, Senador Cristovam Buarque. Talvez seja também uma preocupação da Presidenta Dilma Rousseff nas substituições que tem feito no seu Governo e

na forma como ela tem agido. Não devem ser fáceis para a Presidenta da República esses momentos dessas decisões tão complicadas. Mas isso não se deve à questão da coalizão em si, mas à forma como ela é feita, sem compromissos programáticos, e também às pessoas que são envolvidas nesse processo. Então penso que nós devemos buscar uma qualificação da política, das ações da política, uma qualificação da coalizão, da governabilidade e também uma participação maior do grupo de Parlamentares nas decisões da liderança. Ontem, por acordo de liderança – certamente V. Ex^a gostaria muito de votar na Comissão da Verdade, mas foi acordo de liderança –, não votamos. Então entendo V. Ex^a e partilho também dessas apreensões a respeito dessa matéria. Muito obrigada, Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Agradeço, Senadora. E quero dizer que a coalizão é fundamental na democracia, Senador Sarney.

Mas existem as coalizões de causas. Estamos vivendo uma espécie de coalizão de ferro, uma coalizão que não muda, independentemente da linha que se vai seguir, que nem se importa com a linha que se vai seguir em relação às propostas. É uma coalizão que tem por base acordos que não estão claros, em sintonia, além da governabilidade. E a governabilidade é importante, mas para fazer algumas determinadas, que precisariam ficar claras.

Continuo, ainda, sobre essa linha.

A ideia de que temos uma democracia de baixa qualidade, definida por esse professor, é a de que estamos com uma democracia sem compromisso claro com o futuro, e a melhor prova disso é o voto que se deu aqui para os **royalties** do petróleo. Corretíssima eu acho a proposta de dizer que o petróleo pertence ao Brasil, mas o incorreto é esquecer que o Brasil vai além das gerações atuais.

Faz parte dessa democracia de baixa qualidade a fuga do debate, que seria a própria razão de ser da gente. Faz parte dessa democracia de baixa qualidade colocarmos o *marketing*, a mídia, a aparência na frente da realidade. Faz parte dessa democracia sem compromisso aquilo que não aparece, porque não temos hoje um Euclides da Cunha para analisar um fenômeno que parecia uma simples guerrilha como um fenômeno muito mais profundo, de visões diferentes do mundo.

E faz parte, finalmente, de toda esta situação, da democracia de baixa qualidade, a falta de crença nos políticos, e aí não somos só nós, os brasileiros. Pesquisa de ontem, nos Estados Unidos, mostra que a crença no Congresso está abaixo de 90%. Não é só nosso.

Aí, Senador Sarney, o senhor uma vez, nessa mesma cadeira, disse-me algo que tenho citado: nós

não entendemos, ainda, o papel dos novos meios de comunicação.

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. *Fora do microfone.*) – Peço um minuto apenas.

Os Parlamentos do mundo ainda não entenderam que vivemos um novo tempo nas relações entre eleitos e eleitores, que nos dizem as coisas todos os dias, não só a cada quatro anos.

Nós não sabemos ainda entender como a gente ouve, sem se submeter a eles, porque às vezes eles pensam apenas no curto prazo do interesse imediato, e não nos interesses nacionais, de longo prazo, daí por que o Congresso vai existir enquanto houver uma democracia de qualidade.

A democracia direta seria comprometida apenas com o imediato, com o interesse de cada um, somando os interesses da maioria como se fossem representantes de todos. E não são. Não só porque não representam os que não estão aqui ainda, porque são as próximas gerações, mas porque não levam em conta e respeitam certas vontades legítimas das minorias.

Encerro, Senador, dizendo que fiquei preocupado, mas contente ao ler este artigo de hoje de Rudolfo Lago, pois percebi que tem gente começando a querer fazer uma análise mais do que apenas jornalística dos fatos que acontecem, querem fazer uma análise sociológica da realidade que vivemos hoje.

Como eu disse no começo, isso não vai exigir nem dez nem vinte minutos e nem fala de um só Senador, isso vai exigir um debate muito grande de nós e atrair para cá esses intelectuais do Brasil para que analisem por que estamos nos comportando dessa maneira e não apenas descrevam o comportamento da gente. É muito pouco o simples descrever de uma realidade. É preciso analisá-la, entendê-la, para, depois, modificá-la.

Era isso o que tinha para falar, Sr. Presidente, agradecendo o tempo que me deu. Espero que outros artigos como este do Rudolfo Lago possam nos despertar para o que há de mais profundo.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – Sr. Presidente, se V. Ex^a permite, farei uma breve comunicação, também com a licença dos oradores que estão inscritos. Serei muito breve.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Breve e absolutamente inadiável.

Com a palavra o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas registrar que, na manhã de hoje, estive presente, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados,

a comemorações dos quatro anos da Empresa Brasileira de Comunicação, bem como à apresentação do relatório de suas atividades.

Confesso que fiquei profundamente impressionado com o que foi possível ser feito em tão curto espaço de tempo. A Presidente da Empresa, a jornalista Tereza Cruvinel, juntamente com todos os outros assessores e membros da diretoria, num breve espaço de quatro anos, tornaram realidade a existência da Televisão Brasil, que hoje não somente cobre todo o território nacional como também se estende para vários países da América Latina e também para África, para os países de língua portuguesa.

Não é fácil do nada se construir uma obra que foi construída naquela imprensa. Evidentemente que isso mostra a capacidade da jornalista Tereza Cruvinel, que não sabíamos que era tão boa e tão eficiente administradora. Nós a conhecíamos realmente pelo seu talento, pelo seu texto jornalístico antológico, que sempre, na imprensa brasileira, era um ponto de referência.

Portanto, as minhas congratulações com a Empresa Brasileira de Comunicação, sobretudo porque ela abre uma janela ao mesmo tempo em que possibilita, através de uma porta, que se democratizem aqueles que trabalham na área audiovisual do Brasil. Hoje, segundo ali foi relatado, 40% de todos os programas da televisão já são de produtores independentes. Isso realmente abre oportunidade para todos os talentos e todos aqueles que trabalham nessa área de televisão e de vídeo.

Era essa a comunicação que queria fazer, uma vez mais me congratulando com o trabalho de Tereza Cruvinel e louvando-o.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com a palavra o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, volto, no dia de hoje, à tribuna desta Casa para registrar a importância que a floresta em pé, a biodiversidade e aqueles que cuidam da floresta possuem na geopolítica e na estratégia nacional de desenvolvimento.

Veja, Senador Paim, que o Estado do Amazonas, maior Estado em área territorial do Brasil, com 1,5 milhão de quilômetros quadrados, o equivalente a mais de três vezes o território da França, tem nessa área a maior população indígena brasileira, a maior diversidade de etnias indígenas brasileiras. As terras indígenas, as unidades de conservação federal e as unidades de conservação estadual somam quase 60% do seu território. E possui também uma limitação, absolutamente defendida por todos nós, de não poder desmatar em áreas privadas ou públicas mais do que

20% do total daquela área. Uma limitação, portanto, extremamente rigorosa.

Mas, ali, vivem brasileiros, como vivem brasileiros em São Paulo; no Rio de Janeiro; em Minas Gerais; no Rio Grande do Sul, de V. Ex^a; em Roraima, da Senadora Angela Portela, aqui presente. Brasileiros esses que têm filhos para alimentar.

Nunca me esqueço da frase de uma mãe que se dirigiu a mim, quando eu era Governador do Estado do Amazonas: “Governador, não venha aqui falar da importância desta castanheira se meu filho estiver chorando com fome, porque entre a fome do meu filho e a sobrevivência desta castanheira, vou lutar para matar a fome do meu filho”.

Vejam V. Ex^{as} que venho a esta tribuna repetir essa frase, que me foi dita numa comunidade perdida do Alto Solimões, no momento em que o Governo brasileiro vai ao Estado do Amazonas inaugurar não uma ponte, mas um novo desenho do modelo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental daquele Estado, que é o Estado mais preservado de todo o País.

O Governo brasileiro, por meio da sensibilidade da Presidenta Dilma, aponta para uma prorrogação do modelo da Zona Franca de Manaus por mais 50 anos, aponta para a extensão desse modelo para a região metropolitana. Logo, aqueles que querem defender, no discurso, a floresta em pé, Presidente Sarney, sem nunca terem perguntado como vai o índice de desenvolvimento humano na Amazônia, como vai o índice da dengue, o índice da malária, o índice do analfabetismo, o índice da mortalidade infantil, o índice da mortalidade materna, apressam-se a escrever contra a decisão do Governo de fortalecer um modelo de desenvolvimento econômico e social com impactos ambientais extremamente positivos.

Quero dizer aos Srs. Senadores e aos senhores e às senhoras que nos acompanham neste momento pela TV Senado e pela Rádio Senado que ser brasileiro nas praias do Rio de Janeiro é muito importante para a luta nacional. O Rio de Janeiro recebe o encerramento da Copa do Mundo, o Rio de Janeiro recebe, neste momento, todo o apoio e todo o incentivo para a realização das Olimpíadas, algo extremamente importante para a reestruturação de uma cidade que é querida por todos nós. Ser brasileiro, portanto, no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Sul é, como já se fez numa propaganda durante o governo do Presidente Lula, ser um cidadão que nunca desiste, Senadora Ana Amélia.

Mas, à beira de um rio ou nas barrancas de um rio, ao amanhecer, temos de enfrentar carapanãs, mosquitos, e, ao entardecer, temos de enfrentar piuns. Falar ali em banda larga, em Internet, é como dizer um palavrão, porque as pessoas que ali habitam não têm acesso sequer à telefonia fixa, à telefonia móvel rural ou

a qualquer tipo de comunicação. Esses brasileiros, no entanto, são brasileiros com direitos iguais aos de todos os outros brasileiros e não podem ser tratados dessa forma por aqueles que, porventura, não compreendem a Amazônia ou não compreendem a importância de um modelo de benefício fiscal que nos possibilita financiar o desenvolvimento e políticas sociais públicas extremamente importantes para combater o analfabetismo, para diminuir a mortalidade infantil, para diminuir a mortalidade materna no Estado do Amazonas. Simplesmente, querem dizer que o incentivo fiscal dado à Zona Franca de Manaus nada mais é do que uma porta aberta ou uma risonha porta aberta a uma Zona Franca.

Primeiro, o Polo Industrial de Manaus, Sr. Presidente, não tem nenhuma “característica” que faça com que ele possa ser considerado como zona, e de franca, cá entre nós, Senadores, esse Polo nada tem. Para se ter um projeto aprovado no Polo Industrial de Manaus, é preciso apresentar um processo produtivo básico, processo produtivo básico este que é aprovado fora dos limites do Polo Industrial de Manaus, que é aprovado, sob edital público, no Ministério da Ciência e Tecnologia e no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, os quais, via de regra, estabelecem regras para o Polo Industrial de Manaus que não são estabelecidas para outros polos. E, via de regra, esse processo produtivo básico acaba sendo, vamos dizer, excepcionalizado, quando do interesse do Brasil rico. Recentemente, acabamos de assistir a uma excepcionalidade do processo produtivo básico para a produção de *tablets*, com relação a carregadores, com relação a outros componentes que estavam estabelecidos no processo produtivo básico. Houve a excepcionalidade, para que se pudesse produzir isso fora do Polo Industrial de Manaus, não dentro do Polo Industrial de Manaus, Sr. Presidente Sarney.

Portanto, faço questão de vir hoje aqui em nome desses caboclos que não têm o direito de estar no editorial de um grande jornal da mídia nacional, para falar em nome de seus filhos, em nome da perspectiva futura, em nome de seu desenvolvimento humano. Carregamos, naquela região, IDHs dos mais baixos deste País, à exclusão de Manaus.

Portanto, quando queremos expandir o modelo do Polo Industrial de Manaus para a periferia da cidade de Manaus, em nível municipal, estamos querendo fazer com que haja a inclusão daqueles que estão proibidos de quase tudo num modelo que agregue valor em torno da indústria no Estado do Amazonas.

Ouçó V. Ex^a, Senadora Ana Amélia.

A Sra. Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Senador Eduardo Braga, este nosso Brasil é tão grande, que, quando o senhor fala em carapanãs e em piuns,

fico imaginando, pela sua descrição, que seria o mesmo que eu lhe dissesse que os borrachudos, no Rio Grande, ou as muriçocas estão perturbando o nosso final do dia. Faço apenas uma brincadeira, para mostrar as linguagens diferentes neste imenso Brasil. Mas concordo plenamente com V. Ex^a. Às vezes, não entendemos bem o processo. Agora, convivemos mais com sua permanente defesa do Estado do Amazonas e da Amazônia, no conjunto, particularmente na questão da Zona Franca de Manaus, a entender que é um processo completamente diferente e que tem de ser tratado como tal. Não podemos, como discutimos no Código Florestal, tratar de maneira igual situações completamente diferentes. Então, eu queria parabenizar V. Ex^a e falar dessa linguagem fantástica deste Brasil. Os nossos borrachudos chegam à tarde lá, como os piuns chegam à sua região amazônica, tão rica e tão importante para o nosso Brasil! Meus cumprimentos, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM)

– Eu é que agradeço a V. Ex^a, aditando que o Estado do Rio Grande do Sul tem na sua agricultura familiar e numa agricultura de baixo carbono uma de suas excelências. E o Senador Eduardo Braga foi um defensor dos incentivos econômicos e financeiros para esse tipo de agricultura, exatamente por entender que o Brasil, que é um País de dimensão continental, precisa dar tratamentos diferenciados a desiguais. Exatamente por isso, defendi, nas nossas Comissões, essa tese. Defendi, mais ainda, que as Áreas de Preservação Permanente, as áreas do Código Florestal, como as reservas legais, não podem ser apenas fruto de comando e controle, mas também precisam ser fruto de reconhecimento, de motivação, de incentivo e de aprimoramento.

Se estamos prestando serviços com uma agricultura de baixo carbono, por que deve haver taxas de juros iguais para uma agricultura de baixo carbono e para uma agricultura de alta emissão de gases de efeito estufa? Isso está errado, da mesma forma que está errado querer dar os mesmos incentivos fiscais a uma indústria que está em São Paulo, diante da logística, diante de uma infraestrutura pronta, e a um polo industrial que está a três mil quilômetros do grande centro consumidor.

Sr. Presidente Sarney, V. Ex^a foi Presidente da República e, sabiamente, soube encarar os desafios da Amazônia. Aqui, uso uma frase de V. Ex^a: “Quem tem Amazônia não tem o direito de temer o futuro”. Essa frase é de autoria de V. Ex^a, Presidente Sarney, quando Presidente da República, num discurso proferido na Amazônia brasileira. No entanto, Presidente Sarney, é preciso dizer que ter a Amazônia e não temer o futuro é dar ao povo da Amazônia condições para que

ele possa se preparar para o futuro. Não podemos ser tratados de forma desigual. Não podemos ser olhados apenas pelas tragédias ou pelas agendas negativas que porventura aconteçam na Amazônia brasileira! Incêndio na floresta amazônica é queimada; incêndio num parque no Centro-Oeste ou no Sudeste é incêndio florestal. Esse simples tratamento diferenciado na língua portuguesa, na linguagem brasileira, já mostra o preconceito, um preconceito que vai mais além.

Discutir a questão de informática, de ciência e de tecnologia é muito importante, Presidente Sarney, no momento em que vamos discutir o PPA. Acabo de vir de uma reunião da Liderança do Governo no Congresso com o Senador Walter Pinheiro e com representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério da Defesa e do Ministério das Comunicações, tratando de recursos do PPA para as áreas de ciência e de tecnologia. Ora, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, uma das desigualdades deste País se dá em ciência e em tecnologia, não apenas no que diz respeito à infraestrutura logística, mas também aos mestres, aos doutores, aos especialistas, aos centros de tecnologia, às universidades de qualidade, aos ensinos médio e fundamental de qualidade, o que não acontece da noite para o dia sem a qualificação e o preparo dos nossos mestres, sem a infraestrutura necessária.

Portanto, quando defendemos a Amazônia, quando defendemos a floresta amazônica, não nos podemos esquecer de um povo que guarda aquela floresta. Quando falamos que o Brasil é uma potência em biodiversidade, é G1 em biodiversidade, e que a economia da biodiversidade é, sem dúvida, uma das nossas fronteiras, temos de entender que, sem sistemas de ciência e tecnologia, sem incentivos fiscais, sem incentivos financeiros, sem logística, não seremos competitivos e não chegaremos lá.

Quero aqui, portanto, mais uma vez, parabenizar a iniciativa do Governo Federal, parabenizar a iniciativa da Presidenta Dilma, que teve a coragem de estabelecer um compromisso durante a campanha, que, agora, como Presidenta, está honrando, e de propor ao Congresso Nacional a prorrogação da Zona Franca de Manaus por cinquenta anos e a extensão dessa Zona Franca para a região metropolitana de Manaus, para que aqueles amazonenses e amazônidas, que estão em frente de Manaus, não fiquem vendo o desenvolvimento econômico, social e tecnológico da cidade de Manaus, sendo excluídos por uma trincheira intransponível de apenas um rio ou de apenas alguns quilômetros ou dezenas de quilômetros, quando estamos falando de uma região de dimensão continental.

Sr. Presidente, quero, portanto, mais uma vez, louvar os investimentos em infraestrutura, louvar os investimentos na área de ciência e tecnologia e dizer que a região amazônica precisa de mais recursos para a ciência e para a tecnologia, de mais recursos para a infraestrutura de comunicação. A Amazônia brasileira precisa também de incentivos fiscais e financeiros, para que possamos preparar as novas gerações e um futuro melhor para a Amazônia e para o Brasil.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Braga, o Sr. Roberto Requião deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente,

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.325, DE 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13 c/c art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença no dia 27 de outubro para desempenho de missão de representação em Salvador-BA, com ônus para a Casa, oportunidade em que estarei presidindo a 16ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito – ECAD, criada pelo RQS 547/2011, conforme convocação em anexo.

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues**, PSOL/AP.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.326, DE 2011

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participar da Assembleia do EuroLat, a realizar-se em Bruxelas, Bélgica, com ônus para o Senado Federal.

Sendo assim, comunico a Vossa Excelência que, com vistas a cumprir a missão em questão, estarei ausente do País entre os dias 20 e 23 de novembro do ano em curso.

Sala das Sessões, de outubro de 2011. – Senador **Cícero Lucena**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

REQUERIMENTO Nº 1.327, DE 2011

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 39 e 40 do RISF, seja considerado como Missão Oficial o incluso convite do Embaixador de Cuba no Brasil, em nome da Assembleia Nacional do Poder Popular, para visitar aquele País no mês de novembro, ocasião em que haverá a outorga de Bolsas de Estudos destinadas a estudantes brasileiros, dentro de um intercâmbio entre os Grupos Parlamentares de Amizade do Brasil e daquela Nação Caribenha.

Requeiro, ainda, a Vossa Excelência, a minha designação para desempenhar a referida Missão, com ônus para esta Casa, no período de 8 a 13 de novembro próximo, ocasião em que estarei ausente do País.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2011. – Senadora **Vanessa Grazziotin**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.328, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2009, que Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para dispor sobre o arrendamento ou comodato de bens e direitos de empresa em processo de recuperação judicial, por cooperativa de empregados, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (CAS).

Sala das Comissões, – Senador **Waldemir Moka**, PMDB – MS.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –

ORDEM DO DIA

O **Item 1** da pauta trata de uma matéria de lei complementar que necessita de quórum especial.

É o seguinte o item:

Item 1:**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 2007-COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.314, de 2011)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar (nº 306/2008, naquela Casa), de iniciativa do Senador Tião Viana, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinadas à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do Governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.*

(Pendente de pareceres da CCJ, CAE e CAS.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sendo evidente a falta de número na Casa, considero encerrada a Ordem do Dia, não dando prosseguimento ao restante de nossa pauta. Ao mesmo tempo, determino à Mesa a leitura das medidas provisórias que chegaram e mando incluí-las na Ordem do Dia das sessões de segunda e terça-feira da próxima semana, que serão deliberativas.

São as seguintes as demais matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2011**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição) (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2011 (nº 1.749/2011, na Casa de origem), de iniciativa da Senhora Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH; acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7

de dezembro de 1940 – Código Penal; e dá outras providências.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

(Pendente de:

– emissão de pareceres da CCJ, CE e CAS)

3

REDAÇÃO FINAL DA EMENDA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 638, DE 2010

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada como conclusão do Parecer nº 1.110, de 2011, da Comissão Diretora, Relator: Senador Wilson Santiago) do Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2010 (nº 2.438/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova, com ressalvas, o texto da Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em matéria Civil ou Comercial, assinada em Haia, em 18 de março de 1970.

Parecer sob o nº 1.110, de 2011, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da emenda apresentada à matéria.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2011

*(Em regime de urgência,
nos termos do parágrafo único
do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.087, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2011.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 912, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

*(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 5, de 2008)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

nia, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

10**REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.

11**REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia

nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.

12**REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia

nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

13**REQUERIMENTO Nº 1.113, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.113, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, do Senador Pedro Taques e outros Senadores, solicitando que, sobre o Projeto Decreto

Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (susta os efeitos da Portaria nº 1.510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto).

14**REQUERIMENTO Nº 1.114, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.114, de 2011, do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

15**REQUERIMENTO Nº 1.115, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.115, de 2011, do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

16**REQUERIMENTO Nº 1.121, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.121, de 2011, do Senador Inácio Arruda, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

17**REQUERIMENTO Nº 1.122, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.122, de 2011, do Senador Inácio Arruda, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

18**REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.186, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2011, além das Comis-

sões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (prioridade a portadores de deficiência na restituição de impostos).

19

REQUERIMENTO Nº 1.203, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.203, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (extinção da arrecadação das quotas da Reserva Global de Reversão).

20

REQUERIMENTO Nº 1.208, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.208, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.045, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Rodrigo Rollemberg), solicitando o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2008, a fim de aguardar a deliberação, em Plenário, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2010.

21

REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2011, do Senador Sérgio Souza, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (a política nacional para os biocombustíveis).

22

REQUERIMENTO Nº 1.215, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.215, de 2011, da Senadora Ana Rita, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (venda de medicamentos a aposentados).

23

REQUERIMENTO Nº 1.216, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.216, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (obrigatoriedade da assistência psicológica a educadores e educandos).

24

REQUERIMENTO Nº 1.218, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.218, de 2011, do Senador Ricardo Ferraço, solicitando que, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo (estabelece alíquotas de impostos nas operações interestaduais).

25

REQUERIMENTO Nº 1.219, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.219, de 2011, do Senador Eduardo Amorim, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 39 e 142, de 2009; com os Projetos de Lei do Senado nºs 240 e 510, de 2007, por regularem matéria correlata (exame oftalmológico em recém-nascidos).

26

REQUERIMENTO Nº 1.226, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.226, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (piso salarial dos vigilantes).

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição pela liderança do Governo, assim que for possível.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito, mas vou dar a palavra ao Senador Casildo Maldaner, que é o primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia. Depois, à Senadora Angela Portela.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, caros colegas, o Dieese – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos inclui, entre os produtos que compõem a cesta básica nacional: carne, leite, feijão, arroz, farinha, batata, tomate, pão francês, café em pó, açúcar, óleo, manteiga e frutas. São, inegavelmente, gêneros alimentícios de primeira necessidade, essenciais à sobrevivência. Mas, como já dizia o Apóstolo Mateus, “nem só de pão viverá o homem”. Assim sendo, quero destacar um novo fator que – podemos dizer – soma-se a essas demandas, ganhando importância igualmente vital, que é o lazer.

Inicialmente, é forçoso reconhecer que há, neste fato, uma grande mudança dogmática, uma verdadeira transformação sociocultural.

Há poucas décadas – e falo com propriedade, pois faço parte desta geração – lazer não era, efetivamente, uma prioridade. O que se fazia antigamente? Tirava-se o essencial para sua sustentação. Eu vivi esse tempo, eu reconheço. O importante era o trabalho, não se falava em lazer ou cesta básica, esses elementos que aí estão inseridos eram para satisfazer a questão biológica da pessoa para poder viver. Essa era a questão essencial, mas, com a transformação, com o caminhar dos anos, as coisas evoluem e mudam, a cultura inclusive. Por isso, antigamente, o importante era trabalhar, garantir o alimento, o sustento para família, e isso bastava para a realização de nossa existência. Fazia-se – e talvez alguns ainda o façam – uma verdadeira exaltação ao homem inteiramente dedicado ao trabalho, que emprega seus dias, noites e até madrugadas, seus finais de semana, enfim, todos os seus minutos à atividade laboriosa, considerando um juvenil desperdício de tempo a realização de atividades que tenham como finalidade a satisfação pessoal.

Perdoem a generalidade da análise, mas quero ater-me especificamente a este traço da alteração na proporcionalidade valorativa entre trabalho e lazer.

Hoje, majoritariamente há uma consciência do papel fundamental do lazer. As atividades lúdicas, integrativas, culturais ou compensadoras, tornaram-se efetivamente parte do cotidiano da sociedade, incluindo-se entre suas necessidades primárias e abandonando, de forma definitiva, seu rótulo de “supérfluo” ou “dispensável”. Não se trata de uma postura estritamente hedonista, mas um reconhecimento do prazer como elemento essencial ao bem-viver.

Tanto é verdade que o art. 6º da Constituição Federal inclui o lazer entre os direitos sociais do cidadão, concomitantemente com a educação, saúde, moradia, alimentação e segurança.

Ora, o lazer é um fenômeno cultural relativamente novo, surgido após a revolução industrial, tornando-se produto das sociedades modernas. Caracteriza-se pelas atividades não obrigatórias desenvolvidas após o período de tempo dedicado ao trabalho, finais de semana e férias são conquistas significativas nesse sentido.

Se a sociedade moderna nos deu o trabalho e o tempo de lazer, a contemporânea trouxe outra novidade, da qual não ouvíamos falar em outros tempos: o *stress*, ou estresse, como queiram, é o grande vilão dos dias atuais.

Não pretendo citar pesquisas científicas, mas é do conhecimento de todos que o *stress*, reflexo da sobrecarga de trabalho, da pressão social e de uma série de outros processos, é causa principal ou auxiliar de um sem-número de doenças. E não me refiro apenas à depressão, euforia ou quaisquer distúrbios de ordem psíquica. Os reflexos podem ser verificados diretamente em qualquer enfermidade do ser humano, de uma simples gripe até um grave problema coronário.

Hoje a depressão ou o *stress* colabora muito nesse sentido. Digo isso porque tenho passado por esse momento, e alguns cardiologistas têm-me dito: “Maldaner, hoje faz parte dessa agenda, além do fator hereditário, sem dúvida alguma, o fator alimentação e exercícios, e também o fator *stress*, que leva de um quarto a um terço no percentual dessa questão”.

Por isso, estou entrando na questão da cesta básica para o trabalhador – e aí o Senador Paim é o nosso expoente nacional. A cesta básica hoje não pode restringir-se apenas à questão da satisfação biológica, que é da farinha, da carne, o essencial da alimentação. A cesta básica hoje tem um novo conceito; ela é mais abrangente para a família, para a pessoa. Tem-se que inserir na cesta básica também a moradia, a questão da saúde, a questão do lazer. Isso já faz parte hoje dessa evolução; o lazer tem que fazer parte dessa questão, sem dúvida alguma.

Os reflexos podem ser verificados diretamente em qualquer enfermidade do ser humano, de uma simples gripe até um grave problema coronário, como diz aqui.

Cito tudo isso para chegar à conclusão, óbvia, desta mudança comportamental e do reconhecimento do papel vital desempenhado pelas atividades de lazer.

Ora, se o texto constitucional inclui o lazer entre os direitos sociais, cabe ao Estado provê-lo. Sei que temos necessidades outras, como já citei anteriormente: Educação, saúde e segurança são prioridades absolutas e merecem investimento e atenção, sempre, em todos os níveis do Poder Público.

Mas estou convicto, nobres colegas, que a inclusão de políticas públicas de democratização do lazer dará inestimável contribuição em todas essas áreas.

Adoeceremos menos, não tenho dúvidas. Teremos mais educação, quando relacionarmos lazer à cultura, e, por que não dizer, até os problemas relativos à segurança tenderão a diminuir; até isso.

Por que mais?

Porque hoje, com o avanço da ciência, a expectativa de vida não é mais de 60, 70 anos, essa média já vai para os seus 75, 80 anos – já falei até em 90 anos – e, sem dúvida alguma – está se falando muito nisto –, hoje já somos quase sete bilhões de habitantes neste mundo. E devemos preencher a vida com atividades de lazer, de cultura. O “mundo” vai aumentar cada vez mais e temos que nos preocupar com a ocupação do tempo, acabar com essa ociosidade – por assim dizer –, com cultura, com lazer, com alguma coisa, e as pessoas se preparam para isso. Então, isso é fundamental para que nós tenhamos na agenda da cesta básica também a questão da cultura e do lazer, sem dúvida nenhuma; isso tem que ser inserido.

Isso para não falar no imensurável incremento econômico, quando pensamos em toda a cadeia produtiva envolvida em atividades recreativas: esporte, turismo, ensino, gastronomia, diversão, cultura e outras tantas.

A famosa citação latina “*mens sana in corpore sano*”, ou seja, mente sadia e copo sadio, encaixa-se perfeitamente ao conceito, sem dúvida alguma. Este o único caminho para tão propalada e ambígua qualidade de vida.

Trago essas considerações, Sr. Presidente, nobres colegas, porque, sem dúvida alguma, no novo conceito de cesta básica no País, não só no Brasil mas no mundo, compreende-se também esse setor, além da questão da satisfação biológica das pessoas, a questão do lazer, a questão da moradia. Isso tudo preocupa menos as pessoas, as famílias sentem-se melhor e, com isso, vamos oferecer condições melhores de vida e se gastará menos em saúde, em segurança e assim por diante.

Por isso, esse novo conceito de cesta básica precisa ser levado em consideração para essa nova modalidade que existe no mundo. São as considerações, Sr. Presidente, nobres colegas, que gostaria de trazer na tarde de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra a Senadora Angela Portela.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da ora-

dora.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, sexta-feira agora, dia 28 de outubro, comemoramos o Dia do Servidor Público brasileiro. A data foi instituída em 1939, durante o Governo Getúlio Vargas, quando da publicação do Decreto nº 1.713, definindo direitos e deveres dessa categoria profissional.

Na verdade, os servidores públicos passaram a existir formalmente dois anos antes, durante o mesmo governo, quando foi criado o Conselho Federal do Serviço Público.

Esse decreto esteve em vigor até 1990, quando foi publicada a Lei nº 8.112, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, cujos direitos e deveres estão definidos também na Constituição Federal e nos regimentos próprios das instituições e autarquias em que atuam.

Acredito ser importante, Sr. Presidente, fazer este registro pela importância dos servidores públicos, não apenas para o funcionamento da máquina estatal, para o bom desempenho da Administração Pública, mas também para o próprio desenvolvimento do País.

Todos sabemos que, sem a valorosa contribuição desses trabalhadores, o atendimento aos cidadãos, a prestação da Justiça, o aprimoramento das leis nas casas legislativas, a educação, a saúde, a segurança, a arrecadação federal, o cuidado com as fronteiras, tudo isso seria impossível.

Diariamente, recebemos nesta Casa a visita de inúmeros servidores e de suas representações, que buscam ampliar direitos, corrigir injustiças e, principalmente, lutam por um Brasil melhor, pelo aprimoramento das instituições e pelo melhor atendimento da população.

Embora ainda existam situações que precisam ser resolvidas, podemos afirmar, com convicção, que os servidores públicos no Brasil nunca foram tão valorizados como nos últimos anos. Sabemos que ainda não é o mundo ideal, que muitas categorias padecem com a baixa remuneração, duras condições de trabalho e sem o reconhecimento que merecem, mas os avanços são visíveis.

Praticamente todas as carreiras do serviço público fizeram acordos com o Governo para a reposição de perdas salariais nos últimos anos. O Ministério do Planejamento tem promovido, de forma permanente e sistemática, concursos públicos para a reposição de pessoal e para a ampliação do quadro efetivo.

Na administração do Presidente Lula e agora, no Governo da Presidenta Dilma, os servidores públicos são valorizados e respeitados. As negociações estão sempre abertas. Portanto, nós temos que reconhecer que a situação, agora, é muito melhor para os servidores públicos brasileiros.

Principalmente porque existe um sentimento arraigado, em alguns setores da sociedade, de que todos os problemas, as falhas da administração pública são responsabilidade dos servidores e que o serviço público federal é inchado, perdulário e oferece pouco retorno.

A realidade é bem diferente. Estudo do Ipea mostra que a quantidade de servidores públicos no Brasil é inferior à das demais nações em desenvolvimento, dos vizinhos do Mercosul e até mesmo de outros países em que se imagina o serviço público como uma atividade menos presente no dia a dia das pessoas.

Também não é verdade que o Partido dos Trabalhadores, no Governo, promoveu contratações de forma indiscriminada. Em 1995, 11,3% dos trabalhadores brasileiros estavam empregados no serviço público. Em 2005, essa proporção caiu para 10,7%.

Para efeitos de comparação, nos Estados Unidos, onde se acredita que o emprego privado é que move a economia, a proporção de servidores públicos, em relação ao total de trabalhadores empregados, é de 15%. No Canadá, de 16%; na Austrália, de 14%.

Argentina, Uruguai, Paraguai, além de França e Alemanha, todos esses países têm, proporcionalmente, mais servidores públicos que o Brasil.

Na Dinamarca, que é modelo de desenvolvimento econômico e social, essa proporção chega a quase 40% da força de trabalho ocupada, conforme o estudo Emprego Público no Brasil: Comparação Internacional e Evolução Recente.

Atualmente, o Brasil tem mais de 10 milhões de servidores públicos, incluindo o Governo Federal, os Estados e Municípios, o Poder Legislativo e o Judiciário, os bancos públicos e estatais, fundações e autarquias da administração pública direta e indireta.

O Poder Executivo, nas três esferas, é o maior empregador, com 80% do total ou 8 milhões de trabalhadores. Embora representem apenas 5,4% do total da população e 10% dos empregados do País, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios e dados do Ministério do Trabalho mostram que os servidores públicos representam, pelo menos, 21% do emprego formal.

Outro equívoco que se comete em relação aos servidores públicos, Sr. Presidente, diz respeito ao Legislativo. Incutiu-se na população a ideia de que o Legislativo representa cabide de empregos bem remunerados.

A verdade é que apenas 1,7% dos servidores públicos estão empregados nos Legislativos municipais, estaduais e no Congresso Nacional. Outros 2,7% estão no Judiciário; 8% na administração indireta e 8,4% nas estatais e bancos públicos.

Por outro lado, Sr. Presidente, é preciso que se diga que a ampliação do quadro de servidores públi-

cos está diretamente relacionada com o crescimento econômico do País.

Também contribuem para o fortalecimento da economia com sua estabilidade funcional e os salários acima da média da iniciativa privada, o que fortalece o consumo, principalmente de bens duráveis, e aquecem vários setores econômicos importantes no nosso País.

Dito isso, Sr. Presidente, eu quero deixar aqui a minha mensagem de reconhecimento pela enorme contribuição que os servidores públicos têm dado, ao longo dos anos, para o fortalecimento do nosso País. Especialmente...

Concedo um aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PMDB – RR) – Senadora Angela, eu quero aproveitar o discurso de V. Ex^a, que registra a posição de importância do servidor público e o papel que esse prestador de serviço à sociedade tem no nosso País, para também me associar às palavras de V. Ex^a e registrar aqui que somos do Estado de Roraima, um Estado formado por serviços públicos exemplares. Temos uma história de servidores públicos no nosso Estado e, efetivamente, essa data tem que ser comemorada. É claro que existem muitos desafios para os servidores públicos no nosso País e no nosso Estado de Roraima também. Temos lutas salariais, temos demandas por melhores condições de trabalho, temos, enfim, permanentemente, os sindicatos e as associações reivindicando, mas, na verdade, neste momento, é importante ressaltar o papel do servidor público na vida do povo brasileiro. Registro que esse dia merece todo o nosso aplauso. Quero, aproveitando esse aparte, abraçar todos os servidores públicos de Roraima e parabenizar V. Ex^a pelo discurso que faz. Obrigado.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR) – Muito obrigada, Senador Romero Jucá. Especialmente os servidores públicos do nosso Estado de Roraima, milhares de pais e mães de famílias que merecem todo o nosso respeito e que, infelizmente, Senador, precisam ter um tratamento diferenciado, porque eles realmente comandam a economia do nosso Estado.

Eu queria aqui registrar também, Senador, que o Governo do Estado precisa promover concursos públicos, principalmente nas áreas de saúde e segurança pública. Precisa também olhar com atenção e pagar as progressões, que esses trabalhadores merecem e de que precisam. A administração pública do Estado precisa, sem dúvida nenhuma, olhar com mais carinho, com mais respeito, com mais atenção para esses pais e mães de famílias que impulsionam a economia do nosso Estado. Mas nada disso, Sr. Presidente – aqui a gente não pode ficar destacando só o lado negativo

das coisas –, tira o brilho e a importância dos servidores públicos deste País.

Por essa razão é que venho à tribuna para registrar a passagem do Dia do Servidor Público e prestar nossa homenagem a esses trabalhadores, que, mesmo diante das dificuldades, mantêm o País funcionando. E fazer votos para que o trabalhador e a trabalhadora do nosso Estado de Roraima possam ter dias melhores.

(Interrupção do som.)

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. *Fora do microfone.*) – Só para concluir, Sr. Presidente! Muito obrigada, Senador.

Possam ter reconhecimento aqueles que realmente trabalham pelo bem da população do nosso Estado de Roraima e do Brasil como um todo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, S. Ex^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer dois registros rápidos de ações do Governo que merecem destaque e precisam que os Estados e os Municípios se habilitem no sentido de buscar a parceria da ação que diz respeito à melhoria da condição de vida da população brasileira.

O primeiro destaque é para as palavras do Ministro Mário Negromonte que anuncia que agora em novembro nós teremos a abertura das inscrições para o PAC Saneamento: PAC para abastecimento de água e para esgoto sanitário nas cidades brasileiras, com a previsão de investimento de R\$45 bilhões. Portanto, valores substanciais no sentido de procurar buscar a universalização do sistema de abastecimento de água no nosso País e também enfrentar o desafio do esgotamento sanitário, do saneamento nas cidades brasileiras. É muito importante que os Governos Estaduais, que as Prefeituras se habilitem e efetivamente se inscrevam no PAC, apresentando projetos que precisam ser projetos executivos, detalhados e bem feitos para que efetivamente tenhamos condições de contratar essas obras que são prioritárias.

E o segundo registro que gostaria de fazer é exatamente na abertura também do PAC das Cidades Históricas. O Governo brasileiro está abrindo agora, de outubro até o dia 9 de dezembro, inscrições para que as cidades brasileiras, históricas, possam se inscrever no PAC das Cidades Históricas. Efetivamente, recursos para a reestruturação urbana, recuperações de móveis, recuperação de imóveis históricos. Enfim, as melhores condições para que possamos cuidar do

nosso passado, da nossa história e tenhamos a condição de usufruir no futuro cada vez mais dessas cidades.

Então, é muito importante que os prefeitos se habilitem. Queremos registrar aqui que o Iphan – órgão técnico do Ministério da Cultura responsável pela recuperação histórica – está engajado também nesse projeto. É importante a participação do Iphan. Gostaríamos de registrar e alertar aos prefeitos brasileiros dessas cidades que se habilitem para inscrição no PAC das Cidades Históricas.

Peço, portanto, Sr. Presidente, a transcrição da matéria: “Governo vai investir 45 bilhões em saneamento”, diz Ministro das Cidades.

Fica aqui o registro das duas ações do Governo Federal, agora, neste final de ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

GOVERNO VAI INVESTIR R\$ 45 BILHÕES EM SANEAMENTO, DIZ MINISTRO DAS CIDADES

Ministro das Cidades anuncia investimentos de R\$ 45 bilhões em obras de saneamento pelo PAC. Foto: Antonio Cruz/ABr

O governo federal vai investir R\$ 45 bilhões em obras de saneamento básico, informou hoje (20) o ministro das Cidades, Mario Negromonte, no programa de rádio Bom Dia, Ministro. Segundo ele, o PAC Saneamento será reaberto em novembro para que estados, municípios e concessionárias de serviços públicos apresentem suas propostas para receber recursos.

“Vamos trabalhar com as concessionárias, com os governos dos estados e os municípios para conseguir a universalização do setor de saneamento básico. Isso vai demandar 20 anos e um custo de R\$ 420 bilhões”, explicou o ministro, acrescentando que, nos últimos oito anos, foram investidos pelo governo federal R\$ 40 bilhões em saneamento.

De acordo com o ministro das Cidades, o Brasil atingiu a meta de 95% de abastecimento de água nas áreas urbanas. O governo trabalha agora para atingir a meta de saneamento.

“Nós atingimos a meta do milênio na questão de abastecimento de água nas áreas urbanas. Chegamos a uma cobertura de 95%. Na área de saneamento, nós estamos trabalhando para atingir esse percentual, que hoje é 80%. Estamos trabalhando no Plano Nacional de Saneamento Básico, que está

na Presidência da República, para fazermos a Consulta Pública.”

Acidentes de trânsito – Durante o programa, Mario Negromonte também falou sobre as campanhas realizadas pelo governo para conscientizar a população para a violência no trânsito. Segundo ele, mais de cem projetos estão em tramitação no Congresso Nacional para alterar a legislação de trânsito.

“O índice de mortalidade nos acidentes de trânsito é muito alto no Brasil. A cada dia, morrem cem pessoas. Então, quanto maior a irresponsabilidade, a negligência, a imperícia, a imprudência no trânsito, maior tem que ser a punição, maior tem que ser a lei. Agora, é importante que a gente faça uma campanha de conscientização, de esclarecimento, antes de punir.”

Ouçá abaixo a íntegra do programa Bom Dia, Ministro.

PAC Mobilidade Urbana – No programa Bom Dia Ministro, Mario Negromonte destacou ainda os investimentos do governo federal em mobilidade urbana. Por meio do PAC, serão destinados R\$ 30 bilhões para a melhoria do transporte nas cidades.

“O governo identificou que, hoje, os grandes problemas dos grandes centros é o transporte urbano. Então, o que é o poder público tem que fazer? Ofertar transporte público de qualidade. Todo mundo quer andar de metrô, de ônibus com ar-condicionado, bonito, limpo, cheiroso, seguro e com uma tarifa socialmente justa”, disse Negromonte, explicando que já estão sendo implementados novos sistemas de transporte coletivo, como o Bus Rapid Transit (BRT) e o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT).

Artigo impresso de Blog do Planalto: <http://blog.planalto.gov.br>

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

Senador Romero Jucá, V. Ex^a será atendido na foram do Regimento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador José Sarney; Senadores e Senadoras, é com satisfação que venho a tribuna para registrar o convite que recebi para participara dos 50 anos da Feira nacional de Calçados, Fenac, em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, que vai acontecer no próximo dia 21 de novembro.

Quero aqui dar a minha saudação ao Diretor Presidente Elivir Desiam e ao seu Diretor Executivo Raul Hanauer. Cumprimento, também, o Conselho Fiscal, suplente da diretoria, funcionários e todos os colabo-

radores dessa feira. Já estive lá diversas vezes e o carinho com o nosso mandato é muito grande.

Senhores, por que venho à tribuna para falar da Fenac? A Fenac tem a responsabilidade de promover, nesse evento, as seguintes feiras: Festa Nacional do Calçado, evento direcionado ao consumidor final. São 40 mil m² de exposição com lojas de calçados, multifeira, loja de bolsas, confecções, acessórios, bijuterias, utensílios e tantos outros. É realizada anualmente. Recebeu, em 2011, mais de 90 mil pessoas em 10 dias do evento. Mais de 200 expositores. Comercializou, nesse período, mais de 200 mil pares de calçados por edição, além dos produtos de outros setores que participam do evento. Recebe visitantes de Municípios do nosso Estado, de outros estados e de outros países.

O evento tem apoio das entidades IDL, Sindilojas, Associação Comercial e Industrial, Fimec, Feira Internacional de Couro, produtos químicos, componentes, máquinas e componentes da área do calçado e curtumes.

Terá a sua 36^a Edição, agora, em 2012. Serão cerca de 600 expositores e, aproximadamente, 1.200 marcas. É considerada o segundo maior evento mundial do setor.

Reúne em torno de 50 mil visitantes em quatro dias, recebendo, lá no parque, visitantes dos 27 Estados do Brasil e mais 45 países, como Alemanha, Espanha, Estados Unidos, México, Japão, Finlândia, Tailândia, Coréia, Argentina, Uruguai entre outros.

Sr. Presidente, os segmentos em evidência na feira estão relacionados aos acabamentos em couro, adesivos, serviços diversos, componentes para calçados e artefatos, curtume, embalagens, equipamentos, máquinas, produtos químicos, sintéticos, solados e tecidos.

Courovisão, Feira Internacional de Componentes, Couros, Produtos Químicos, Equipamentos... Enfim, de todas as áreas. A feria, Sr. Presidente, é referência no mercado de moda. É apresentado ali materiais que serão para o outono e inverno do próximo ano, comercializando as últimas tendências em matérias-primas e componentes para calçados, acessórios, vestuários e artefatos.

Em 10.000 m² de exposição, recebe, só ali, em torno de cinco mil visitantes. Destaco os maiores visitantes: São Paulo, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e países – como eu falava antes – como: Argentina, Austrália, Bélgica, China, Equador, Estados Unidos, Japão, Itália, Portugal e Uruguai.

A feira tem apoio de entidades do setor... Temos lá a chamada Feira da Loucura por Sapatos, feira do

mesmo segmento da Festa Nacional. Teve sua primeira edição em 2011. Um evento de sucesso. Recebeu 55 mil pessoas em sete dias. Em sua primeira edição foram mais de 15 mil metros quadrados de exposição, mas para 2012 se espera em torno de 35 mil metros quadrados. Em 2011, mais de 160 expositores. O evento tem o apoio de todas as entidades do setor.

Temos também o salão da inovação. Está em sua terceira edição e reúne empresas, instituições e pessoas comprometidas com o desenvolvimento científico para que estas entrem em contato com as novas tecnologias. É um espaço para mostrar e conhecer novos projetos voltados para o avanço tecnológico, principalmente do calçado, mas também em outras áreas. Nós que competimos com o mundo na área do calçado.

Sr. Presidente, ocorre juntamente com essa, a Mostratec (Mostra de Ciência e Tecnologia) realizada pela Fundação Liberato.

Por outro lado, abordamos ainda e quero destacar um assunto importante e muito preocupante para a indústria brasileira.

Cerca de quatro milhões de pares de calçados estão parados em depósitos porque os nossos fabricantes não conseguem licença para levá-los à Argentina. A indústria brasileira diz que o governo do país vizinho tomou essa atitude para defender e agradar as suas empresas, mas que fere todos os princípios do Mercosul.

Sr. Presidente, segundo a Associação Brasileira de Calçados (AbiCalçados), o prejuízo brasileiro é de US\$100 milhões neste ano. Uma licença que deveria levar 60 dias para sair chega a demorar mais de 200. Segundo a entidade, o prejuízo maior é a perda de confiança dos importadores estrangeiros na capacidade de fornecimento do Brasil pelo bloqueio colocado pela Argentina. O problema recorrente já levou até indústrias brasileiras a se instalarem no outro lado da fronteira.

Mais uma vez eu faço um apelo ao governo da Presidenta Dilma para que tome providências para defender nossa indústria e, principalmente, garantir o emprego de milhões de brasileiros.

Sr. Presidente, quero também, aproveitando a presença aqui no Plenário do Senador Clésio Andrade, comentar que, ontem, à tarde, na Comissão de Direitos Humanos, tivemos uma audiência pública quando recebi, juntamente como Senador Clésio Andrade... V. Ex^a está no plenário; poderia não estar, mas está escrito no pronunciamento que vou ler. Recebi, juntamente com o Senador Clésio Andrade e o representante do Senador Ricardo Ferraço, proposta conjunta da Federação Nacional dos Trabalhadores Terrestres e da Confederação Nacional dos Empresários do Transporte Terrestre com o objetivo da regulamentação definitiva

dessa profissão tão importante, porque é esse setor que toca o Brasil.

O texto contou com amplo diálogo entre o setor patronal que, eu diria, liderado pelo Senador Clésio Andrade, fez mediação entre os empresários e os trabalhadores e também teve apoio do próprio Ministério Público, como também dos líderes sindicais.

Os pontos que não foram pactuados, nessa regulamentação da profissão, eu já discuti com o Senador Clésio, nós vamos continuar o debate junto ao Estatuto do Motorista, de minha autoria, que está com o mesmo Relator, Senador Ferraço.

Sr. Presidente, eu quero dizer que estamos debatendo a regulamentação da profissão e também o Estatuto do Motorista. Já realizamos mais de 24 audiências públicas desde o início deste ano, por decisão das centrais e do setor empresarial, dos trabalhadores, daqueles que são celetistas, dos autônomos, dos empreendedores. O debate foi para as cinco regiões.

Eu tenho certeza de que este grande entendimento, entre empresários e trabalhadores, de que eu tive a alegria de participar junto com o Senador Clésio, o que foi acordado atinge – eu diria, em sintonia – 99% do setor. Pode ser que 1% ainda queira algum ajuste. Por isso, estou muito animado, Senador Clésio Andrade, no sentido de que a gente possa, ainda neste ano, votar aqui no Senado, mediante acordo e, no início do ano que vem, possamos votar a matéria lá na Câmara dos Deputados.

Informo também que o setor empresarial, da área do transporte terrestre, marcou uma nova reunião comigo, em Porto Alegre, dia 14 de novembro. Estarão também representantes dos trabalhadores, onde nós faremos um raio X final, do acordo firmado, para que a gente possa avançar com esse objetivo.

Por fim, quero ainda registrar que há um outro projeto de minha autoria, Senador, que regulamenta a situação dos trabalhadores na área do comércio. Eu também estou aqui com uma notícia positiva: os empresários do comércio e os representantes dos trabalhadores construíram um entendimento em cima do Projeto, de minha autoria, nº 115/2007, e também, do Senador Pedro Simon, o de nº 152/2007.

Com isso, provavelmente, ainda neste ano, mediante essa política de consertação, eu diria que, Senador Salgado (sempre presente, por Minas Gerais), com essa política de bom senso, de consertação e de entendimento, nós poderemos votar neste ano, no Senado, a regulamentação das duas profissões, tanto a do profissional da área do transporte como também a dos comerciários, já que houve a possibilidade, depois de inúmeras reuniões, de nós construirmos esse entendimento.

Ouvimos muito, Senador Clésio, de V. Ex^a e de empresários – estivemos em São Paulo, estivemos no Rio, estivemos em Goiás, estivemos em Minas, estivemos no Rio Grande do Sul, estivemos na Bahia, estivemos no Amazonas, estivemos no Pará –, que é preciso um conforto legal para que o setor se sinta protegido também no campo jurídico, tanto empregado quanto empregador, senão vira um conflito permanente. O empregado nunca vai saber o que tem a receber, e o empregador nunca vai saber o que tem a pagar. Com isso, todos perdem.

Um aparte ao Senador Clésio, que foi um dos grandes articuladores desse grande entendimento.

O Sr. Clésio Andrade (PR – MG) – Na realidade, V. Ex^a é que tem essa tradição de defesa do trabalhador, das causas sociais, principalmente dos aposentados. E seu trabalho dá resultado, e é exatamente isso que impressiona a todos nós. Eu, como representante do setor transportador brasileiro, e os transportadores também ficamos muito felizes, porque é importante que a profissão de motorista seja regulamentada, para que ele também tenha as suas garantias importantes e necessárias. Sabemos que é uma profissão extremamente sacrificante, principalmente nas áreas urbanas. Sabemos o que o nosso trabalhador, principalmente o motorista, sofre ao longo da vida, com problemas de coluna, *stress* e outras consequências. O Estatuto, no conjunto, no geral, vai trazer esse grande benefício para ele, estabelecendo regras, direitos e compensações por essa vida sacrificada que ele possui. Inclusive, dentro do Estatuto, não tenho dúvida de que a aposentadoria de 25 anos, da qual já me posicionei a favor...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Aposentadoria especial.

O Sr. Clésio Andrade (PR – MG) – ...e estamos convencendo nosso segmento também, passa a ser importante, pelo sacrifício que ele tem, e pelos outros pontos também. Inicialmente, no projeto que o Senador Ricardo Ferraço está relatando, já começa a haver um arcabouço na regulamentação para se chegar a esse resultado final. Mas tudo isso só foi possível pela sensibilidade de V. Ex^a, sempre defensor das causas importantes. V. Ex^a consegue também fazer com que nós possamos participar desse projeto. Estou muito feliz, até porque tenho uma tradição também. Sou empresário hoje na área de transporte e um líder nessa área, mas fui trocador de ônibus, fui motorista, dirigi muitas vezes e sei o sacrifício. Isso também é importante para a vida da gente. Consegui ser um empresário, mas passei por alguns estágios dessa categoria, tão merecidamente apoiada por V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Clésio, pela sua contribuição ao meu pronunciamento.

Não sei se o Presidente Sarney se lembra, se está conseguindo me ouvir, mas a informação que recebi é que foi V. Ex^a que indicou o Senador Ferraço, tanto para relatar o projeto dos comerciários, como o projeto dos motoristas, e deu certo. Estamos construindo um grande entendimento nas duas áreas. Então, V. Ex^a tem também sua mão nessa construção entre empresários e trabalhadores.

O Sr. Clésio Andrade (PR – MG) – Complementando também, Senador Paulo Paim, lembro que o Senador José Sarney, quando presidente da República, regulamentou e aprovou o vale-transporte. Isso foi muito importante para o segmento, para o trabalhador, que passou a ter a tranquilidade de saber que iria ter uma relação boa com o passageiro. Naquela época, sabíamos os conflitos que existiam pela própria dificuldade do nosso trabalhador. No fim do mês, o dinheiro acabava, e ele não conseguia pagar a passagem. Isso gerou uma relação extraordinária entre os usuários e os nossos motoristas e cobradores, e com o segmento também, que passou a ter uma garantia real no seu trabalho do dia a dia. De forma que faço este registro, cumprimentando o nosso Presidente Sarney, aqui do Senado, na época presidente da República, que foi o grande mentor, o grande artífice desse vale-transporte.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem, uma justa homenagem ao Presidente Sarney.

O Senador Suplicy queria fazer um aparte, não sei se dá tempo ainda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero só agradecer ao Senador Clésio Andrade a lembrança sobre o vale-transporte. Realmente foi uma providência importantíssima para o trabalhador brasileiro. Naquele tempo, ninguém guardava o seu dinheiro diariamente para pagar a passagem para ir ao trabalho. Então, o que ocorria? Não só o trabalhador não tinha dinheiro para o transporte, como também a falta de comparecimento ao trabalho era muito grande.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Por não ter dinheiro para o ônibus.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Então, com o vale-transporte resolvemos esse problema. Foi uma grande conquista, um grande direito que o trabalhador adquiriu durante esse tempo. Muito obrigado a V. Ex^a por recordar isso.

O Sr. Clésio Andrade (PR – MG) – Não só o direito, como a tranquilidade social que trouxe. Hoje são 45 milhões de usuários diariamente beneficiados por esse vale-transporte que V. Ex^a propiciou ao povo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Suplicy. Então, encerro.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Paulo Paim, quero cumprimentá-lo pela maneira

como, através da Comissão de Direitos Humanos, tem proporcionado muitas ocasiões em que os segmentos de trabalhadores e empresários, como neste exemplo na área de transporte, V. Ex^a mencionou já hoje também junto à Febraban, os bancários e os representantes das instituições financeiras, para chegarem...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E as políticas afirmativas que os bancos vão passar a aplicar. Irei a São Paulo para participar dessa reunião, e vou convidar V. Ex^a para estar junto.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Que bom! Acabo de ser honrado com um encontro, e gostaria que V. Ex^a estivesse presente. O encontro será amanhã, às 17h30min, na sala VIP do Aeroporto Internacional de Guarulhos, com o Bispo Desmond Tutu, prêmio Nobel da Paz, com quem pedi para marcar uma audiência, e gostaria que V. Ex^a estivesse ao meu lado, porque ele é um dos grandes entusiastas no planeta Terra da renda básica de cidadania.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É um ícone.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria, até em homenagem aos Senadores de Minas Clésio Andrade e Wellington Salgado, de registrar a presença – vou me levantar para vê-los melhor – de 24 alunos e 3 ou 4 professores do Colégio Imaculada Conceição das Filhas de Jesus, de Belo Horizonte, que estão nos visitando.

Sr. Presidente José Sarney, eu gostaria de saudá-los. Eles formularam inúmeras perguntas a respeito do que acho de algum representante do povo que não tenha agido bem, fizeram uma porção de perguntas, querem saber das histórias, de como o Tiririca tem se comportado, querem saber um exemplo de Senador que age sempre com muita correção e dedicação...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E a correção agora é acenar para vocês.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Eis aqui exemplos: o Senador Paulo Paim, por exemplo, age sempre com muita energia – não é, Presidente Sarney? Ele é um exemplo para todos nós. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Suplicy, eu agradeço a V. Ex^a, porque V. Ex^a falou em nome da Mesa. Em seguida, eu iria agradecer a presença, no plenário do Senado Federal, dos alunos do ensino fundamental do Colégio Imaculada Conceição, de Belo Horizonte.

Sejam bem-vindos. (*Palmas.*)

Quero registrar também, com muita satisfação, a presença, em nosso plenário, do nosso ex-Senador e querido colega Wellington Salgado.

Peço perdão a V. Ex^a pela interrupção.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não. Eu é que agradeço a V. Ex^a pela tolerância em relação ao meu tempo.

Também quero cumprimentar o Wellington Salgado, Senador sempre parceiro aqui. Quando fui a Minas, ele fez questão de me ligar e dizer que o pessoal dele estava à minha disposição lá.

É sempre uma alegria vê-lo, Senador Wellington Salgado.

Mas, Sr. Presidente, hoje, pela manhã, o Senador Suplicy participou de uma bela audiência pública que fizemos para lembrar que hoje, dia 27, é o Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes, um projeto de lei apresentado por mim, aprovado pelo Senado e pela Câmara, tendo sido a lei sancionada, casualmente, pelo nosso sempre querido amigo, falecido, Vice-Presidente da República José Alencar. Foi o José Alencar, nosso querido José Alencar – permitam-me dizer assim –, que sancionou a lei do Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes, que é hoje.

Então, mais uma vez, a gente homenageia Minas aqui no plenário.

E também, Sr. Presidente, quero que considere na íntegra... Não vou falar, porque já falei, durante a manhã toda, na Comissão de Direitos Humanos, sobre a importância de combatermos...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS Sul. *Fora do microfone.*) – ... a anemia falciforme. Até, como já foi dito, Senador Suplicy, com o transplante de medula, é possível curar as pessoas que têm a doença falciforme.

E, por fim, só queria deixar registrado, porque eu já falei também, que, amanhã, 28 de outubro, é o Dia do Servidor Público. E aí nós estamos homenageando todos os servidores públicos lá do Município, dos Estados, da União, enfim, os que atuam aqui na Casa, esses homens abnegados, que dedicam a sua vida a trabalhar para o público, porque é o Dia do Servidor Público. Eles servem o público e, muitas vezes, são incompreendidos.

Então, rendo aqui as minhas homenagens a eles. Eu tenho dito que o meu compromisso será sempre com os trabalhadores da área privada, da área pública, com os aposentados, os pensionistas, todos os discriminados e, naturalmente, com todos os empreendedores que têm a visão da responsabilidade social. E, cada vez, eu sei que os empreendedores, os empresários...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. *Fora do microfone.*) – ... estão avançando nesse sentido. Por isso, a gente pode, com alegria, destacar esses dois

grandes acordos na área do comércio e também na área do transporte terrestre.

Eu agradeço, Senadora Ana Amélia.

Não seria muito dizer também aqui que estou torcendo muito para aprovarmos a PEC 300, que vai garantir um salário decente para os policiais. Eu sempre digo que são servidores públicos. Uns recebem mil reais num Estado, outros recebem R\$4 mil, R\$5 mil. Eu não sou contra quem recebe R\$4 mil, R\$5 mil, mas eu quero um equilíbrio entre todos. E queria muito que a gente construísse o que eu chamo de uma previdência universal, para assegurar a todos o direito à integralidade, à paridade, e sem fator previdenciário.

Trabalho muito. Apresentamos também um projeto, que está para ser aprovado agora na última comissão, e vai garantir a aposentadoria especial não só para os servidores públicos portadores de deficiência, como também para aqueles que atuam na área privada.

E termino, dizendo que tive o orgulho de apresentar a matéria e de participar dos debates da PEC Paralela, que foi importantíssima para os servidores públicos.

Por fim, só quero dizer que tenho a esperança ainda de que a gente regulamente o direito de greve dos servidores públicos.

Sr^a Presidente, V. Ex^a me visitou hoje, e eu estava numa reunião com os servidores do Congresso Nacional e também da área pública que têm ligação direta com o Ministério da Saúde.

Quero agradecer aos assessores do Ministério da Saúde e ao próprio Ministro, que, depois dessa reunião, comprometeu-se a receber uma delegação. Vai acontecer esse encontro no próximo dia 9, às 10 horas, lá no Ministério da Saúde. O que eles querem, Sr^a Presidente, é que o Governo, via Funasa e o Ministério da Saúde, assuma a responsabilidade, principalmente com aqueles trabalhadores envolvidos no combate a diversas epidemias e anemias que ficaram contaminados pelos produtos tóxicos que usavam e acabaram, infelizmente, muitos deles adquirindo câncer e muitos até morrendo dessa doença.

Teremos a reunião no próximo dia 9.

Encaminho à Mesa os pronunciamentos na íntegra.

Presidente Ana Amélia, muito obrigado.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com satisfação que registro recebimento de convite para participar da celebração dos 50 anos da Feira Nacional do Calçado (FENAC S/A), em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, que acontecerá no próximo dia 21 de novembro.

Enviando um cordial abraço ao seu Diretor-Presidente, Elivir Desiam, e ao seu Diretor-Executivo, Raul Hanauer, cumprimento também o Conselho Fiscal, suplentes da diretoria, funcionários e colaboradores dessa feira.

Sr. Presidente, a FENAC tem a responsabilidade de promover em seus pavilhões as seguintes festas e feiras:

A FESTA NACIONAL DO CALÇADO, evento direcionado ao consumidor final, em 40 mil metros quadrados de exposição, com lojas de calçados, multifeira, bolsas, confecções, acessórios, bijuterias, utensílios domésticos.

Realizada anualmente, recebeu em 2011 mais de 90 mil pessoas em 10 dias de evento. Mais de 200 expositores. Comercializa mais de 200 mil pares de calçados por edição, além dos produtos dos outros setores do evento.

Recebe visitantes de diversos municípios do estado do Rio Grande do Sul e visitantes e compradores de outros estados.

O evento tem apoio das entidades: CDL, Sindilojas e ACI (Associação Comercial e Industrial).

FIMEC (Feira Internacional de Couros, Produtos Químicos, Componentes, Máquinas e Componentes para Calçados e Curtumes).

Terá sua 36^o edição em 2012, serão cerca de 600 expositores e aproximadamente 1.200 marcas.

É considerada o 2^o maior evento mundial do setor. Reuni em torno de 50 mil visitantes em 4 dias, recebendo visitantes dos 27 estados do Brasil e mais de 45 países, como Alemanha, Espanha, Estados Unidos, México, Japão, Finlândia, Tailândia, Coreia, Argentina, Uruguai. Em uma área de 40 mil metros quadrados. Os segmentos em evidência na feira estão relacionados aos acabamentos em couro, adesivos, serviços diversos, componentes para calçados e artefatos, curtumes, embalagens, equipamentos, máquinas, produtos químicos, sintéticos, solados e tecidos.

COUROVISÃO (Feira Internacional de Componentes, Couros, Produtos Químicos, Equipamentos e Acessórios).

A feira é referencia no mercado de moda, apresentado materiais que serão para o outono-inverno do próximo ano, comercializando as últimas tendências em matérias-primas e componentes para calçados, acessórios, vestuários e artefatos. Em 10 mil metros quadrados de exposição, recebe em torno de 5 mil visitantes de diversos estados, como São Paulo, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina. E de países como Argentina, Austrália, Bélgica, China, Equador, Estados

Unidos, Japão, Itália, México, Peru, Portugal e Uruguai. A feira tem o apoio das entidades do setor.

FEIRA da LOUCURA por SAPATOS – Feira do mesmo segmento da Festa Nacional do Calçado.

Teve sua primeira edição em 2011, um evento de sucesso, pois recebeu 55 mil pessoas em apenas 7 dias de feira.

Em sua 1ª edição foram mais de 15 mil metros quadrados de exposição, mas para 2012 ela terá em torno de 35 mil metros quadrados de exposição. Em 2011 teve mais de 160 expositores. O evento tem apoio das entidades do setor.

SALÃO da INOVAÇÃO. Está em sua 3ª edição e reuni empresas e instituições e pessoas comprometidas com o desenvolvimento científico para que estas entrem em contato com novas tecnologias.

É um espaço para mostrar e conhecer novos projetos voltados para o avanço tecnológico em diversas áreas.

Ocorre juntamente com a MOSTRATEC (Mostra de Ciência e Tecnologia) realizada pela Fundação Liberato.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por outro lado, passo agora a destacar um assunto delicado e muito preocupante para a indústria brasileira.

Cerca de 4 milhões de pares de calçados estão parados em depósitos porque os nossos fabricantes não conseguem licenças para Levá-los à Argentina.

A indústria brasileira diz que o governo do país vizinho tomou esta atitude para defender e agradar as suas empresas.

Segundo a Associação Brasileira de Calçados (AbiCalçaldos), o prejuízo brasileiro é de 100 milhões de dólares neste ano.

Uma licença que deveria levar 60 dias para sair chega a demorar mais de 200. Segundo ainda a entidade, o prejuízo maior é a perda de confiança dos importadores estrangeiros na capacidade de fornecimento do Brasil.

O problema recorrente já levou até indústrias brasileiras a se instalarem do outro lado da fronteira.

Sr. Presidente, mais uma vez eu faço um apelo ao governo da Presidenta Dilma Rousseff para que tome providências para defender a nossa indústria e, principalmente, garantir o emprego de milhões de brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar que, na tarde de ontem, na Comissão de Direitos Humanos, durante a audiência pública que debateu os direitos trabalhistas e sindicais, recebi, juntamente com o Senador Clésio Andrade e o Senador Ricardo Ferraço, proposta conjunta da Confederação Nacional dos Trabalhadores Terrestres

e da Confederação Nacional dos Transportes para a regulamentação da profissão.

O texto contou com amplo diálogo entre o setor patronal e de trabalhadores, e também com o apoio do Ministério Público.

Os pontos que não foram pactuados em consenso continuarão em debate no texto que institui o Estatuto do Motorista.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nós estamos debatendo a regulamentação da profissão e o Estatuto do Motorista desde 2008. Já foram realizadas dezenas de reuniões em Brasília.

No início deste ano, por decisão das centrais sindicais, do setor empresarial, dos trabalhadores e dos autônomos nós iniciamos um debate nas cinco regiões do país para ouvir as bases sobre o tema.

Tenho certeza que 90% do acordado estão em sintonia com os debates. Sei que como estamos em um processo de composição, nem todas as reivindicações estarão contempladas, mas isso faz parte do diálogo e do processo democrático.

Reafirmo que, os tópicos que não foram inseridos na regulamentação da profissão continuarão em debate do Estatuto do Motorista, que também está em processo final de análise para ser entregue ao relator da matéria, Senador Ricardo Ferraço, e para o Senador Clésio Andrade, que estão ajudando a construir os acordos.

A primeira reunião do grupo de trabalho que compilou os debates regionais ocorreu em São Paulo, dia 26 de outubro.

A próxima reunião já está marcada para o dia 14 de novembro em Porto Alegre e já garanti que darei uma passada para saudar os componentes do grupo de trabalho.

A entrega final do documento está prevista para o dia 28 de novembro, às 9 horas, em audiência na Comissão de Direitos Humanos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, quero destacar outros dois projetos de lei, o 115/2007 e o 152/2007, de minha autoria e do Senador Pedro Simon, que tratam da regulamentação da profissão de comerciante.

Já existe um consenso em relação aos projetos entre o setor patronal e dos trabalhadores que será entregue dia 1º de novembro, em audiência pública na Comissão de Direitos Humanos para o relator da matéria, Senador Ricardo Ferraço.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, é celebrado em todo o Brasil o “Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes”.

A data foi instituída através do Projeto de Lei nº 3940 de 2008, de minha autoria. O Projeto foi sancionado pelo ex-vice-presidente José Alencar, em 1º de novembro de 2009.

Desde então, 27 de outubro tornou-se o “Dia Nacional de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes”.

Sr. Presidente, a anemia falciforme é uma doença grave. Três em cada cem brasileiros possuem o traço da doença. O jornal do Senado de hoje, na contracapa, fez uma matéria brilhante sobre o tema.

Confesso que na abertura da Audiência que promovemos na Comissão de Direitos Humanos, além de alertar para a importância de políticas públicas para tratar da doença eu não tinha recebido relatos de cura da doença. Mas a cura é possível, graças ao transplante de medula!

Dados publicados pelo Ministério da Saúde mostram que, por ano, no nosso país, cerca de três mil crianças nascem com a doença.

Cerca de 200 mil apresentam o traço falciforme. Na Bahia, a cada 650 crianças que nascem, uma apresenta a doença. Já no Rio de Janeiro, das 1200 crianças nascidas, uma tem a doença.

No Rio Grande do Sul, a proporção de indivíduos com sintomas de anemia falciforme é de um para um conjunto de onze mil pessoas.

A anemia falciforme é uma doença hereditária, transmitida de pais para filhos.

É caracterizada, na maioria das vezes, por uma modificação no formato arredondado dos glóbulos vermelhos do sangue que, alterados, tornam-se semelhantes a uma foice ou meia-lua... Por isso do termo falciforme...

Sr^{as} e Srs. Senadores, na audiência de hoje contamos com a presença da Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-SEPPIR, Luiza Bairos, que fez um bela exposição sobre o tema e anunciou a assinatura de um termo de cooperação entre a Seppir e o Ministério da Saúde para a implementação do Capítulo I, do Estatuto da Igualdade Racial que trata do Direito à Saúde.

Por fim, quero conclamar aos Secretários de Saúde dos Estados que assumam o compromisso de incluir a anemia falciforme no teste do pezinho.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, amanhã, 28 de outubro, é dia do Servidor Público e não podemos deixar de homenagear os milhares de profissionais que exercem esta digna atividade em todo o País.

O Dia 28 de outubro surgiu para prestar uma homenagem aqueles que dedicam as suas vidas ao

Estado brasileiro, seja nas esferas federal, estaduais ou municipais.

Vamos lembrar aqui, desta Tribuna, que a data foi instituída no governo do presidente Getúlio Vargas mediante a criação do Conselho Federal do Serviço Público do Brasil em 1937.

Em 1938 foi fundado o Departamento Administrativo do Serviço Público do Brasil e foi quando esse tipo de serviço passou a ser mais utilizado.

As Leis que regem os direitos e deveres dos funcionários que prestam serviços públicos estão no Decreto número 1.713, de 28 de outubro de 1939, motivo pelo qual esse foi o dia escolhido em homenagem a eles.

A história do Funcionalismo Público, entretanto, conta com mais de 200 anos. Ela começou com a vinda da família portuguesa ao Brasil em 1808. A partir de então, iniciou-se a caracterização do trabalho administrativo.

O cargo de funcionário público atualmente é muito cobiçado. A cada novo concurso, milhares de candidatos buscam uma vaga.

A história mostra, que são esses funcionários os grandes responsáveis pela manutenção e organização dos serviços prestados pelo poder público em qualquer nível.

Sabemos que é comum ver pessoas reclamarem dos serviços públicos, do quanto são precários e também da falta de profissionais para o atendimento. Mas, é preciso lembrar que, a falta de recursos na maior parte das vezes, é alheia à vontade dos servidores. Afinal, generalizar as situações é um erro.

Sr. Presidente, já disse e repeti nesta Tribuna que precisamos valorizar nossos servidores com as boas remunerações.

Quando se fala em servidores públicos é preciso lembrar que, nem sempre todos recebem os mais altos salários, como algumas pessoas afirmam.

Por exemplo, recebi hoje, uma correspondência de uma servidora pública do meu Estado, Fernanda Scheck Ferraz, que exerce o cargo de Agente Administrativo e recebe apenas R\$ 633,00 mensais.

Sem falar é claro da situação dos centenas de policiais militares que lutam pela aprovação da PEC 300, bem como dos nossos queridos professores que ainda sofrem para receber o piso.

Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito para lembrar a todos que tramita no Congresso Nacional a PEC 36/2007, de nossa autoria, que dispõe sobre o menor vencimento no serviço público.

Sou autor também do Projeto de Lei 173/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para acrescentar o adicional de risco de vida.

Também temos o PLS 84/2007 que regulamenta o direito de greve dos servidores públicos.

Além destes projetos, tenho muito orgulho de ter participado ativamente da chamada PEC paralela.

No Congresso há mais de vinte projetos tramitando nas duas Casas Legislativas que trazem benefícios de forma direta ou indiretas aos servidores públicos do país.

Encerro mais uma vez parabenizando os Servidores Públicos pelo seu Dia, por sua luta, assim como pelo trabalho que exercem.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. José Sarney, Presidente deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amélia.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Paulo Paim.

O próximo orador, inscrito como Líder do PT, é o Senador Walter Pinheiro.

Antes que use da tribuna, peço licença ao Senador Walter Pinheiro para colocar em votação os **Requerimentos nºs 1.298 e 1.320, de 2011**, dos Senadores Walter Pinheiro e Cyro Miranda, solicitando autorização para participar da Conferência “Investing in Brazilian Healthcare Summit” e visitar o Centro de Emergência (911), na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, nos dias 10 a 16 de novembro, e 17 e 20 de novembro, respectivamente, com parecer favorável na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.200, DE 2011

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 1.298, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que “requer, nos termos do disposto, nos arts. 39 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar da Conferência “Investing in Brazilian Healthcare Summit” e de visita ao Centro de Emergência (911), na cidade de New York, USA, no período de 14 a 18 de novembro de 2011”.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o Requerimento nº 1.298, de 2011, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Infor-

mática, que requer, “nos termos do disposto nos artigos 39 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para que os Senadores Walter Pinheiro e Cyro Miranda participem da Conferência Investing in Brazilian Healthcare Summit e de visita ao Centro de Emergência (911) na cidade de New York, USA, respectivamente, entre os dias 14 e 16 de novembro de 2011; e de visita também ao Centro de Emergência (911) do Estado da Flórida, USA, entre 17 e 18 de novembro de 2011”, devidamente aditado pelo Requerimento nº 1.320, de 2011, de autoria dos Senadores Walter Pinheiro e Cyro Miranda, que solicita, em aditamento ao Requerimento nº 1.298, de 2011, a alteração das “datas de partida e retorno para a Conferência Investing in Brazilian Healthcare Summit e da visita ao Centro de Emergência (911), na cidade de New York, USA, para os dias 10 e 16 de novembro de 2011 e 17 a 20 de novembro de 2011, respectivamente”.

II – Análise

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: “se estiver em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40”.

O art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que “a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado”, estabelecendo, ainda, em seu § 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I, do Regimento Interno, os Requerentes comunicam que os Senadores Walter Pinheiro e Cyro Miranda estarão ausentes do País no mesmo período da licença solicitada – de 10 a 20 de novembro de 2011. Suas Excelências os Senadores Walter Pinheiro e Cyro Miranda solicitam, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

III – Voto

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento nº 1.298, de 2011, devidamente aditado pelo Requerimento nº 1.320, de 2011.

Sala da Comissão, 27 de outubro de 2011. – Senador **Fernando Collor**, Presidente – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Relator.

Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO Nº 1298, DE 2011

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 27/10/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO COLLOR <i>Fernando Collor</i>	
RELATOR: SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT) <i>Anibal Diniz</i>	1 - DELCÍDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>	2 - JORGE VIANA (PT) <i>Jorge Viana</i>
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) <i>Vanessa Graziotin</i>	3 - LINDBERGH FARIAS (PT)
SÉRGIO SOUZA (PMDB) <i>Sérgio Souza</i>	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR)	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR) <i>Clésio Andrade</i>
CRISTOVAM BUARQUE (PDT) <i>Cristovam Buarque</i>	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP) <i>Ana Amélia</i>
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Em votação os requerimentos.

Os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Em votação o **Requerimento 1.325, de 2011**, do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando que seja considerada como licença para se ausentar dos trabalhos da Casa sua participação presidindo a 16ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito Ecad, aprovada por aquele colegiado, na cidade de Salvador, Bahia, no dia 27 de outubro do corrente ano.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Em votação o **Requerimento nº 1.319, de 2011**, do Senador Cyro Miranda, solicitando autorização, no que se refere a S. Ex, para, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que não poderá comparecer, participar da 6ª edição do Encontro Nacional da Indústria – Enai, representando a Comissão de Serviços de Infraestrutura, a realizar-se na cidade de São Paulo, no dia 27 de outubro do corrente ano, aprovada por aquele colegiado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES NºS 1.201 E 1.202, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2007, do Senador Sérgio Zambiasi, que cria a Área de Livre Comércio no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

PARECER Nº 1.201, DE 2011 (Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo) (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.459, de 2007)

RELATOR: Senador GIM ARGELLO

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que tem por objetivo criar Área de Livre Comércio no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

O PLS nº 358, de 2007, em seu art. 1º, cria área de livre comércio de importação e exportação, com a finalidade de promover o desenvolvimento da região fronteira oeste e Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Conforme a proposição, a entrada de mercadorias estrangeiras na área de livre comércio se fará com a suspensão do Imposto sobre a Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que será convertida em isenção nos casos de: consumo e venda interna na área; beneficiamento de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal; destinação para agricultura, pecuária e atividades de turismo e serviços; estocagem para venda ao mercado externo; industrialização de matérias-primas brutas ou semi-elaboradas; internação como bagagem de viajante residente.

Quando destinados às finalidades citadas, os produtos nacionais ou nacionalizados também estarão isentos do IPI.

O projeto prevê que, anualmente, o Poder Executivo fixará o limite para importações pela área de livre comércio, mantendo as isenções e benefícios durante quinze anos, renováveis por igual período.

Em justificação ao projeto, o autor argumenta que as áreas de livre comércio funcionam como entreposto comercial, gerando uma alternativa de desenvolvimento regional ao permitir o acesso ao comércio de populações isoladas por questões geográficas.

O município de Santana do Livramento, situado na região oeste do Estado do Rio Grande do Sul, na Mesorregião Metade Sul, limita-se com o Uruguai a partir da cidade de Rivera. Em termos econômicos, além de sofrer com a descapitalização da agricultura e da pecuária, é prejudicado pela concorrência comercial exercida pelos *free shops* da cidade uruguaia.

A criação de uma área de livre comércio em Santana do Livramento, segundo o autor, promoveria a industrialização e o desenvolvimento do município, proporcionando a criação de novos empregos e a diversificação da oferta de produtos.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 104-A do Regimento Interno desta Casa cabe à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

O PLS nº 358, de 2007, está de acordo com os ditames constitucionais, em especial o art. 43, que trata da redução das desigualdades regionais. Ademais, a proposta não fere a ordem jurídica vigente e está em conformidade com as regras regimentais do Congresso Nacional e do Senado Federal.

As zonas francas, entre as quais se incluem as áreas de livre comércio, têm como objetivo principal incrementar as atividades econômicas das áreas menos desenvolvidas a partir de benefícios fiscais como isenção ou suspensão de tributos e facilidade de serviços aduaneiros. As áreas de livre comércio são criadas especialmente nas regiões fronteiriças, onde, devido a condições geográficas específicas, há maior facilidade na promoção do comércio com os países vizinhos.

Embora ofereçam benefícios fiscais menos abrangentes em relação às zonas francas industriais, as áreas de livre comércio apresentam potencial para melhorar a balança comercial dos estados onde são instaladas, fortalecer o setor comercial e atrair a abertura de novas empresas, sobretudo quando a área escolhida já possui infra-estrutura adequada para o transporte de cargas.

O município de Santana do Livramento, assim como a maior parte das cidades situadas nas áreas de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, vem sofrendo com o pouco dinamismo da agricultura, da pecuária e do comércio, que constituem, tradicionalmente, o cerne de sua economia.

O fechamento de indústrias ligadas, principalmente, aos produtos de origem pecuária, a exemplo de grandes frigoríficos e lanifícios, teve reflexos negativos sobre os demais setores de atividades, resultando em estagnação econômica, aumento do desemprego e crescimento do trabalho informal.

A continuada falta de incentivos aos investimentos industriais tem agravado a dependência do município em relação aos setores primário e terciário, que passam por constantes crises devido à valorização cambial e à concorrência do comércio da cidade uruguaia de Rivera, cuja zona franca atrai numerosos compradores brasileiros.

A criação de uma área de livre comércio, acompanhada de medidas de incentivo por parte do governo estadual, contribuiria para reverter a difícil situação econômica do município, propiciando não somente as condições adequadas ao incremento das atividades de comércio e turismo, mas também à industrialização de produtos locais, oriundos notadamente da agricultura e da pecuária.

Em que pese o mérito da proposta, com vistas a sanar pequenas imperfeições relacionadas à técnica legislativa, faz-se necessário proceder a algumas alterações de redação, as quais não afetam o teor do PLS nº 358, de 2007.

Adicionalmente, proponho alteração na redação do art. 14, que repete, na essência, o ditame já estabelecido no art. 12.

Por último, cabe acrescentar dispositivo legal para atender ao disposto nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante emenda a seguir apresentada à consideração desta Comissão.

III – VOTO

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2007, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CDR

(ao PLS nº 358, de 2007)

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 358, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º É criada, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, a Área de Livre Comércio de Santana do Livramento (ALCSL), sob regime fiscal especial, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social da região fronteira oeste e Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com a República Oriental do Uruguai, segundo a política de integração latino-americana.

EMENDA Nº 2-CDR

(ao PLS nº 358, de 2007)

No corpo do PLS nº 358, de 2007, a expressão “área de livre comércio”, grafada com iniciais minúsculas ou maiúsculas, será substituída pela sigla “ALCSL”, que significa: “Área de Livre Comércio de Santana do Livramento”, com exceção do disposto no art. 1º, onde deve constar em extenso.

EMENDA Nº 3-CDR
(ao PLS nº 358, de 2007)

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º do PLS nº 358, de 2007, a seguinte redação:

Art. 7º

Parágrafo único. Ficam asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados relativos às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos produtos entrados na área de livre comércio.

EMENDA Nº 4-CDR
(ao PLS nº 358, de 2007)

A palavra “executivo”, no art. 12 do PLS nº 358, de 2007, deve ser grafada com a inicial maiúscula.

EMENDA Nº 5-CDR
(ao PLS nº 358, de 2007)

Dê-se ao art. 14 do PLS nº 358, de 2007, a seguinte redação:

Art. 14. O Poder Executivo, para fins de observância do estabelecido nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o aumento de despesa decorrente desta Lei e o impacto orçamentário-financeiro da concessão de isenção prevista nesta Lei nos futuros exercícios fiscais.

Parágrafo único. O aumento de despesa e o impacto da concessão de isenção fiscal decorrentes desta Lei serão compensados pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias, e incluirá a despesa resultante desta Lei no projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der depois de decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

EMENDA Nº 6-CDR
(ao PLS nº 358, de 2007)

Acrescente-se ao art. 15 do PLS nº 358, de 2007, a seguinte parágrafo único:

Art. 15.

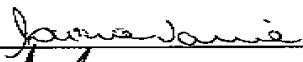
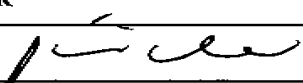
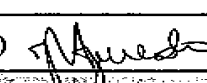
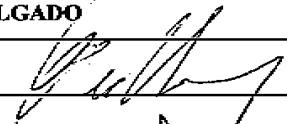
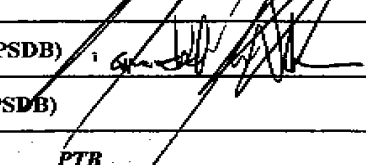
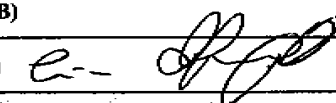
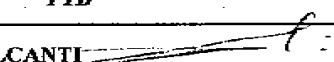
Parágrafo único. O art. 1º só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no parágrafo único do art. 14.

Sala da Comissão, 27 de março de 2008.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358, DE 2007	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/03/2008 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA LÚCIA VÂNIA 	
RELATOR: SENADOR GIM ARGELLO 	
TITULARES	SUPLENTEs
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)
RÁTIMA CLEIDE	1- SIBÁ MACHADO
TRÍCIA SABOYA (PDT)	2- EXPEDITO JÚNIOR
JOÃO PEDRO	3- INÁCIO ARRUDA 
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	4- ANTONIO CARLOS VALADARES
	5- JOSÉ NERY (PSOL) 
PMDB	PMDB
JOSÉ MARANHÃO	1- LEOMAR QUINTANILHA
GIM ARGELLO (PTB) - RELATOR 	2- WELLINGTON SALGADO
VAGO	3- PEDRO SIMON 
VALTER PEREIRA	4- VALDIR RAUPP
BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)	BLOCO DA MINORIA (PSDB E DEM)
EMÓSTENES TORRES (DEM)	1- GILBERTO GOELLNER (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3- KÁTIA ABREU (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5- TASSO JEREISSATI (PSDB)
MARISA SERRANO (PSDB)	6- FLEXA RIBEIRO (PSDB) 
CÍCERO LUCENA (PSDB) 	7- JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PTB	PTB
MOZARILDO CAVALCANTI 	
PDT	PDT
JEFFERSON PÉRES	1- OSMAR DIAS

PARECER Nº 1.202, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

RELATOR "AD HOC": Senador **INÁCIO ARRUDA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 358, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que dispõe sobre a criação de Área de Livre Comércio no Município de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

A iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi visa instituir uma área de livre comércio nos moldes das criadas em Tabatinga, no Amazonas; em Guajará-Mirim, em Rondônia; e em Macapá – Santana, no Amapá.

Pelo seu art. 1º, a proposição cria a Área de Livre Comércio de Santana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de promover o desenvolvimento da região fronteira oeste e Mesorregião Metade Sul do Estado

Nos moldes de outras áreas de livre comércio existentes no território nacional, a entrada de mercadorias estrangeiras no território da Área de Livre Comércio se faria com a suspensão do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que seria convertida em isenção quando as mercadorias fossem destinadas ao consumo e venda interna na Área de Livre Comércio e ao beneficiamento em seu território de produtos de origem local, além de outras situações específicas.

O art. 6º prevê que a saída de mercadorias estrangeiras da área de livre comércio para o restante do território nacional seria considerada, para efeitos fiscais e administrativos, como importação normal.

Em sua Justificação, o autor vincula a proposta de criação da área de livre comércio à necessidade de projetos geradores de desenvolvimento para a região, que sofre com a descapitalização da agricultura e da pecuária, sendo sua economia, principalmente no comércio, prejudicada pela concorrência que exercem os *free shops* da cidade uruguaia de Rivera, capital do Departamento do mesmo nome, numa situação de continuidade e contiguidade urbana.

Ainda segundo o autor, tendo em conta a localização peculiar de Santana do Livramento e Rivera, que formam uma só área urbana, reconhecidas por lei municipal como cidades-gêmeas, o esvaziamento econômico vigente no lado brasileiro poderia ser atenuado mediante a criação de uma área de livre comércio.

Inicialmente, a proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. Posteriormente, com a aprovação do Requerimento nº 1.459, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, o projeto foi distribuído à Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR) e, em seguida, à CAE, para apreciação terminativa.

A matéria foi examinada pela CDR, que a aprovou em 27 de março de 2008, com seis emendas oferecidas pelo Relator, o Senador Gim Argello.

Não foram oferecidas emendas à proposição nesta Comissão.

II – ANÁLISE

O PLS nº 358, de 2007, se coaduna com os parâmetros constitucionais aplicáveis no tocante à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria, arts. 24, inciso I; 48, *caput* e inciso I; 153, I e IV, da Constituição Federal. Foi observada a exigência de lei específica para a instituição de incentivo fiscal, conforme disposto no art. 150, § 6º, da CF.

Quanto à iniciativa da proposição, também está amparada pelo art. 61, *caput*, da CF. Alguns dispositivos da proposição prevêem atribuições a serem exercidas por entidades ou órgãos do Poder Executivo. No entanto, as responsabilidades previstas nos referidos dispositivos já são exercidas pelos referidos órgãos e entidades, razão pela qual não se pode afirmar estar o projeto usurpando competência do Presidente da República.

A proposição atende as normas regimentais desta Casa e, relativamente à técnica legislativa, foram, em geral, respeitadas as disposições para a elaboração e alteração de normas dispostas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nesse ponto, destacamos que as Emendas nºs 1, 2, 3 e 4 da CDR visaram sanar os problemas de técnica legislativa da proposição.

Quanto à adequação orçamentária e financeira, a proposição é omissa no acatamento ao previsto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste sentido, as Emendas nº 5 e 6 – CDR objetivaram sanar essa falha.

Finalmente, quanto às relações do Brasil com os demais países-membros do MERCOSUL, devemos levar em consideração que as Decisões nº 8, de 1994, e nº 69, de 2000, do Conselho do Mercado Comum, relativas às zonas francas, zonas de processamento de exportação e áreas aduaneiras especiais, ainda não foram submetidas ao referendo do Congresso Nacional e não têm, portanto, força de lei, segundo a doutrina e a jurisprudência dominante. Dentro da sistemática adotada pela união aduaneira, cada país se obriga a incorporar as decisões emanadas dos órgãos deliberativos do Mercosul da forma como dispuser o seu ordenamento jurídico.

Assim sendo, do ponto de vista estritamente legal, não estaria o Congresso Nacional impedido de criar novas zonas de livre comércio no Brasil. Portanto, nada obstaría a aprovação da iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi.

No entanto, no que respeita ao mérito, considero prudente preservar as áreas de livre comércio como um instrumento para contornar os problemas vigentes nas fronteiras da Amazônia brasileira. Neste sentido cabe transcrever as razões apontadas, em 1989, pelo então Ministro do Interior para a criação da mais antiga Área de Livre Comércio, localizada em Tabatinga, uma cidade brasileira situada no extremo oeste do Estado do Amazonas, na tríplice fronteira entre Brasil-Colômbia-Peru, e que apresenta uma conurbação com a cidade de Leticia, na Colômbia:

Quanto à área de livre comércio, objeto da presente Exposição de Motivos, melhorará a qualidade de vida, mediante a geração de empregos e acesso a produtos, para as populações integrantes do Plano Modelo Tabatinga-Apapóris, como também daquelas outras vilas e cidades da região do Alto-Solimões, polarizadas pela estrutura aeroportuária de Tabatinga, fazendo-se assim uma justiça àqueles brasileiros que, centenariamente, vêm marcando presença numa das mais remotas regiões do País, cuja população, quer da área do Plano, quer daquelas polarizadas por Tabatinga, atinge hoje cerca de 150.000 habitantes. (Exposição de Motivos nº 079, de 1989, que encaminhou ao Presidente da República a proposta da Medida Provisória nº 112, de 27 de novembro de 1989)

Constata-se, assim, que as áreas de livre comércio são um instrumento de assistência à economia de regiões longínquas, desprovidas de acesso aos centros hegemônicos do País e sem perspectivas para a transformação da estrutura econômica e social de sua área de influência. As áreas de livre comércio criadas no País até o presente são, pois, instrumentos para compensar as mais diversas restrições próprias às regiões de fronteira na Amazônia.

Por outro lado, cabe ressaltar que os municípios da Amazônia que abrigam áreas de livre comércio não dispõem, nem de longe, as mesmas condições presentes no município gaúcho de Santana do Livramento, localizado no principal eixo de integração dos países membros do

MERCOSUL.

Neste sentido, o Município de Santana do Livramento, conforme dados do IBGE, apresentou, no ano de 2008, um Produto Interno Bruto (PIB) superior a R\$ 888 milhões, ficando entre os cinquenta maiores do Estado do Rio Grande do Sul, que possui 496 municípios. Para termos um parâmetro de comparação, no Estado do Amazonas, que tem sessenta e dois municípios, apenas os de Careiro da Várzea e Manaus têm PIB superior ao de Santana do Livramento.

Portanto, o PIB do Município de Santana do Livramento é relativamente alto, tanto se tomando como referência o Estado do Rio Grande do Sul como os demais municípios espalhados pelas demais Regiões do País.

Em síntese, ainda que compreenda as bases da iniciativa do Senador Sérgio Zambiasi, considero prudente reservar as áreas de livre comércio como instrumento de promoção do desenvolvimento regional para compensar as restrições presentes nas regiões afastadas da Amazônia, sem outras perspectivas do que as de centro comercial regional.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2007.

Sala da Comissão, 11 de outubro de 2011.

,Presidente

,Relator

SEN. INÁCIO ARRUDA, RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358 DE 2007
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/10/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR(A): *[Assinatura]*

SENADOR INÁCIO ARRUDA RELATOR "AD. BOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) ⁽¹⁾

DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B) (RELATOR)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÉGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUILÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 358 de 2007.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZÉ PEREIRA (PDT)				
EDUARDO SUPLEY (PT)		X			2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLEY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIR MAGGI (PR)		X		
JOÃO RIBEIRO (PR)		X			7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)		X			10-INÁCIO ARRUDA (PC do B)		X		
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROGERIO JUCA (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)		X		
RUNICIO OLIVEIRA (PMDB)		X			5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SERGIO SOUZA (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITARIO CASSOL (PP)		X			9-RICARDO FERRÃO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)		X		
CYRÓ MIRANDA (PSDB)		X			2-ACIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X			3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYNE CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FÉCURY (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARCELLO		X		
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 14 SIM -- NÃO 13 ABS -- AUTOR -- PRESIDENTE 4

SALA DAS REUNIÕES, EM 31/10/11.

Delcídio do Amaral
Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISE)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....
Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....
§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....
Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I - importação de produtos estrangeiros;

.....
IV - produtos industrializados;

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

.....
Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1o;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 112, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

Convertida na Lei nº 7.965, de 1989

Cria Área de Livre Comércio no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

OF. 363/2011/CAE

Brasília, 11 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 358 de 2007, que “cria a Área de Livre Comércio no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências”.

Atenciosamente,



Senador DELCÍDIO DO AMARAL

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ELISEU RESENDE

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2007, de autoria do nobre Senador Sérgio Zambiasi, que visa a criar uma Área de Livre Comércio no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

A matéria foi examinada pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que a aprovou em 27 de março de 2008, com 6 (seis) emendas oferecidas pelo Relator, o Senador Gim Argello.

Em seu art. 1º, o PLS nº 358, de 2007, cria área de livre comércio de importação e exportação, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região da fronteira oeste e a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

A proposição prevê sejam suspensos o Imposto sobre a Importação (II) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a entrada de mercadorias estrangeiras na referida área. A suspensão será transformada em isenção nos seguintes casos: consumo e venda interna na área; beneficiamento de pescado, pecuária, recursos

minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal; destinação para agricultura, pecuária e atividades de turismo e serviços; estocagem para venda ao mercado externo; industrialização de matérias-primas brutas ou semi-elaboradas; internação como bagagem de viajante residente.

O art. 6º prevê que a saída de mercadorias estrangeiras da área de livre comércio para o restante do território nacional é considerada, para efeitos fiscais e administrativos, como importação normal.

O art. 10 dispõe sobre a normatização dos procedimentos cambiais aplicáveis às operações da área de livre comércio, a cargo do Banco Central, que deverá criar mecanismos que favoreçam o seu comércio exterior. O art. 11 prevê que o Poder Executivo fixará, anualmente, o limite global para as importações através da área de livre comércio, cujas isenções e benefícios, segundo determina o art. 13, serão mantidos durante quinze anos, contados da sua implantação, renováveis por igual período.

Em sua Justificação, o autor vincula a proposta de criação de área de livre comércio à necessidade de projetos geradores de desenvolvimento para a região, que sofre com a descapitalização da agricultura e da pecuária, sendo sua economia, ademais, prejudicada pela concorrência que exercem os *free shops* localizados na cidade limítrofe de Rivera, já em território uruguaio.

II – ANÁLISE

Voltada para a promoção do desenvolvimento do município de Santana do Livramento, localizado na fronteira do Brasil com a República Oriental do Uruguai, a proposta contida no presente projeto, se implementada, muito contribuiria para a melhora das condições econômicas vigentes na região, particularmente se acompanhada de medidas de incentivo ao turismo, ao comércio e à criação de indústrias destinadas ao processamento de produtos locais, que se concentram na agricultura e na pecuária.

Ressalte-se o disposto no art. 8º do projeto em tela, que exclui dos benefícios fiscais já mencionados, entre outros produtos, as armas e munições de qualquer natureza, as bebidas alcoólicas e o fumo e seus derivados.

No que concerne à adequação da presente proposição às normas já adotadas pelo MERCOSUL, assinale-se que as Decisões do Conselho do Mercado Comum nº 8 de 1994, nº 31 de 2000, nº 09 de 2001; e nº 01 de 2003, ademais da Resolução do Grupo do Mercado Comum nº 37 de 1999, tratam do assunto. Na ausência de um Código Aduaneiro do MERCOSUL, instrumento indispensável ao estabelecimento de regras harmonizadas para o funcionamento da união aduaneira, as normas acima citadas estipularam regras para o comércio, no espaço econômico integrado, de bens originários de Zonas Francas, Zonas de Processamento de Exportações e Áreas Aduaneiras Especiais. Estas determinam a aplicação, pelos Estados Partes, da Tarifa Externa Comum (TEC) do MERCOSUL ou, em casos excepcionais, a tarifa nacional vigente, às mercadorias provenientes das zonas mencionadas, sem prejuízo das disposições legais vigentes para o ingresso destes bens no próprio país. O art. 6º do projeto em epígrafe coaduna-se com a regra supracitada, ao considerar a saída de mercadorias estrangeiras da área de livre comércio para o restante do território nacional como importação normal, para efeitos fiscais e administrativos.

Parecem-nos adequadas e pertinentes as emendas oferecidas pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo ao projeto em pauta, que visam tão somente a sanar imperfeições no tocante à técnica legislativa.

III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2007, acatando, também, as emendas oferecidas pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Sala das Sessões, em de de 2008.

,Presidente

 Relator

PARECERES NºS 1.203 E 1.204, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2010, do Senador Renan Calheiros, que altera a Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que dispõe sobre os fundos constitucionais de financiamento e a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT, para incluir o microempreendedor individual como beneficiário dos programas de financiamentos de que tratam.

PARECER Nº 1.203, DE 2011 (Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATORA: Senadora ROSALBA CIARLINI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 59, de 2010, do Senador Renan Calheiros, altera as leis que tratam do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNO) e do Centro-Oeste (FCO) e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), para incluir o microempreendedor individual como beneficiário desses programas e fundos.

O projeto estabelece que a lei passe a vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o autor da proposição cita a Lei Complementar nº 123, de 2006, que define o Microempreendedor Individual

(MEI) como sendo o empreendedor individual que tenha auferido receita bruta no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e que seja optante pelo regime tributário Simples Nacional.

Além disso, o autor exemplifica que poderão ser enquadrados como MEI profissionais das mais diversas áreas, tais como açougueiros, alfaiates, costureiras, barbeiros, mecânicos, borracheiros, carpinteiros, doceiros, eletricitas, jardineiros, jornaleiros, lavadores de carros, manicures, padeiros, pescadores, relojoeiros, sapateiros e verdureiros, entre outros.

Também explica que com o advento das leis complementares nº 123, de 2006, e nº 128, de 2008, abriu-se a possibilidade de esses profissionais desenvolverem suas atividades de maneira formal.

Dessa forma, podem obter benefícios como a cobertura previdenciária para o empreendedor e sua família, com contribuição mensal reduzida de 11% do salário mínimo. Os microempreendedores individuais podem registrar até um empregador com menor contribuição, de cerca de 3% para a Previdência Social e de 8% para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do salário mínimo.

A legislação prevê apenas uma única declaração anual sobre o faturamento e isenção total para os impostos federais. Além disso, o microempreendedor individual fará um pagamento simbólico de R\$ 5,00 de Imposto sobre Serviços (ISS) para o Município e de R\$ 1,00 de ICMS para o Estado da Federação.

O PLS nº 59, de 2010, foi distribuído às Comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta última decisão terminativa acerca da matéria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CAS opinar sobre proposições que digam respeito às condições para o exercício das profissões e outros assuntos correlatos. Nesse sentido, a matéria de que trata o presente projeto de lei está circunscrita ao temário desta Comissão.

Com base no art. 129 do Regimento Interno do Senado Federal, avoquei a relatoria do PLS no âmbito da CAS.

Os benefícios resultantes da medida proposta conferem inegável mérito ao projeto. No tocante à constitucionalidade, nada obsta que ele seja aprovado, visto que compete à União legislar sobre política de crédito, conforme estabelece o inciso VII do art. 22 da Constituição Federal. A proposição não fere a reserva de iniciativa de que trata o § 1º do art. 61 da Carta Magna.

Da mesma forma, não identificamos óbices quanto à juridicidade e à técnica legislativa da proposição, exceto no que tange à redação da ementa e à falta do símbolo de nova redação (NR) de leis, conforme estabelece a Lei Complementar nº 95, de 1998. Todavia, esse equívoco de formatação do texto pode ser corrigido mediante a emenda de redação que submetemos à apreciação desta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2010, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CAS (DE REDAÇÃO)

Grafe-se o termo lei com maiúscula e acrescente-se o símbolo de número antes do número de lei, passando-se a ler: Lei nº 11.110, Lei nº 7.827 e Lei nº 7.998, na ementa; bem como o símbolo de nova redação (NR) após cada alteração.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2010.

Senador Paulo Paim, Presidente em exercício

Rosalba Ciarlini, Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**IV - DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova o Relatório da Senadora Rosalba Ciarlini, que passa a constituir Parecer da CAS, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2010, de autoria do Senador Renan Calheiros, com a Emenda nº 1-CAS (de Redação).

EMENDA Nº 1 – CAS (DE REDAÇÃO)

Grafe-se o termo lei com maiúscula e acrescente-se o símbolo de número antes do número de lei, passando-se a ler: Lei nº 11.110, Lei nº 7.827 e Lei nº 7.998, na ementa; bem como o símbolo de nova redação (NR) após cada alteração.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2010.

Rosalba Ciarlini
Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59 DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/05/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADOR PAULO PAIM (Presidente em Exercício)

RELATORIA: SENADORA ROSALBA CIARLINI

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO SUPLENTE
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT) <i>Presidente</i>	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
TIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTE
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- (vago)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) TITULARES	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) SUPLENTE
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM) <i>RELATORIA</i>	2- JAYME CAMPOS (DEM)
FRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPIANO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTE
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 1.204, DE 2011
(Da Comissão de assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 59, de 2010, do Senador Renan Calheiros, que altera as leis que tratam do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNO) e do Centro-Oeste (FCO) e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), para incluir o microempreendedor individual como beneficiário desses programas e fundos.

O projeto estabelece que a lei passe a vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o autor da proposição cita a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e define o Microempreendedor Individual (MEI) como sendo o empreendedor individual que tenha auferido receita bruta no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e que seja optante pelo regime tributário Simples Nacional.

Dessa forma, exemplifica que poderão ser enquadrados como MEI profissionais das mais diversas áreas, tais como açougueiros, alfaiates, costureiras, barbeiros, mecânicos, borracheiros, carpinteiros, doceiros, eletricitas, jardineiros, jornaleiros, lavadores de carros, manicures, padeiros, pescadores, relojoeiros, sapateiros e verdureiros, entre outros.

Também explica que com o advento das Leis Complementares nº 123, de 2006, e nº 128, de 2008, abriu-se a possibilidade de esses profissionais desenvolverem suas atividades de maneira formal.

Dessa forma, podem obter benefícios como a cobertura previdenciária para o empreendedor e sua família, com contribuição mensal reduzida de 11% do salário mínimo. Os microempreendedores individuais podem registrar até um empregado com menor contribuição, de cerca de 3% para a Previdência Social e de 8% para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do salário mínimo.

A legislação prevê apenas uma única declaração anual sobre o faturamento e isenção total para os impostos federais. Além disso, o microempreendedor individual fará um pagamento simbólico de R\$ 5,00 de Imposto Sobre Serviços (ISS) para o Município e de R\$ 1,00 de ICMS para o Estado da Federação.

O PLS nº 59, de 2010, foi distribuído às Comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta CAE a decisão terminativa acerca da matéria.

Na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o PLS foi relatado pela Senadora Rosalba Ciarlini e aprovado com a Emenda nº 1- CAS, de Redação, da relatora. Nesta CAE o PLS nº 59, de 2010, já foi objeto de parecer favorável do então Senador Adelnir Santana, mas não foi objeto de apreciação em tempo hábil pela Comissão e voltou a tramitar nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida. Nesse sentido, a matéria de que trata o presente projeto de lei está circunscrita ao temário desta Comissão.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto atende aos requisitos formais. Conforme o art. 22, inciso VII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre política de crédito, câmbio, seguros e transferências de valores. Ao mesmo tempo, o art. 48, inciso XIII, da Lei Maior, incumbe ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações. A proposição não fere a reserva de iniciativa de que trata o § 1º do art. 61 da Carta Magna.

Da mesma forma, não identificamos óbices quanto à juridicidade e à técnica legislativa da proposição, exceto no que tange à redação da ementa e à falta do símbolo de nova redação (NR) de leis, conforme estabelece a Lei Complementar nº 95, de 1998. Todavia, esse equívoco de formatação do texto foi corrigido com a Emenda nº 1- CAS, de redação.

Consideramos que há benefícios na aprovação da matéria, que não envolve assuntos de finanças públicas, não fere a responsabilidade fiscal e aumenta a abrangência do crédito ao incluir o microempreendedor individual como beneficiário de programas e fundos constitucionais na concessão do crédito.

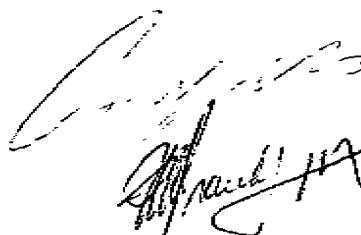
III – VOTO

Tendo em vista o exposto, manifesto-me pela aprovação do PLS nº 59, de 2010, com a Emenda nº 1- CAS, de Redação.

Sala da Comissão, 11 de outubro de 2011.

, Presidente

, Relator



SEN. CYRO MIRANDA, RELATOR "AD HOC"

DECISÃO DA COMISSÃO

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADOS EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CAS-CAE, POR 15 (QUINZE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

EMENDA Nº 1 – CAS - CAE

Grafe-se o termo lei com maiúscula e acrescente-se o símbolo de número antes do número de lei, passando-se a ler: Lei nº 11.110, Lei nº 7.827 e Lei nº 7.998, na ementa; bem como o símbolo de nova redação (NR) após cada alteração.

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 2011.



Senador DELCÍDIO DO AMARAL

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59 DE 2010
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/10/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR(A): *[Assinatura]* SEN. CYRO MIRANDA, RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) ⁽¹⁾

DELCEÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPPLY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPPLY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lida na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

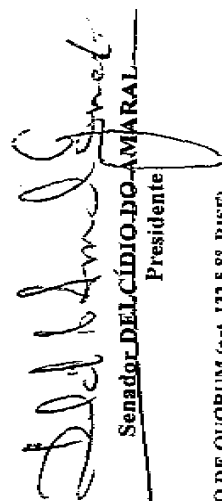
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 59 de 2010.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZE PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLÍCY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLÍCY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)	X			
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)	X				7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGAÇZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)	X				9-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					10-INACIO ARRUDA (PC do B)	X			
TITULARES - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	X				4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SERGIO SOUZA (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDIÁRIO CASSOL (PP)	X				9-RICARDO FERRACO (PMDB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)	X			
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS PECURY (DEM)				
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO	X			
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL				
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 058/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 16 SIM 15 NÃO -- ABS -- AUTOR -- PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/10/11.



Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 1-CAS-CAE apresentada ao PLS nº 59 de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZE PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADÉ (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)	X			
JOÃO RIBEIRO (PR)	X				7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LIDICE DA MATA (PSB)					9-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				10-INACIO ARRUDA (PC do B)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PT, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PT, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MAUDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÉGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	X				5-WALDEMIR MORA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDUTARIO CASSOL (PP)	X				9-RICARDO FERREIRA (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)	X			
CYRÓ MIRANDA (PSDB)	X				2-ACIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				4-AYME CAMPOS (DEM)				
DEMOSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO	X			
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 46 SIM 15 NÃO 7 ABS 7 AUTOR 7 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/10/11.

Delcílio do Amaral
 Senador DELCÍLIO DO AMARAL
 Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59 DE 2010

Altera a Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que dispõe sobre os fundos constitucionais de financiamento e a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT, para incluir o microempreendedor individual como beneficiário dos programas de financiamentos de que tratam.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui o Microempreendedor Individual como beneficiário das políticas de crédito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT.

Art. 2º Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005.

Art. 1º

§ 1º São beneficiárias do PNMPO:

I - as pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, a serem definidas em regulamento, especificamente para fins do PNMPO;

II - os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

..... (NR)

Art. 3º Dê-se a seguinte redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Art. 3º

.....
III - tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais, microempreendedores

individuais, pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas

.....

Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, os microempreendedores individuais, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. (NR)

Art. 4º Dê-se a seguinte redação ao artigo 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

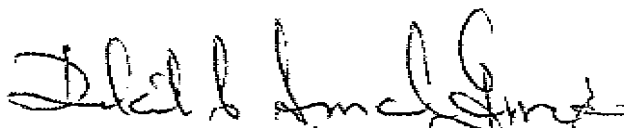
Art. 10.

§ 1º O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber, à legislação vigente.

§2º Os financiamentos a que se refere o “caput” deverão incluir programas específicos de estímulo ao microempreendedorismo individual. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2011.



Senador DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente



Senador CYRO MIRANDA, Relator “ad hoc”

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989.

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

LEI Nº 11.110, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO e altera dispositivos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal; da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF; da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER; da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a instituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor; e da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos a vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores; e dá outras providências.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 358/2011/CAE

Brasília, 11 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 59 de 2010, que “altera a Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que dispõe sobre os fundos constitucionais de financiamento e a lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT, para incluir o microempreendedor individual como beneficiário dos programas de financiamentos de que tratam”, com a Emenda nº 1-CAS-CAE.

Atenciosamente,



Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ADELMIR SANTANA

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 59, de 2010, do Senador Renan Calheiros, que altera as leis que tratam do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNO) e do Centro-Oeste (FCO) e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), para incluir o microempreendedor individual como beneficiário desses programas e fundos.

O projeto estabelece que a lei passe a vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o autor da proposição cita a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e define o Microempreendedor Individual (MEI) como sendo o empreendedor individual que tenha auferido receita bruta no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e que seja optante pelo regime tributário Simples Nacional.

Dessa forma, exemplifica que poderão ser enquadrados como MEI profissionais das mais diversas áreas, tais como açougueiros, alfaiates, costureiras, barbeiros, mecânicos, borracheiros, carpinteiros, doceiros, eletricitas, jardineiros, jornaleiros, lavadores de carros, manicures, padeiros, pescadores, relojoeiros, sapateiros e verdureiros, entre outros.

Também explica que com o advento das Leis Complementares nº 123, de 2006, e nº 128, de 2008, abriu-se a possibilidade de esses profissionais desenvolverem suas atividades de maneira formal.

Dessa forma, podem obter benefícios como a cobertura previdenciária para o empreendedor e sua família, com contribuição mensal reduzida de 11% do salário mínimo. Os microempreendedores individuais podem registrar até um empregador com menor contribuição, de cerca de 3% para a Previdência Social e de 8% para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do salário mínimo.

A legislação prevê apenas uma única declaração anual sobre o faturamento e isenção total para os impostos federais. Além disso, o microempreendedor individual fará um pagamento simbólico de R\$ 5,00 de Imposto Sobre Serviços (ISS) para o Município e de R\$ 1,00 de ICMS para o Estado da Federação.

O PLS nº 59, de 2010, foi distribuído às Comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta CAE a decisão terminativa acerca da matéria.

Na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o PLS foi relatado pela Senadora Rosalba Ciarlini e aprovado com a Emenda nº 1- CAS, de Redação, da relatora.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida. Nesse sentido, a matéria de que trata o presente projeto de lei está circunscrita ao temário desta Comissão.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto atende aos requisitos formais. Conforme o art. 22, inciso VII, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre política de crédito, câmbio, seguros e transferências de valores. Ao mesmo tempo, o art. 48, inciso XIII, da Lei Maior, incumbe ao Congresso Nacional, mediante sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações. A proposição não fere a reserva de iniciativa de que trata o § 1º do art. 61 da Carta Magna.

Da mesma forma, não identificamos óbices quanto à juridicidade e à técnica legislativa da proposição, exceto no que tange à redação da ementa e à falta do símbolo de nova redação (NR) de leis, conforme estabelece a Lei Complementar nº 95, de 1998. Todavia, esse equívoco de formatação do texto foi corrigido com a Emenda nº 1- CAS, de redação.

Consideramos que há benefícios na aprovação da matéria, que não envolve assuntos de finanças públicas, não fere a responsabilidade fiscal e aumenta a abrangência do crédito ao incluir o microempreendedor individual como beneficiário de programas e fundos constitucionais na concessão do crédito.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, manifesto-me pela aprovação do PLS nº 59, de 2010, com a Emenda nº 1- CAS, de Redação.

Sala da Comissão,

 , Presidente
Relator

PARECERES NºS 1.205 E 1.206, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2010, do Senador Gim Argello, que *dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cristalina, no Estado de Goiás*.

PARECER Nº 1.205, DE 2011 (Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATORA: Senadora LÚCIA VÂNIA

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 185, de 2010, de autoria do Senador Gim Argello, que *dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cristalina, no Estado de Goiás*.

O art. 1º do projeto autoriza o Poder Executivo a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município mencionado. Seu parágrafo único prevê que a criação, as características, os objetivos e o funcionamento da ZPE serão regulados pela legislação pertinente. O art. 2º contém a cláusula de vigência.

Segundo o autor da proposição, tendo em vista que o Município de Cristalina possui potencial econômico e boa infraestrutura de transporte, “a instalação de uma ZPE em seu território contribuiria para fomentar seu desenvolvimento, já que poderia ser agregado valor à produção local, que seria posteriormente dirigida ao mercado externo”. Os impactos favoráveis do crescimento econômico de Cristalina beneficiariam não só o próprio município, mas também os vizinhos, principalmente os do entorno do Distrito Federal, que geram demanda adicional por empregos em Brasília e pressionam os serviços públicos na Capital Federal.

O PLS nº 185, de 2010, deverá ser encaminhado posteriormente à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

II – ANÁLISE

O PLS nº 185, de 2010, coaduna-se com os ditames da Constituição Federal, em especial o art. 43, que trata da redução das desigualdades regionais. A proposição não fere a ordem jurídica vigente e está em conformidade com as regras regimentais do Senado Federal. O PLS também atende às normas para elaboração e alteração de leis, previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

As ZPE têm sido utilizadas em diversos países como importante instrumento para fomentar o crescimento econômico em regiões carentes e fortalecer o balanço de pagamentos. No Brasil, a discussão sobre a criação de ZPE remonta à década de oitenta, quando foi editado o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que autorizava a criação dessas áreas aduaneiras especiais. Posteriormente, esse Decreto-Lei foi alterado pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992. Entre o final da década de oitenta e meados da década de noventa, foram criadas, mediante decreto presidencial, dezessete ZPE. No entanto, elas nunca chegaram a entrar em operação, embora as localizadas no Rio Grande (RS), Araguaina (TO), Teófilo Otoni (MG) e Imbituba (SC) estejam com suas infraestruturas construídas, aguardando apenas o alfandegamento pela Secretaria da Receita Federal.

O atraso na implantação das ZPE no Brasil não quer dizer que não devam ser criadas e operacionalizadas. A experiência favorável das ZPE em diversos países como China e Estados Unidos demonstra o mérito desse instrumento.

A atualização do marco regulatório das ZPE, com a edição da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e posteriores alterações efetuadas pela Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008, traz a perspectiva de que essas áreas aduaneiras especiais possam se concretizar no Brasil e contribuir para a redução das desigualdades regionais.

Com base nesse novo marco regulatório, em 1º de julho de 2010, o Governo publicou no Diário Oficial decretos presidenciais de criação de seis ZPE, contemplando os municípios de Boa Vista (RR), Parnaíba (PI), Bataguassu (MS), Fernandópolis (SP), Senador Guimard (AC) e Aracruz (ES). Com a publicação desses decretos, passa a contar o prazo de 90 dias para que sejam constituídas as empresas que irão administrar as ZPE e, depois desse período, está previsto o início das obras de infra-estrutura.

Apesar de favorável às ZPE como instrumento de política de desenvolvimento, há que se considerar a legislação que regulamenta a matéria. A Lei nº 11.508, de 2007, em seu art. 2º, estabelece que “a criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente”. Essa proposta, segundo o § 1º do art. 2º, deverá satisfazer alguns requisitos, como, por exemplo, a indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais. O art. 3º, por sua vez, determina que o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE) analisará as propostas de criação das ZPE e dará prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação.

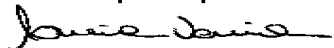
Portanto, caberá ao CZPE analisar o mérito da criação da ZPE em Cristalina, no Estado de Goiás, cuja proposta deverá ser feita pelo Estado e/ou pelo Município.

Isso não significa que o PLS nº 185, de 2010, seja inócuo. Com relação aos projetos de lei autorizativa, o Senado Federal adota o entendimento do Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do Senador Josaphat Marinho, eminente constitucionalista, segundo o qual esse tipo de projeto não sofreria, em princípio, vício de iniciativa. De acordo com esse Parecer, “o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência”. Desse modo, julgamos que os Projetos de Lei do Senado que propõem a criação de ZPE devem ser entendidos como uma sugestão, ou mesmo uma indicação, ao Poder Executivo, que, segundo a legislação em vigor, tem a competência para criar ZPE por meio de decreto.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 43/11/2010 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Neuto de Conto

RELATOR: Senadora Lúcia Vânia

TITULARES

SUPLENTE

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)

CÉSAR BORGES (PR)

1-DELCÍDIO AMARAL (PT)

RYS SLHESSARENKO (PT)

2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)

ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)

3-TIÃO VIANA (PT)

JOSÉ NERY (PSOL)

4-VAGO

MAIORIA (PMDB, PP)

NEUTO DE CONTO (PMDB)

1-VAGO

VALTER PEREIRA (PMDB)

2-PEDRO SIMON (PMDB)

ROMERO JUCÁ (PMDB)

3-VALDIR RAUPP (PMDB)

ALMEIDA LIMA (PMDB)

4-GERSON CAMATA (PMDB)

BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)

JOSÉ AGRIPIANO (DEM)

1-GILBERTO GOELLNER (DEM)

MÁRCO MACIEL (DEM)

2-JAYME CAMPOS (DEM)

ROSALBA CIARLINI (DEM)

3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)

ADELMIR SANTANA (DEM)

4-KÁTIA ABREU (DEM)

LÚCIA VÂNIA (PSDB)

5-CÍCERO LUCENA (PSDB)

MARCONI PERILLO (PSDB)

6-PAPALÉO PAES (PSDB)

SÉRGIO GUERRA (PSDB)

7-TASSO JEREISSATI (PSDB)

PTB

GIM ARGELLO

1-MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

JEFFERSON PRAIA

1-JOÃO DURVAL

PARECER Nº 1.206, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador JAYME CAMPOS

RELATOR "AD HOC": Senador CYRO MIRANDA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta comissão o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2010, de autoria do ilustre Senador Gim Argello, que dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cristalina, no Estado de Goiás.

O projeto, em seu art. 1º, autoriza o Poder Executivo a criar no referido município uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE). O art. 2º estatui sua vigência.

A proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), tendo sido ali aprovada em 23 de novembro último.

Cabe, agora, a esta Comissão de Assuntos Econômicos, pronunciar-se terminativamente sobre a matéria.

II – ANÁLISE

O PLS nº 185, de 2010 não encontra óbices do ponto de vista constitucional nem regimental, tampouco fere a ordem jurídica vigente.

O texto da proposição demonstra conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, vez que obedece aos ditames estabelecidos para a elaboração legislativa.

Do ponto de vista do mérito, importa salientar a relevância das Zonas de Processamento de Exportação como instrumentos eficazes na promoção do desenvolvimento econômico, razão pela qual diversos projetos, como este ora sob análise, têm merecido singular atenção desta Casa, na busca de reduzir os desequilíbrios regionais.

A Lei nº 11.508, de 2007, que rege a criação de ZPE, estabelece que tal se deve fazer por decreto, "que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios...". Estabelece também requisitos quanto à localização e seu acesso a portos e aeroportos internacionais.

Consoante o citado diploma, a análise das propostas cabe ao Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE) a qual priorizará aquelas que se localizem em áreas geográficas com maior vocação às exportações.

Caberá, portanto, ao CZPE a análise final específica da proposta da criação pretendida em Cristalina, uma vez manifesta pelo Município ou pelo Estado.

Acreditamos na conveniência, oportunidade, adequação e, conseqüentemente no êxito da proposta, considerando o potencial e a

infraestrutura da cidade. Conforme bem acentua o autor da proposição aqui examinada, os impactos favoráveis do crescimento econômico de Cristalina beneficiariam não só o próprio município, mas também os vizinhos, principalmente os do entorno do Distrito Federal.

Finalmente, no que concerne à legitimidade dos projetos de lei de cunho autorizativo, como o PLS nº 185, de 2010, cumpre salientar que o Senado Federal adota o Parecer nº 527, de 1998, da CCJ, da lavra do preclaro jurista e Senador Josaphat Marinho cuja orientação é a de que este tipo de proposição não sofre vício de iniciativa. Segundo este entendimento, "o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência".

A nosso ver, portanto, trata-se de sugestão ou indicação, na expectativa de sua oportuna acolhida pelo Poder Executivo e da indispensável edição do competente decreto, conforme determina a lei.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do PLS nº 185, de 2010, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAE

(PLS nº 185, de 2010)

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2010, a seguinte redação:

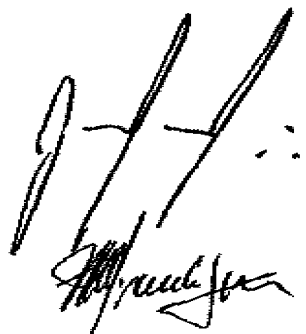
Art. 1º

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e pela legislação pertinente."

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2011.

, Presidente

, Relator



SEN. CYRO MIRANDA, RELATOR "AD HOC"

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185 DE 2010
TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11 / 10 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 

RELATOR(A):

SEN. CYRO MIRANDA RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) ⁽¹⁾

DELCEÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPPLY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPPLY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
A. R GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÉGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 185 de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLEY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSE PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLEY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)				
CLELIO ANDRADE (PR)					6-BLAIR MAGGI (PR)	X			
JOÃO RIBEIRO (PR)	X				7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LIDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZOTTIN (PC DO B)	X				10-INACIO ARRUDA (PC DO B)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO LUGA (PMDB)				
ROBERTO REQUILÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNICIO OLIVEIRA (PMDB)	X				5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SERGIO SOUZA (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITARIO CASSOL (PP)	X				9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)	X			
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-ACIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSE AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FÉCURY (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO			X	
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 058/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 14 SIM 12 NÃO 2 ABS 0 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 /10/11.

Delcídio do Amaral
 Senador DELCÍDIO DO AMARAL
 Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 1-CAE apresentada ao PLS nº 185 de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) ⁽¹⁾	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) ⁽¹⁾	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIDIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZE PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)				
CLEISIO ANDRADE (PR)					6-BLAURO MAGGI (PR)	X			
JOÃO RIBEIRO (PR)	X				7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	X				10-INACIO ARRUDA (PC DO B)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)					SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNICIO OLIVEIRA (PMDB)	X				5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SERGIO SOUZA (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDUTARIO CASSOL (PP)	X				9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)					SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)				
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)	X			
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-AECIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSE AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FREYRE (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1-PERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO	X			
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 066/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 14 SIM 13 NÃO — ABS — AUTOR — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/10/11.

Delcídio do Amaral
Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185 DE 2010

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cristalina, no Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação no Município de Cristalina, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2011.



Senador DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente



Senador CYRO MIRANDA, Relator "ad hoc"

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º - Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços da responsabilidade do Poder Público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º - Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 8.396, DE 2 DE JANEIRO DE 1992.

~~Altera o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações, e dá outras providências.~~

LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

LEI Nº 11.732, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Altera as Leis nºs 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima; e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.452, DE 29 DE JULHO DE 1988.

~~Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações e dá outras providências.~~

OF. 364/2011/CAE

Brasília, 11 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 185 de 2010,

que “dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cristalina, no Estado de Goiás”, com a Emenda nº 1-CAE.

Atenciosamente,



Senador DELCÍDIO DO AMARAL
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta comissão o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2010, de autoria do ilustre Senador Gim Argello, que dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cristalina, no Estado de Goiás.

O projeto, em seu art. 1º, autoriza o Poder Executivo a criar no referido município uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE). O art. 2º estatui sua vigência.

A proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), tendo sido ali aprovada em 23 de novembro último.

Cabe, agora, a esta Comissão de Assuntos Econômicos, pronunciar-se terminativamente sobre a matéria.

II – ANÁLISE

O PLS nº 185, de 2010 não encontra óbices do ponto de vista constitucional nem regimental, tampouco fere a ordem jurídica vigente.

O texto da proposição demonstra conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, vez que obedece aos ditames estabelecidos para a elaboração legislativa.

Do ponto de vista do mérito, importa salientar a relevância das Zonas de Processamento de Exportação como instrumentos eficazes na promoção do desenvolvimento econômico, razão pela qual diversos projetos, como este ora sob análise, têm merecido singular atenção desta Casa, na busca de reduzir os desequilíbrios regionais.

A Lei nº 11.508, de 2007, que rege a criação de ZPE, estabelece que tal se deve fazer por decreto, “que delimitará sua área, à

vista de proposta dos Estados ou Municípios...". Estabelece também requisitos quanto à localização e seu acesso a portos e aeroportos internacionais.

Consoante o citado diploma, a análise das propostas cabe ao Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE) a qual priorizará aquelas que se localizem em áreas geográficas com maior vocação às exportações.

Caberá, portanto, ao CZPE a análise final específica da proposta da criação pretendida em Cristalina, uma vez manifesta pelo Município ou pelo Estado.

Acreditamos na conveniência, oportunidade, adequação e, consequentemente no êxito da proposta, considerando o potencial e a infraestrutura da cidade. Conforme bem acentua o autor da proposição aqui examinada, os impactos favoráveis do crescimento econômico de Cristalina beneficiariam não só o próprio município, mas também os vizinhos, principalmente os do entorno do Distrito Federal.

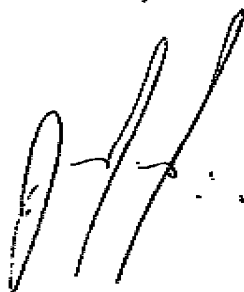
Finalmente, no que concerne à legitimidade dos projetos de lei de cunho autorizativo, como o PLS nº 185, de 2010, cumpre salientar que o Senado Federal adota o Parecer nº 527, de 1998, da CCJ, da lavra do preclaro jurista e Senador Josaphat Marinho cuja orientação é a de que este tipo de proposição não sofre vício de iniciativa. Segundo este entendimento, "o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência".

A nosso ver, portanto, trata-se de sugestão ou indicação, na expectativa de sua oportuna acolhida pelo Poder Executivo e da indispensável edição do competente decreto, conforme determina a lei.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do PLS nº 185, de 2010.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

PARECERES

Nºs 1.207 E 1.208, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 570, de 2009, do Senador Renan Calheiros, que destina percentual da arrecadação dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias do Governo Federal para o Programa Nacional de Jovens - Projovem.

PARECER Nº 1.207, DE 2011 **(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)**

RELATOR: Senador GEOVANI BORGES

RELATOR “AD HOC”: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado nº 570, de 2009, de autoria do Senador Renan Calheiros, que *destina percentual da arrecadação dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias do Governo Federal para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem.*

O projeto propõe que seja acrescentado ao artigo 4º da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, o seguinte parágrafo:

Serão destinados, para a execução das ações referentes às modalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 2º, 2% (dois por cento) do montante da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias realizados no âmbito do Governo Federal.

Na Justificação, o autor do projeto afirma que a aprovação desta proposição legislativa implicaria um acréscimo de cerca de 10% do atual orçamento do Projovem. Em razão do universo de ações desenvolvidas por este programa, o repasse de um percentual da receita bruta das loterias seria plausível e meritório.

O Projeto foi distribuído para esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e para a Comissão de Assuntos Econômicos, a quem cabe a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão opinar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção à infância, à juventude e aos idosos. O projeto em pauta diz respeito a um programa voltado para a integração de jovens.

Antes de estudar a proposta quanto ao mérito, é importante analisá-la do ponto de vista jurídico. Entendemos que o PLS sob análise não apresenta vícios de natureza constitucional ou legal. Assim sendo, nada temos a opor quanto aos aspectos jurídicos da proposta.

O projeto propõe que uma modesta parte, dois por cento, da arrecadação das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal seja repassada ao Projovem.

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, instituído pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005, passou a ser regido, a partir de 1º de janeiro de 2008, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.

O Programa é destinado a jovens de 15 a 29 anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano.

Sua execução e gestão dar-se-ão por meio da conjugação de esforços da Secretaria-Geral da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Em simulação, que levou em conta valores de 2008, o repasse foi estimado em aproximadamente R\$ 120 milhões. Isso representaria 2% da arrecadação das loterias administradas pela Caixa Econômica Federal. Caso

aprovado, o projeto representaria um acréscimo estimado de cerca de 10% do atual orçamento do Projovem, um aumento que nos parece bastante razoável, considerando o alto impacto social do Projovem.

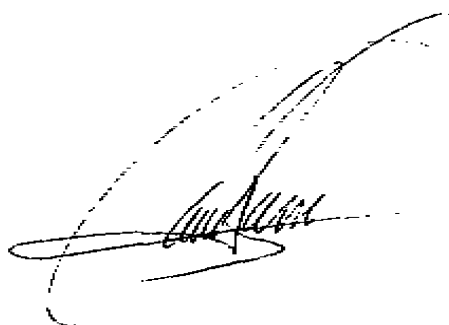
Além disso, não podemos ignorar que os recursos das loterias há muito tempo são usados para contribuir para o financiamento de obras sociais ou programas do governo, como, por exemplo, o Programa de Financiamento Estudantil (FIES), o Fundo Nacional da Cultura, o Fundo Penitenciário Nacional (FPN), os Comitês Olímpicos e Paraolímpicos Brasileiros e a Seguridade Social.

Assim sendo, nada temos a opor a que o projeto seja acolhido.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 570, de 2009.

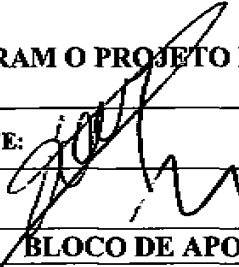
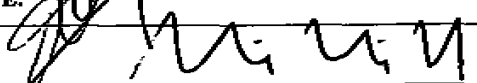
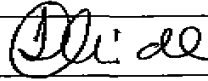
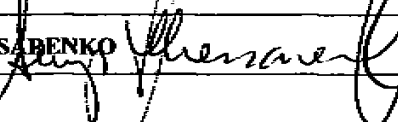
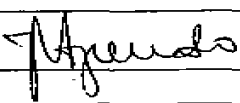
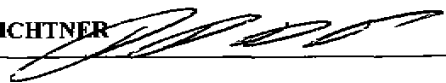
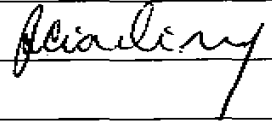
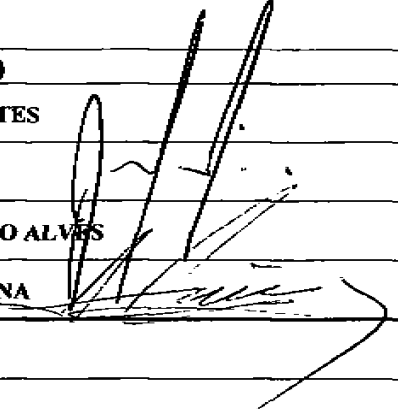
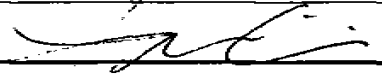
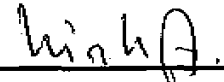
Sala da Comissão, 24 de novembro de 2010.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 570, DE 2009****ASSINARAM O PROJETO NA REUNIÃO DE 24/11/10 OS SENHORES SENADORES**

PRESIDENTE: 	
RELATOR:  <i>RELATOR "AD HOC"</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1 - VAGO
FÁTIMA CLEIDE 	2 - SERYS SLHESSENKO 
PAULO PAIM <i>(PRESIDENTE)</i>	3 - VAGO
PATRICIA SABOYA (PBT)	4 - MARINA SILVA
JOSÉ NERY (PSOL) 	5 - MAGNO MALTA
PMDB, PP	
GILVAN BORGES	1 - VAGO
GERSON CAMATA	2 - ROMERO JUCÁ
REGIS FICHTNER 	3 - VALTER PEREIRA
VAGO	4 - MÃO SANTA
VAGO	5 - VAGO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
JOSÉ AGRIPINO	1 - HERÁCLITO FORTES
ROSALBA CIARLINI 	2 - JAYME CAMPOS
ELISEU RESENDE	3 - MARIA DO CARMO ALVES
VAGO	4 - ADELMIR SANTANA 
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - VAGO
CÍCERO LUCENA	6 - MÁRIO COUTO
FLÁVIO ARNS <i>(RELATOR)</i>	7 - PAPALÉO PAES 
PTB	
VAGO	1 - SÉRGIO ZAMBIASI 
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE 	1 - JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 1.208, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador INÁCIO ARRUDA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 570, de 2009, de autoria do Senador Renan Calheiros, propõe que seja acrescentado ao art. 4º da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, novo dispositivo no sentido de destinar a todas as modalidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem dois por cento do montante da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias realizados no âmbito do Governo Federal.

O Projovem é uma união de programas voltados para a juventude que passou a atuar com as modalidades: Projovem Urbano (Secretaria Nacional de Juventude); Projovem Campo (Ministério da Educação); Projovem Adolescente (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) e Projovem Trabalhador (Ministério do Trabalho e Emprego). O objetivo foi ampliar o atendimento, assegurar a reintegração à escola e a qualificação profissional, além de inserir os jovens em ações de cidadania, esporte, cultura e lazer em parceria direta entre o governo federal, estados e municípios. Em 2010 o atendimento girou em torno de 1 milhão de jovens em todo o Brasil.

O autor afirma que a aprovação desta proposição legislativa implicaria um acréscimo de cerca de 10% do atual orçamento do Projovem. Em razão do universo de ações desenvolvidas por este programa, o repasse de um percentual da receita bruta das loterias seria plausível e meritório.

A proposição tramitou e foi aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), cabendo a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), nesse momento, a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II – ANÁLISE

No que concerne à constitucionalidade e à regimentalidade, entendemos não haver vícios que prejudiquem o projeto. O texto segue a boa técnica legislativa, sendo dotado de concisão, clareza e objetividade. Há um pequeno reparo a ser feito, no que tange à técnica legislativa, pois a expressão “Programa Nacional de Jovens” não está compatível com a redação da lei, devendo ser, neste caso, “Programa Nacional de Inclusão de Jovens”.

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, analisar os aspectos econômicos e financeiros atinentes à proposição em questão.

Existe projeção que as loterias administradas pela Caixa Econômica Federal arrecadem um total de R\$ 8,8 bilhões. De acordo com o projeto em análise, o repasse seria de aproximadamente R\$ 176 milhões.

Essa quantia representaria um acréscimo estimado em 14% do orçamento do Projovem para 2011, um aumento que nos parece bastante importante, considerando o alto impacto social do Projovem.

Além disso, é importante ressaltar que os recursos das loterias há muito tempo são usados para contribuir para o financiamento de obras sociais ou programas do governo, como, por exemplo, o Programa de Financiamento Estudantil (FIES), o Fundo Nacional da Cultura, o Fundo Penitenciário Nacional (FPN), os Comitês Olímpicos e Paraolímpicos Brasileiros e a Seguridade Social.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 570, de 2009, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAE

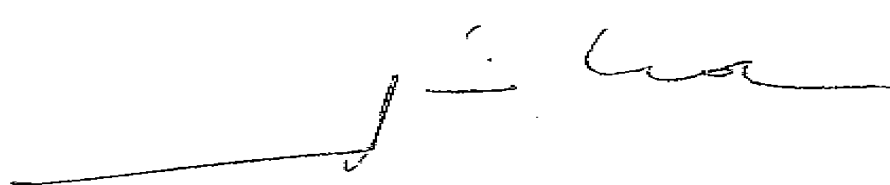
Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 570, de 2009, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, destinando percentual da arrecadação dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias realizados no âmbito do Governo Federal para compor os recursos reservados à execução de todas as modalidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem.

Sala da Comissão, 11 de outubro de 2011.

, Presidente

, Relator



**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 570 DE 2009
TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/10/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR(A): *[Assinatura]*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) ⁽¹⁾

DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPPLY (PT) <i>[Assinatura]</i>	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPPLY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR) <i>[Assinatura]</i>	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B) <i>[Assinatura]</i>	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP) <i>[Assinatura]</i>
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB) <i>[Assinatura]</i>	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP) <i>[Assinatura]</i>	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	1-ALVARO DIAS (PSDB) <i>[Assinatura]</i>
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO <i>[Assinatura]</i>

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 570 de 2009.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)	X			
CLELIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)	X				7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LIDICE DA MATA (PSB)					9-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	X				10-INACIO ARRUDA (PC DO B)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÊGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTILHO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)	X			
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	X				5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITÁRIO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRÃO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoritário (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoritário (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES PEREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)	X			
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				2-ALCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMOSTENES TORRES (DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	5-CLOVIS FECURY (DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					SUPLENTE – PTB				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-FERNANDO COLLOR				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	2-GIM ARGELLO	X			
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 44 SIM 43 NÃO 1 ABS 2 AUTOR 2 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 10 / 11.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

Delcídio do Amaral
 Senador DELCÍDIO DO AMARAL
 Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 1-CAE apresentada ao PLS nº 570 de 2009.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPLICY (PT)				
LUIZ CARLOS COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)				
CLÉSIO ANDRADE (PR)					6-BLAIR MAGGI (PR)	X			
JOÃO RIBEIRO (PR)	X				7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTTIN (PC do B)	X				10-INACIO ARRUDA (PC do B)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTOAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3-ROMERO JUCA (PMDB)				
ROBERTO REQUILÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	X				5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SERGIO SOUZA (PMDB)				
LOBAO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITARIO CASSOL (PP)	X				9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALQYSSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)	X			
CYRIL MIRANDA (PSDB)	X				2-ACIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)					5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO	X			
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 058/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 4/4 SIM 13 NÃO 2 ABS 2 AUTOR 2 PRESIDENTE 4

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 10 / 11.

Delcídio do Amaral
 Senador DELCÍDIO DO AMARAL
 Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 570 DE 2009

Altera a Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, destinando percentual da arrecadação dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias realizados no âmbito do Governo Federal para compor os recursos reservados à execução de todas as modalidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo:

“§7º Serão destinados, para a execução das ações referentes às modalidades previstas nos incisos I, II, III, e IV, do artigo 2º, 2% (dois por cento) do montante da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias realizados no âmbito do Governo Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2011.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente

Senador INÁCIO ARRUDA, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005.**

Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.

LEI Nº 11.692, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências.

Art. 4º Para a execução das modalidades tratadas no art. 2º desta Lei, a União fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

§ 1º O montante dos recursos financeiros a que se refere esta Lei será repassado em parcelas e calculado com base no número de jovens atendidos, conforme disposto em regulamentação, e destina-se à promoção de ações de elevação da escolaridade e qualificação profissional dos jovens, bem como à contratação, remuneração e formação de profissionais.

§ 2º Os profissionais de que trata o § 1º deste artigo deverão ser contratados em âmbito local.

§ 3º Os órgãos responsáveis pela coordenação das modalidades do Projovem definirão, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o número e o valor das parcelas a serem repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como as orientações e instruções necessárias à sua execução, observado o montante de recursos disponíveis para este fim, constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º Nas modalidades previstas nos incisos II e III do caput do art. 2º desta Lei, a transferência de recursos financeiros será executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vinculado ao Ministério da Educação, observada a necessária descentralização dos recursos orçamentários pelos órgãos de que trata o caput do art. 3º desta Lei.

§ 5º A modalidade de que trata o inciso I do caput do art. 2º desta Lei será ofertada pelo Município que a ela aderir, nos termos do regulamento, e co-financiada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios por intermédio dos respectivos Fundos de Assistência Social, respeitado o limite orçamentário da União e os critérios de partilha estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o inciso IX do caput do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 6º Os saldos dos recursos financeiros recebidos pelos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal à conta do Projovem, existentes na conta-corrente específica a que se refere o caput deste artigo em 31 de dezembro de cada ano deverão ser aplicados no exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos da legislação vigente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 365/2011/CAE

Brasília, 11 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 570 de 2009, que “destina percentual da arrecadação dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias do Governo Federal para o Programa Nacional de Jovens - Projovem”, com a Emenda nº 1-CAE.

Atenciosamente,



Senador DELCÍDIO DO AMARAL

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER

Nº 1.209, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2007 – Complementar, do Senador Paulo Paim, que acrescenta inciso ao art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para eliminar a possibilidade de cobrança de multa na quitação antecipada dos contratos de arrendamento mercantil.

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 635, de 2007 – Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, tem por fim acrescentar dispositivo ao art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e criou o Conselho Monetário Nacional.

O art. 1º propõe o acréscimo de inciso XXXIII ao art. 4º da citada lei, para prever que compete ao Conselho Monetário Nacional regular as operações de arrendamento mercantil, fixando limites e prazos e coibindo a cobrança de multa na hipótese de quitação antecipada dos contratos de arrendamento mercantil.

O art. 2º prevê que a lei que resultar da eventual aprovação da proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa da União. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos dos arts. 48 e 61 da Lei Maior.

Não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida. Tampouco se verifica vício de injuridicidade, lembrando que a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, foi recepcionada como lei complementar pela Constituição de 1988.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 99 do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre assuntos atinentes à política de crédito.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

No mérito, entendemos que a iniciativa vem ao encontro das mais justas preocupações com os direitos do consumidor, particularmente com os do consumidor de serviços financeiros.

Concordamos ainda com o argumento do autor da proposição de que, essencialmente, as operações de arrendamento mercantil acabam por se constituir, para todos os efeitos práticos, em modalidade de financiamento, muito embora, do ponto de vista formal, se caracterizem como operações de aluguel.

Na justificação, o Senador Paulo Paim menciona o fato de que a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.401, de 6 de setembro de 2006, não dispõe sobre a quitação antecipada de operações de arrendamento mercantil por parte dos próprios arrendatários, mas apenas mediante recebimento de recursos transferidos por outra instituição da espécie.

Conforme apontado, isso deu ocasião para o surgimento de cláusulas contratuais que implicam ônus adicional aos arrendatários na hipótese de quitação antecipada, por meio da cobrança de tarifa direta e linearmente relacionada com o prazo remanescente e com a parcela não amortizada.

A exigência desse encargo adicional pode ser considerada abusiva porque uma cláusula contratual que permite a cobrança de "tarifa de quitação antecipada" colide com os arts. 4º, incisos I e II; 39, inciso V; 51, *caput*, inciso IV, e § 1º, incisos I, II e III; e 52, § 2º; todos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme, aliás, decisão do Juiz de Direito Giovanni Conti, da 15ª Vara Cível de Porto Alegre, nos autos do Processo nº 001/1.07.0306594-0, em Ação Coletiva de autoria do Ministério Público, lavrada no dia 8 de abril de 2009.

Daí a proposta de conferir ao CMN, no bojo do art. 4º da Lei nº 4.595, de 1964, competência específica para regular as operações de arrendamento mercantil, particularmente "coibindo a cobrança de multa na hipótese de quitação antecipada dos contratos de arrendamento mercantil financeiro".

No entanto, importa ressaltar que o atual escopo de competências do CMN **já contempla** a possibilidade de regulamentação desse tipo de operação, e, com efeito, depois da apresentação da proposição ora em análise, editou-se a Resolução do CMN nº 3.516, de 6 de dezembro de 2007, *que veda a cobrança de tarifa em decorrência de liquidação antecipada de contratos de concessão de crédito e de arrendamento mercantil financeiro e estabelece critérios para o cálculo do valor presente para amortização ou liquidação desses contratos.*

Adicionalmente, cabe reconhecer que, a despeito da competência legal, o Conselho Monetário Nacional não demonstrou a presteza necessária para impedir os abusos permitidos pela referida Resolução nº 3.401, de 2006, de sua própria lavra. Ao contrário, a vedação da cobrança da tarifa aqui discutida só se deu a partir de demanda formulada por Grupo de Trabalho sobre tarifas bancárias composto pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, juntamente com o próprio Banco Central, Ministério da Justiça e Ministério Público Federal.

A referida Resolução nº 3.516, de 6 de dezembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional, institui regra para o cálculo do valor presente dos pagamentos antecipados. No caso de contratos com prazo a decorrer de até doze meses, deve-se utilizar a taxa de juros pactuada no contrato. Já no caso de contratos com prazo a decorrer superior a doze meses, utiliza-se, em regra, a taxa equivalente à soma do *spread* na data da contratação original com a taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) apurada na data do pedido de amortização ou de liquidação antecipada.

Somos contra o uso desse segundo critério por considerá-lo abusivo. A abusividade se configura, pois tal cláusula é notoriamente desfavorável ao arrendatário, que é a parte mais fraca dessa relação contratual e ao qual é imposto um ônus extra e incerto, à medida que depende do comportamento da taxa Selic. Destarte, quebra-se o necessário equilíbrio entre as partes, situação típica de contratos de adesão. Entendemos que deva ser utilizada somente a taxa de juros pactuada no contrato para o cálculo do valor presente na quitação antecipada.

Diante do exposto, no intuito de preservar o espírito da proposta do Senador Paulo Paim, que é de inegável mérito, recomendamos sua aprovação, com a emenda que propomos.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2007 – Complementar, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2007 – Complementar, a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....
XXXIII – regular as operações de arrendamento mercantil, fixando limites e prazos, impedindo a cobrança de multa ou tarifa na hipótese de quitação antecipada dos contratos de arrendamento mercantil financeiro, e assegurando que o valor presente dos pagamentos seja calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2011.

, Presidente


Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 635 DE 2007 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/10/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) ⁽¹⁾

DEL CÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPPLY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPPLY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDIÁRIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme DF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Atualizada em 06/10/2011

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

- I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
- III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;
- IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
- VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;
- VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;
- VIII - concessão de anistia;
- IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;
- X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- XII - telecomunicações e radiodifusão;
- XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;
- XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.
- XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**Mensagem de veto****Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República: (Redação dada pela Lei nº 6.045, de 15/05/74) (Vetado)

I - Autorizar as emissões de papel-moeda (Vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa quando se destinarem ao financiamento direto pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do artigo 49 desta Lei (Vide Lei nº 8.392, de 30.12.91)

XXXII - regular os depósitos a prazo de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive entre aquelas sujeitas ao mesmo controle acionário ou coligadas. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.290, de 1986)

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor;

a) por iniciativa direta;

b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;

c) pela presença do Estado no mercado de consumo;

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
(Redação dada pela Lei nº 8.684, de 11.6.1994)

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

§ 1º Presume-se exagerada, entre outros casos, a vontade que:

I - ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence;

II - restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual;

III - se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.

Art. 52. No fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre:

I - preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;

II - montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

III - acréscimos legalmente previstos;

IV - número e periodicidade das prestações;

V - soma total a pagar, com e sem financiamento.

§ 2º É assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART.250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador NEUTO DE CONTO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 635, de 2007, é de autoria do Senador Paulo Paim, tem por fim acrescentar dispositivo ao art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias e criou o Conselho Monetário Nacional.

O art. 1º propõe o acréscimo de inciso XXXIII ao art. 4º da citada lei, para prever que compete ao Conselho Monetário Nacional regular as operações de arrendamento mercantil, fixando limites e prazos e coibindo a cobrança de multa na hipótese de quitação antecipada dos contratos de arrendamento mercantil.

O art. 2º prevê que a lei que resultar da eventual aprovação da proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida. Tampouco se verifica vício de injuridicidade.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 99 do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre assuntos atinentes à política de crédito.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

No mérito, entendemos que a iniciativa vem ao encontro das mais justas preocupações com os direitos do consumidor, particularmente com aqueles do consumidor de serviços financeiros.

Concordamos ainda com o argumento do autor da proposição de que, essencialmente, as operações de arrendamento mercantil acabam por se constituir, para todos os efeitos práticos, em modalidade de financiamento, muito embora, do ponto de vista formal, se caracterizem como operações de aluguel.

Na justificação, o Senador Paulo Paim menciona o fato de que a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.401, de 6 de setembro de 2006, não dispõe sobre a quitação antecipada de operações de arrendamento mercantil por parte dos próprios arrendatários, mas apenas mediante recebimento de recursos transferidos por outra instituição da espécie.

Conforme apontado, isso deu ocasião para o surgimento de cláusulas contratuais que implicam ônus adicional aos arrendatários na hipótese de quitação antecipada, por meio da cobrança de tarifa direta e linearmente relacionada com o prazo remanescente e com a parcela não amortizada.

A exigência desse encargo adicional pode ser considerada abusiva porque uma cláusula contratual que permite a cobrança de “tarifa de quitação antecipada” colide com os arts. 4º, incisos I e II, 39, inciso V, 51, *caput*, inciso IV, e §1º, incisos I, II e III, e 52, § 2º, todos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme, aliás, decisão do Juiz de Direito Giovanni Conti, da 15ª Vara Cível de Porto Alegre, nos autos do Processo nº 001/1.07.0306594-0, em Ação Coletiva de autoria do Ministério Público, lavrada no dia 8 de abril de 2009.

Dá a proposta de conferir ao CMN, no bojo do art. 4º da Lei nº 4.595, de 1964, competência específica para regular as operações de arrendamento mercantil, particularmente “coibindo a cobrança de multa na hipótese de quitação antecipada dos contratos de arrendamento mercantil financeiro”.

No entanto, importa ressaltar que o atual escopo de competências do CMN **já contempla** a possibilidade de regulamentação desse tipo de operação, e, com efeito, depois da apresentação da proposição ora em análise, editou-se a Resolução do CMN nº 3.516, de 6 de dezembro de 2007, que *veda a cobrança de tarifa em decorrência de liquidação antecipada de contratos de concessão de crédito e de arrendamento mercantil financeiro e estabelece critérios para o cálculo do valor presente para amortização ou liquidação desses contratos*.

Nesse sentido, salvo melhor juízo, a proposição em comento tem sua eficácia prejudicada. Adicionalmente, cabe reconhecer que, a despeito da competência legal, o Conselho Monetário Nacional não demonstrou a presteza necessária para impedir os abusos permitidos pela referida Resolução nº 3.401, de 2006, de sua própria lavra. Ao contrário, a vedação da cobrança da tarifa aqui discutida só se deu a partir de demanda formulada por Grupo de Trabalho sobre tarifas bancárias composto pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, juntamente com o próprio Banco Central, Ministério da Justiça e Ministério Público Federal.

A Resolução nº 3.516, de 6 de dezembro de 2007, do Conselho Monetário Nacional, institui regra para o cálculo do valor presente dos pagamentos antecipados. No caso de contratos com prazo a decorrer de até 12 meses, deve-se utilizar a taxa de juros pactuada no contrato. Já no caso de contratos com prazo a decorrer superior a 12 meses, utiliza-se, em regra, a taxa equivalente à soma do *spread* na data da contratação original com a taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) apurada na data do pedido de amortização ou de liquidação antecipada.

Somos contra o uso desse segundo critério por considerá-lo abusivo. A abusividade se configura pois tal cláusula é notoriamente desfavorável ao arrendatário, que é a parte mais fraca dessa relação contratual e ao qual é imposto um ônus extra e incerto, na medida em que depende do comportamento da taxa Selic. Destarte, quebra-se o necessário equilíbrio entre as partes, situação típica de contratos de adesão. Entendemos que deva ser utilizada somente a taxa de juros pactuada no contrato para o cálculo do valor presente na quitação antecipada.

Diante do exposto, no intuito de preservar o espírito da proposta do Senador Paulo Paim, que é de inegável mérito, recomendamos sua aprovação, na forma do substitutivo que propomos, o qual inscreve a proibição dessa prática lesiva ao interesse do consumidor diretamente no Código de Defesa do Consumidor.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2007 – Complementar, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº – CAE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 635, DE 2007 – Complementar

Acrescenta § 4º ao art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para proibir a cobrança de multa ou tarifa na quitação antecipada de contratos de arrendamento mercantil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 52 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 52 _____

§ 4º No caso de pagamento antecipado em contrato de arrendamento mercantil, o valor presente dos pagamentos deve ser calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato, sendo vedada a cobrança de multa ou tarifa em virtude da antecipação do pagamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator



PARECER Nº 1.210, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2010 (nº 2.357/2007, na origem), do Deputado Ayrton Xerez, que dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência, nas dependências da escola, do aluno da educação básica durante todo o turno em que esteja matriculado, mesmo sem aula no período, no caso de falta de professores.

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 43, de 2010 (Projeto de Lei nº 2.357, de 2007, na origem), do Deputado Ayrton Xerez, que estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos de educação básica de manter seus alunos em suas dependências, no respectivo turno em que estejam matriculados, no caso de falta de professores, consoante o art. 1º.

A proposição prescreve, em seu art. 2º, que, no caso da falta de professores, “os alunos deverão receber atividades complementares de ensino, respeitando-se a faixa etária e a grade curricular de cada série escolar”.

O art. 3º do projeto determina que a vigência da lei proposta seja imediata à data de sua publicação.

A proposição é justificada em razão de notícias frequentes sobre alunos das redes públicas de ensino que, logo após entrarem no estabelecimento de ensino, são reencaminhados à suas residências em decorrência da eventual ausência de professores, colocando-os em situação de vulnerabilidade por diversos motivos.

O PLC nº 43, de 2010, foi distribuído para análise terminativa desta CE, conforme dita o inciso IV do § 1º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Foram apresentadas duas emendas, uma pelo Senador Valter Pereira e outra pela Senadora Ana Rita.

II – ANÁLISE

A proposta em exame enquadra-se no rol das competências concorrentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, IX, da Constituição Federal (CF).

Nos termos do art. 102, I, do RISF, cabe a esta Comissão opinar sobre os aspectos relativos a normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação.

Quanto ao mérito, partilhamos com o autor das mesmas preocupações. É imprudente, indevido e equivocado que alunos da rede pública de educação básica sejam encaminhados para suas casas quando há a falta de professores, muitas vezes sem que pais ou responsáveis sejam comunicados. Vale aqui lembrar que a tutela das crianças e adolescentes matriculados na rede pública é responsabilidade direta dos respectivos estabelecimentos de ensino e do Estado brasileiro. Para garantir a proteção

dos estudantes, a proposição, em seu art. 1º, torna obrigatório o dever das escolas da rede pública de manter seus alunos durante todo o turno em que estão matriculados.

Estamos plenamente de acordo, também, com a posição do autor quando, no art. 2º, determina que, mantidos os estudantes nas dependências dos estabelecimentos de ensino, na falta de professores, sejam-lhes oferecidas atividades complementares de ensino, que respeitem a faixa etária e a grade curricular de cada série escolar.

Concluimos que a proposta é matéria de grande importância social, permitindo que sejam cumpridos os ditames constitucionais básicos relativos ao direito à educação.

Quanto à emenda de autoria do Senador Valter Pereira, que sugere o uso da expressão “no caso de eventual falta dos professores” em substituição a “no caso de falta de professores”, no art. 1º, *in fine*, da proposição, não acreditamos ser necessária a alteração, mesmo diante da justificativa de possível ambiguidade de entendimento, ao não se especificar o motivo da falta dos professores: escassez de docentes ou eventualidade da ausência. Justificamos, lembrando que a escassez de professores já é motivo de responsabilização da autoridade competente, no caso da oferta pública da educação escolar na faixa de obrigatoriedade, de acordo com a Carta Magna, em seu art. 208, § 2º.

Ademais, a emenda restringe a obrigação às “escolas públicas das redes federal, estadual e municipal”, retirando o caráter geral do texto do projeto, que se refere aos “estabelecimentos de educação básica”. É mister o cumprimento da obrigatoriedade proposta pelo PLC por parte de todos os estabelecimentos, públicos e privados.

A emenda apresentada pela Senadora Ana Rita, por sua vez, limita a determinação do projeto aos alunos menores de idade, do período diurno. Aos estudantes do

noturno, a permanência na escola, no caso de falta de professores, fica facultada, com a garantia da oferta de atividades pedagógicas.

De fato, é preciso distinguir a situação dos alunos que são maiores de idade. A eles deve ser facultada a permanência na escola. No entanto, não nos parece que se deva conferir tratamento diferenciado aos estudantes do período noturno. Ainda que a maioria deles seja constituída de jovens acima de dezoito anos, a escola deve manter a responsabilidade por aqueles que não atingiram essa idade. De todo modo, deve-se garantir a oferta de atividades pedagógicas para todos, no caso de ausência de professor. Assim, a emenda é acolhida, na forma do substitutivo apresentado.

Por fim, não verificamos óbices quanto à constitucionalidade, à juridicidade ou à boa técnica legislativa da proposição, à exceção da sua apresentação em forma de lei avulsa. Segundo a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, o mesmo assunto não deve ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente tem a finalidade de complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa. Essa remissão não aparece no texto do projeto. Além disso, se a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), dispõe sobre o direito à educação e sobre as incumbências dos estabelecimentos de ensino, parece-nos recomendável que as normas sugeridas pelo projeto em análise façam parte desse documento legal. É essa a razão de termos optado pela elaboração de emenda substitutiva.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 43, de 2010 (Projeto de Lei nº 2.357, de 2007, na origem); pela rejeição da emenda apresentada pelo Senador Valter Pereira; e pela incorporação parcial da emenda de autoria da Senadora Ana Rita, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 – CE (SBSTITUTIVO)**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2010**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para dispor sobre a permanência do aluno da educação básica nas dependências da escola, durante todo o turno em que esteja matriculado.

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

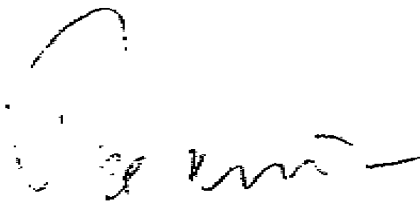
“Art. 12-A. Os estabelecimentos de educação básica ficam obrigados a manter em suas dependências os alunos menores de idade, independentemente do turno de matrícula, no caso de falta de professores.

§ 1º No caso da ausência de professores, os alunos deverão receber atividades complementares de ensino, respeitando-se a faixa etária e os componentes curriculares previstos na proposta pedagógica.

§ 2º Para os alunos maiores de idade fica facultada a permanência nas dependências da escola, assegurada aos que permanecerem a oferta de atividades complementares de ensino de que trata o § 1º.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2011.



, Presidente



Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 043/10 NA REUNIÃO DE 23/09/2011
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Sen. Roberto Requiao

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ANGELA PORTELA	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANÍBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	(VAGO)
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
JOÃO RIBEIRO	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	9-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
(VAGO)	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	RELATOR
MARIA DO CARMO ALVES	3-FLEXA RIBEIRO
JOSÉ AGRIPINO	4-JAYME CAMPOS
	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLC 43/10

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELÍCIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM	X				VAGO				
WALTER PINHEIRO					CLÉSIO ANDRADE				
JOÃO RIBEIRO	X				VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA					ZEZÉ PERRELA				
INACIO ARRUDA	X				VAGO				
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP				
GROVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES					WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON					SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRAÇO					CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					ALVARO DIAS	X			
VAGO					ALOYSIO NUNES FERREIRA	X			
PAULO BAUER	X				FLEXA RIBEIRO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO	X				DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PTB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				VAGO				
TITULAR - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - (PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/09/2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2010

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a permanência do aluno da educação básica nas dependências da escola, durante todo o turno em que esteja matriculado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

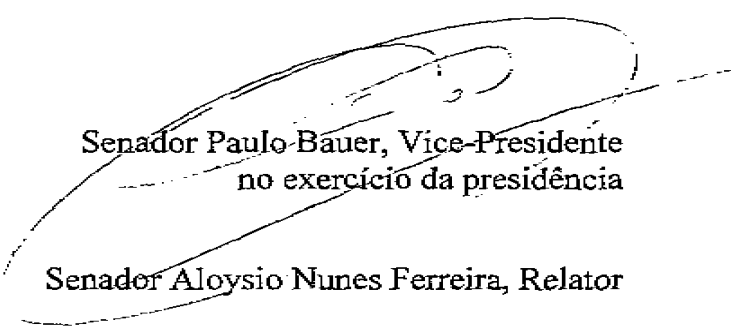
“Art. 12-A. Os estabelecimentos de educação básica ficam obrigados a manter em suas dependências os alunos menores de idade, independentemente do turno de matrícula, no caso de falta de professores.

§ 1º No caso da ausência de professores, os alunos deverão receber atividades complementares de ensino, respeitando-se a faixa etária e os componentes curriculares previstos na proposta pedagógica.

§ 2º Para os alunos maiores de idade fica facultada a permanência nas dependências da escola, assegurada aos que permanecerem a oferta de atividades complementares de ensino de que trata o § 1º.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2011.



Senador Paulo Bauer, Vice-Presidente
no exercício da presidência

Senador Aloysio Nunes Ferreira, Relator

Of. nº 136/2011/CE

Brasília, 18 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 043, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Ayrton Xerez, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência, nas dependências da escola, do aluno da educação básica durante todo o turno em que esteja matriculado, mesmo sem aula no período, no caso de falta de professores.”

Atenciosamente,


SENADOR PAULO BAUER
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do
Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DDA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II - na hipótese de revogação;

II - mediante revogação parcial; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) ~~não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;~~

a) revogado; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

b) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

~~c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão "revogado";~~

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado', 'declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal', ou 'execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal'; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

~~d) o dispositivo que sofrer modificação de redação deverá ser identificado, ao seu final, com as letras NR maiúsculas, entre parênteses.~~

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea "c". (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

Parágrafo único. O termo 'dispositivo' mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens. (Parágrafo incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 43, de 2010 (Projeto de Lei nº 2.357, de 2007, na origem), do Deputado Ayrton Xerez, que estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos de educação básica de manter seus alunos em suas dependências, no respectivo turno em que estejam matriculados, no caso de falta de professores, consoante o art. 1º.

A proposição prescreve, em seu art. 2º, que, no caso da falta de professores, "os alunos deverão receber atividades complementares de ensino, respeitando-se a faixa etária e a grade curricular de cada série escolar.

O art. 3º do projeto determina que a vigência da **lei proposta** seja imediata à data de sua publicação.

A proposição é justificada em razão de notícias frequentes sobre alunos das redes públicas de ensino que, logo após entrarem no estabelecimento de ensino, são reencaminhados a suas residências em decorrência da eventual ausência de professores, colocando-os em situação de vulnerabilidade por diversos motivos.

O PLC nº 43, de 2010, foi distribuído para análise terminativa desta CE, conforme dita o inciso IV do § 1º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Tão somente foi apresentada a Emenda nº 1 – CE, de autoria do Senador Valter Pereira.

II – ANÁLISE

A proposta em exame enquadra-se no rol das competências concorrentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, IX, da Constituição Federal (CF).

Nos termos do art. 102, I, do RISF, cabe a esta Comissão opinar sobre os aspectos relativos a normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação.

Quanto ao mérito, partilhamos com o autor das mesmas preocupações. É imprudente, indevido e equivocado que alunos da rede pública de educação básica sejam encaminhados para suas casas quando há a falta de professores, muitas vezes sem que pais ou responsáveis sejam comunicados. Vale aqui lembrar que a tutela das crianças e adolescentes matriculados na rede pública é responsabilidade direta dos respectivos estabelecimentos de ensino e do Estado brasileiro. Para garantir a proteção dos estudantes, a proposição, em seu art. 1º, torna obrigatório o dever das escolas da rede pública de manter seus alunos durante todo o turno em que estão matriculados.

Estamos plenamente de acordo, também, com a posição do autor, quando, no art. 2º, determina que, mantidos os estudantes nas dependências dos estabelecimentos de ensino, na falta de professores, sejam-lhes oferecidas atividades complementares de ensino, que respeitem a faixa etária e a grade curricular de cada série escolar.

Concluimos que a proposta é, sem sombra de dúvida, matéria de grande importância social, permitindo que sejam cumpridos os ditames constitucionais básicos relativos ao direito à educação.

Quanto à Emenda nº 1 – CE, apresentada pelo Senador Valter Pereira, que sugere o uso da expressão “no caso da eventual falta dos professores” em substituição a “no caso de falta de professores”, no art. 1º, *in fine*, da proposição, não acreditamos ser necessária a alteração, mesmo diante da justificativa de possível ambiguidade de entendimento, ao não se especificar o motivo da falta dos professores: escassez de docentes ou eventualidade da ausência. Justificamos, lembrando que a escassez de professores já é motivo de responsabilização da autoridade competente, de acordo com a Carta Magna, em seu art., 208, § 2º.

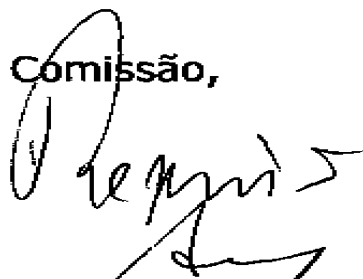
Ademais, a emenda restringe a obrigação às “escolas públicas das redes federal, estadual e municipal”, retirando o caráter geral do texto do projeto, que se refere aos “estabelecimentos de educação básica”. É mister o cumprimento da obrigatoriedade proposta pelo PLC por parte de todos os estabelecimentos, sejam públicos, sejam privados.

Por fim, não verificamos óbices quanto à constitucionalidade, à juridicidade ou à boa técnica legislativa da proposição.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 43, de 2010 (Projeto de Lei nº 2.357, de 2007, na origem), e pela rejeição da Emenda nº 1 – CE.

Sala da Comissão,



, Presidente

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

PARECER Nº 1.211, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2010, do Senador Alfredo Cotait, que efetua alterações nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para fixar a tabela progressiva do imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas para o ano-calendário de 2011 e seguintes e dá outras providências.

RELATOR: Senador ARMANDO MONTEIRO

RELATOR “AD HOC”: Senador BLAIRO MAGGI

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 302, de 2010, de autoria do ex-Senador ALFREDO COTAIT, cujo objetivo é reajustar tabela do imposto de renda. Em pormenor, atualiza os valores monetários de referência utilizados para determinar faixas de incidência das alíquotas e parcelas dedutíveis do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

A matéria se apresenta em quatro artigos.

O art. 1º propõe novos valores para a tabela progressiva mensal do art. 1º, V, da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, de forma a definir a incidência do IRPF do ano-calendário de 2011, e prevê método permanente de ajuste a partir de 2012.

O art. 2º altera o inciso XV, do art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para estabelecer novo teto mensal da isenção adicional do IRPF para rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão percebidos por contribuintes com 65 anos ou mais de idade, em 2011, com fórmula para futuros reajustes a partir de 2012.

O art. 3º altera os arts. 4º, 8º e 10, da Lei nº 9.250, de 24/12/1995. Na mesma esteira dos artigos anteriores do projeto, o intuito é rever os limites monetários das deduções da base de cálculo do IRPF e do desconto simplificado que as substitui com balizas para revisões a partir do ano-calendário de 2012, quando for o caso.

O art. 4º estabelece a vigência da futura lei.

Ao justificar sua iniciativa, o autor invoca a defasagem da tabela e a necessidade de uma política permanente de revisão dos valores dela constantes.

Apresentada em dezembro de 2010, a proposição foi distribuída unicamente à CAE em caráter terminativo.

Findo o prazo regimental, não foram oferecidas emendas. Em 14 de dezembro de 2010, o senador Antonio Carlos Valadares apresentou uma emenda.

II – ANÁLISE

Quanto ao aspecto constitucional, cabe à União legislar sobre direito tributário, sistema tributário e imposto de renda, conforme o disposto nos arts. 24, I, 48, I, e 153, III, todos da Constituição Federal (CF). A iniciativa parlamentar é amparada pelo art. 61 da mesma carta.

O projeto atende à juridicidade, uma vez que o instrumento legislativo escolhido – normatização por meio de edição de lei – é adequado. A matéria inova o ordenamento jurídico, apresenta alcance geral e é compatível com os princípios que norteiam o direito brasileiro. Tampouco há o que opor em termos de técnica legislativa, conforme a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A competência da Comissão de Assuntos Econômicos para deliberar sobre a proposição decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Quanto ao mérito, a argumentação utilizada na justificação do projeto parte da premissa de que a demora na revisão dos valores de referência para cobrança do IRPF só faz aumentar indiretamente o imposto a pagar, gerando um fardo injustificável ao contribuinte.

O texto original sugere novos valores de referência para a base de cálculo, corrigindo em 10% a tabela então vigente e diminuindo de forma considerável o impacto do IRPF sobre as finanças das famílias brasileiras. A Emenda nº 1, oferecida pelo Senador Antonio Carlos Valadares, vai além, propondo novas faixas e alíquotas para o imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ), a partir da premissa de que se deve majorar a tributação direta, mormente aquela incidente sobre o capital, e reduzir a tributação indireta, que incide sobre o consumo, atinge as camadas menos favorecidas da população e torna nosso sistema fiscal regressivo e, por conseguinte, injusto.

Todavia, aproximadamente três meses após a apresentação do PLS em comento, o Poder Executivo publicou a Medida Provisória (MPV) nº 528, de 25 de março de 2011, aprovada nesta Casa Legislativa, que atende a todas as atualizações propostas pelo ex-Senador Alfredo Cotait, exceto as de caráter indexador (revisões a partir de 2012, vinculadas a índice oficial de medição de variação de preços).

A MPV nº 528, de 2011, é resultado de longa negociação do governo com a sociedade civil organizada, especialmente com as centrais sindicais, em debate que também envolveu a já aprovada política de aumento do salário mínimo. Tanto no caso do imposto de renda como do salário mínimo, os textos normativos se baseiam em valores e padrões de reajuste com validade até os anos de 2014 e 2015, respectivamente.

Quanto à inovação sugerida pela Emenda nº 1, é de se dizer que, embora parta de uma premissa inatacável – a necessidade de prestigiar um sistema tributário progressivo – incorre no equívoco de propor alterações do IRPJ no âmbito de um projeto destinado exclusivamente a atualizar a tabela do IRPF. O mais técnico seria oferecer proposição autônoma modificando a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que *altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências*, e que estabelece, em seu art. 3º, que *a alíquota do imposto de renda das pessoas jurídicas é de quinze por cento*.

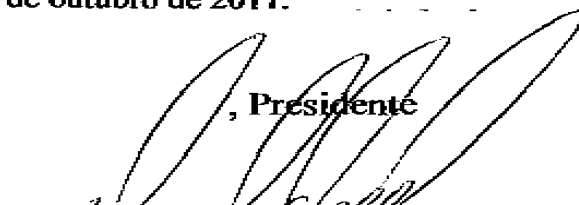
Assim, com a aprovação do PLV nº 11, de 2011, derivado da MPV 528/2011, que trata da mesma matéria, e em face das consequências negativas da indexação sobre a economia, sobretudo a realimentação do processo inflacionário, e da referida inadequação da Emenda nº 1 quanto à técnica legislativa, proponho o arquivamento do presente projeto.

III – VOTO

Pelas razões apresentadas, votamos pela rejeição do PLS nº 302, de 2010 e da Emenda nº 1 apresentada.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2011.


SENADOR PAULO MAGALHÃES
RELATOR AD HOC


, Presidente

, Relator

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302 DE 2010
TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/10/11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) ⁽¹⁾

DELCEÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)

PTB

ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO

PSOL

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 05 de novembro de 2011.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

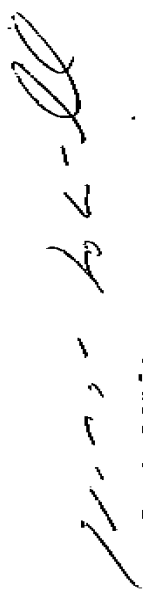
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS nº 302 de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZE PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)					2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSE PIMENTEL (PT)		X			3-MARTA SUPLICY (PT)				
LUIZBERTO COSTA (PT)		X			4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)				
CLESON ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)		X		
JOÃO RIBEIRO (PR)		X			7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTTI (PC DO B)		X			10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)		X			1-VITAL DO REGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)		X			3-ROMERO JUCA (PMDB)		X		
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SERGIO SOUZA (PMDB)		X		
LOBÃO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITÁRIO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAZ (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)		X		
CYRÓ MIRANDA (PSDB)		X			2-ACÍCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X			3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSE AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)		X			5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 058/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL: SIM – NÃO – ABS – AUTOR – PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/10/11.



Senador LOBÃO FILHO
Presidente em exercício

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

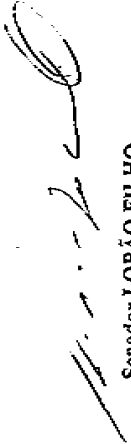
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 1 apresentada ao PLS nº 302 de 2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) (1)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELÍCIO DO AMARAL (PT)					1-ZEZE PERRELLA (PDT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)					2-ANGELA PORTELA (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)		X			3-MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)		X			4-WELLINGTON DIAS (PT)				
LINDERBERGH FARIAS (PT)		X			5-JORGE VIANA (PT)				
GLEISIO ANDRADE (PR)					6-BLAIRO MAGGI (PR)		X		
JOÃO RIBEIRO (PR)		X			7-VICENTINHO ALVES (PR)				
ACIR GURGACZ (PDT)					8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
LÍDICE DA MATA (PSB)					9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)		X			10-INACIO ARRUDA (PC DO B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)		X			1-VITALDO RÉGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)					2-WILSON SANTIAGO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)		X			3-ROMERO JUCA (PMDB)		X		
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					4-ANA AMELIA (PP)				
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMIR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-SERGIO SOUZA (PMDB)		X		
LOBAO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)				
FRANCISCO DORNELLES (PP)					8-CIRO NOGUEIRA (PP)				
REDITARIO CASSOL (PP)					9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)		X			1-ALVARO DIAS (PSDB)		X		
CYRO MIRANDA (PSDB)		X			2-ACIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X			3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSE AGRIPINO (DEM)					4-JAYME CAMPOS (DEM)				
DEMÓSTENES TORRES (DEM)		X			5-CLOVIS FECURY (DEM)				
TITULARES – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO		X			1-FERNANDO COLLOR				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2-GIM ARGELLO				
TITULAR – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO					1-RANDOLFE RODRIGUES				

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF, Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

TOTAL 12 SIM 12 NÃO 12 ABS 12 AUTOR 12 PRESIDENTE 12


Senador LOBÃO FILHO
Presidente em exercício

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/11.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****TÍTULO III
Da Organização do Estado****CAPÍTULO II
DA UNIÃO**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

**Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO****Subseção III
Das Leis**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento
CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL****Seção III
DOS IMPOSTOS DA UNIÃO**

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

III - renda e proventos de qualquer natureza;

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998Mensagem de vetoVide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.Vide texto compilado

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de: (Redação dada pela Lei nº 11.482 de 2007)

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.Mensagem de vetoRegulamento

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.Mensagem de vetoTexto compiladoRegulamento

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Art. 4º. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

Art. 10. O contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que substituirá todas as deduções admitidas na legislação, correspondente à dedução de 20% (vinte por cento) do valor dos rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual, independentemente do montante desses rendimentos, dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie, limitada a: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

LEI Nº 12.414, DE 9 DE JUNHO DE 2011.Mensagem de vetoConversão da Medida Provisória nº 518, de 2010.

Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito.

OF. 387/2011/CAE

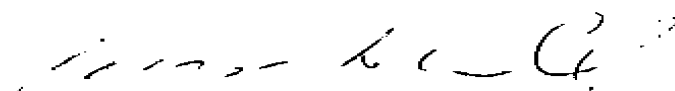
Brasília, 18 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 302 de 2010, que “efetua alterações nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para fixar a tabela progressiva do imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas para o ano-calendário de 2011 e seguintes e dá outras providências”.

Atenciosamente,



Senador LOBÃO FILHO
Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 363, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2007.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 363/2011/CAE

Brasília, 11 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2007, que “cria a Área de Livre Comércio no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com referência ao **Ofício nº 363, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 358, 364 e 365, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 59, de 2010; 185, de 2010; e 570, de 2009, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 358/2011/CAE

Brasília, 11 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2010, que “altera a Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPPO, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que dispõe sobre os fundos constitucionais de financiamentos, e a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para incluir

o microempreendedor individual como beneficiário dos programas de financiamento de que tratam”, com a Emenda nº 1 CAS-CAE.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 364/2011/CAE

Brasília, 11 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2010, que “dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Cristalina, no Estado de Goiás”, com a Emenda nº 1-CAE.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 365/2011/CAE

Brasília, 11 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 570, de 2009, que “destina percentual da arrecadação dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias do Governo Federal para o Programa Nacional de Jovens – Projovem”, com a Emenda nº 1 – CAE.

Atenciosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com referência aos **Ofícios nºs 358, 364 e 365, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.209, de 2011**, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 635, de 2007 – Complementar**, do Senador Paulo Paim, que *acrescenta inciso ao art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para eliminar a possibilidade de cobrança de multa na quitação antecipada dos contratos de arrendamento mercantil*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 136, de 2011**,

do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2010.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 136/2011/CE

Brasília, 18 de outubro de 2011

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV, e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Ayrton Xerez, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência, nas dependências da escola, do aluno da educação básica durante todo o turno em que esteja matriculado, mesmo sem aula no período, no caso de falta de professores”.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Bauer**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com referência ao **Ofício nº 136, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 387, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2010.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 387/2011/CAE

Brasília, 18 de outubro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2010, que “efetua alterações nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para fixar a tabela progressiva do imposto de renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas para o ano-calendário de 2011 e seguintes e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Lobão Filho**, Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com referência ao **Ofício nº 387, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2009**, (nº 768/2003, na Casa de origem, do Deputado Luiz Bittencourt), que *altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações, obrigando as operadoras de telefonia fixa comutada a divulgar a legislação de defesa do consumidor nas listas telefônicas de distribuição obrigatória*; e
- **Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 2009** (nº 2.162/2007, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que *dá nova redação ao § 1º do art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998* (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2009).

Tendo sido apreciados terminativamente pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle,

- **os Projetos de Lei da Câmara nºs 70 e 147**, de 2009, aprovados com emenda, voltam à Câmara dos Deputados; e
- **o Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2009**, prejudicado, vai ao Arquivo.

Quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 2009, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 1.703, de 2011**, do Presidente da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa o **Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2011**, que *autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para a negociação de contratos de derivativos; altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980; os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994; e a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 539, de 2011.

É o seguinte o projeto:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 539, de 2011)

Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos; altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Pág.

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 294, de 2011.....
- Exposição de Motivos nº 107/2011, do Ministro de Estado da Fazenda.....
- Ofício nº 1.703/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- Nota Técnica nº 12, de 2011, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Reinhold Stephanes (PMDB/PR).....
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 38, de 2011, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....
- Legislação Citada.....

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26, DE 2011 (Proveniente da Medida Provisória nº 539, de 2011)

Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos; altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
§ 4º É condição de validade dos contratos derivativos, de que tratam os incisos VII e VIII do caput, celebrados a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 539, de 26 de julho de 2011, o registro em câmaras ou prestadores de serviço de compensação, de liquidação e de registro autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários."(NR)

"Art. 3º

.....
VI - estabelecer, para fins da política monetária e cambial, condições específicas para negociação de contratos derivativos, independentemente da natureza do investidor, podendo inclusive:

a) determinar depósitos sobre os valores nominais dos contratos; e

b) fixar limites, prazos e outras condições sobre as negociações dos contratos derivativos.

§ 1º Ressalvado o disposto nesta Lei, a fiscalização do mercado financeiro e de capitais continuará a ser exercida, nos termos da legislação em vigor, pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º As condições específicas de que trata o inciso VI do caput deste artigo não poderão ser exigidas para as operações em aberto na data de publicação do ato que as estabelecer."(NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....
IV - nas operações relativas a títulos ou valores mobiliários, as instituições autorizadas a operar na compra e venda de títulos e valores mobiliários e, nas operações de contratos derivativos, as entidades autorizadas a registrar os referidos contratos."(NR)

Art. 3º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.894, de 21 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º No caso de operações envolvendo contratos derivativos, a alíquota máxima é de 25% sobre o valor da operação.

§ 2º O Poder Executivo, obedecidos os limites máximos fixados neste artigo, poderá alterar as alíquotas tendo em vista os objetivos das políticas monetária e fiscal."(NR)

"Art. 2º

.....
II -

.....
c) o valor nominal ajustado dos contratos, no caso de contratos derivativos.

.....
§ 3º Para fins do disposto na alínea c do inciso II do caput, considera-se como valor nominal ajustado o produto do valor de referência do contrato (valor nominal) pela variação do preço do derivativo em relação à variação do preço do seu ativo subjacente (ativo objeto).

§ 4º A pessoa jurídica exportadora, relativamente às operações de hedge, poderá descontar do IOF a recolher na condição de contribuinte, devido em cada período, o IOF apurado e recolhido na forma da alínea c do inciso II do caput.

§ 5º Na impossibilidade de efetuar o desconto de que trata o § 4º, a pessoa jurídica poderá solicitar restituição ou compensar o valor correspondente com imposto e contribuições administrados pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil, exceto as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 6º A parcela do IOF descontado ou compensado na forma deste artigo não será dedutível para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo.”(NR)

“Art. 3º
.....

IV - os titulares dos contratos, na hipótese prevista na alínea c do inciso II do art. 2º.”(NR)

Art. 4º A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 63-A:

“Art. 63-A. A constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários em operações realizadas no âmbito do mercado de valores mobiliários ou do sistema de pagamentos brasileiro, de forma individualizada ou em caráter de universalidade, será realizada, inclusive para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, exclusivamente mediante o registro do respectivo instrumento nas entidades expressamente autorizadas para esse fim pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nos seus respectivos campos de competência.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá as formas e condições do registro de que trata o caput, inclusive no que concerne ao acesso às informações.”

Art. 5º Fica dispensada a exigência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, incidente sobre contratos derivativos

nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 27 de julho de 2011 e 15 de setembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - de 16 de setembro de 2011, em relação aos §§ 4º a 7º do art. 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, com redação dada pelo art. 3º desta Lei;

II - da data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 539, DE 2011

Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, autorizado a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, independentemente da natureza do investidor, podendo inclusive:

- I - determinar depósitos sobre os valores nominais dos contratos; e
- II - fixar limites, prazos e outras condições sobre as negociações dos contratos.

Art. 2º O art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

IV - nas operações relativas a títulos ou valores mobiliários, as instituições autorizadas a operar na compra e venda de títulos e valores mobiliários e, nas operações de contratos de derivativos, as entidades autorizadas a registrar os referidos contratos.” (NR)

Art. 3º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º No caso de operações relativas a títulos ou valores mobiliários envolvendo contratos de derivativos, a alíquota máxima é de 25% sobre o valor da operação.

§ 2º O Poder Executivo, obedecidos os limites máximos fixados neste artigo, poderá alterar as alíquotas tendo em vista os objetivos das políticas monetária e fiscal.” (NR)

“Art. 2º

II -

c) o valor nominal ajustado dos contratos, no caso de contratos de derivativos.

§ 3º Para fins do disposto na alínea “c” do inciso II do caput, considera-se como valor nominal ajustado o produto do valor de referência do contrato (valor nominal) pela variação do preço do derivativo em relação à variação do preço do seu ativo objeto.” (NR)

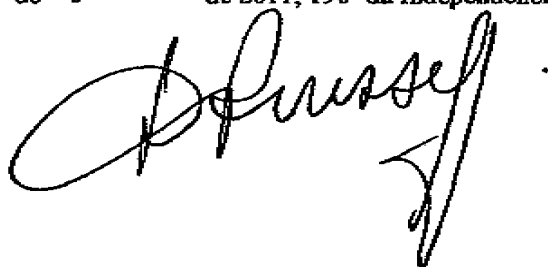
“Art. 3º

IV - os titulares dos contratos, na hipótese prevista no art. 2º, inciso II, alínea “c”.” (NR)

Art. 4º É condição de validade dos contratos de derivativos celebrados a partir da entrada em vigor desta Medida Provisória o registro em câmaras ou prestadores de serviço de compensação, liquidação e de registro autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

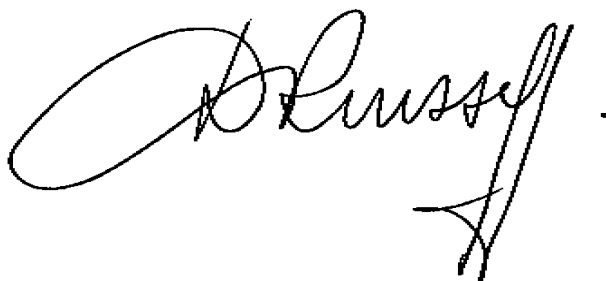


Mensagem nº 294, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 539, de 26 de julho de 2011, que “Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências”.

Brasília, 26 de julho de 2011.



EM Nº 00107/2011 - MF

00001.007609/2011-61

Brasília, 26 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência minuta de Medida Provisória que atribui ao Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, competência para estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos e altera dispositivos da legislação tributária aplicada ao mercado financeiro e de capitais.

2. Como é do conhecimento de V. Exa., os contratos de derivativos tiveram importante papel no desenvolvimento e na amplificação dos efeitos causados pela última crise financeira internacional. No caso específico do Brasil, além da forte restrição das linhas de captações externas, parte importante da internalização dos efeitos da crise adveio do contágio de grandes grupos econômicos às consequências do exercício de cláusulas existentes em contratos de derivativos.

3. Em resposta à evidenciação deste canal de amplificação de riscos, diversos grupos oficiais de discussão sobre conjuntura econômica, como, por exemplo, o G20 e o Fundo Monetário Internacional, iniciaram debates com vistas a fortalecer a infra-estrutura regulatória concernentes ao mercado de capitais e, em especial, ao mercado de contratos de derivativos.

4. O Governo brasileiro, até pelas consequências diretas que vivenciou, também intensificou os debates a respeito do seu marco regulatório sobre mercado de capitais e, em especial, a exemplo dos diversos fóruns internacionais, sobre o mercado de contratos de derivativos.

5. Embora tenhamos um marco legal que incentive ou mesmo obrigue o registro das operações com contratos derivativos, em especial daquelas que contam com instituição financeira como contraparte, e que tenhamos regras que estabeleçam a apresentação de informações sobre derivativos nas informações trimestrais das sociedades anônimas, é importante que consolidemos estas competências, em grande parte esparsas e não necessariamente explícitas, num novo texto legal.

6. Neste sentido, Senhora Presidenta, é que submetemos à consideração de V.Exa. o texto do art. 1º, que atribui ao Conselho Monetário Nacional competência para estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, explicitando aquelas consideradas mais importantes, quais sejam:

- determinar depósito sobre os valores nominais dos contratos; e
- fixar limites, prazos e outras condições sobre as negociações dos contratos.

7. Em linha semelhante de raciocínio, explicita-se, por meio da redação do art. 4º, a nulidade dos contratos de derivativos não registrados em bolsa de mercadorias e de futuros ou em balcão organizado.

8. Os demais artigos, Senhora Presidenta, buscam ampliar o escopo do Governo na eventual adoção de medidas que visem proteger nosso mercado de câmbio e nossa economia dos efeitos adversos do fluxo especulativo de recursos externos. Importa destacar que a forte instabilidade econômica vivenciada em importantes economias mundiais e o aumento do uso de políticas de ampliação da liquidez e de juros reduzidos, como meios para reativar economias, justificam a necessidade de dotar o País com instrumentos adicionais adequados ao gerenciamento da política monetária e cambial.

9. Quanto à urgência das medidas, essa se justifica pela crescente deterioração do quadro externo e pelas evidentes pressões especulativas presenciadas nos mercados de câmbio e de derivativos de câmbio.

10. Essas, Senhora Presidenta, são as razões que justificam a adoção da presente proposta de Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Of. n. 1.703/11/SGM-P

Brasília, 27 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do SENADO FEDERAL

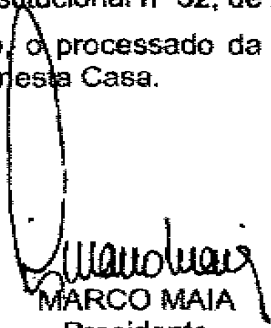
Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2011 (Medida Provisória nº 539, de 2011), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 5.10.11, que "Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos derivativos; altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004; e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,



MARCO MAIA
Presidente

Nota Técnica nº 12/2011

Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 539, de 26 de julho de 2011, que "Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências".

I – INTRODUÇÃO

Com base no art. 62 da Constituição Federal, a Presidenta da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 539, de 26 de julho de 2011, que *"Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências"*.

2. A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece que o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória.

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

3. O art. 1º da Medida Provisória (MP) autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, independentemente da natureza do investidor, podendo inclusive: a) determinar depósitos sobre os valores nominais dos contratos; e b) fixar limites, prazos e outras condições sobre as negociações dos contratos.

4. Já o art. 2º da MP altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 1980, que *"Dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários"* (IOF), de modo a determinar que são responsáveis pela cobrança do mencionado imposto e pelo seu recolhimento ao Tesouro Nacional, nas operações de contratos de derivativos, as entidades autorizadas a registrar os referidos contratos.

5. O art. 3º da MP em questão altera os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.894, de 1994, que também *"Dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários"* (IOF), com o objetivo de:

a) estabelecer, no caso de operações de contratos de derivativos, a alíquota máxima de 25% do IOF sobre o valor da operação;

b) autorizar o Poder Executivo, obedecidos os limites máximos fixados neste artigo, alterar as alíquotas tendo em vista os objetivos das políticas monetária e fiscal;

c) no caso de contratos de derivativos, considerar como valor da operação o valor nominal ajustado dos contratos que seria o produto do valor de referência do contrato (valor nominal) pela variação do preço do derivativo em relação à variação do preço do seu ativo objeto; e

d) estabelecer que, no caso de contratos de derivativos, os contribuintes do IOF são os titulares dos contratos.

6. Por fim, o art. 4º da MP determina que somente serão válidos os contratos de derivativos registrados em câmaras ou prestadores de serviço de compensação, liquidação e de registro autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

III – COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7. O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que *“Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”*, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: *“O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”*

8. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

9. Do ponto de vista do impacto financeiro e orçamentário, ao instituir a cobrança do IOF, cuja alíquota máxima poderá chegar a 25%, nas operações de contratos de derivativos, mais especificamente, sobre o valor nominal ajustado dos contratos, conforme definido no próprio texto legal, a MP implicará em aumento de receita para os cofres públicos.

10. O Decreto nº 7.536, de 26 de julho de 2011, estipulou que o referido IOF será cobrado à alíquota de 1%, sobre o valor nominal ajustado, na aquisição, venda ou vencimento de contratos de derivativos financeiros cujo valor de liquidação seja afetado pela variação da taxa de câmbio e que resultem em aumento da exposição líquida vendida em relação à apurada ao final do dia útil anterior, no âmbito da mesma instituição autorizada a registrar contratos de derivativos.

11. Por outro lado, não se vislumbra incompatibilidade quanto ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias ou à lei orçamentária anual, tendo em vista que não importará em aumento de despesas ou diminuição de receitas para a União.

12. Esses são os subsídios.

Brasília, 05 de agosto de 2011

Edson Tubaki
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 539, DE 2011, E AS EMENDAS A ELA APRESENTADAS. (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)

O SR. REINHOLD STEPHANES (PMDB-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, caros Deputados e Deputadas, para compor o relatório em relação a esta Medida Provisória, nós ouvimos vários segmentos interessados, desde o mercado de capitais, setor financeiro, exportadores e cooperativas, e mantivemos entendimentos com a área econômica e também com várias Lideranças desta Casa.

Finalmente, com algumas alterações importantes da medida original, apresentamos o seguinte relatório.

“Medida Provisória nº 539, de 26 julho de 2011.

Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994.

RELATÓRIO

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 294, de 2011, submete à análise do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 539, de 26 de julho de 2011.

O art. 1º da Medida Provisória autoriza o Conselho Monetário Nacional a estabelecer, para fins de política monetária e cambial, condições específicas para a realização de negócios com contratos derivativos, podendo, inclusive, determinar a

obrigatoriedade de realização de depósitos calculados com base no valor nominal dos contratos e fixar limites e prazos para sua negociação.

Os arts. 2º e 3º estabelecem as regras de tributação dos contratos derivativos pelo IOF. A alíquota máxima aplicável é de 25% sobre o “valor nominal ajustado”, obtido mediante a multiplicação do valor de referência do contrato pela variação do preço do derivativo em relação ao seu ativo objeto. Os titulares dos contratos derivativos são os contribuintes do IOF. As câmaras ou prestadores de serviço de compensação, liquidação e registro autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários são os responsáveis pela cobrança e recolhimento do imposto.

O art. 4º determina, como condição de validade dos contratos derivativos, seu registro nas instituições de compensação, liquidação e registro acima mencionadas.

São essas as linhas básicas do texto enviado pelo Poder Executivo, ao qual foram apresentadas quatorze (14) emendas pelas Sras. e Srs. Parlamentares, todas suficientemente descritas nas suas justificativas.

Porém, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, combinado com o art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Presidência da Casa indeferiu liminarmente as Emendas nºs 13 e 14, por versarem sobre matéria estranha ao objeto da medida provisória.

VOTO DO RELATOR

Cumpre-nos, preliminarmente, verificar o atendimento aos pressupostos de urgência e relevância dos assuntos tratados na Medida Provisória e analisar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria submetida ao Plenário, além da sua compatibilidade e adequação financeira e orçamentária. Superados esses

aspectos, devemos apreciar o mérito da MP nº 539/2011 e das emendas a ela apresentadas.

DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA

Constatamos, de plano, que a medida atende aos pressupostos constitucionais fixados para a edição desse tipo de diploma legal: a relevância e a urgência.

A relevância da MP nº 539 é inquestionável. Os contratos derivativos são importantes instrumentos financeiros, pois tornam possível a transferência de riscos entre os agentes econômicos. Isso facilita a administração dos negócios, podendo a empresa utilizá-los como meio de diminuir riscos que estão fora do seu controle e concentrar-se na sua atividade principal.

Por outro lado, a contratação de derivativos potencializa a atuação de especuladores, vez que pode ser utilizada como instrumento de alavancagem, isto é, com uma quantidade pequena de recursos é possível realizar negócios que envolvam grandes montas. Dessa forma, agentes que tenham por objetivo apostar contra os preços de ativos físicos ou financeiros encontram nos derivativos a ferramenta ideal.

Alterações intensas de preços de ativos, sejam físicos ou financeiros, causam perdas consideráveis a uma das partes envolvidas no contrato, se a operação não tiver sido feita com a finalidade exclusiva de proteção, denominada de *hedge*. Caso providências de controle de risco não sejam adotadas, essas perdas individuais podem tornar-se sistêmicas.

O principal exemplo desse risco foi testemunhado pelo País recentemente. Em 2008, empresas brasileiras sofreram perdas de bilhões de reais, levando algumas delas até mesmo à insolvência.

Utilizar os contratos com a finalidade de assumir posições com moeda estrangeira, por óbvio, demanda uma atenção redobrada por parte do Estado, tendo em vista não apenas os riscos decorrentes dos contratos derivativos, como também a alteração especulativa no preço dessa moeda, descolando-o da relação que deveria guardar com a economia real.

Regular efetivamente os contratos derivativos, portanto, é de fundamental importância para o desenvolvimento.

A urgência também se faz presente. A crise internacional volta a ser sentida no País, com aumento na variação dos preços dos ativos e o consequente incremento na instabilidade. Se o estabelecimento de regras de proteção da economia em momentos de tranquilidade já seria necessário, tendo em vista a piora do cenário internacional, não restam dúvidas acerca da urgência da medida.

Dessa forma, foram atendidos os pressupostos constitucionais de relevância e urgência tratadas nessa medida provisória.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Os aspectos da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa também foram observados.

Poder-se-ia questionar a constitucionalidade de se estabelecer competência ao Conselho Monetário por medida provisória, diploma legal com *status* de lei ordinária. Porém, não é o caso de se exigir lei complementar, uma vez que o dispositivo constitucional assentado no art. 192 aplica-se à regulação do sistema financeiro, e não ao mercado de valores mobiliários, normatizado pela Lei nº 6.385, de 1976.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei Conversão em anexo realiza um aperfeiçoamento da Medida Provisória. Mantendo conteúdo idêntico ao do texto original,

propomos a inclusão dos arts. 1º e 4º, da Medida Provisória, nos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 1976, diploma legal que dispõe sobre a competência do Conselho Monetário Nacional nos assuntos relativos a títulos e valores mobiliários. Os demais dispositivos da Medida Provisória estão conformes aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto às emendas a serem apreciadas pelo Plenário, não constatamos nelas vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa.

DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Medida Provisória não apresenta problemas de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, afinal, ela não cria novas despesas para a União, tampouco estabelece benefícios fiscais que impliquem renúncia de receitas.

As emendas sujeitas à análise pelo Plenário seguem na mesma linha.

Portanto, as disposições da Medida Provisória e das emendas a ela apresentadas estão de acordo com a legislação que rege o controle das finanças públicas, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO MÉRITO

A nosso ver, a Medida Provisória aprimora a legislação referente aos contratos derivativos e, portanto, merece a aprovação deste Plenário.

De fato, a ampliação da competência do Conselho Monetário Nacional para atuar preventivamente na regulamentação dos derivativos, associada à exigência de que tais contratos sejam registrados para que possam ser válidos, ampliam a segurança do mercado brasileiro.

As medidas propostas possibilitam a prevenção dos efeitos danosos das crises financeiras, capacitando o Estado a proteger a nossa economia.

Passamos a analisar as emendas apresentadas.

As Emendas nºs 1 e 2 devem ser rejeitadas porque vão de encontro ao bom gerenciamento da política monetária e cambial, que são a razão de ser da Medida Provisória. Suprimir a competência do Conselho Monetário Nacional, prevista no art. 1º da medida, diminuiria sobremaneira a eficácia da atuação do Governo na regulamentação dos derivativos.

A Emenda nº 3 também não foi acolhida. Ela buscava uma nova formatação para o texto do art. 1º da Medida Provisória, sem alteração do mérito. Porém, quando possível, deve-se evitar redações diferentes entre a futura lei e a Medida Provisória original, afinal a vigência desta é imediata e até mesmo pequenas modificações no texto podem trazer interpretações diversas e insegurança jurídica.

A Emenda nº 4 pretende acabar com a responsabilidade tributária das entidades responsáveis pelo registro dos contratos derivativos. Porém, deve ser informado aos Srs. Parlamentares que o Decreto nº 7.563, de 2011, sensível ao pleito das referidas entidades, flexibilizou a regra prevista na Medida Provisória. Em caso de impossibilidade de apuração do IOF devido, tais entidades deverão remeter aos titulares dos contratos, ou a seus representantes legais, as informações necessárias ao cumprimento da obrigação tributária. Propõe-se, assim, a manutenção do texto original da Medida Provisória e rejeição da referida emenda.

A Emenda nº 5 estabelece alíquota fixa de 25% sobre as operações com derivativos. No entanto, ainda que acatada, sua aprovação seria inócua. O IOF pode ter suas alíquotas modificadas pelo Poder Executivo, conforme o art. 153, § 1º, da Constituição Federal, motivo pelo qual, logo após a edição da futura lei, o Governo

poderia publicar decreto fixando a alíquota no percentual que desejasse. A emenda deve, portanto, ser rejeitada.

Já a aprovação das Emendas nºs 6 e 7 concederia excessivo poder ao Governo, que poderia fixar alíquotas superiores a 25%, sem nenhum limite. Propõe-se, para evitar eventuais abusos, a rejeição de ambas.

As Emendas nºs 8 a 12 buscam em alguma medida diminuir o impacto da incidência do IOF nos casos em que o contrato derivativo for usado com a finalidade de proteção (*hedge*) ou estiver relacionado a operações de exportação. Elas serão acatadas, parcialmente.

O que propomos é possibilitar à pessoa jurídica exportadora o desconto do IOF recolhido em operações de *hedge* do IOF devido nas demais operações com derivativos. Caso impossibilitado de aproveitar o imposto, o contribuinte poderá solicitar a sua restituição ou compensação com outros impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Para as demais operações, muitas delas envolvendo atividades tão meritórias como as exportações, a verdade é que seria praticamente impossível apresentar, pelo menos nesse momento inicial da implementação da cobrança do IOF, uma forma factível e confiável de desonerá-las do imposto.

Ultrapassados os primeiros obstáculos dessa nova sistemática de cobrança, o modelo deverá ser aprimorado, no sentido de o imposto somente alcançar operações especulativas. Todavia, no presente estágio do novo sistema, já suficientemente complexo em si, isso não é possível.

Deve ser lembrado aos nobres pares que, além da regulação dos contratos derivativos, a MP nº 539/2011 serve também como instrumento de administração da política cambial.

De fato, informações do Ministério da Fazenda indicam que, após a edição da MP 539/2011, os contratos futuros de dólar tiveram seus preços significativamente aumentados. O contrato para entrega em dezembro de 2011, que, no final de agosto deste ano, chegou a ser negociado por valor abaixo de R\$1.600,00, teve seu preço elevado para algo como R\$1.720,00 em meados de setembro.

Atualmente, o preço do contrato está até mais elevado do que isso, mas essa exacerbação do preço da moeda estrangeira é explicada pela deterioração do cenário internacional. Contudo, não devemos confundir essa situação conjuntural, que levou à desvalorização talvez até exagerada do real, com a necessidade estrutural de se construir mecanismos ágeis e robustos de controle sobre contratos derivativos. Esse é o grande mérito da Medida Provisória nº 539/2011.

Passamos a descrever as demais alterações contidas no PLV.

Ainda como mero ajuste de redação, sem alteração de mérito, estamos propondo um texto mais simples e direto para o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.894/94.

Também estamos sugerindo a dispensa da exigência do IOF incidente sobre contratos derivativos para os fatos geradores ocorridos entre 27 de julho e 16 de setembro de 2011. Durante esse período vigorou o Decreto nº 7.536/2011, que estabeleceu as bases de cobrança do tributo, inclusive quanto à responsabilidade tributária das entidades encarregadas do registro dos contratos derivativos.

Mas até o presente momento nada foi recolhido aos cofres públicos. A regulamentação inicial mostrou-se impraticável, e a impossibilidade de apuração do

tributo foi reconhecida pelo § 8º do art. 32-C do Regulamento do IOF (Decreto nº 6.306/2007), dispositivo nele inserido pelo Decreto nº 7.563/2011. Na realidade, somente após a publicação dessa nova regulamentação passou a ser viável a cobrança do tributo.

Diante dessas circunstâncias, parece-nos mais adequado dispensar, com amparo no Código Tributário Nacional, a cobrança do IOF que seria devido no período em questão. Em seu art. 172, inciso II, o CTN prevê a possibilidade de extinção do crédito tributário nos casos de "erro ou ignorância escusáveis ao sujeito passivo, quanto à matéria de fato", o que se ajusta à situação anteriormente descrita.

O responsável tributário ignorava matéria de fato necessária para a apuração do IOF devido. Tanto é assim que, na nova modalidade de cobrança, cada uma das entidades responsáveis pelo registro dos derivativos ficará encarregada de remeter as informações sob sua custódia aos titulares dos contratos, ou seus representantes legais, que, aí sim, consolidarão os resultados e recolherão o IOF.

Registre-se que o IOF é um imposto de natureza regulatória. A eventual arrecadação referente ao período em questão seria de pequena monta e somente seria efetivamente recolhida após um litígio judicial tripartite (...)

Dessa forma, parece-nos que a melhor alternativa para resolver o problema ocorrido na fase inicial de implementação da nova tributação é a dispensa desse recolhimento.

Outra alteração contida no PLV busca o aprimoramento do sistema de garantias no sistema financeiro. O mercado de valores mobiliários e o sistema de pagamentos brasileiro utilizam-se de instrumentos de garantia predominantemente constituídos de ativos financeiros e de valores mobiliários.

Para que a administração dessas garantias se torne mais transparente, ágil e barata para os agentes econômicos, é necessário modernizar o sistema de seu registro. A alternativa que trazemos à apreciação da Casa é que as entidades e instituições autorizadas a desempenhar essa atribuição pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nos seus respectivos campos de competência, possam registrar os gravames e ônus para fins de publicidade e eficácia perante terceiros.

Por fim, ressaltamos o ineditismo do assunto com que estamos lidando. A aprovação da Medida Provisória nº 539/2011 é apenas um primeiro passo em busca da efetiva regulamentação e controle dos contratos derivativos. Tais instrumentos financeiros não podem ser banidos, pois, utilizados com parcimônia e equilíbrio, eles podem reduzir os riscos dos negócios. No entanto, dependendo do grau de alavancagem com que sejam utilizados, eles podem oferecer enormes riscos aos contratantes, ao mercado financeiro e à própria economia do País.

Por isso, entendemos que a Medida Provisória deva ser aprovada na forma do PLV que ora submetemos ao Plenário.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, voto:

I - pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 539/2011;

II - pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP e das Emendas nºs 1 a 12;

III - pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da MP e das Emendas nºs 1 a 12; e

IV - no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e pela aprovação parcial das Emendas nºs 8 a 12, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7."

Este é o relatório.

Sr. Presidente, leio a redação do Projeto de Lei de Conversão:

"Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.....

.....

§ 4º. É condição de validade dos contratos derivativos, de que tratam os incisos VII e VIII do caput, celebrados a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 539, de 26 de julho de 2011, o registro em câmaras ou prestadores de serviço de compensação, de liquidação e de registro autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários." (NR)

"Art.3º.....

VI - estabelecer, para fins da política monetária e cambial, condições específicas para negociação de contratos

derivativos, independentemente da natureza do investidor, podendo inclusive:

a) determinar depósitos sobre os valores nominais dos contratos; e

b) fixar limites, prazos e outras condições sobre as negociações dos contratos derivativos.

....." (NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

IV- nas operações relativas a títulos ou valores mobiliários, as instituições autorizadas a operar na compra e venda de títulos e valores mobiliários e, nas operações de contratos derivativos, as entidades autorizadas a registrar os referidos contratos." (NR)

Art. 3º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º No caso de operações envolvendo contratos derivativos, a alíquota máxima é de 25% sobre o valor da operação.

§ 2º O Poder Executivo, obedecidos os limites máximos fixados neste artigo, poderá alterar as alíquotas tendo em vista os objetivos das políticas monetária e fiscal." (NR)

"Art. 2º

.....

II -

.....

c) o valor nominal ajustado dos contratos, no caso de contratos derivativos.

.....

§ 3º Para fins do disposto na alínea 'c' do inciso II do caput, considera-se como valor nominal ajustado o produto do valor de referência do contrato (valor nominal) pela variação do preço do derivativo em relação à variação do preço do seu ativo subjacente (ativo objeto).

§ 4º A pessoa jurídica exportadora, relativamente às operações de hedge, poderá descontar do IOF a recolher na condição de contribuinte, devido em cada período, o IOF apurado e recolhido na forma da alínea 'c' do inciso II do caput.

§ 5º Na impossibilidade de efetuar o desconto de que trata o § 4º, a pessoa jurídica poderá solicitar restituição ou compensar o valor correspondente com imposto e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, exceto as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 6º A parcela do IOF descontado ou compensado na forma deste artigo não será dedutível para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo."

"Art. 3º

.....

IV - os titulares dos contratos, na hipótese prevista no art. 2º, inciso II, alínea 'c'."

Art. 4º A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 63-A. A constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários em operações realizadas no âmbito do mercado de valores mobiliários ou do sistema de pagamentos brasileiro, de forma individualizada ou em caráter de universalidade, será realizada, inclusive para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, exclusivamente mediante o registro do respectivo instrumento junto às entidades expressamente autorizadas para esse fim pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nos seus respectivos campos de competência.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá as formas e condições do registro de que trata o caput, inclusive no que concerne ao acesso às informações."

Art. 5º Fica dispensada a exigência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, incidente sobre contratos derivativos nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 27 de julho de 2011 e 16 de setembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a compreensão dos nobres colegas para acrescentar uma pequena retificação que não altera nem o relatório nem o texto, mas apenas para corrigir um erro no relatório distribuído: onde está escrito "16 de setembro" deveria estar escrito "15 de setembro de 2011".

Portanto, é apenas uma retificação.

E no art. 6º, que dá a vigência dos efeitos desta lei, a partir da sua publicação, nós gostaríamos de, para evitar uma interpretação errônea, acrescentar dois itens, apenas para explicitar.

O art. 6º ficaria, então, da seguinte forma:

"Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir:

I - de 16 de setembro de 2011 em relação aos §§ 4º a 7º do art. 2º da Lei nº 8.894, de 1994, com redação dada pelo art. 3º desta Lei".

Isto simplesmente significa o seguinte: se nós, a partir de 16 de setembro, dermos a possibilidade de utilização do pagamento de IOF para compensação, ele evidentemente já está em vigor, não podia ser a partir das alterações que estão sendo publicadas neste momento.

Então, é apenas um ajuste para evitar interpretação.

E, claro, o item dois significa:

"II - na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos".

Então, é apenas uma correção de redação para a qual eu peço compreensão.
(Pausa.)

Eu sei que há uma assessoria. Há uma colega ali que, se tiver alguma dúvida, eu posso lhe esclarecer depois, pessoalmente.

Obrigado, Sr. Presidente.

Era esse o nosso relatório.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Parecer proferido em Plenário em 04/09/2011, às 18hs, digo,
em 04/10/2011, às 18hs. *Stefanes* (VERSO) 33⁺

**PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO PELO RELATOR
DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA
DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 539,
DE 26 DE JULHO DE 2011.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 539, DE 26 DE JULHO DE 2011

(MENSAGEM Nº 69, DE 2011, DO CONGRESSO NACIONAL)

(MENSAGEM Nº 294, DE 2011, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980; e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: DEPUTADO REINHOLD STEPHANES

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 294, de 2011, submete à análise do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 539, de 26 de julho de 2011.

O art. 1º da MP autoriza o Conselho Monetário Nacional (CMN) a estabelecer, para fins de política monetária e cambial, condições específicas para a realização de negócios com contratos derivativos, podendo, inclusive, determinar a obrigatoriedade de realização de depósitos calculados com base no valor nominal dos contratos e fixar limites e prazos para sua negociação.

Os arts. 2º e 3º estabelecem as regras de tributação dos contratos derivativos pelo IOF. A alíquota máxima aplicável é de 25% sobre o "valor nominal ajustado", obtido mediante a multiplicação do valor de referência do contrato pela variação do preço do derivativo em relação ao seu ativo objeto. Os titulares dos contratos derivativos são os contribuintes do IOF. As câmaras ou prestadores de serviço de compensação, liquidação e registro autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários são os responsáveis pela cobrança e recolhimento do imposto.

O art. 4º determina, como condição de validade dos contratos derivativos, seu registro nas instituições de compensação, liquidação e registro acima mencionadas.

São essas as linhas básicas do texto enviado pelo Poder Executivo, ao qual foram apresentadas quatorze (14) emendas pelas Sras. e Srs. Parlamentares, todas suficientemente descritas nas suas justificativas.

Porém, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, combinado com o art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Presidência da Casa indeferiu liminarmente as Emendas nºs 13 e 14, por versarem sobre matéria estranha ao objeto da MP nº 539/2011.

É o relatório do essencial.

II - VOTO DO RELATOR

Cumpre-nos, preliminarmente, verificar o atendimento aos pressupostos de urgência e relevância dos assuntos tratados na Medida Provisória e analisar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria submetida ao Plenário, além da sua compatibilidade e adequação financeira e orçamentária. Superados esses aspectos, devemos apreciar o mérito da MP nº 539/2011 e das emendas a ela apresentadas.

DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DE RELEVÂNCIA E URGÊNCIA

Constatamos, de plano, que a Medida Provisória atende aos pressupostos constitucionais fixados para a edição desse tipo de diploma legal: a relevância e a urgência.

A relevância da MP nº 539/2011 é inquestionável. Os contratos derivativos são importantes instrumentos financeiros, pois tornam possível a transferência de riscos entre os agentes econômicos. Isso facilita a administração dos negócios, podendo a empresa utilizá-los como meio de diminuir riscos que estão fora do seu controle e concentrar-se na sua atividade principal.

Por outro lado, a contratação de derivativos potencializa a atuação de especuladores, vez que pode ser utilizada como instrumento de alavancagem, isto é, com uma quantidade pequena de recursos, é possível realizar negócios que envolvam grandes montas. Dessa forma, agentes que tenham por objetivo apostar contra os preços de ativos físicos ou financeiros encontram nos derivativos a ferramenta ideal.

Alterações intensas de preços de ativos, sejam físicos ou financeiros, causam perdas consideráveis a uma das partes envolvidas no contrato, se a operação não tiver sido feita com a finalidade exclusiva de proteção, denominada de *hedge*. Caso providências de controle de risco não sejam adotadas, essas perdas individuais podem tornar-se sistêmicas.

O principal exemplo desse risco foi testemunhado pelo País recentemente. Em 2008, empresas brasileiras sofreram perdas de bilhões de reais, levando algumas delas até mesmo à insolvência.

Utilizar os contratos com a finalidade de assumir posições com moeda estrangeira, por óbvio, demanda uma atenção redobrada por parte do Estado, tendo em vista não apenas os riscos decorrentes dos contratos derivativos, como também a alteração especulativa no preço dessa moeda, descolando-o da relação que deveria guardar com a economia real.

Regular efetivamente os contratos derivativos, portanto, é de fundamental importância para o desenvolvimento.

A urgência também se faz presente. A crise internacional volta a ser sentida no País, com aumento na variação dos preços dos ativos e o consequente incremento na instabilidade. Se o estabelecimento de regras de proteção da economia em momentos de tranquilidade já seria necessário, tendo em vista a piora do cenário internacional, não restam dúvidas acerca da urgência da medida.

Dessa forma, foram atendidos os pressupostos constitucionais de relevância e urgência da matéria tratada pela MP nº 539/2011.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Os aspectos da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa também foram observados.

Poder-se-ia questionar a constitucionalidade de se estabelecer competência ao Conselho Monetário Nacional por medida provisória, diploma legal com *status* de lei ordinária. Porém, não é o caso de se exigir lei complementar, uma vez que a disposição constitucional assentada no art. 192 aplica-se à regulação do sistema financeiro, e não ao mercado de valores mobiliários, normatizado pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei de Conversão em anexo realiza um aperfeiçoamento da Medida Provisória. Mantendo conteúdo idêntico ao do texto original, propomos a inclusão dos arts. 1º e 2º da MP nos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 1976, diploma legal que dispõe sobre a competência do CMN nos assuntos relativos a títulos e valores mobiliários. Os demais dispositivos da MP estão conformes aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto às emendas a serem apreciadas pelo Plenário, não constatamos nelas vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa.

DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A MP nº 539, de 2001, não apresenta problemas de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, afinal ela não cria novas despesas para a União, nem tampouco estabelece benefícios fiscais que impliquem renúncia de receitas.

As emendas sujeitas à análise pelo Plenário seguem na mesma linha.

Portanto, as disposições da Medida Provisória e das emendas a ela apresentadas estão de acordo com a legislação que rege o controle das finanças públicas, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

DO MÉRITO

A nosso ver, a Medida Provisória nº 539/2011 aprimora a legislação referente aos contratos derivativos e, portanto, merece a aprovação deste Plenário.

De fato, a ampliação da competência do Conselho Monetário Nacional para atuar preventivamente na regulação dos derivativos, associada à exigência de que tais contratos sejam registrados para que possam ser válidos, ampliam a segurança do mercado brasileiro.

As medidas propostas possibilitam a prevenção dos efeitos danosos das crises financeiras, capacitando o Estado a proteger a nossa economia.

Passamos a analisar as emendas apresentadas.

As Emendas nºs 1 e 2 devem ser rejeitadas porque vão de encontro ao bom gerenciamento da política monetária e cambial que são a razão de ser da MP. Suprimir a competência do Conselho Monetário Nacional, prevista no art. 1º da MP, diminuiria sobremaneira a eficácia da atuação do Governo na regulamentação dos derivativos.

A Emenda nº 3 também não foi acolhida. Ela buscava uma nova formatação para o texto do art. 1º da MP, sem alteração do mérito. Porém, quando possível, deve-se evitar redações diferentes entre a futura lei e a Medida Provisória original, afinal a vigência desta é imediata e até mesmo pequenas modificações no texto podem trazer interpretações diversas e insegurança jurídica.

A Emenda nº 4 pretende acabar com a responsabilidade tributária das entidades responsáveis pelo registro dos contratos derivativos. Porém, deve ser informado aos Srs. Parlamentares que o Decreto nº 7.563/2011,

sensível ao pleito das referidas entidades, flexibilizou a regra prevista na Medida Provisória. Em caso de impossibilidade de apuração do IOF devido, tais entidades deverão remeter aos titulares dos contratos, ou a seus representantes legais, as informações necessárias ao cumprimento da obrigação tributária. Propõe-se, assim, a manutenção do texto original da MP e rejeição da referida Emenda.

A Emenda nº 5 estabelece alíquota fixa de 25% sobre as operações com derivativos. No entanto, ainda que acatada, sua aprovação seria inócua. O IOF pode ter suas alíquotas modificadas pelo Poder Executivo, conforme o art. 153, § 1º, da Constituição Federal, motivo pelo qual, logo após a edição da futura lei, o Governo poderia publicar decreto fixando a alíquota no percentual que desejasse. A Emenda deve, portanto, ser rejeitada.

Já a aprovação das Emendas nºs 6 e 7 concederia excessivo poder ao Governo, que poderia fixar alíquotas superiores a 25%, sem nenhum limite. Propõe-se, para evitar eventuais abusos, a rejeição de ambas.

As Emendas nºs 8 a 12 buscam em alguma medida diminuir o impacto da incidência do IOF nos casos em que o contrato derivativo for usado com a finalidade de proteção (*hedge*) ou estiver relacionado a operações de exportação. Elas serão acatadas, parcialmente.

O que propomos é possibilitar à pessoa jurídica exportadora o desconto do IOF recolhido em operações de *hedge* do IOF devido nas demais operações com derivativos. Caso impossibilitado de aproveitar o imposto, o contribuinte poderá solicitar a sua restituição ou compensação com outros impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Para as demais operações, muitas delas envolvendo atividades tão meritórias como as exportações, a verdade é que seria praticamente impossível apresentar, pelo menos nesse momento inicial da implementação da cobrança do IOF, uma forma factível e confiável de desonerá-las do imposto.

Ultrapassados os primeiros obstáculos dessa nova sistemática de cobrança, o modelo deverá ser aprimorado, no sentido de o imposto somente alcançar operações especulativas. Todavia, no presente estágio do novo sistema, já suficientemente complexo em si, isso não é possível.

Deve ser lembrado aos Nobres Pares que, além da regulação dos contratos derivativos, a MP nº 539/2011 serve também como instrumento de administração da política cambial.

De fato, informações do Ministério da Fazenda indicam que, após a edição da MP 539/2011, os contratos futuros de dólar tiveram seus preços significativamente aumentados. O contrato para entrega em dezembro de 2011, que, no final de agosto deste ano, chegou a ser negociado por valor abaixo de R\$ 1.600,00, teve seu preço elevado para algo como R\$ 1.720,00 em meados de setembro.

Atualmente, o preço do contrato está até mais elevado do isso, mas essa exacerbação do preço da moeda estrangeira é explicada pela deterioração do cenário internacional. Contudo, não devemos confundir essa situação conjuntural, que levou à desvalorização talvez até exagerada do real, com a necessidade estrutural de se construírem mecanismos ágeis e robustos de controle sobre contratos derivativos. Esse é o grande mérito da Medida Provisória nº 539/2011.

Passamos a descrever as demais alterações contidas no PLV.

Ainda como mero ajuste de redação, sem alteração de mérito, estamos propondo um texto mais simples e direto para o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.894/94.

Também estamos sugerindo a dispensa da exigência do IOF incidente sobre contratos derivativos para os fatos geradores ocorridos entre 27 de julho e 16 de setembro de 2011. Durante esse período vigorou o Decreto nº 7.536/2011, que estabeleceu as bases de cobrança do tributo, inclusive quanto à responsabilidade tributária das entidades encarregadas do registro dos contratos derivativos.

Mas até o presente momento nada foi recolhido aos cofres públicos. A regulamentação inicial mostrou-se impraticável, e a impossibilidade de apuração do tributo foi reconhecida pelo § 8º do art. 32-C do Regulamento do IOF (Decreto nº 6.306/2007), dispositivo nele inserido pelo Decreto nº 7.563/2011. Na realidade, somente após a publicação dessa nova regulamentação passou a ser viável a cobrança do tributo.

Diante dessas circunstâncias, parece-nos mais adequado dispensar, com amparo no Código Tributário Nacional, a cobrança do IOF que seria devido no período em questão. Em seu art. 172, inciso II, o CTN prevê a possibilidade de extinção do crédito tributário nos casos de “erro ou ignorância escusáveis ao sujeito passivo, quanto à matéria de fato”, o que se ajusta à situação anteriormente descrita.

O responsável tributário ignorava matéria de fato necessária para a apuração do IOF devido. Tanto é assim que, na nova modalidade de cobrança, cada uma das entidades responsáveis pelo registro dos derivativos ficará encarregada de remeter as informações sob sua custódia aos titulares dos contratos, ou seus representantes legais, que, aí sim, consolidarão os resultados e recolherão o IOF.

Registre-se que o IOF é um imposto de natureza regulatória. A eventual arrecadação referente ao período em questão seria de pequena monta e somente seria efetivamente recolhida após um litígio judicial tripartite envolvendo fisco, entidades de registro dos contratos (responsáveis tributários) e titulares dos contratos (contribuintes).

Dessa forma, parece-nos que a melhor alternativa para resolver o problema ocorrido na fase inicial de implementação da nova tributação é a dispensa desse recolhimento.

Outra alteração contida no PLV busca o aprimoramento do sistema de garantias no sistema financeiro. O mercado de valores mobiliários e o sistema de pagamentos brasileiro utilizam-se de instrumentos de garantia predominantemente constituídos de ativos financeiros e de valores mobiliários.

Para que a administração dessas garantias se torne mais transparente, ágil e barata para os agentes econômicos, é necessário modernizar o sistema de seu registro. A alternativa que trazemos à apreciação da Casa é que as entidades e instituições autorizadas a desempenhar essa atribuição pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nos seus respectivos campos de competência, possam registrar os gravames e ônus para fins de publicidade e eficácia perante terceiros.

Por fim, ressaltamos o ineditismo do assunto com que estamos lidando. A aprovação da MP nº 539/2011 é apenas um primeiro passo

em busca da efetiva regulamentação e controle dos contratos derivativos. Tais instrumentos financeiros não podem ser banidos, pois, utilizados com parcimônia e equilíbrio, eles podem reduzir os riscos dos negócios. No entanto, dependendo do grau de alavancagem com que sejam utilizados, eles podem oferecer enormes riscos aos contratantes, ao mercado financeiro e à própria economia do País.

Por isso, entendemos que a Medida Provisória deva ser aprovada na forma do PLV que ora submetemos ao Plenário.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, **VOTO:**

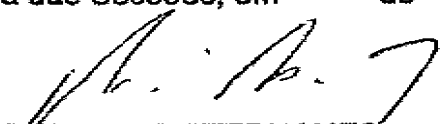
I - pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 539/2011;

II - pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP e das Emendas nºs 1 a 12;

III - pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da MP e das Emendas nºs 1 a 12; e

IV - no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e pela aprovação parcial das Emendas nºs 8 a 12, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7.

Sala das Sessões, em de de 2011



DEPUTADO REINHOLD STEPHANES

Relator

**PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO PELO RELATOR
DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA
DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 539,
DE 26 DE JULHO DE 2011.**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº /2011

Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

....."

§ 4º É condição de validade dos contratos derivativos, de que tratam os incisos VII e VIII do caput, celebrados a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 539, de 26 de julho de 2011, o registro em câmaras ou prestadores de serviço de compensação, de liquidação e de registro autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários." (NR)

"Art. 3º

....."

VI - estabelecer, para fins da política monetária e cambial, condições específicas para negociação de contratos derivativos, independentemente da natureza do investidor, podendo inclusive:

- a) determinar depósitos sobre os valores nominais dos contratos;*
- e*
- b) fixar limites, prazos e outras condições sobre as negociações dos contratos derivativos.*

....." (NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

....."

IV - nas operações relativas a títulos ou valores mobiliários, as instituições autorizadas a operar na compra e venda de títulos e valores mobiliários e, nas operações de contratos derivativos, as entidades autorizadas a registrar os referidos contratos." (NR)

Art. 3º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

§ 1º No caso de operações envolvendo contratos derivativos, a alíquota máxima é de 25% sobre o valor da operação.

§ 2º O Poder Executivo, obedecidos os limites máximos fixados neste artigo, poderá alterar as alíquotas tendo em vista os objetivos das políticas monetária e fiscal." (NR)

"Art. 2º

....."

II -

.....

c) o valor nominal ajustado dos contratos, no caso de contratos derivativos.

.....

§ 3º Para fins do disposto na alínea 'c' do inciso II do caput, considera-se como valor nominal ajustado o produto do valor de referência do contrato (valor nominal) pela variação do preço do derivativo em relação à variação do preço do seu ativo subjacente (ativo objeto).

§ 4º A pessoa jurídica exportadora, relativamente às operações de hedge, poderá descontar do IOF a recolher na condição de contribuinte, devido em cada período, o IOF apurado e recolhido na forma da alínea 'c' do inciso II do caput.

§ 5º Na impossibilidade de efetuar o desconto de que trata o § 4º, a pessoa jurídica poderá solicitar restituição ou compensar o valor correspondente com imposto e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, exceto as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 6º A parcela do IOF descontado ou compensado na forma deste artigo não será dedutível para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo.” (NR)

“Art. 3º

.....

IV - os titulares dos contratos, na hipótese prevista no art. 2º, inciso II, alínea 'c'.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

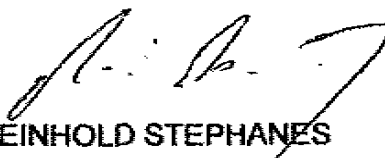
“Art. 63-A. A constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários em operações realizadas no âmbito do mercado de valores mobiliários ou do sistema de pagamentos brasileiro, de forma individualizada ou em caráter de universalidade, será realizada, inclusive para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, exclusivamente mediante o registro do respectivo instrumento junto às entidades expressamente autorizadas para esse fim pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nos seus respectivos campos de competência.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá as formas e condições do registro de que trata o caput, inclusive no que concerne ao acesso às informações.”

Art. 5º Fica dispensada a exigência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, incidente sobre contratos derivativos nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 27 de julho de 2011 e 16 de setembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2011.



Deputado REINHOLD STEPHANES

Relator

**PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO PELO RELATOR
DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA
DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 539,
DE 26 DE JULHO DE 2011.**

ALTERAÇÃO DE VOTO

Dê-se ao arts. 5º e 6º do Projeto de Lei de Conversão submetido à apreciação do Plenário as seguintes redações:

“Art. 5º Fica dispensada a exigência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, incidente sobre contratos derivativos nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 27 de julho de 2011 e 15 de setembro de 2011.”

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - de 16 de setembro de 2011, em relação aos §§ 4º a 7º do art. 2º da Lei nº 8.894, de 1994, com redação dada pelo art. 3º desta Lei;

II - da data da sua publicação, em relação aos demais dispositivos.”

Sala das Sessões, em de de 2011.


Deputado REINHOLD STEPHANES

Relator

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 539, DE 2011, E AS EMENDAS A ELA APRESENTADAS.
(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)**

O SR. REINHOLD STEPHANES (PMDB-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sra. Presidenta, Sras. e Srs. Deputados, conforme entendimento relatado pelo orador que falou na tribuna nesse momento, nós alteramos no art. 1º o art. 3º, ali referido, Item VI, ao qual foram acrescentados os seguintes parágrafos:

“§1º Ressalvado o disposto nesta lei, a fiscalização no mercado financeiro de capitais continuará a ser exercida nos termos da legislação em vigor pelo Banco Central do Brasil.”

Isso já constava como sendo parágrafo único e fica renomeado para § 1º.

Acrescenta-se, então, um § 2º, exatamente objeto desse entendimento:

“§2º As condições específicas de que trata o inciso VI do caput deste artigo não poderão ser exercidas para as operações em aberto na data da publicação do ato que as estabelecer.”

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

**PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO PELO RELATOR
DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA
DÉSTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 539,
DE 26 DE JULHO DE 2011.**

ALTERAÇÃO DE VOTO

Dê-se ao artigo 1º do projeto de lei de conversão da MP 539/2011, ~~passa a vigorar com a seguinte redação:~~

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 4º É condição de validade dos contratos derivativos, de que tratam os incisos VII e VIII do caput, celebrados a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 539, de 26 de julho de 2011, o registro em câmaras ou prestadores de serviço de compensação, de liquidação e de registro autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários." (NR)

"Art. 3º

.....

VI - estabelecer, para fins da política monetária e cambial, condições específicas para negociação de contratos derivativos, independentemente da natureza do investidor, podendo inclusive:

a) determinar depósitos sobre os valores nacionais dos contratos; e

b) fixar limites, prazos e outras condições sobre as negociações dos contratos derivativos.

§ 1º Ressalvado o disposto nesta Lei, a fiscalização do mercado financeiro e de capitais continuará a ser exercida, nos termos da legislação em vigor, pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º As condições específicas de que trata o inciso VI do caput deste artigo não poderão ser exigidas para as operações em aberto na data de publicação do ato que as estabelecer.*" (NR)

Sala das Sessões, em de de 2011.


Deputado REINHOLD STEPHANES

Relator

MPV 539/2011

Medida Provisória

Situação: Aguardando Encaminhamento no PLENÁRIO (PLEN)

Autor
Poder Executivo

Apresentação
27/07/2011

Ementa

Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências.

Explicação Ementa

O PLV apresentado altera também as Leis nºs 6.385, de 1976 e 10.931, de 2004.

Apreciação

Proposição Sujeta à Apreciação do Plenário

Regime

Urgência

Última Ação

05/10/2011 PLENÁRIO (PLEN)

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 539-B/11) (PLV 26/11).

Último Despacho

16/08/2011 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Proposição Sujeta à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação: Urgência

Documentos Relacionados

Apensados

-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (1)

Pareceres, Substitutivos e Votos (2)

Emendas (14)

Destaques (0)

Recursos (0)

Requerimentos (0)

Ofícios (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Legislação Citada (1)

Indexação (1)

Histórico de Apensados (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Andamento

27/07/2011 Poder Executivo - EXEC

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

27/07/2011 CONGRESSO NACIONAL - CN

Prazo para Emendas: 01/08/2011 a 06/08/2011.

Comissão Mista: 01/08/2011 a 14/08/2011.

Câmara dos Deputados: 15/08/2011 a 28/08/2011.

Senado Federal: 29/08/2011 a 11/09/2011.

Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 12/09/2011 a 14/09/2011.

Sobrestar Pauta: a partir de 15/09/2011.

Congresso Nacional: 01/08/2011 a 29/09/2011.

Prorrogação pelo Congresso Nacional: 30/09/2011 a 28/11/2011.

16/08/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Of. nº 429/2011, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 539, de 2011. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 14 (quatorze) emendas e que a Comissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN não se instalou.

16/08/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação da Mensagem n. 294/2011, pelo Poder Executivo, que: "Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 539, de 26 de julho de 2011, que 'Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências'".

16/08/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Urgência

16/08/2011 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Avulso Inicial
Publicação inicial no DCD do dia 17/08/2011
Publicação do despacho no DCD do dia 17/08/2011

17/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 532/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

23/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

24/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

30/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

05/09/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Despacho exarado nas emendas apresentadas à MPV 539/2011: "Com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 1/2002-CN, c/c o art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indefiro liminarmente as Emendas ns. 13 e 14, apresentadas à Medida Provisória n. 539/2011, por versarem sobre matéria estranha, tudo em conformidade com a decisão desta Presidência proferida à Questão de Ordem n. 478/2009. Publique-se. Oficie-se."

05/09/2011 19:00 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 534/11, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

06/09/2011 09:00 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

13/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

14/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

15/09/2011 Presidência da Câmara dos Deputados - PRESI

Designado Relator, Dep. Reinhold Stephanes (PMDB-PR), para proferir o parecer pela Comissão Mista a esta medida provisória e as emendas apresentadas.

20/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral para debater a Regulamentação da Emenda Constitucional nº 29/00 (PLP 306/08).

27/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

28/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

04/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).

Parecer proferido em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Reinhold Stephanes (PMDB-PR), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta Medida Provisória e das Emendas apresentadas; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória, pela aprovação parcial das Emendas de n.ºs 8 a 12, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de n.ºs 1 a 7.

04/10/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 26/2011, pelo Deputado Reinhold Stephanes (PMDB-PR), que: "Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos derivativos, altera o artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os artigos 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências".

04/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Adiada a discussão por acordo dos Srs. Líderes.

05/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Discutiram a Matéria: Dep. Amauri Teixeira (PT-BA) e Dep. Domingos Sávio (PSDB-MG).

Encerrada a discussão.

Parecer reformulado em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Dep. Reinhold Stephanes (PMDB-PR), pela Comissão Mista, que conclui pela aprovação desta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações.

Votação preliminar em turno único.

Encaminharam a Votação: Dep. Rodrigo Maia (DEM-RJ), Dep. Hugo Leal (PSC-RJ) e Dep. Rubens Bueno (PPS-PR).

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Retirado o Destaque de bancada do PSDB, para votação em separado do art. 3.º da Lei n.º 6.385/76, constante do art. 1.º do Projeto de Lei de Conversão.

Retirado o Destaque de bancada do DEM, para votação em separado do inciso VI, alíneas "a" e "b", do art. 3.º da Lei n.º 6.385/76, constante do art. 1.º do Projeto de Lei de Conversão.

Retirado o Destaque de bancada do Bloco PV/PPS, para votação em separado do art. 1.º da Medida Provisória n.º 539, de 2011 (art. 3º, constante do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão).

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovada a Medida Provisória n.º 539, de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações, ressalvados os destaques.

Votação do art. 3.º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.

Encaminharam a Votação: Dep. Pauderney Avelino (DEM-AM) e Dep. Sibá Machado (PT-AC).

Mantido o texto.

Votação da Emenda nº 8, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.

Encaminhou a Votação o Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).

Verificação da votação do requerimento, solicitada pelos Deputados Duarte Nogueira, Líder do PSDB e Sibá Machado, na qualidade de Líder do PT em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitada a Emenda", passando-se à sua votação pelo processo nominal.

Rejeitada a emenda. Sim: 81; não: 252; abstenção: 01; total: 334.

Votação da Redação Final.

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Reinhold Stephanes (PMDB-PR).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 539-B/11) (PLV 26/11).

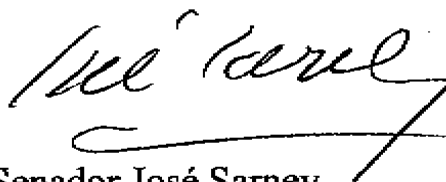
05/10/2011 Comissão MPV53911 - MPV53911

Apresentação do Parecer Reformulado, PRR 1 MPV53911, pelo Dep. Reinhold Stephanes

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 38, DE 2011

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 539**, de 26 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2011, que “Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 24 de setembro de 2011.



Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 539

Publicação no DO	27-7-2011
Designação Prevista da Comissão	1º-8-2011
Instalação Prevista da Comissão	2-8-2011
Emendas	até 6-8-2011
Prazo na Comissão	1º-8-2011 a 14-8-2011 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	14-8-2011
Prazo na CD	15-8-2011 a 28-8-2011 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	28-8-2011
Prazo no SF	29-8-2011 a 11-9-2011 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	11-9-2011
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	12-9-2011 a 14-9-2011 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	15-9-2011 (46º dia)
Prazo final no Congresso	29-9-2011 (60 dias)
(*) Prazo final prorrogado	28-11-2011
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 38, de 2011 – DOU (Seção 1) de 22-9-2011.	

MPV Nº 539

Votação na Câmara dos Deputados	5-10-2011
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976.**

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

.....

Art. 2º São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

I - as ações, debêntures e bônus de subscrição; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

II - os cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos aos valores mobiliários referidos no inciso II; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

III - os certificados de depósito de valores mobiliários; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

IV - as cédulas de debêntures; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

V - as cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento em quaisquer ativos; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

VI - as notas comerciais; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

VII - os contratos futuros, de opções e outros derivativos, cujos ativos subjacentes sejam valores mobiliários; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

VIII - outros contratos derivativos, independentemente dos ativos subjacentes; e (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros. (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

§ 1º Excluem-se do regime desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001) (Vide art. 1º da Lei nº 10.198, de 14.2.2001)

I - os títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal; (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

II - os títulos cambiais de responsabilidade de instituição financeira, exceto as debêntures. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

§ 2º Os emissores dos valores mobiliários referidos neste artigo, bem como seus administradores e controladores, sujeitam-se à disciplina prevista nesta Lei, para as companhias abertas. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

§ 3º Compete à Comissão de Valores Mobiliários expedir normas para a execução do disposto neste artigo, podendo: (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

I - exigir que os emissores se constituam sob a forma de sociedade anônima; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

II - exigir que as demonstrações financeiras dos emissores, ou que as informações sobre o empreendimento ou projeto, sejam auditadas por auditor independente nela registrado; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

III - dispensar, na distribuição pública dos valores mobiliários referidos neste artigo, a participação de sociedade integrante do sistema previsto no art. 15 desta Lei; (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

IV - estabelecer padrões de cláusulas e condições que devam ser adotadas nos títulos ou contratos de investimento, destinados à negociação em bolsa ou balcão, organizado ou não, e recusar a admissão ao mercado da emissão que não satisfaça a esses padrões. (Inciso incluído pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001)

Art. 3º Compete ao Conselho Monetário Nacional:

I - definir a política a ser observada na organização e no funcionamento do mercado de valores mobiliários;

II - regular a utilização do crédito nesse mercado;

III - fixar, a orientação geral a ser observada pela Comissão de Valores Mobiliários no exercício de suas atribuições;

IV - definir as atividades da Comissão de Valores Mobiliários que devem ser exercidas em coordenação com o Banco Central do Brasil.

V - aprovar o quadro e o regulamento de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários, bem como fixar a retribuição do presidente, diretores, ocupantes de funções de confiança e demais servidores. (Inciso Incluído Pela Lei nº 6.422, de 8.6.1977)

Parágrafo único. Ressalvado o disposto nesta Lei, a fiscalização do mercado financeiro e de capitais continuará a ser exercida, nos termos da legislação em vigor, pelo Banco Central do Brasil.

.....

LEI Nº 8.894, DE 21 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, e dá outras providências.

.....

Art. 1º O Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários será cobrado à alíquota máxima de 1,5% ao dia, sobre o valor das operações de crédito e relativos a títulos e valores mobiliários.

§ 1º No caso de operações relativas a títulos ou valores mobiliários envolvendo contratos de derivativos, a alíquota máxima é de 25% sobre o valor da operação. (Incluído pela Medida Provisória nº 539, de 2011).

§ 2º O Poder Executivo, obedecidos os limites máximos fixados neste artigo, poderá alterar as alíquotas tendo em vista os objetivos das políticas monetária e fiscal. (Incluído pela Medida Provisória nº 539, de 2011).

Art. 2º Considera-se valor da operação:

I - nas operações de crédito, o valor do principal que constitua o objeto da obrigação, ou sua colocação à disposição do interessado;

II - nas operações relativas a títulos e valores mobiliários:

a) valor de aquisição, resgate, cessão ou repactuação;

b) o valor do pagamento para a liquidação das operações referidas na alínea anterior, quando inferior a noventa e cinco por cento do valor inicial da operação, expressos, respectivamente, em quantidade de Unidade Fiscal de Referência (Ufir) diária.

c) o valor nominal ajustado dos contratos, no caso de contratos de derivativos. (Incluído pela Medida Provisória nº 539, de 2011).

§ 1º Serão acrescidos ao valor do resgate ou cessão de títulos e valores mobiliários os rendimentos periódicos recebidos pelo aplicador ou cedente durante o período da operação, atualizados pela variação acumulada da Ufir diária no período.

§ 2º O disposto no inciso II, alínea a, aplica-se, inclusive, às operações de financiamento realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

§ 3º Para fins do disposto na alínea "c" do inciso II do caput, considera-se como valor nominal ajustado o produto do valor de referência do contrato (valor nominal) pela variação do preço do derivativo em relação à variação do preço do seu ativo objeto. (Incluído pela Medida Provisória nº 539, de 2011).

Art. 3º São contribuintes do imposto:

I - os tomadores de crédito, na hipótese prevista no art. 2º, inciso I;

II - os adquirentes de títulos e valores mobiliários e os titulares de aplicações financeiras, na hipótese prevista no art. 2º, inciso II, alínea a;

III - as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na hipótese prevista no art. 2º, inciso II, alínea b.

IV - os titulares dos contratos, na hipótese prevista no art. 2º, inciso II, alínea "c". (Incluído pela Medida Provisória nº 539, de 2011).

LEI Nº 10.931, DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16

de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

.....

Art. 63. Nas operações envolvendo recursos do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro Imobiliário, relacionadas com a moradia, é vedado cobrar do mutuário a elaboração de instrumento contratual particular, ainda que com força de escritura pública.

Art. 64. (VETADO)

.....

DECRETO-LEI Nº 1.783, DE 18 DE ABRIL DE 1980.

Dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários.

.....

Art 3º São responsáveis pela cobrança do imposto e pelo seu recolhimento ao Tesouro Nacional, nos prazos e condições fixados pela Secretaria da Receita Federal: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 2.471, de 1988)

I - nas operações de crédito, as instituições financeiras;

II - nas operações de seguro, o segurador ou as instituições financeiras a quem este encarregar da cobrança do prêmio;

III - nas operações de câmbio, as instituições autorizadas a operar em câmbio;

IV - nas operações relativas a títulos ou valores mobiliários, as instituições autorizadas a operar na compra e venda de títulos e valores mobiliários e, nas operações de contratos de derivativos, as entidades autorizadas a registrar os referidos contratos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 539, de 2011).

.....

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2011**, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para a apreciação da matéria encontra-se esgotado e o de sua vigência foi prorrogado por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 28 de novembro de 2011.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O Senado Federal recebeu também o **Ofício nº 369, de 2011**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa o

Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2011, que constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; altera o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009; e as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003; 11.529, de 22 de outubro de 2007; 5.966, de 11 de dezembro de 1973; e 9.933, de 10 de dezembro de 1999, dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 541, de 2011.

É o seguinte o projeto:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2011 (Proveniente da Medida Provisória nº 541, de 2011)

Constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, altera o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 10 de dezembro de 1999; dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal; e dá outras providências

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....	
- Medida Provisória original.....	
- Mensagem do Presidente da República nº 298, de 2011.....	
- Exposição de Motivos nº 123/2011, dos Ministros de Estado da Fazenda; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; do Planejamento, Orçamento e Gestão; e da Ciência e Tecnologia.....	
- Ofício nº 369/2011, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	
- Nota Técnica nº 13/2011, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....	
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Ratinho Júnior (PSC-PR).....	
- Folha de sinopse da tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 40, de 2011, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....	
- Legislação Citada.....	

* Emendas apresentadas perante a Comissão Mista, já publicadas em caderno específico.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 541, de 2011)

Constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, altera o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 10 de dezembro de 1999; dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no Fundo de Financiamento à Exportação - FFEEX, para formação de seu patrimônio.

§ 1º O FFEEX terá natureza privada e patrimônio separado do patrimônio dos cotistas, com direitos e obrigações próprios.

§ 2º O patrimônio do FFEEX será formado pelos recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos demais cotistas, bem como pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º A integralização de cotas pela União será definida por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

- I - em moeda corrente;
- II - em títulos públicos;
- III - por meio de suas participações minoritárias;

ou

IV - por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 4º O FFEEX responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreveram.

§ 5º O FFEEX não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do poder público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

Art. 2º O FFEEX será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, observado o disposto no inciso XXII do caput do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e as diretrizes e normas do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior.

§ 1º A representação da União na assembleia de cotistas ocorrerá na forma do inciso V do caput do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 2º Caberá à instituição financeira de que trata o caput deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FFEEX, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez.

§ 3º A instituição financeira a que se refere o caput fará jus a remuneração pela administração do FFEEX, a ser estabelecida em seu estatuto.

Art. 3º O FFEEX terá por finalidade prover financiamento para as exportações de bens e serviços brasileiros, po-

dendo pactuar condições aceitas pela prática internacional, de acordo com o Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

§ 1º As empresas que buscarem financiamento no FFEX devem apresentar garantia ou seguro de crédito.

§ 2º Serão direcionados ao financiamento das exportações de micro e pequenas empresas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos do FFEX.

§ 3º Inexistindo procura por parte de micro e pequenas empresas, ou no caso de inabilitação destas aos financiamentos com recurso do FFEX, fica a instituição financeira a que se refere o art. 2º autorizada a aplicar os recursos a que se refere o § 2º em financiamentos para as demais empresas exportadoras.

Art. 4º Na hipótese de extinção do FFEX, o seu patrimônio será distribuído à União e aos demais cotistas, na proporção de suas participações.

Art. 5º Os rendimentos auferidos pela carteira do FFEX não se sujeitam à incidência de imposto de renda retido na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou a dissolução do Fundo.

Art. 6º Caberá ao Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG orientar a atuação da União nas assembleias de cotistas do FFEX, de acordo com o Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004.

§ 1º O estatuto e o regimento do FFEX deverão ser examinados pelo COFIG e submetidos ao Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, antes de sua aprovação na assembleia de cotistas.

§ 2º O estatuto do FFEK definirá as diretrizes de investimento, os critérios e níveis de rentabilidade e de risco, as questões operacionais da gestão administrativa e financeira e as regras de supervisão prudencial do FFEK.

Art. 7º O art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2012:

.....

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 209.000.000.000,00 (duzentos e nove bilhões de reais).

.....

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a distribuição entre o BNDES e a FINEP do limite de financiamentos subvencionados de que trata o § 1º e definirá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

..... " (NR)

Art. 8º Os arts. 25, 27 e 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25.

.....

IV - da Ciência, Tecnologia e Inovação;

..... " (NR)

"Art. 27.

.....

IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;

b) planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

.....

h) articulação com os governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, com a sociedade civil e com outros órgãos do Governo Federal no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

..... " (NR)

"Art. 29.

.....

IV - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência

e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e até 4 (quatro) Secretarias;

..... " (NR)

Art. 9º O inciso I do art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, fertilizantes e defensivos agrícolas, frutas in natura e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação, ajudas técnicas e tecnologias assistivas às pessoas com deficiência, autopeças e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e

..... " (NR)

Art. 10. O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, passa a denominar-se Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Art. 11. O caput do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica criado o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com personalidade jurídica e patrimônio próprios.

..... " (NR)

Art. 12. A Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, é competente para:

.....

II - elaborar e expedir regulamentos técnicos que disponham sobre o controle metrológico legal, abrangendo instrumentos de medição;

.....

IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência

de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos:

- a) segurança;
- b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;
- c) proteção do meio ambiente; e
- d) prevenção de práticas enganosas de comércio;

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por competência que lhe seja delegada;

VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;

VII - registrar objetos sujeitos a avaliação da conformidade compulsória, no âmbito de sua competência;

VIII - planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

IX - prestar serviços de transferência tecnológica e de cooperação técnica voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

X - prestar serviços visando ao fortalecimento técnico e à promoção da inovação nas empresas nacionais;

XI - produzir e alienar materiais de referência, padrões metrológicos e outros produtos relacionados;

XII - realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação;

XIII - designar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades de caráter técnico nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora;

XIV - atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;

XV - conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia, de produto ou de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas;

XVI - estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;

XVII - anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e

XVIII - representar o País em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade.

§ 1º Para o exercício da competência prevista no inciso V do caput, o Inmetro poderá celebrar, com entidades congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, convênios, termos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos contratuais previstos em lei.

§ 2º As bolsas de que trata o inciso XV do caput poderão ser concedidas para estrangeiros que preencham os requisitos legais para a permanência no País." (NR)

"Art. 4º

§ 1º As atividades materiais e acessórias da metrologia legal e da avaliação da conformidade compulsória, de caráter técnico, que não impliquem o exercício de poder de polícia administrativa, poderão ser realizadas por terceiros mediante delegação, acreditação, credenciamento, designação, contratação ou celebração de convênio, termo de cooperação, termo de parceria ou instrumento congênere, sob controle, supervisão e/ou registro administrativo pelo Inmetro.

§ 2º As atividades que abrangem o controle metrológico legal, a aprovação de modelos de instrumentos de medição, fiscalização, verificação, supervisão, registro administrativo e avaliação da conformidade compulsória que impliquem o exercício de poder de polícia administrativa somente poderão ser delegadas a órgãos ou entidades de direito público." (NR)

"Art. 5º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que atuem no mercado para prestar serviços ou para fabricar, importar, instalar, utilizar, reparar, processar, fiscalizar, montar, distribuir, armazenar, transportar, acondicionar ou comercializar bens ficam obrigadas ao cumprimento dos deveres instituídos por esta Lei e pelos atos normativos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro, inclusive regulamentos técnicos e administrativos." (NR)

"Art. 6º É assegurado ao agente público fiscalizador do Inmetro ou do órgão ou entidade com competência delegada, no exercício das atribuições de verificação, supervisão e fiscalização, o livre acesso ao estabelecimento ou local de produção, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de bens, produtos e serviços, caracterizando-se embarço, punível na forma da lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desses objetivos.

§ 1º O livre acesso de que trata o caput não se aplica aos locais e recintos alfandegados onde se processam, sob controle aduaneiro, a movimentação ou armazenagem de mercadorias importadas.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá solicitar assistência do agente público fiscalizador do Inmetro ou do órgão com competência delegada, com vistas na verificação, no despacho aduaneiro de importação, do cumprimento dos regulamentos técnicos emitidos pelo Conmetro e pelo Inmetro." (NR)

"Art. 7º Constituirá infração a ação ou omissão contrária a qualquer das obrigações instituídas por esta Lei e pelos atos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro sobre metrologia legal e avaliação da conformidade compulsória, nos termos do seu decreto regulamentador." (NR)

"Art. 8º Caberá ao Inmetro ou ao órgão ou entidade que detiver delegação de poder de polícia processar e julgar as infrações e aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

.....

V - inutilização;

VI - suspensão do registro de objeto; e

VII - cancelamento do registro de objeto.

..... " (NR)

"Art. 9º A pena de multa, imposta mediante procedimento administrativo, poderá variar de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 1º Para a gradação da pena, a autoridade competente deverá considerar os seguintes fatores:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida pelo infrator;

III - a condição econômica do infrator e seus antecedentes;

IV - o prejuízo causado ao consumidor; e

V - a repercussão social da infração.

§ 2º São circunstâncias que agravam a infração:

I - a reincidência do infrator;

II - a constatação de fraude; e

III - o fornecimento de informações inverídicas ou enganosas.

§ 3º São circunstâncias que atenuam a infração:

I - a primariedade do infrator; e

II - a adoção de medidas pelo infrator para minorar os efeitos do ilícito ou para repará-lo.

§ 4º Os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades de que trata o art. 8º deverão ser fundamentados e serão apreciados, em última instância, por comissão permanente instituída pelo Conmetro, conforme regulamento.

§ 5º Caberá ao Conmetro definir as instâncias e os procedimentos para os recursos, bem como a composição e o modo de funcionamento da comissão permanente de que trata o § 4º." (NR)

"Art. 10.

§ 1º A destruição dos produtos de que trata o caput é de responsabilidade das pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que sejam suas proprietárias, que deverão dar-lhes destinação final ambientalmente adequada em observância às normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

§ 2º O agente público fiscalizador do Inmetro ou do órgão com competência delegada poderá

acompanhar o processo de destruição dos produtos, para certificar-se da adoção das normas operacionais específicas e garantir que não ocorram danos ou riscos à saúde pública, à segurança da sociedade ou ao meio ambiente." (NR)

"Art. 11.

.....

§ 2º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que estejam no exercício das atividades previstas no art. 5º serão responsáveis pelo pagamento da Taxa de Serviços Metrológicos." (NR)

Art. 13. A Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3º-A, 9º-A, 11-A e 11-B:

"Art. 3º-A Fica instituída a Taxa de Avaliação da Conformidade, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área da avaliação da conformidade compulsória, nos termos dos regulamentos emitidos pelo Conmetro e pelo Inmetro.

§ 1º A Taxa de Avaliação da Conformidade, cujos valores constam do Anexo II desta Lei, tem como base de cálculo a apropriação dos custos diretos e indiretos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa da atividade.

§ 2º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que estejam no exercício das atividades previstas no art.

5º são responsáveis pelo pagamento da Taxa de Avaliação da Conformidade."

"Art. 9º-A O regulamento desta Lei fixará os critérios e procedimentos para aplicação das penalidades de que tratam os arts. 8º e 9º."

"Art. 11-A. O lançamento das taxas previstas nesta Lei ocorrerá pela emissão de guia específica para o seu pagamento, regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional, com efeito de notificação e de constituição dos créditos tributários do Inmetro.

§ 1º O contribuinte poderá impugnar o lançamento das taxas previstas nesta Lei perante a autoridade que constituiu o crédito tributário do Inmetro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação.

§ 2º Caberá recurso da decisão sobre a impugnação de que trata o § 1º, interposto ao Presidente do Inmetro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contribuinte.

§ 3º O contribuinte deverá comprovar o recolhimento das taxas previstas nesta Lei anteriormente à realização dos serviços metrológicos e dos registros de objetos com avaliação da conformidade compulsória.

§ 4º O Inmetro poderá definir, excepcionalmente, em regulamento, prazos para o recolhimento das taxas previstas nesta Lei, considerando-se a singularidade da atividade desempenhada pelo contribuinte."

"Art. 11-B. Compete ao Presidente do Inmetro autorizar a realização de acordos ou transa-

ções de créditos não tributários e não inscritos em Dívida Ativa, de valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até o limite de 50% (cinquenta por cento), e o parcelamento administrativo em prestações mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta).

§ 1º Quando o valor do crédito for superior ao limite fixado no caput, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade, dependerá de prévia e expressa autorização do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros e multa de mora, na forma da legislação vigente para títulos federais.

§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas."

Art. 14. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo federal, 120 (cento e vinte) cargos de provimento efetivo de Analista de Comércio Exterior, da Carreira de mesma denominação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 3º-A da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012.

ANEXO

(Anexo II da Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999)

TAXAS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Taxa para concessão de registro de objetos com conformidade avaliada	R\$ 47,39
Taxa para renovação de registro de objetos com conformidade avaliada	R\$ 47,39
Taxa para verificação de acompanhamento inicial	R\$ 1.197,48
Taxa para verificação de acompanhamento de manutenção	R\$ 1.197,48
Taxa de anuência para produtos importados sujeitos ao licenciamento não automático	R\$ 47,39
Nota 1: O Registro tem sua validade vinculada ao Atestado da Conformidade emitido para o objeto registrado. Os prazos e critérios para concessão, manutenção e renovação do Atestado da Conformidade são definidos nas Portarias que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade de cada objeto.	
Nota 2: As taxas de verificação de acompanhamento inicial e de manutenção incidirão na concessão e na manutenção de registros para os serviços com conformidade avaliada pelo mecanismo de declaração do fornecedor.	

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 541, DE 2011

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no Fundo de Financiamento à Exportação - FFEEX, para formação de seu patrimônio.

§ 1º O FFEEX terá natureza privada e patrimônio separado do patrimônio dos cotistas, com direitos e obrigações próprios.

§ 2º O patrimônio do FFEEX será formado pelos recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos demais cotistas, bem como pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º A integralização de cotas pela União será definida por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

I - em moeda corrente;

II - em títulos públicos;

III - por meio de suas participações minoritárias; ou

IV - por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 4º O FFEEX responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreveram.

§ 5º O FFEEX não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

Art. 2º O FFEEX será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, observado o disposto no inciso XXII do caput do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e as diretrizes e normas do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior.

§ 1º A representação da União na assembleia de cotistas ocorrerá na forma do inciso V do caput do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 2º Caberá à instituição financeira de que trata o caput deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FFEEX, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez.

§ 3º A instituição financeira a que se refere o caput fará jus a remuneração pela administração do FFEEX, a ser estabelecida em seu estatuto.

Art. 3º O FFEEX terá por finalidade prover financiamento para as exportações de bens e serviços brasileiros, podendo pactuar condições aceitas pela prática internacional, de acordo com o Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Parágrafo único. As empresas que buscarem financiamento no FFEEX devem apresentar garantia ou seguro de crédito.

Art. 4º Na hipótese de extinção do FFEEX, o seu patrimônio será distribuído à União e aos demais cotistas, na proporção de suas participações.

Art. 5º Os rendimentos auferidos pela carteira do FFEX não se sujeitam à incidência de imposto de renda retido na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou a dissolução do Fundo.

Art. 6º Caberá ao Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG orientar a atuação da União nas assembleias de cotistas do FFEX, de acordo com o Decreto nº 4.993 de 18 de fevereiro de 2004.

§ 1º O estatuto e o regimento do FFEX deverão ser examinados pelo COFIG e submetidos ao Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, antes de sua aprovação na assembleia de cotistas.

§ 2º O estatuto do FFEX definirá as diretrizes de investimento, critérios e níveis de rentabilidade e de risco, questões operacionais da gestão administrativa e financeira, e regras de supervisão prudencial do FFEX.

Art. 7º O art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2012:

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 209.000.000.000,00 (duzentos e nove bilhões de reais).

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a distribuição entre o BNDES e a FINEP do limite de financiamentos subvencionados de que trata o § 1º, e definirá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

” (NR)

Art. 8º Os arts. 25, 27 e 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25.

IV - da Ciência, Tecnologia e Inovação;

” (NR)

“Art. 27.

IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;

b) planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

h) articulação com os governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, com a sociedade civil e com outros órgãos do Governo federal no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

V -
....." (NR)

"Art. 29.
....."

~~IV - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e até quatro Secretarias.~~

~~....." (NR)~~

Art. 9º O inciso I do art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas - in natura e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação, autopeças e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e" (NR)

Art. 10. O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, passa a denominar-se Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Art. 11. O caput do art. 4º da Lei nº 5.966, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica criado o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com personalidade jurídica e patrimônio próprios." (NR)

Art. 12. A Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para:
....."

II - elaborar e expedir regulamentos técnicos que disponham sobre o controle metrológico legal, abrangendo instrumentos de medição;

IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos:

- a) segurança;**
- b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;**
- c) proteção do meio ambiente; e**
- d) prevenção de práticas enganosas de comércio;**

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por competência que lhe seja delegada;

VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;

VII - registrar objetos sujeitos a avaliação da conformidade compulsória, no âmbito de sua competência;

VIII - planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

IX - prestar serviços de transferência tecnológica e de cooperação técnica voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

X - prestar serviços visando ao fortalecimento técnico e à promoção da inovação nas empresas nacionais;

XI - produzir e alienar materiais de referência, padrões metrológicos e outros produtos relacionados;

XII - realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação;

XIII - designar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades de caráter técnico nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora;

XIV - atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;

XV - conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia, de produto ou de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas;

XVI - estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;

XVII - anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e

XVIII - representar o país em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade.

§ 1º Para o exercício da competência prevista no inciso V do caput, o INMETRO poderá celebrar, com entidades congêneres dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, convênios, termos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos contratuais previstos em lei.

§ 2º As bolsas de que trata o inciso XV do caput poderão ser concedidas para estrangeiros que preencham os requisitos legais para a permanência no País.” (NR)

“Art. 4º

§ 1º As atividades materiais e acessórias da metrologia legal e da avaliação da conformidade compulsória, de caráter técnico, que não impliquem o exercício de poder de polícia administrativa, poderão ser realizadas por terceiros mediante delegação, acreditação, credenciamento, designação, contratação ou celebração de convênio, termo de cooperação, termo de parceria ou instrumento congêneres, sob controle, supervisão e/ou registro administrativo pelo INMETRO.

§ 2º As atividades que abrangem o controle metrológico legal, a aprovação de modelos de instrumentos de medição, fiscalização, verificação, supervisão, registro administrativo e avaliação da conformidade compulsória que impliquem o exercício de poder de polícia administrativa somente poderão ser delegadas a órgãos ou entidades de direito público.” (NR)

“Art. 5º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que atuem no mercado para prestar serviços ou para fabricar, importar, instalar, utilizar, reparar, processar, fiscalizar, montar, distribuir, armazenar, transportar, acondicionar ou comercializar bens ficam obrigadas ao cumprimento dos deveres instituídos por esta Lei e pelos atos normativos expedidos pelo Conmetro e pelo INMETRO, inclusive regulamentos técnicos e administrativos.” (NR)

“Art. 6º É assegurado ao agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão ou entidade com competência delegada, no exercício das atribuições de verificação, supervisão e fiscalização, o livre acesso ao estabelecimento ou local de produção, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de bens, produtos e serviços, caracterizando-se embaraço, punível na forma da lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desses objetivos.

§ 1º O livre acesso de que trata o caput não se aplica aos locais e recintos alfandegados onde se processam, sob controle aduaneiro, a movimentação ou armazenagem de mercadorias importadas.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá solicitar assistência do agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão com competência delegada, com vistas à verificação, no despacho aduaneiro de importação, do cumprimento dos regulamentos técnicos emitidos pelo Conmetro e pelo INMETRO.” (NR)

“Art. 7º Constituirá infração a ação ou omissão contrária a qualquer das obrigações instituídas por esta Lei, pela Lei nº 5.966, de 1973, e pelos atos normativos expedidos pelo Conmetro e pelo INMETRO sobre metrologia legal e avaliação da conformidade compulsória.” (NR)

“Art. 8º Caberá ao Inmetro ou ao órgão ou entidade que detiver delegação de poder de polícia processar e julgar as infrações, e aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- V - inutilização;
- VI - suspensão do registro do objeto; e
- VII - cancelamento do registro do objeto.

” (NR)

“Art. 9º A pena de multa, imposta mediante procedimento administrativo, poderá variar de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 1º Para a gradação da pena a autoridade competente deverá considerar os seguintes fatores:

- I - a gravidade da infração;
- II - a vantagem auferida pelo infrator;
- III - a condição econômica do infrator e seus antecedentes;
- IV - o prejuízo causado ao consumidor; e
- V - a repercussão social da infração.

§ 2º São circunstâncias que agravam a infração:

- I - a reincidência do infrator;
- II - a constatação de fraude; e
- III - o fornecimento de informações inverídicas ou enganosas.

§ 3º São circunstâncias que atenuam a infração:

- I - a primariedade do infrator; e
- II - a adoção de medidas pelo infrator para minorar os efeitos do ilícito ou para repará-lo.

§ 4º Os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades de que trata o art. 8º deverão ser fundamentados e serão apreciados, em última instância, por comissão permanente instituída pelo Conmetro para essa finalidade.

§ 5º Caberá ao Conmetro definir as instâncias e os procedimentos para os recursos, bem como a composição e o modo de funcionamento da comissão permanente de que trata o § 4º.” (NR)

“Art. 10.

§ 1º A destruição dos produtos de que trata o caput é de responsabilidade das pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que sejam suas proprietárias, que deverão dar-lhes destinação final ambientalmente adequada em observância às normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

§ 2º O agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão com competência delegada poderá acompanhar o processo de destruição dos produtos, para certificar-se da adoção das normas operacionais específicas e garantir que não ocorram danos ou riscos à saúde pública, à segurança da sociedade ou ao meio ambiente.” (NR)

“Art. 11.

§ 2º ~~As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que estejam no exercício das atividades previstas no art. 5º serão responsáveis pelo pagamento da Taxa de Serviços Metrológicos.” (NR)~~

Art. 13. A Lei nº 9.933, de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

~~“Art. 3º-A. Fica instituída a Taxa de Avaliação da Conformidade, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área da avaliação da conformidade compulsória, nos termos dos regulamentos emitidos pelo Conmetro e pelo INMETRO.~~

§ 1º A Taxa de Avaliação da Conformidade, cujos valores constam do Anexo II a esta Lei, tem como base de cálculo a apropriação dos custos diretos e indiretos inerentes ao exercício de poder de polícia administrativa da atividade.

.. . § 2º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que estejam no exercício das atividades previstas no art. 5º são responsáveis pelo pagamento da Taxa de Avaliação da Conformidade.” (NR)

“Art. 11-A. O lançamento das taxas previstas nesta Lei ocorrerá pela emissão de guia específica para o seu pagamento, regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional, com efeito de notificação e de constituição dos créditos tributários do INMETRO.

§ 1º O contribuinte poderá impugnar o lançamento das taxas previstas nesta Lei junto à autoridade que constituiu o crédito tributário do INMETRO, no prazo de trinta dias, a contar de sua notificação.

§ 2º Caberá recurso da decisão sobre a impugnação de que trata o § 1º, interposto ao Presidente do INMETRO, no prazo de trinta dias, a contar da notificação do contribuinte.

§ 3º O contribuinte deverá comprovar o recolhimento das taxas previstas nesta Lei anteriormente à realização dos serviços metrológicos e dos registros de objetos com avaliação da conformidade compulsória.

§ 4º O INMETRO poderá definir, excepcionalmente, em regulamento, prazos para o recolhimento das taxas previstas nesta Lei, considerando-se a singularidade da atividade desempenhada pelo contribuinte.” (NR)

“Art. 11-B. Compete ao Presidente do INMETRO autorizar a realização de acordos ou transações de créditos não tributários e não inscritos em Dívida Ativa, de valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até o limite de cinquenta por cento, e o parcelamento administrativo em prestações mensais e sucessivas até o máximo de sessenta.

§ 1º Quando o valor do crédito for superior ao limite fixado no caput, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade, dependerá de prévia e expressa autorização do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

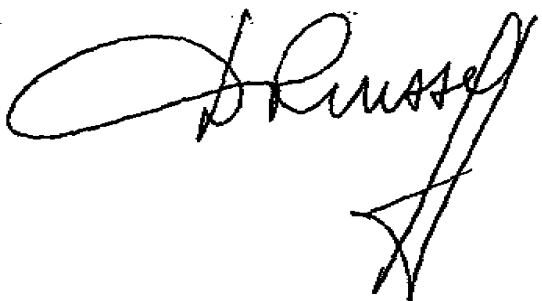
§ 2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros e multa de mora, na forma da legislação vigente para títulos federais.

§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas.” (NR)

Art. 14. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, cento e vinte cargos de provimento efetivo de Analista de Comércio Exterior, da carreira de mesma denominação.

Art. 15. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 3º-A da Lei nº 9.933, de 1999, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012.

Brasília, 2 de agosto de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

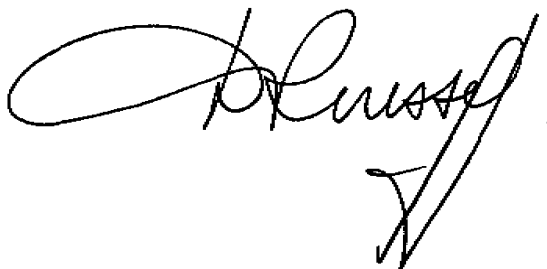


Mensagem nº 298, de 2011.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 541, de 2 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências”.

Brasília, 2 de agosto de 2011.



EM Interministerial nº 123 - MF/MDIC/MP/MCT

Brasília, 2 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

A robustez da economia brasileira tem contribuído para a apreciação de nossa moeda e para o aumento da participação de bens importados no mercado doméstico. Os países que avançam mais rapidamente rumo ao desenvolvimento buscam induzir, por meio de políticas públicas, a consolidação de seus parques industriais de alta tecnologia, por serem indutores de inovação e competitividade.

2. O Brasil terá um desenvolvimento social e econômico sustentável à medida que souber conectar adequadamente a sua reconhecida competência científica e tecnológica com a necessária inovação de seus produtos e processos. Em suma, a inovação, ou seja, a capacidade de transformar ideias em riqueza, constituirá fator crucial para o crescimento no futuro próximo da Nação.

3. Nesse contexto de necessidade de imediato estímulo à inovação e à competitividade das empresas brasileiras é que submetemos, à elevada consideração de Vossa Excelência, proposta de edição de Medida Provisória que:

a) autoriza a União a participar em Fundo de Financiamento à Exportação – FFEEX com vistas ao aperfeiçoamento da política de fomento à exportação, em especial, do segmento de micro, pequena e média empresas – MPME;

b) prorroga o prazo de contratação das operações de financiamento subvencionadas de que trata a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, para 31 de dezembro de 2012;

c) altera a regra de distribuição do valor total dos financiamentos subvencionados pela União entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, de que trata a mesma Lei;

d) inclui o termo “inovação” na atual denominação do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, de modo a denominar-se “Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI”;

e) inclui o setor de autopeças no rol de atividades beneficiadas pela subvenção econômica de que trata o art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007;

f) altera o nome do INMETRO, suas competências e cria a Taxa de Avaliação da Conformidade; e

g) cria cento e vinte cargos de Analista de Comércio Exterior, com lotação no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

4. A criação do Fundo de Financiamento à Exportação – FFEEX, que terá natureza privada com participação da União, atende a pleito antigo dos exportadores, em especial micro, pequenas e médias empresas, usuárias do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX, modalidade de financiamento que necessita de trâmite mais ágil no processo de obtenção de recursos. Esse setor, dado o seu porte, é o mais sensível às oscilações de mercado e necessita de apoio específico e célere, que possibilite sua sustentabilidade no mercado exterior, com níveis competitivos.
5. O programa atualmente vigente, o PROEX-Financiamento, atende a dois públicos distintos que concorrem pelos recursos do Programa, quais sejam: Micro, Pequenas e Médias Empresas e exportações oriundas de acordos bilaterais, incluindo financiamentos concessionais. A proposta visa a garantir a tempestividade de que as MPME necessitam, com recursos disponíveis exclusivamente para esse segmento, bem como ganhar acesso a taxas de financiamento atrativas para o setor, fortalecendo-o frente aos concorrentes internacionais.
6. No que tange o espaço fiscal necessário para que ocorra a participação da União no FFEEX, é importante mencionar que o mesmo será decorrente dos retornos futuros do PROEX-Financiamento e, tão logo o capital seja totalmente integralizado, espera-se que o FFEEX não necessite de novos aportes, tornando-se autossustentável.
7. Para o presente exercício, o valor da participação da União será definido quando da edição de Decreto de aporte de recursos ao FFEEX, sendo que esse montante será compensado no limite estabelecido para financiamento no âmbito do PROEX. Quanto aos exercícios de 2012 e 2013, os valores serão consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.
8. Propõe-se alterar a Lei nº 12.096, de 2009, estendendo o prazo de concessão da subvenção direcionada ao denominado Programa de Sustentação do Investimento para o dia 31 de dezembro de 2012, e alterando a regra de distribuição do valor total dos financiamentos subvencionados pela União entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, de que trata a mesma Lei.
9. O limite de financiamentos subvencionados atualmente definido pela Lei nº 12.096, de 2009, é de até R\$ 208.000.000.000,00 (duzentos e oito bilhões de reais) para operações contratadas pelo BNDES, destinadas à aquisição e produção de bens de capital, dentre outros fins, e de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para operações contratadas pela FINEP, destinadas exclusivamente para a modalidade inovação tecnológica.
10. Ocorre que, desde a edição da Medida Provisória nº 526, de 4 de março de 2011, que originalmente incluiu a FINEP como beneficiária da subvenção a ser concedida pela União, até a presente data, o limite autorizado foi integralmente comprometido. Além disso, existe uma demanda de crédito qualificada, e ainda não atendida, superior a quatro bilhões de reais.
11. O atendimento de toda essa demanda e a adoção dessas iniciativas se inserem no elenco de medidas que o Governo vem implementando com o objetivo de estimular o aumento dos investimentos gerais em Ciência, Tecnologia e Inovação, e em particular ampliar a participação do setor empresarial nos investimentos em inovação tecnológica para 0,9% do PIB até 2014.

12. Neste contexto, faz-se necessário possibilitar que o limite atual de um bilhão de reais concedido para a FINEP seja ampliado por intermédio da realocação de valores entre linhas de financiamento já existentes no BNDES. A distribuição do limite de financiamentos subvencionados para cada instituição ficaria a cargo do Conselho Monetário Nacional - CMN, mantendo-se, no entanto, o limite total autorizado de duzentos e nove bilhões de reais para ambas as instituições.

13. Registre-se que a proposta atende ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao artigo 49 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011) ao estabelecer os critérios e condições para a atuação do BNDES e da FINEP nas operações de financiamento de que trata, em ato específico, ou seja, mediante edição de Medida Provisória. Quanto ao cumprimento dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, trata-se apenas de realocação de limites de financiamento entre as duas instituições beneficiárias da referida subvenção, o que não amplia o valor já autorizado, não acarretando custo com o pagamento de equalização além do já previsto para o Programa. Eventuais custos adicionais decorrentes da alteração de limites entre as diferentes linhas de financiamento serão explicitados quando da apreciação do Voto pelo Conselho Monetário Nacional.

14. Outra proposta é a que visa a inclusão do termo “inovação” na atual denominação do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, de modo que passe a denominar-se “Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI”.

15. A medida atende ao propósito de dar ênfase, no escopo de atuação institucional do MCT, às atividades relacionadas à inovação científica e tecnológica, atividades já incorporadas em suas atribuições com o advento da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, mais conhecida como “Lei de Inovação”, editada com a finalidade de incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico nacional, aspecto que encontra guarida nas próprias disposições constitucionais em vigor.

16. Com a proposta de Medida Provisória que ora submetemos a Vossa Excelência, altera-se a nomenclatura do MCT para Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o que enseja, consequentemente, a alteração de redação do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que estabelece as competências do Ministério.

17. Propõe-se também, na linha dos estímulos à indústria automobilística nacional, a inclusão do setor de autopeças no rol de atividades econômicas beneficiadas pela subvenção econômica de que trata o art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, promovendo o desenvolvimento e a competitividade de todos os elos da cadeia produtiva de autoveículos.

18. Além disso, a presente proposta de Medida Provisória altera as Leis nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, disciplinando as indispensáveis modernizações das atribuições legais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro que, a partir desta MP, passará a se chamar Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

19. O Brasil, a exemplo dos países mais desenvolvidos, vem fazendo com que seu instituto nacional de metrologia, o Inmetro, adquira também o status de centro de excelência em ciência, tecnologia e inovação, dominando técnicas e desenvolvendo pesquisas na fronteira do conhecimento científico e tecnológico.

20. Com seu arcabouço científico e tecnológico, o Inmetro está capacitado a aprofundar ainda mais sua atuação no apoio à inovação do setor produtivo, gerando e transferindo, com eficiência, conhecimento e *know how* tecnológico, contribuindo fortemente para a agregação de valor aos produtos e serviços, e desta forma propiciando também o aumento da competitividade da empresa brasileira. A competitividade com a agregação de valor em tecnologia e inovação às empresas brasileiras é tema central do Poder Executivo, a exemplo de seus entes congêneres de países desenvolvidos.

21. Com as crescentes demandas da sociedade, relacionadas a áreas inovadoras de controle, como de saúde, de segurança, de biotecnologia, de nanotecnologia e da prevenção de práticas enganosas no comércio — que além da proteção ao consumidor envolvem também a competitividade da indústria nacional — o Inmetro vem ampliando suas atividades para evitar a entrada no mercado de consumo brasileiro de produtos que apresentem riscos à sociedade e, também, para prevenir a competição desleal com produtos nacionais.

22. Para dar sustentação a esse trabalho, é necessário atualizar e modernizar a legislação vigente, com a explicitação de conceitos e definições precisas das suas áreas de atuação, para que se reduza a litigiosidade junto à sociedade, e se propicie maior eficiência e eficácia nas ações do Inmetro, notadamente quanto ao exercício de poder de polícia administrativa, ao apoio à inovação e à melhoria da competitividade das empresas brasileiras.

23. Com efeito, a presente proposta inova e incorpora conceitos internacionais consagrados e de recentes abordagens para harmonizações técnicas adotadas em outros países, suprime lacunas da legislação, traz segurança jurídica às atribuições legais da Autarquia Inmetro; propicia à contenção de litigiosidades, oferece condições ao agente público para atuar seguindo os princípios basilares da Administração Pública constantes da Constituição, com finalidade e eficiência em prol do desenvolvimento econômico e social do País, nas ações preventivas direcionadas à harmonização das relações de consumo e do prevalente e indisponível interesse público.

24. Por fim, propõe-se imperioso ajuste do quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para que se possa dar seguimento ao anunciado conjunto de ações governamentais que objetivam a elevação do nível de competitividade e inovação, ampliação dos investimentos e do volume do comércio exterior dos setores produtivos da economia nacional, com vistas ao fortalecimento da inserção internacional da economia brasileira e ao desenvolvimento econômico.

25. Nesse contexto, trata-se de medida revestida dos requisitos de urgência e relevância, que propõe ampliar, rapidamente, em cento e vinte o número de cargos da Carreira de Analista de Comércio Exterior, para adequá-la ao incremento das atribuições relativas ao comércio exterior cometidas ao órgão.

26. Há que registrar que a simples criação dos cargos não acarreta impacto orçamentário imediato. Somente quando de seu provimento, após a realização do correspondente concurso público, é que se concretizará o impacto nas despesas de pessoal, estimado em R\$ 25,3 milhões em termos anuais.

27. Em suma, a urgência e a relevância das medidas ora propostas se justificam pela necessidade de implementação, no curto prazo, de ações governamentais capazes de:

- a) ampliar a capacidade competitiva das empresas brasileiras no comércio internacional, incrementando a política de fomento à exportação, facilitando especialmente o acesso a empresas com faturamento reduzido, tornando o apoio mais célere e eficiente;
- b) incrementar dos investimentos em inovação, com reflexos positivos na renda e no emprego, de forma a consolidar a recuperação da economia nacional num cenário de ainda presentes incertezas decorrentes da recente crise econômica mundial;
- c) possibilitar ao Inmetro executar as ações de polícia administrativa, tanto no mercado nacional como em relação à entrada no país de produtos em desacordo com os regulamentos técnicos vigentes, e atuar como anuente na importação de produtos sujeitos ao licenciamento não automático, contribuindo para reduzir os prejuízos causados ao mercado brasileiro por produtos importados em desacordo com os regulamentos técnicos nacionais; e
- d) instrumentalizar o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para a realização de suas competências diretamente ligadas ao comércio internacional e a necessidade de agilidade nas suas atividades administrativas de fiscalização e investigação.

28. São essas, Senhora Presidenta da República, as razões que nos levam a propor, à elevada consideração de Vossa Excelência, a presente proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado por: Guido Mantega, Fernando da Mata Pimentel, Miriam Belchior e Aloizio Mercadante

Of. nº 369/11/PS-GSE

Brasília, 24 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de PLV para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2011 (Medida Provisória nº 541, de 2011), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 19.10.11, que "Constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, altera o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 10 de dezembro de 1999; dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal; e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,



Deputado EDUARDO GOMES

Primeiro-Secretário

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nota Técnica nº 13 / 2011

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 541, de 2 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.”

1. INTRODUÇÃO

A presente nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002-CN, que estabelece: “O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória”.

Com base no art. 62, da Constituição Federal, a Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 541, de 2 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências”.

2. SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos Interministerial nº 123 – MF/MDIC/MP/MCT, de 02/08/2011, a Medida Provisória (MP) nº 541 visa (a) ampliar a capacidade competitiva das empresas brasileiras no comércio internacional, incrementando a política de fomento à exportação, facilitando especialmente o acesso a empresas com faturamento reduzido; (b) incrementar os investimentos em inovação, com reflexos positivos na renda e no emprego, de forma a consolidar a recuperação da economia nacional num cenário de incertezas decorrentes da recente crise econômica mundial; (c) possibilitar ao INMETRO executar as ações de polícia administrativa, tanto no mercado nacional como em relação à entrada no país de produtos em desacordo com os regulamentos técnicos vigentes, e atuar como anuente na importação de produtos sujeitos ao licenciamento não automático; e (d) instrumentalizar o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC para a realização de suas competências

diretamente ligadas ao comércio internacional e a necessidade de agilidade nas suas atividades administrativas de fiscalização e investigação.

Nesse sentido, a MP em tela propõe:

a) autorizar a União a participar em Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX com vistas ao aperfeiçoamento da política de fomento à exportação, em especial, do segmento de Micro, Pequena e Média Empresas – MPME;

b) prorrogar o prazo de contratação das operações de financiamento subvencionadas de que trata a Lei nº 12.096, de 24/11/2009, para 31 de dezembro de 2012;

c) alterar a regra de distribuição do valor total dos financiamentos subvencionados pela União entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, de que trata a mesma Lei;

d) alterar a atual denominação do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT para Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI;

e) incluir o setor de autopeças no rol de atividades beneficiadas pela subvenção econômica de que trata o art. 2º da Lei nº 11.529, de 22/10/2007;

f) alterar a denominação do INMETRO de Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial para Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, suas competências e criar a Taxa de Avaliação da Conformidade; e

g) criar cento e vinte cargos de Analista de Comércio Exterior, com lotação no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

Os arts. 1º a 6º da MP dispõem sobre o Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX, com as características abaixo e disciplinado nos seguintes termos:

a) autoriza a União a participar no limite global de até R\$ 1 bilhão para a formação do patrimônio do referido Fundo;

b) o FFEX terá natureza privada e seu patrimônio será formado pelos recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos demais cotistas, bem como pelos rendimentos obtidos com sua administração;

c) a integralização de cotas pela União será definida por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda: (I) - em moeda corrente; (II) - em títulos públicos; (III) - por meio de suas participações minoritárias; ou (IV) - por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

d) o FFEX será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União.

De acordo com a Exposição de Motivos Interministerial (EMI), a criação do FFEEX atende a pleito dos exportadores, em especial micro, pequenas e médias empresas, usuárias do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX, modalidade de financiamento que necessitaria de trâmite mais ágil no processo de obtenção de recursos.

Salienta que o programa atualmente vigente, o PROEX-Financiamento, atende a dois públicos distintos que concorreriam pelos recursos do Programa, quais sejam: as Micro, Pequenas e Médias Empresas - MPME e as exportações oriundas de acordos bilaterais, incluindo financiamentos concessionais. Assim, a proposta busca garantir a tempestividade de que as MPME necessitam, com recursos disponíveis exclusivamente para esse segmento, bem como permitir acesso a taxas de financiamento atrativas para o setor, fortalecendo-o frente aos concorrentes internacionais.

O art. 7º da MP propõe alterar a Lei nº 12.096, de 2009, estendendo o prazo de concessão da subvenção direcionada ao Programa de Sustentação do Investimento para 31/12/2012, e alterando a regra de distribuição do valor total dos financiamentos subvencionados pela União entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, de que trata a mesma Lei.

Ressalta que o limite de financiamentos subvencionados atualmente definido pela supra mencionada Lei é de até R\$ 208,0 bilhões para operações contratadas pelo BNDES, destinadas à aquisição e produção de bens de capital, dentre outros fins, e de até R\$ 1,0 bilhão para operações contratadas pela FINEP, destinadas exclusivamente para a modalidade inovação tecnológica.

Observa que, desde a edição da MP nº 526, de 04/03/ 2011, que originalmente incluiu a FINEP como beneficiária da subvenção a ser concedida pela União, até a presente data, o limite autorizado foi integralmente comprometido, existindo uma demanda de crédito qualificada, e ainda não atendida, superior a R\$ 4,0 bilhões.

Argumenta a EMI que, neste contexto, far-se-ia necessário que o limite atual de R\$ 1,0 bilhão concedido para a FINEP fosse ampliado por intermédio da realocação de valores de linhas de financiamento já existentes no BNDES. A distribuição do limite de financiamentos subvencionados para cada instituição ficaria a cargo do Conselho Monetário Nacional - CMN, mantendo-se, no entanto, o limite total autorizado de R\$ 209,0 bilhões para ambas as instituições.

O art. 8º da MP propõe a inclusão do termo "inovação" na atual denominação do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, que passaria a denominar-se Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

Segundo a EMI, a medida busca dar ênfase, no escopo de atuação institucional do MCT, às atividades relacionadas à inovação científica e tecnológica, que já foram incorporadas em suas atribuições com o advento da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, aprovada com a finalidade de incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico nacional.

Já o art. 9º propõe a inclusão do setor de autopeças no rol de atividades econômicas beneficiadas pela subvenção econômica de que trata o art. 2º da Lei nº 11.529, de 22/10/2007, com o intuito de promover o desenvolvimento e a competitividade de todos os elos da cadeia produtiva de veículos automotores.

Além disso, os arts. 10, 11 e 12 da MP alteram as Leis nº 5.966, de 11/12/1973, e nº 9.933, de 20/12/1999, no sentido de modernizar as atribuições legais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO que passará a se denominar Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

De conformidade com a EMI, a proposta objetiva a que o INMETRO adquira também o status de centro de excelência em ciência, tecnologia e inovação, dominando técnicas e desenvolvendo pesquisas na fronteira do conhecimento científico e tecnológico.

O art. 13 da MP altera a Lei nº 9.933, de 1999, para instituir a Taxa de Avaliação da Conformidade, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área da avaliação da conformidade compulsória, nos termos dos regulamentos emitidos pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO e pelo INMETRO.

Por fim, o art. 14 propõe a criação de 120 cargos da Carreira de Analista de Comércio Exterior no quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

3. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

No que se refere aos arts. 1º a 6º da MP, cabe mencionar inicialmente que a criação do Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX, bem como a autorização à União para participar na formação do seu patrimônio no limite global de até R\$ 1 bilhão, por intermédio de Medida Provisória, atende ao disposto no art. 167 da Constituição.

Art. 167. São vedados:

(...)

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

(...)

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

A EMI informa que “no que tange o espaço fiscal necessário para que ocorra a participação da União no FFEX, é importante mencionar que o mesmo será decorrente dos retornos futuros do PROEX-Financiamento e, tão logo o capital seja totalmente integralizado, espera-se que o FFEX não necessite de novos aportes, tomando-se autossustentável”.

Informa ainda que “para o presente exercício, o valor da participação da União será definido quando da edição de Decreto de aporte de recursos ao FFEX, sendo que esse montante será compensado no limite estabelecido para financiamento no âmbito do PROEX. Quanto aos exercícios de 2012 e 2013, os valores serão consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais”.

Cumpre observar, preliminarmente, que o art. 16 da LRF estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. O § 2º do mesmo artigo reza que referida estimativa deverá ser acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Verifica-se que a EMI não apresenta estimativa do impacto orçamentário-financeiro no corrente exercício nem nos dois subsequentes, limitando-se a mencionar que, no presente exercício, o valor da participação da União será definido pela edição de um decreto de aporte de recursos ao FFEX e que, nos exercícios subsequentes, os valores serão consignados nas respectivas LOAs.

Segundo a EMI, o montante de aporte de recursos ao FFEX em 2011 será compensado no limite estabelecido para financiamento no âmbito do PROEX, que se trata de uma modalidade de crédito ao exportador de bens e/ou serviços, criada pela Lei nº 10.184, de 2000, e realizada exclusiva e diretamente pelo Banco do Brasil com recursos do Tesouro Nacional.

A Lei Orçamentária Anual para 2011 – LOA/2011 (Lei nº 12.381, de 09/02/2011) consigna no órgão 74000 – Operações Oficiais de Crédito, unidade orçamentária 74101 – Recursos sob Supervisão da STN – MF, a programação 23.693.0412.0A84.0001 - Financiamento para Promoção das Exportações – PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) – Nacional, com valor autorizado de R\$ 1.300,0 milhões para o corrente exercício. Ocorre que, do montante autorizado, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da União, acumulada até 01/08/2011, elaborado pela COFF/CD e PRODASEN, a partir de dados SIAFI/STN, demonstra que referida dotação já foi empenhada em seu valor total (R\$ 1.300,0 milhões) e liquidada em R\$ 317,1 milhões.

Do teor da EMI, não ficam claras as fontes de recursos que serão empregadas na integralização de cotas do FFEX pela União, pois sua definição é remetida para a edição futura de um decreto. Saliente-se, entretanto, que a eventual integralização, mediante compensação de parte do limite estabelecido para financiamento no âmbito do PROEX pela dotação supra referida, ou mesmo no caso da utilização de outros recursos do Tesouro Nacional, deverá estar prevista no orçamento por intermédio do encaminhamento de um projeto de lei de crédito adicional.

O art. 7º da MP propõe alterar a Lei nº 12.096, de 2009, estendendo o prazo de concessão da subvenção direcionada ao denominado Programa de Sustentação do Investimento para 31/12/2012, e alterando a regra de distribuição do valor total dos financiamentos subvencionados pela União entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, de que trata a mesma Lei.

A Lei nº 12.453, de 21/07/2011, derivada da conversão da MP 526, de 2011, de fato autorizou a União a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros nas operações de financiamento contratadas, até 30/06/2012, pelo BNDES (R\$ 208,0 bilhões) e pela FINEP (R\$ 1,0 bilhão) até o montante total de R\$ 209,0 bilhões.

A EMI esclarece que a proposta atende ao art. 26 da LRF e ao artigo 49 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 – LDO/2011 (Lei nº 12.309, de 09/08/2010) ao estabelecer os critérios e condições para a atuação do BNDES e da FINEP nas operações de financiamento de que trata, em ato específico, ou seja, mediante edição de Medida Provisória.

Do ponto de vista do impacto orçamentário e financeiro e quanto ao cumprimento dos arts. 16 e 17 da LRF, ressalta que se trata apenas de realocação de limites de financiamento entre as duas instituições beneficiárias da referida subvenção, o que não amplia o valor já autorizado, não acarretando custo adicional com o pagamento de equalização além do já previsto para o Programa.

Arts. 16 e 17 da LRF

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

(...).

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

(...)."

No que toca ao art. 8º da MP, que altera a denominação do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT para Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, bem como promove a adequação de algumas de suas competências, não traz implicações de natureza orçamentária e financeira.

O art. 9º, ao propor a inclusão do setor de autopeças no rol de atividades econômicas beneficiadas pela subvenção econômica de que trata o art. 2º da Lei nº 11.529, de 22/10/2007, não altera o valor total dos empréstimos e financiamentos subvencionados pela União já aprovado pela retro citada Lei. Assim sendo, não promove novos impactos sobre as receitas ou as despesas da União.

Quanto aos arts. 10, 11 e 12 da MP em questão, as alterações propostas não trazem implicação orçamentária e financeira, já que se constituem em alterações de caráter meramente normativo, no sentido de adequar as atribuições legais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

O art. 13, ao instituir a Taxa de Avaliação da Conformidade, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área da avaliação da conformidade compulsória, nos termos dos regulamentos emitidos pelo CONMETRO e pelo INMETRO, implicará em aumento de receita para os cofres públicos.

No que tange ao art. 14, que propõe a criação de 120 cargos da Carreira de Analista de Comércio Exterior no quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, cabe tecer diversos esclarecimentos quanto à compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

O Plano Plurianual para o período 2008/2011 – PPA 2008/2011 (Lei nº 11.653, de 07/04/2008) contém programa e ação específicos por intermédio dos quais correrão as despesas decorrentes da criação de cargos ora examinada, quais sejam, o programa 1054 - Gestão de Recursos Humanos e Democratização das Relações de Trabalho no Setor Público e as ações 0C02 - Pagamento de Pessoal Decorrente da Criação de Cargos e Funções e 0623 - Pagamento de Pessoal decorrente de Provimentos por meio de Concursos Públicos.

No que concerne à adequação da MP à LDO/2011, é importante ressaltar que, no exame de matéria relativa à concessão de qualquer vantagem e de criação de cargos, empregos e funções, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente as restrições e exceções contidas no parágrafo primeiro desse dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, nos seguintes termos:

" Art. 169...

§ 1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

O art. 81 da LDO/2011 estabelece que a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções e alterações de estrutura de carreiras devem constar de anexo específico da lei orçamentária.

O Anexo V da LOA/2011 traz as seguintes autorizações para o Poder Executivo:

5. Poder Executivo
5.1. Criação e provimento de cargos e funções
5.1.1. Cargos e funções vagos
5.1.2. PL nº 3.430, de 2008 – Min. Integração Nacional, SUDAM, SUDENE e DNIT
5.1.3. PL nº 3.943, de 2008 – Min. Defesa
5.1.4. PL nº 3.950, de 2008 – Min. Esporte
5.1.5. PL nº 3.952, de 2008 – Analista Executivo
5.1.6. PL nº 3.961, de 2008 – Presidência da República
5.1.7. PL nº 5.911, de 2009 – Agências Reguladoras
5.1.8. PL nº 5.914, de 2009 – Min. Previdência Social
5.1.9. PL nº 5.915, de 2009 – Min. Educação
5.1.10. PL nº 7.376, de 2010 – Comissão Nacional da Verdade
5.1.11. PL nº 7.437, de 2010 – Min. Ciência e Tecnologia
5.1.12. PL nº 7.579, de 2010 – Min. Relações Exteriores
5.1.13. PL nº 7.580, de 2010 – AGU

5.1.14. Reserva para o cumprimento do § 9º do art. 81 da LDO/2011
5.1.15. PL nº 7.784, de 2010 – Min. da Defesa

Não há, portanto, autorização para a criação dos referidos cargos no Anexo V – Autorizações Específicas de que trata o art. 169, §1º, inciso II, da Constituição, relativas a Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, constante da LOA/2011.

Há que se analisar ainda o art. 14 da MP à luz da LRF. Os gastos resultantes da criação de cargos enquadram-se na condição de despesa obrigatória de caráter continuado (considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou medida provisória que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios).

Nesse sentido, o art. 14 da MP fica sujeito à observância do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Quanto aos impactos orçamentários e financeiros, a EMI limita-se a registrar *“que a simples criação dos cargos não acarreta impacto orçamentário imediato. Somente quando de seu provimento, após a realização do correspondente concurso público, é que se concretizará o impacto nas despesas de pessoal, estimado em R\$ 25,3 milhões em termos anuais”*.

Como se constata, embora a EMI tenha informado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (R\$ 25,3 milhões anuais) para atender ao disposto no inciso I do art. 16 da LRF, deixou de observar o § 2º desse mesmo dispositivo, pois não traz qualquer informação a respeito das premissas e metodologia de cálculo utilizadas em tal estimativa.

Em relação às exigências contidas nos §§ 1º e 2º do art. 17 da LRF, acima mencionadas, verifica-se que a EMI também não faz qualquer referência sobre o assunto.

Esses são os subsídios.

Brasília, 09 de agosto de 2011.



Edson Tubaki
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541, DE 2011, E AS EMENDAS A ELA APRESENTADAS. (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)

O SR. RATINHO JUNIOR (PSC-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) -

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados aqui presentes, é uma alegria e um prazer ter tido a oportunidade de relatar a Medida Provisória nº 541, de 2011, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento da Exportação, altera as Leis nºs 2.096, de 24 de novembro de 2009; 11.529, de 22 de outubro de 2007; 10.683, de 28 de maio de 2003; 5.966, de 11 de dezembro de 1973; e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

“Relatório.

A Medida Provisória nº 541, de 2011, nos termos de sua ementa, “dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009; 11.529, de 22 de outubro de 2007; 10.683, de 28 de maio de 2003; 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências”.

A Medida Provisória autoriza a União a participar, com até R\$1 bilhão, na formação do patrimônio do Fundo de Financiamento à Exportação — FFEX. O FFEX, cujo objetivo é prover financiamento para as exportações de bens e serviços brasileiros, terá natureza privada, com direitos e obrigações próprios, assim como patrimônio separado dos de seus cotistas.

A criação, administração, gestão e representação judicial e extrajudicial do FFEX ficarão a cargo de instituição financeira controlada pela União, direta ou indiretamente, observadas as normas operacionais estatuídas pelo Conselho Monetário Nacional —

CMN e as diretrizes e normas definidas pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior. Caberá à instituição financeira administradora deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FFEX, tendo por diretrizes a manutenção da rentabilidade e liquidez. A remuneração pela administração do FFEX será estabelecida em seu estatuto.

A integralização de cotas pela União poderá ser, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, em: (I) moeda corrente; (II) títulos públicos; (III) participações minoritárias da União; ou (IV) ações da União em sociedades de economia mista federais que excederem o necessário para manutenção do controle acionário. Além dos valores integralizados pela União, o patrimônio do FFEX será formado por recursos de outros cotistas e por rendimentos auferidos na administração de seus recursos, os quais não se sujeitam à incidência de imposto de renda retido na fonte, embora integrem a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou a dissolução do Fundo.

Nas assembleias de cotistas, a União será representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo ao Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações — COFIG orientar sua atuação.

Compete ao COFIG, ainda, examinar o regimento e o estatuto do FFEX, que serão submetidos ao Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior antes de sua aprovação na assembleia de cotistas. O estatuto definirá as diretrizes de investimento, critérios e níveis de rentabilidade e de risco, questões operacionais da gestão administrativa e financeira, assim como regras de supervisão prudencial do Fundo.

O Fundo não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de

seu patrimônio. Na hipótese de sua extinção, seu patrimônio será repartido entre os cotistas na proporção de suas participações.

Na concessão de financiamentos, o FFEX poderá pactuar condições aceitas pela prática internacional, de acordo com o Programa de Financiamento às Exportações — PROEX. As empresas que buscarem financiamento junto ao FFEX deverão apresentar garantia ou seguro de crédito.

A MP também altera a Lei nº 12.096/2009, que autoriza a União a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxa de juros, em operações de financiamento contratadas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP. Além de prorrogar o prazo para concessão de financiamentos passíveis de subvenção econômica até 31/12/2012, os limites individuais a que se sujeitavam as instituições foram agregados, cabendo ao CMN estabelecer a distribuição do valor total entre o BNDES e a FINEP e definir os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos. Compete ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata a Lei nº 12.096/2009, entre as quais a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

No que diz respeito à alteração da Lei nº 11.529/2007, que autorizou a União a conceder subvenção econômica em operações de financiamento do BNDES, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, a MP inclui o setor de autopeças entre os beneficiários dos financiamentos subvencionáveis.

A Lei nº 10.683/2003, que "Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências", é alterada para agregar a inovação aos assuntos que constituem área de competência do até então Ministério da Ciência e Tecnologia, que passa a se denominar Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. São acrescidos à competência da referida Pasta ministerial a política nacional de incentivo à inovação; o planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de inovação; e a articulação com os Governos dos entes da Federação, com a sociedade civil e também com órgãos federais para estabelecer diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação. Aproveita-se para atualizar a estrutura organizacional do Ministério, mediante acréscimo de referência ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA e ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, criados, respectivamente, pela Lei nº 11.794, de 2008, e pelo Decreto nº 7.513, de 2011.

A Medida Provisória também altera a denominação do INMETRO, que passa a se chamar Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. A Lei nº 9.933, de 1999, tem diversos dispositivos afetos à autarquia alterados ou acrescentados para tratar, dentre outros aspectos, da especificação e delegação de competências, das penalidades aplicáveis e forma de gradação das mesmas, e da instituição da Taxa de Avaliação da Conformidade, a ser cobrada a partir de 01/01/2012.

Por fim, a Medida Provisória cria 120 cargos de provimento efetivo de Analista de Comércio Exterior, da carreira de mesma denominação.

Até o esgotamento do prazo regimental, foram apresentadas 27 emendas à Medida Provisória nº 541/2011. Foram liminarmente indeferidas pela Mesa da Câmara dos Deputados, contudo, as Emendas de nºs 08, 14, 23, 25 e 27.

Nosso voto.

Da Admissibilidade.

A urgência e a relevância da Medida Provisória justificam-se pela necessidade de se implementarem, no curto prazo, ações governamentais capazes de:

- (i) restabelecer a capacidade competitiva das empresas brasileiras no comércio internacional, em um cenário de perda de competitividade em razão da valorização da moeda nacional, incrementando a política de fomento à exportação e também facilitando, especialmente, o acesso a linhas de financiamento para pequenas e microempresas, de maneira mais ágil e eficiente;
- (ii) ampliar os investimentos em inovação, com reflexos positivos na renda e no emprego, para consolidar a recuperação da economia brasileira em um ambiente de incertezas ainda presentes decorrentes da recente crise econômica mundial;
- (iii) outorgar ao INMETRO as ações de Polícia administrativa, tanto no mercado nacional como em relação à entrada no País de produtos em desacordo com os regulamentos técnicos vigentes, possibilitando que o órgão atue como anuente na importação de produtos sujeitos ao licenciamento não automático, o que contribuirá para reduzir os prejuízos causados ao mercado brasileiro pela importação de produtos em desacordo com os regulamentos técnicos nacionais; e
- (iv) oferecer instrumentos ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para a realização de suas competências diretamente

ligadas ao comércio internacional, conferindo-lhe maior agilidade nas atividades administrativas de fiscalização e investigação.

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 541, de 2011.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

No que se refere à juridicidade, a proposição e as emendas apresentadas guardam harmonia com a legislação, e não se constata qualquer violação ao ordenamento jurídico-constitucional vigente. A Medida Provisória apresenta, ainda, adequada técnica legislativa.

Diante disso, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 541, de 2011, e das emendas que lhe foram apresentadas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária.

A presente Medida Provisória atende, em termos gerais, às normas orçamentárias e financeiras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária da União para o presente exercício financeiro.

A Exposição de Motivos esclarece que o espaço fiscal necessário para que ocorra a participação da União no FFEX decorrerá dos retornos futuros do PROEX-Financiamento e, tão logo o capital seja totalmente integralizado, o FFEX não deverá necessitar de novos aportes.

Para 2011, o valor da participação da União será definido no decreto de aporte de recursos ao FLEX, sendo que esse montante será compensado no limite estabelecido para financiamento no âmbito do PROEX.

Para 2012 e 2013, os valores serão consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

As alterações promovidas na Lei nº 12.096/2009 representam tão somente uma realocação de limites de financiamento entre as duas instituições beneficiárias da referida subvenção, BNDES e FINEP, o que não ampliará o valor já autorizado e não significará custos adicionais com o pagamento de equalização além dos já previstos.

Por fim, com respeito à criação de 120 cargos de Analista de Comércio Exterior, a Exposição de Motivos informa que o impacto financeiro estimado será de R\$ 25,3 milhões ao ano.

Quanto às emendas, não se evidenciam problemas quanto à adequação orçamentária e financeira.

Portanto, nosso voto é pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 541/2011, assim como das emendas apresentadas.

Do Mérito.

A MP nº 541/2011 faz parte de um conjunto de medidas a serem implementadas para a consecução das metas do Plano Brasil Maior do Governo Federal, lançado em agosto do corrente ano. O objetivo desse Plano é aumentar a competitividade da indústria nacional, a partir do incentivo à inovação tecnológica e à agregação de valor.

Em uma conjuntura econômica mundial ainda marcada por incertezas, o Plano Brasil Maior é um passo importante no sentido de dotar a economia brasileira de melhores condições para enfrentar a competição nos mercados globais, levando o País à

posição de liderança tecnológica em setores estratégicos. A ideia é, conforme descreve o Plano, internacionalizar as nossas empresas e, ao mesmo tempo, enraizar aqui as estrangeiras, para que elas passem a investir cada vez mais em pesquisa e desenvolvimento no Brasil.

São medidas que contribuirão para que o País possa dar o salto tecnológico de que precisa para que a economia continue crescendo de forma acelerada.

Nesse sentido, a criação do FFEEX atende a demanda antiga dos exportadores, especialmente das pequenas, médias e microempresas, usuárias do PROEX, modalidade de financiamento que necessita de trâmite mais ágil no processo de obtenção de recursos, uma vez que as empresas de pequeno porte mostram-se mais sensíveis às oscilações de mercado e necessitam de apoio específico e tempestivo, capaz de lhes oferecer sustentabilidade no mercado exterior, com níveis competitivos.

Conforme a Exposição de Motivos, "a proposta visa a garantir a tempestividade de que as micro, pequenas e médias empresas necessitam de recursos disponíveis exclusivamente para esse segmento, bem como ganhar acesso a taxas de financiamento atrativas para o setor, fortalecendo-o frente aos concorrentes internacionais".

No mesmo sentido, a MP inclui o setor de autopeças entre os beneficiários da subvenção econômica de que trata o art. 2º da Lei nº 11.529/2007, propiciando maior competitividade para um setor estratégico para a economia nacional, que, diante das condições macroeconômicas vigentes, tem sido fortemente pressionado pelos competidores internacionais.

Quanto às medidas de incentivo à inovação tecnológica, temos a certeza de que contribuirão para a meta do Plano Brasil Maior de elevar a participação do setor empresarial nos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, de 0,6% do PIB em 2010, para 0,9% do PIB até 2014.

Em relação às novas competências outorgadas ao INMETRO, entendemos que o órgão, com seu arcabouço científico e tecnológico, tem capacidade técnica para assumir os novos desafios que se colocam em face de novas demandas da sociedade. Com as medidas ora apresentadas, temos convicção de que o INMETRO tornar-se-á referência mundial, em poucos anos, no tocante à ciência, tecnologia e inovação, atuando em prol dos objetivos do Plano Brasil Maior.

Por fim, temos de apoiar o reforço de pessoal nos quadros do MDICE, para que seja possível dar andamento às medidas mencionadas anteriormente.

Quanto às emendas, houvermos por bem acolher em nosso Projeto de Lei de Conversão, ainda que parcialmente, a de nº 04, de autoria do Deputado César Colnago. Essa Emenda coaduna-se com a intenção, apresentada na Exposição de Motivos, de se destinar os recursos do FFOX prioritariamente às micro e pequenas empresas, estabelecendo um percentual mínimo para o financiamento das exportações de empresas de pequeno porte.

Outra modificação que esta Relatoria incorpora em seu Projeto de Lei de Conversão diz respeito à autorização para concessão de subvenção econômica pela União ao setor cafeeiro, por meio da equalização de taxas de juros e da concessão de bônus de adimplência sobre os juros, em operações de financiamento, como previsto na Lei n.º 11.529/2007. Apesar da importância de sua importância na economia brasileira, o setor tem enfrentando diversos obstáculos que podem comprometer a longevidade e a sustentabilidade de seu crescimento. Tais problemas relacionam-se às injustiças estabelecidas em benefícios fiscais concedidas a poucas empresas, em detrimento de micro e pequenos empresários, que representam cerca de 97% das empresas do setor.

Por todo o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 541, de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, que incorpora parcialmente a Emenda nº 04 e a Emenda de Relator mencionada anteriormente, restando as demais rejeitadas.”

Sra. Presidenta, dou como lido nosso relatório.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MP Nº 541/2011

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541, DE 2011

(Mensagem nº 71, de 03/08/2011 – CN e nº 298, de 02/08/2011 – PR)

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado RATINHO JUNIOR

I – RELATÓRIO

A MP nº 541/2011, nos termos de sua ementa, “dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências”.

A MP autoriza a União a participar, com até R\$ 1 bilhão, na formação do patrimônio do Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX. O FFEX, cujo objetivo é prover financiamento para as exportações de bens e serviços brasileiros, terá natureza privada, com direitos e obrigações próprios, assim como patrimônio separado dos de seus cotistas.

A criação, administração, gestão e representação judicial e extrajudicial do FFEX ficarão a cargo de instituição financeira controlada pela

União, direta ou indiretamente, observadas as normas operacionais estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e as diretrizes e normas definidas pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior. Caberá à instituição financeira administradora deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FFEX, tendo por diretrizes a manutenção da rentabilidade e liquidez. A remuneração pela administração do FFEX será estabelecida em seu estatuto.

A integralização de cotas pela União poderá ser, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, em: (i) moeda corrente; (ii) títulos públicos; (iii) participações minoritárias da União; ou (iv) ações da União em sociedades de economia mista federais que excederem o necessário para manutenção do controle acionário. Além dos valores integralizados pela União, o patrimônio do FFEX será formado por recursos de outros cotistas e por rendimentos auferidos na administração de seus recursos, os quais não se sujeitam à incidência de imposto de renda retido na fonte, embora integrem a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou a dissolução do Fundo.

Nas assembleias de cotistas, a União será representada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, cabendo ao Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG orientar sua atuação.

Compete ao COFIG, ainda, examinar o regimento e o estatuto do FFEX, que serão submetidos ao Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior antes de sua aprovação na assembleia de cotistas. O estatuto definirá as diretrizes de investimento, critérios e níveis de rentabilidade e de risco, questões operacionais da gestão administrativa e financeira, assim como regras de supervisão prudencial do Fundo.

O Fundo não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio. Na hipótese de sua extinção, seu patrimônio será repartido entre os cotistas na proporção de suas participações.

Na concessão de financiamentos, o FFEX poderá pactuar condições aceitas pela prática internacional, de acordo com o Programa de

Financiamento às Exportações – PROEX. As empresas que buscarem financiamento junto ao FLEX deverão apresentar garantia ou seguro de crédito.

A MP também altera a Lei nº 12.096/2009, que autoriza a União a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxa de juros, em operações de financiamento contratadas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP. Além de prorrogar o prazo para concessão de financiamentos passíveis de subvenção econômica até 31/12/2012, os limites individuais a que se sujeitavam as instituições foram agregados, cabendo ao CMN estabelecer a distribuição do valor total entre o BNDES e a FINEP e definir os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos. Compete ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata a Lei nº 12.096/2009, entre as quais, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

No que diz respeito à alteração da Lei nº 11.529/2007, que autorizou a União a conceder subvenção econômica em operações de financiamento do BNDES, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, a MP inclui o setor de autopeças entre os beneficiários dos financiamentos subvencionáveis.

A Lei nº 10.683/2003, que “Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências”, é alterada para agregar a inovação aos assuntos que constituem área de competência do até então Ministério da Ciência e Tecnologia, que passa a se denominar Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. São acrescidos à competência da referida pasta ministerial a política nacional de incentivo à inovação; o planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle das atividades de inovação; e a articulação com os governos dos entes da federação, com a sociedade civil e com órgãos federais para estabelecer diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação. Aproveita-se para atualizar a estrutura organizacional do Ministério, mediante acréscimo de referência ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA e ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, criados, respectivamente, pela Lei nº 11.794/2008, e pelo Decreto nº 7.513/2011.

A MP também altera a denominação do INMETRO, que passa a se chamar Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. A Lei nº 9.933/1999 tem diversos dispositivos afetos à autarquia alterados ou acrescentados para tratar, dentre outros aspectos, da especificação e delegação de competências, das penalidades aplicáveis e forma de gradação das mesmas, e da instituição da Taxa de Avaliação da Conformidade, a ser cobrada a partir de 01/01/2012.

Por fim, a MP cria 120 cargos de provimento efetivo de Analista de Comércio Exterior, da carreira de mesma denominação.

Até o esgotamento do prazo regimental foram apresentadas 27 emendas à MP nº 541/2011. Foram liminarmente indeferidas pela Mesa da Câmara dos Deputados, contudo, as emendas de nºs 08, 14, 23, 25 e 27.

II – VOTO DO RELATOR

II.1 – Da Admissibilidade

A urgência e a relevância da MP justificam-se pela necessidade de se implementar, no curto prazo, ações governamentais capazes de:

(i) restabelecer a capacidade competitiva das empresas brasileiras no comércio internacional, em um cenário de perda de competitividade em razão da valorização da moeda nacional, incrementando a política de fomento à exportação e facilitando, especialmente, o acesso a linhas de financiamento para micro e pequenas empresas, de maneira mais ágil e eficiente;

(ii) ampliar os investimentos em inovação, com reflexos positivos na renda e no emprego, para consolidar a recuperação da economia brasileira em um ambiente de incertezas ainda presentes decorrentes da recente crise econômica mundial;

(iii) outorgar ao INMETRO as ações de polícia administrativa, tanto no mercado nacional como em relação à

entrada no País de produtos em desacordo com os regulamentos técnicos vigentes, possibilitando que o Órgão atue como anuente na importação de produtos sujeitos ao licenciamento não automático, o que contribuirá para reduzir os prejuízos causados ao mercado brasileiro pela importação de produtos em desacordo com os regulamentos técnicos nacionais; e

(iv) oferecer instrumentos ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para a realização de suas competências diretamente ligadas ao comércio internacional, conferindo-lhe maior agilidade nas atividades administrativas de fiscalização e investigação.

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade MP nº 541/2011.

II.2 – Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

No que se refere à juridicidade, a proposição e as emendas apresentadas guardam harmonia com a legislação e não se constata qualquer violação ao ordenamento jurídico-constitucional vigente. A MP apresenta, ainda, adequada técnica legislativa.

Diante disso, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP nº 541/2011, e das emendas que lhe foram apresentadas.

II.3 – Da Adequação Financeira e Orçamentária

A presente MP atende, em termos gerais, às normas orçamentárias e financeiras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, na lei do plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária da União para o presente exercício financeiro.

A Exposição de Motivos esclarece que o espaço fiscal necessário para que ocorra a participação da União no FFEEX decorrerá dos retornos futuros do PROEX-Financiamento e, tão logo o capital seja totalmente integralizado, o FFEEX não deverá necessitar de novos aportes.

Para 2011, o valor da participação da União será definido no Decreto de aporte de recursos ao FFEX, sendo que esse montante será compensado no limite estabelecido para financiamento no âmbito do PROEX. Para 2012 e 2013, os valores serão consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais.

As alterações promovidas na Lei nº 12.096/2009 representam tão-somente uma realocação de limites de financiamento entre as duas instituições beneficiárias da referida subvenção, BNDES e FINEP, o que não ampliará o valor já autorizado e não significará custos adicionais com o pagamento de equalização além dos já previstos.

Por fim, com respeito à criação de 120 cargos de Analista de Comércio Exterior, a Exposição de Motivos informa que o impacto financeiro estimado será de R\$ 25,3 milhões ao ano.

Quanto às emendas, não se evidenciam problemas quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

Portanto, nosso voto é pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 541/2011, assim como das emendas apresentadas.

II.4 – Do Mérito

A MP nº 541/2011 faz parte de um conjunto de medidas a serem implementadas para a consecução das metas do Plano Brasil Maior do Governo Federal, lançado em agosto do corrente ano. O objetivo desse Plano é aumentar a competitividade da indústria nacional, a partir do incentivo à inovação tecnológica e à agregação de valor.

Em uma conjuntura econômica mundial ainda marcada por incertezas, o Plano Brasil Maior é um passo importante no sentido de dotar a economia brasileira de melhores condições para enfrentar a competição nos mercados globais, levando o País à posição de liderança tecnológica em setores estratégicos. A ideia é, conforme descreve o Plano, internacionalizar as nossas empresas e, ao mesmo tempo, enraizar aqui as estrangeiras, para que elas passem a investir cada vez mais em Pesquisa e Desenvolvimento no Brasil.

São medidas que contribuirão para que o País possa dar o salto tecnológico que precisa para que a economia continue crescendo de forma acelerada.

Nesse sentido, a criação do FFOX atende a demanda antiga dos exportadores, especialmente as micro, pequenas e médias empresas, usuárias do PROEX, modalidade de financiamento que necessita de trâmite mais ágil no processo de obtenção de recursos, uma vez que as empresas de pequeno porte mostram-se mais sensíveis às oscilações de mercado e necessitam de apoio específico e tempestivo, capaz de lhes oferecer sustentabilidade no mercado exterior, com níveis competitivos. Conforme a Exposição de Motivos, "a proposta visa a garantir a tempestividade de que as micro, pequenas e médias empresas necessitam, com recursos disponíveis exclusivamente para esse segmento, bem como ganhar acesso a taxas de financiamento atrativas para o setor, fortalecendo-o frente aos concorrentes internacionais". No mesmo sentido, a MP inclui o setor de autopeças entre os beneficiários da subvenção econômica de que trata o art. 2º da Lei nº 11.529/2007, propiciando maior competitividade para um setor estratégico para a economia nacional, que, diante das condições macroeconômicas vigentes, tem sido fortemente pressionado pelos competidores internacionais.

Quanto às medidas de incentivo à inovação tecnológica, temos a certeza de que contribuirão para a meta do Plano Brasil Maior de elevar a participação do setor empresarial nos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, de 0,6% do PIB em 2010, para 0,9% do PIB até 2014.

Em relação às novas competências outorgadas ao INMETRO, entendemos que o órgão, com seu arcabouço científico e tecnológico, tem capacidade técnica para assumir os novos desafios que se colocam em face de novas demandas da sociedade. Com as medidas ora apresentadas, temos convicção de que o INMETRO tornar-se-á referência mundial, em poucos anos, no tocante à ciência, tecnologia e inovação, atuando em prol dos objetivos do Plano Brasil Maior.

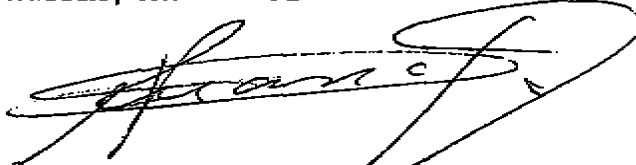
Por fim, temos de apoiar o reforço de pessoal nos quadros do MDICE, para que seja possível dar andamento às medidas mencionadas anteriormente.

Quanto às emendas, houvermos por bem acolher em nosso Projeto de Lei de Conversão, ainda que parcialmente, a de nº 04, de autoria do Deputado César Colnago. Essa Emenda coaduna-se com a intenção, apresentada na Exposição de Motivos, de se destinar os recursos do FLEX prioritariamente às micro e pequenas empresas, estabelecendo um percentual mínimo para o financiamento das exportações de empresas de pequeno porte.

Outra modificação que esta Relatoria incorpora em seu Projeto de Lei de Conversão diz respeito à autorização para concessão de subvenção econômica pela União ao setor cafeeiro, por meio da equalização de taxas de juros e da concessão de bônus de adimplência sobre os juros, em operações de financiamento, como previsto na Lei n.º 11.529/2007. A despeito da importância de sua importância na economia brasileira, o setor tem enfrentando diversos obstáculos que podem comprometer a longevidade e a sustentabilidade de seu crescimento. Tais problemas relacionam-se às injustiças estabelecidas em benefícios fiscais concedidas a poucas empresas, em detrimento de micro e pequenos empresários, que representam cerca de 97% das empresas do setor.

Por todo o exposto, somos pela aprovação da MP nº 541, de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, que incorpora parcialmente a Emenda nº 04 e a Emenda de Relator mencionada anteriormente, restando as demais rejeitadas.

Sala da Comissão, em de de 2011.



Deputado RATINHO JUNIOR
Relator

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MP Nº 541/2011

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2011

Constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, altera o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, altera o art. 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX, para formação de seu patrimônio.

§ 1º O FFEX terá natureza privada e patrimônio separado do patrimônio dos cotistas, com direitos e obrigações próprios.

§ 2º O patrimônio do FFEX será formado pelos recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos demais cotistas, bem como pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º A integralização de cotas pela União será definida por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

I – em moeda corrente;

II – em títulos públicos;

III – por meio de suas participações minoritárias; ou

IV – por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 4º O FFEX responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreveram.

§ 5º O FFEX não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

Art. 2º O FFEX será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, observado o disposto no inciso XXII do *caput* do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e as diretrizes e normas do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior.

§ 1º A representação da União na assembleia de cotistas ocorrerá na forma do inciso V do *caput* do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 2º Caberá à instituição financeira de que trata o *caput* deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FFEX, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez.

§ 3º A instituição financeira a que se refere o *caput* fará jus a remuneração pela administração do FFEX, a ser estabelecida em seu estatuto.

Art. 3º O FFEX terá por finalidade prover financiamento para as exportações de bens e serviços brasileiros, podendo pactuar condições aceitas pela prática internacional, de acordo com o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

§ 1º As empresas que buscarem financiamento no FFEX devem apresentar garantia ou seguro de crédito.

§ 2º Serão preferencialmente direcionados ao financiamento das exportações de micro e pequenas empresas, no mínimo, cinquenta por cento dos recursos do FFEX.

Art. 4º Na hipótese de extinção do FFEX, o seu patrimônio será distribuído à União e aos demais cotistas, na proporção de suas participações.

Art. 5º Os rendimentos auferidos pela carteira do FFEX não se sujeitam à incidência de imposto de renda retido na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou a dissolução do Fundo.

Art. 6º Caberá ao Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG orientar a atuação da União nas assembleias de cotistas do FFEX, de acordo com o Decreto nº 4.993 de 18 de fevereiro de 2004.

§ 1º O estatuto e o regimento do FFEX deverão ser examinados pelo COFIG e submetidos ao Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, antes de sua aprovação na assembleia de cotistas.

§ 2º O estatuto do FFEX definirá as diretrizes de investimento, critérios e níveis de rentabilidade e de risco, questões operacionais da gestão administrativa e financeira, e regras de supervisão prudencial do FFEX.

Art. 7º O art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2012:

.....

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 209.000.000.000,00 (duzentos e nove bilhões de reais).

.....

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a distribuição, entre o BNDES e a FINEP, do limite de financiamentos subvencionados de que trata o § 1º, e definirá os grupos de

beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

....." (NR)

Art. 8º Os arts. 25, 27 e 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25.

IV – da Ciência, Tecnologia e Inovação;

....." (NR)

"Art. 27.

IV – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;

b) planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

h) articulação com os governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, com a sociedade civil e com outros órgãos do Governo federal no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

V –

....." (NR)

"Art. 29.

IV – do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e até quatro Secretarias.

....." (NR)

Art. 9º O inciso I do art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I – às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, café, frutas in-natura e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação, autopeças e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e

....."
....." (NR)

Art. 10. O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973,

passa a denominar-se Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Art. 11. O *caput* do art. 4º da Lei nº 5.966, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criado o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com personalidade jurídica e patrimônio próprios.

.....” (NR)

Art. 12. A Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para:

.....

II – elaborar e expedir regulamentos técnicos que disponham sobre o controle metrológico legal, abrangendo instrumentos de medição;

.....

IV – exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos:

- a) segurança;**
- b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;**
- c) proteção do meio ambiente; e**
- d) prevenção de práticas enganosas de comércio;**

V – executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por competência que lhe seja delegada;

VI – atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;

VII – registrar objetos sujeitos a avaliação da conformidade compulsória, no âmbito de sua competência;

VIII – planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

IX – prestar serviços de transferência tecnológica e de cooperação técnica voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

X – prestar serviços visando ao fortalecimento técnico e à promoção da inovação nas empresas nacionais;

XI – produzir e alienar materiais de referência, padrões metrológicos e outros produtos relacionados;

XII – realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação;

XIII – designar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades de caráter técnico nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora;

XIV – atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;

XV – conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia, de produto ou de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas;

prestar serviços ou para fabricar, importar, instalar, utilizar, reparar, processar, fiscalizar, montar, distribuir, armazenar, transportar, acondicionar ou comercializar bens ficam obrigadas ao cumprimento dos deveres instituídos por esta Lei e pelos atos normativos expedidos pelo Conmetro e pelo INMETRO, inclusive regulamentos técnicos e administrativos.” (NR)

“Art. 6º É assegurado ao agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão ou entidade com competência delegada, no exercício das atribuições de verificação, supervisão e fiscalização, o livre acesso ao estabelecimento ou local de produção, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de bens, produtos e serviços, caracterizando-se embaraço, punível na forma da lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desses objetivos.

§ 1º O livre acesso de que trata o *caput* não se aplica aos locais e recintos alfandegados onde se processam, sob controle aduaneiro, a movimentação ou armazenagem de mercadorias importadas.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá solicitar assistência do agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão com competência delegada, com vistas à verificação, no despacho aduaneiro de importação, do cumprimento dos regulamentos técnicos emitidos pelo Conmetro e pelo INMETRO.” (NR)

“Art. 7º Constituirá infração a ação ou omissão contrária a qualquer das obrigações instituídas por esta Lei, pela Lei nº 5.966, de 1973, e pelos atos normativos expedidos pelo Conmetro e pelo INMETRO sobre metrologia legal e avaliação da conformidade compulsória.” (NR)

“Art. 8º Caberá ao Inmetro ou ao órgão ou entidade que detiver delegação de poder de polícia processar e julgar as infrações, e aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

V – inutilização;

VI – suspensão do registro de objeto; e

XVI – estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;

XVII – anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e

XVIII – representar o país em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade.

§ 1º Para o exercício da competência prevista no inciso V do *caput*, o INMETRO poderá celebrar, com entidades congêneres dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, convênios, termos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos contratuais previstos em lei.

§ 2º As bolsas de que trata o inciso XV do *caput* poderão ser concedidas para estrangeiros que preencham os requisitos legais para a permanência no País.” (NR)

“Art. 4º

§ 1º As atividades materiais e acessórias da metrologia legal e da avaliação da conformidade compulsória, de caráter técnico, que não impliquem o exercício de poder de polícia administrativa, poderão ser realizadas por terceiros mediante delegação, acreditação, credenciamento, designação, contratação ou celebração de convênio, termo de cooperação, termo de parceria ou instrumento congênere, sob controle, supervisão e/ou registro administrativo pelo INMETRO.

§ 2º As atividades que abrangem o controle metrológico legal, a aprovação de modelos de instrumentos de medição, fiscalização, verificação, supervisão, registro administrativo e avaliação da conformidade compulsória que impliquem o exercício de poder de polícia administrativa somente poderão ser delegadas a órgãos ou entidades de direito público.” (NR)

“Art. 5º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que atuem no mercado para

VII – cancelamento do registro de objeto.

.....” (NR)

***Art. 9º A pena de multa, imposta mediante procedimento administrativo, poderá variar de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

§ 1º Para a gradação da pena a autoridade competente deverá considerar os seguintes fatores:

I – a gravidade da infração;

II – a vantagem auferida pelo infrator;

III – a condição econômica do infrator e seus antecedentes;

IV – o prejuízo causado ao consumidor; e

V – a repercussão social da infração.

§ 2º São circunstâncias que agravam a infração:

I – a reincidência do infrator;

II – a constatação de fraude; e

III – o fornecimento de informações inverídicas ou enganosas.

§ 3º São circunstâncias que atenuam a infração:

I – a primariedade do infrator; e

II – a adoção de medidas pelo infrator para minorar os efeitos do ilícito ou para repará-lo.

§ 4º Os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades de que trata o art. 8º deverão ser fundamentados e serão apreciados, em última instância, por comissão permanente instituída pelo Conmetro para essa finalidade.

§ 5º Caberá ao Conmetro definir as instâncias e os procedimentos para os recursos, bem como a composição e o modo de funcionamento da comissão permanente de que trata o § 4º." (NR)

"Art. 10.

§ 1º A destruição dos produtos de que trata o *caput* é de responsabilidade das pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que sejam suas proprietárias, que deverão dar-lhes destinação final ambientalmente adequada em observância às normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

§ 2º O agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão com competência delegada poderá acompanhar o processo de destruição dos produtos, para certificar-se da adoção das normas operacionais específicas e garantir que não ocorram danos ou riscos à saúde pública, à segurança da sociedade ou ao meio ambiente." (NR)

"Art. 11.

.....

§ 2º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que estejam no exercício das atividades previstas no art. 5º serão responsáveis pelo pagamento da Taxa de Serviços Metrológicos." (NR)

Art. 13. A Lei nº 9.933, de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 3º-A. Fica instituída a Taxa de Avaliação da Conformidade, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área da avaliação da conformidade compulsória, nos termos dos regulamentos emitidos pelo Conmetro e pelo INMETRO.

§ 1º A Taxa de Avaliação da Conformidade, cujos valores constam do Anexo II a esta Lei, tem como base de cálculo a

apropriação dos custos diretos e indiretos inerentes ao exercício de poder de polícia administrativa da atividade.

§ 2º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que estejam no exercício das atividades previstas no art. 5º são responsáveis pelo pagamento da Taxa de Avaliação da Conformidade.” (NR)

“Art. 11-A. O lançamento das taxas previstas nesta Lei ocorrerá pela emissão de guia específica para o seu pagamento, regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional, com efeito de notificação e de constituição dos créditos tributários do INMETRO.

§ 1º O contribuinte poderá impugnar o lançamento das taxas previstas nesta Lei junto à autoridade que constituiu o crédito tributário do INMETRO, no prazo de trinta dias, a contar de sua notificação.

§ 2º Caberá recurso da decisão sobre a impugnação de que trata o § 1º, interposto ao Presidente do INMETRO, no prazo de trinta dias, a contar da notificação do contribuinte.

§ 3º O contribuinte deverá comprovar o recolhimento das taxas previstas nesta Lei anteriormente à realização dos serviços metrológicos e dos registros de objetos com avaliação da conformidade compulsória.

§ 4º O INMETRO poderá definir, excepcionalmente, em regulamento, prazos para o recolhimento das taxas previstas nesta Lei, considerando-se a singularidade da atividade desempenhada pelo contribuinte.” (NR)

“Art. 11-B. Compete ao Presidente do INMETRO autorizar a realização de acordos ou transações de créditos não tributários e não inscritos em Dívida Ativa, de valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até o limite de cinquenta por cento, e o parcelamento administrativo em prestações mensais e sucessivas até o máximo de sessenta.

§ 1º Quando o valor do crédito for superior ao limite fixado no *caput*, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade,

dependerá de prévia e expressa autorização do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros e multa de mora, na forma da legislação vigente para títulos federais.

§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas." (NR)

Art. 14. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, cento e vinte cargos de provimento efetivo de Analista de Comércio Exterior, da carreira de mesma denominação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 3º-A da Lei nº 9.933, de 1999, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2011.



Deputado RATINHO JUNIOR
Relator

REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541, DE 2011, E ÀS EMENDAS A ELA APRESENTADAS.
(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)

O SR. RATINHO JUNIOR (PSC-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) -

Obrigado, Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados aqui presentes.

Nós estamos hoje apresentando uma reformulação no voto da Medida Provisória nº 541, de 2011, lida no dia de ontem, que "dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009; 11.529, de 22 de outubro de 2007; 10.683, de 28 de maio de 2003; 5.966, de 11 de dezembro de 1973; e 9.933, de 20 de dezembro de 1999; e dá outras providências".

O presente voto complementa o parecer lido em plenário no dia 18 de outubro, ontem, acrescentando a Emenda nº 11 ao Projeto de Lei de Conversão apresentado naquela oportunidade, além de alterar a emenda que beneficiaria o setor cafeeiro e de incluir mais uma emenda de Relator.

A Emenda nº 11, cuja autoria é compartilhada pelos nobres colegas Deputada Mara Gabrilli, Deputada Rosinha da Adefal, Deputado Otavio Leite e Deputado Eduardo Barbosa, inclui as empresas de setores que atendem as pessoas com deficiência, física ou intelectual, entre as beneficiárias de financiamentos do BNDES passíveis de subvenção econômica, nos termos da Lei nº 11.529, de 2007.

[p1] Comentário:
Sessão: 287, 1.54, O Quarto: 1021
Hora: 17:22 Tag: Márcia Moreira
Rev. Waldecina

Quanto à emenda que beneficiaria o setor cafeeiro, com autorização para concessão de subvenção econômica pela União ao setor cafeeiro por meio da equalização de taxas de juros e da concessão de bônus de adimplência sobre os juros em operações de financiamento, nos termos da Lei nº 11.529, de 2007, em entendimentos com o Poder Executivo e com Lideranças desta Casa, foi acordado que o assunto poderia ser tratado de forma mais adequada na discussão da Medida Provisória nº 545, de 2011, que já traz benefícios tributários para o café. Contudo, abriu-se espaço para autorizar a concessão de subvenção econômica pela União aos setores de fertilizantes e defensivos agrícolas por meio da equalização de taxas de juros e da concessão de bônus de adimplência sobre os juros, em operações de financiamento, como previsto na Lei nº 11.529, de 2007, o que deverá ajudar, ainda que por via indireta, as empresas cafeeiras de todo o País.

Por fim, acrescentamos nova emenda de Relator, a fim de se preservar o direito constitucional fundamental dos administrados de terem ciência da norma criada e das formas de aplicação de penalidades decorrentes. Assim, alteramos a redação original do art. 12 da Medida Provisória, que por sua vez altera a redação da Lei nº 9.993, de 1999, mais especificamente os arts. 7º e 9º, § 4º, além do acréscimo do art. 9º-A. Com isso pretende-se eliminar discrepâncias e possíveis faltas de isonomia muitas vezes praticadas na aplicação de penas a empresas fiscalizadas pelo INMETRO e seus conveniados.

[p2] Comentário:
Sessão: 287.1.54. O Quarto: 103/1
Hora: 17:24. Taq.: Jacinta
Rev.: Waldecir

Por todo o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 541, de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, que incorpora integral ou parcialmente as Emendas nºs 4 e 11, além das alterações propostas por esta Relatoria, restando as demais emendas rejeitadas.

Sra. Presidente, esse é o nosso voto.

Sr. Presidente, nova reformulação de parecer, em entendimento com os Líderes da Oposição e demais Líderes, em especial ACM Neto, do Democratas.

Fica a seguinte a nossa reformulação:

"Acrescente-se o § 3º ao art. 3º do PLV.

O § 3º diz o seguinte:

§ 3º Inexistindo procura por parte de micro e pequenas empresas, ou no caso de inabilitação destas aos financiamentos com recursos do FLEX, fica a instituição financeira a que se refere o art. 2º autorizada a aplicar os recursos a que se refere o §2º em financiamentos para as demais empresas exportadoras.

Em consequência, retira-se a expressão "preferencialmente" constante do § 2º do art. 3º."

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Parecer proferido em Plenário em 19/10/2011, às 17h30 min.



COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO À MP Nº 541/2011

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 541, DE 2011

(Mensagem nº 71, de 03/08/2011 – CN e nº 298, de 02/08/2011 – PR)

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado RATINHO JUNIOR

O presente voto complementa o parecer lido em plenário no dia 18 de outubro, ontem, acrescentando a emenda de nº 11 ao Projeto de Lei de Conversão apresentado naquela oportunidade, além de alterar a Emenda que beneficiaria o setor cafeeiro e de incluir mais uma Emenda de Relator.

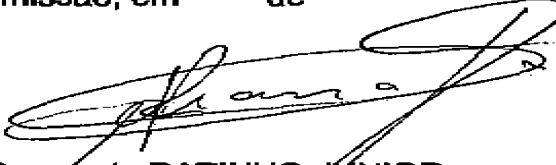
A Emenda nº 11, cuja autoria é compartilhada pelos nobres colegas Deputada Mara Gabrilli, Deputada Rosinha da Adefal, Deputado Otávio Leite e Deputado Eduardo Barbosa, inclui as empresas de setores que atendem às pessoas com deficiência, física ou intelectual, entre as beneficiárias de financiamentos do BNDES passíveis de subvenção econômica, nos termos da Lei nº 11.529/2007.

Quanto à Emenda que beneficiaria o setor cafeeiro com a autorização para concessão de subvenção econômica pela União ao setor cafeeiro, por meio da equalização de taxas de juros e da concessão de bônus de adimplência sobre os juros, em operações de financiamento, nos termos da Lei n.º 11.529/2007, em entendimentos com o Poder Executivo e com Lideranças desta Casa, foi acordado que o assunto poderia ser tratado de forma mais adequada na discussão da MP nº 545/2011, que já traz benefícios tributários para o café. Contudo, abriu-se espaço para autorizar a concessão de subvenção econômica pela União aos setores de fertilizantes e defensivos agrícolas, por meio da equalização de taxas de juros e da concessão de bônus de adimplência sobre os juros, em operações de financiamento, como previsto na Lei n.º 11.529/2007, o que deverá ajudar, ainda que por via indireta, as empresas cafeeiras em todo o País.

Por fim, acrescentamos nova Emenda de Relator, a fim de se preservar o direito constitucional fundamental dos administrados de terem ciência da norma criada e das formas de aplicação de penalidades decorrentes. Assim, alteramos a redação original do art. 12 da MP, que por sua vez altera a redação da Lei nº 9.933/1999, mais especificamente os art. 7º e 9º, § 4º, além do acréscimo do art. 9º-A àquela norma. Com isso, pretende-se eliminar discrepâncias e possíveis faltas de isonomia muitas vezes praticadas na aplicação de penas a empresas fiscalizadas pelo INMETRO e seus conveniados.

Por todo o exposto, somos pela aprovação da MP nº 541, de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, que incorpora integral ou parcialmente as Emendas de nºs 04, e 11, além das alterações propostas por esta Relatoria, restando as demais Emendas rejeitadas.

Sala da Comissão, em de de 2011.



Deputado RATINHO JUNIOR
Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 28, DE 2011

Constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, altera o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, altera o art. 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX, para formação de seu patrimônio.

§ 1º O FFEX terá natureza privada e patrimônio separado do patrimônio dos cotistas, com direitos e obrigações próprios.

§ 2º O patrimônio do FFEX será formado pelos recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos demais cotistas, bem como pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º A integralização de cotas pela União será definida por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

I – em moeda corrente;

II – em títulos públicos;

III – por meio de suas participações minoritárias; ou

IV – por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 4º O FFEX responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreveram.

§ 5º O FFEX não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

Art. 2º O FFEX será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, observado o disposto no inciso XXII do *caput* do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e as diretrizes e normas do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior.

§ 1º A representação da União na assembleia de cotistas ocorrerá na forma do inciso V do *caput* do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 2º Caberá à instituição financeira de que trata o *caput* deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FFEX, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez.

§ 3º A instituição financeira a que se refere o *caput* fará jus a remuneração pela administração do FFEX, a ser estabelecida em seu estatuto.

Art. 3º O FFEX terá por finalidade prover financiamento para as exportações de bens e serviços brasileiros, podendo pactuar condições aceitas pela prática internacional, de acordo com o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

§ 1º As empresas que buscarem financiamento no FFEX devem apresentar garantia ou seguro de crédito.

§ 2º Serão preferencialmente direcionados ao financiamento das exportações de micro e pequenas empresas, no mínimo, cinquenta por cento dos recursos do FFEX.

Art. 4º Na hipótese de extinção do FFEX, o seu patrimônio será distribuído à União e aos demais cotistas, na proporção de suas participações.

Art. 5º Os rendimentos auferidos pela carteira do FFEX não se sujeitam à incidência de imposto de renda retido na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou a dissolução do Fundo.

Art. 6º Caberá ao Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG orientar a atuação da União nas assembleias de cotistas do FFEX, de acordo com o Decreto nº 4.993 de 18 de fevereiro de 2004.

§ 1º O estatuto e o regimento do FFEX deverão ser examinados pelo COFIG e submetidos ao Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, antes de sua aprovação na assembleia de cotistas.

§ 2º O estatuto do FFEX definirá as diretrizes de investimento, critérios e níveis de rentabilidade e de risco, questões operacionais da gestão administrativa e financeira, e regras de supervisão prudencial do FFEX.

Art. 7º O art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2012:

.....

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União fica limitado ao montante de até R\$ 209.000.000.000,00 (duzentos e nove bilhões de reais).

.....

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a distribuição, entre o BNDES e a FINEP, do limite de financiamentos subvencionados de que trata o § 1º, e definirá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros.

....." (NR)

Art. 8º Os arts. 25, 27 e 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25.

.....

IV – da Ciência, Tecnologia e Inovação;

....." (NR)

"Art. 27.

.....

IV – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;

b) planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

.....

h) articulação com os governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, com a sociedade civil e com outros órgãos do Governo federal no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

V –

....." (NR)

“Art. 29.

.....

IV – do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e até quatro Secretarias.

.....” (NR)

Art. 9º O inciso I do art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, fertilizantes e defensivos agrícolas, frutas *in-natura* e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação, ajudas técnicas e tecnologias assistivas às pessoas com deficiência, autopeças e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e

.....

.....” (NR)

Art. 10. O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, passa a denominar-se Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Art. 11. O *caput* do art. 4º da Lei nº 5.966, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criado o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com personalidade jurídica e patrimônio próprios.

.....” (NR)

Art. 12. A Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para:

.....

II – elaborar e expedir regulamentos técnicos que disponham sobre o controle metrológico legal, abrangendo instrumentos de medição;

.....

IV – exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos:

a) segurança;

b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;

c) proteção do meio ambiente; e

d) prevenção de práticas enganosas de comércio;

V – executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por competência que lhe seja delegada;

VI – atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;

VII – registrar objetos sujeitos a avaliação da conformidade compulsória, no âmbito de sua competência;

VIII – planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

IX – prestar serviços de transferência tecnológica e de cooperação técnica voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

X – prestar serviços visando ao fortalecimento técnico e à promoção da inovação nas empresas nacionais;

XI – produzir e alienar materiais de referência, padrões metrológicos e outros produtos relacionados;

XII – realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação;

XIII – designar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades de caráter técnico nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora;

XIV – atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;

XV – conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia, de produto ou de processo, de

caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas;

XVI – estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;

XVII – anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e

XVIII – representar o país em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade.

§ 1º Para o exercício da competência prevista no inciso V do *caput*, o INMETRO poderá celebrar, com entidades congêneres dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, convênios, termos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos contratuais previstos em lei.

§ 2º As bolsas de que trata o inciso XV do *caput* poderão ser concedidas para estrangeiros que preencham os requisitos legais para a permanência no País." (NR)

"Art. 4º

§ 1º As atividades materiais e acessórias da metrologia legal e da avaliação da conformidade compulsória, de caráter técnico, que não impliquem o exercício de poder de polícia administrativa, poderão ser realizadas por terceiros mediante delegação, acreditação, credenciamento, designação, contratação ou celebração de convênio, termo de cooperação, termo de parceria ou instrumento congênere, sob controle, supervisão e/ou registro administrativo pelo INMETRO.

§ 2º As atividades que abrangem o controle metrológico legal, a aprovação de modelos de instrumentos de medição, fiscalização, verificação, supervisão, registro administrativo e avaliação da conformidade compulsória que impliquem o exercício de poder de polícia administrativa somente poderão ser delegadas a órgãos ou entidades de direito público." (NR)

"Art. 5º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que atuem no mercado para prestar serviços ou para fabricar, importar, instalar, utilizar, reparar, processar, fiscalizar, montar, distribuir, armazenar, transportar, acondicionar ou comercializar bens ficam obrigadas ao cumprimento dos deveres instituídos por esta Lei e pelos atos normativos expedidos pelo Conmetro e pelo INMETRO, inclusive regulamentos técnicos e administrativos." (NR)

"Art. 6º É assegurado ao agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão ou entidade com competência delegada, no exercício das atribuições de verificação, supervisão e fiscalização, o livre acesso ao estabelecimento ou local de produção, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de bens, produtos e serviços, caracterizando-se embaraço, punível na forma da lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desses objetivos.

§ 1º O livre acesso de que trata o *caput* não se aplica aos locais e recintos alfandegados onde se processam, sob controle aduaneiro, a movimentação ou armazenagem de mercadorias importadas.

§ 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá solicitar assistência do agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão com competência delegada, com vistas à verificação, no despacho aduaneiro de importação, do cumprimento dos regulamentos técnicos emitidos pelo Conmetro e pelo INMETRO." (NR)

"Art. 7º Constituirá infração a ação ou omissão contrária a qualquer das obrigações instituídas por esta Lei e pelos atos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro sobre metrologia legal e avaliação da conformidade compulsória, nos termos do seu decreto regulamentador." (NR)

"Art. 8º Caberá ao Inmetro ou ao órgão ou entidade que detiver delegação de poder de polícia processar e julgar as infrações, e aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

.....
V – inutilização;

VI – suspensão do registro de objeto; e

VII – cancelamento do registro de objeto.

.....” (NR)

“Art. 9º A pena de multa, imposta mediante procedimento administrativo, poderá variar de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 1º Para a gradação da pena a autoridade competente deverá considerar os seguintes fatores:

I – a gravidade da infração;

II – a vantagem auferida pelo infrator;

III – a condição econômica do infrator e seus antecedentes;

IV – o prejuízo causado ao consumidor; e

V – a repercussão social da infração.

§ 2º São circunstâncias que agravam a infração:

I – a reincidência do infrator;

II – a constatação de fraude; e

III – o fornecimento de informações inverídicas ou enganosas.

§ 3º São circunstâncias que atenuam a infração:

I – a primariedade do infrator; e

II – a adoção de medidas pelo infrator para minorar os efeitos do ilícito ou para repará-lo.

§ 4º Os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades de que trata o artigo 8º deverão ser fundamentados e serão apreciados, em última instância, por comissão permanente e instituída pelo Conmetro, conforme regulamento.

§ 5º Caberá ao Conmetro definir as instâncias e os procedimentos para os recursos, bem como a composição e o modo de funcionamento da comissão permanente de que trata o § 4º." (NR)

"Art. 9º-A. O regulamento desta Lei fixará os critérios e procedimentos para aplicação das penalidades de que tratam os artigos 8º e 9º."

"Art. 10.

§ 1º A destruição dos produtos de que trata o *caput* é de responsabilidade das pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que sejam suas proprietárias, que deverão dar-lhes destinação final ambientalmente adequada em observância às normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

§ 2º O agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão com competência delegada poderá acompanhar o processo de destruição dos produtos, para certificar-se da adoção das normas operacionais específicas e garantir que não ocorram danos ou riscos à saúde pública, à segurança da sociedade ou ao meio ambiente." (NR)

"Art. 11.

.....

§ 2º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que estejam no exercício das atividades previstas no art. 5º serão responsáveis pelo pagamento da Taxa de Serviços Metrológicos." (NR)

Art. 13. A Lei nº 9.933, de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º-A. Fica instituída a Taxa de Avaliação da Conformidade, que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia administrativa na área da avaliação da conformidade compulsória, nos termos dos regulamentos emitidos pelo Conmetro e pelo INMETRO.

§ 1º A Taxa de Avaliação da Conformidade, cujos valores constam do Anexo II a esta Lei, tem como base de cálculo a apropriação dos custos diretos e indiretos inerentes ao exercício de poder de polícia administrativa da atividade.

§ 2º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que estejam no exercício das atividades previstas no art. 5º são responsáveis pelo pagamento da Taxa de Avaliação da Conformidade.” (NR)

“Art. 11-A. O lançamento das taxas previstas nesta Lei ocorrerá pela emissão de guia específica para o seu pagamento, regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional, com efeito de notificação e de constituição dos créditos tributários do INMETRO.

§ 1º O contribuinte poderá impugnar o lançamento das taxas previstas nesta Lei junto à autoridade que constituiu o crédito tributário do INMETRO, no prazo de trinta dias, a contar de sua notificação.

§ 2º Caberá recurso da decisão sobre a impugnação de que trata o § 1º, interposto ao Presidente do INMETRO, no prazo de trinta dias, a contar da notificação do contribuinte.

§ 3º O contribuinte deverá comprovar o recolhimento das taxas previstas nesta Lei anteriormente à realização dos serviços metrológicos e dos registros de objetos com avaliação da conformidade compulsória.

§ 4º O INMETRO poderá definir, excepcionalmente, em regulamento, prazos para o recolhimento das taxas previstas nesta Lei, considerando-se a singularidade da atividade desempenhada pelo contribuinte." (NR)

"Art. 11-B. Compete ao Presidente do INMETRO autorizar a realização de acordos ou transações de créditos não tributários e não inscritos em Dívida Ativa, de valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), até o limite de cinquenta por cento, e o parcelamento administrativo em prestações mensais e sucessivas até o máximo de sessenta.

§ 1º Quando o valor do crédito for superior ao limite fixado no caput, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade, dependerá de prévia e expressa autorização do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

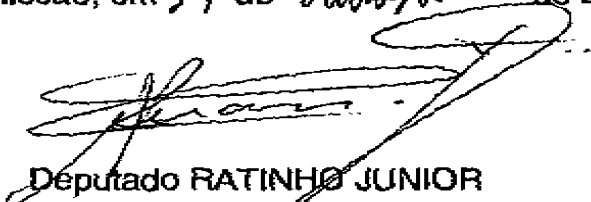
§ 2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros e multa de mora, na forma da legislação vigente para títulos federais.

§ 3º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas." (NR)

Art. 14. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, cento e vinte cargos de provimento efetivo de Analista de Comércio Exterior, da carreira de mesma denominação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 3º-A da Lei nº 9.933, de 1999, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2011.



Deputado RATINHO JUNIOR
Relator

MPV 541/2011

Nova Ficha (Alfa Teste)

 Imprimir Ficha

Medida Provisória

Situação: Aguardando Encaminhamento na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Autor
Poder Executivo

Apresentação
03/08/2011

Ementa

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Apreciação

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime

Urgência

Última Ação

19/10/2011 PLENÁRIO (PLEN)

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 541-B/11) (PLV 28/11).

Último Despacho

19/08/2011 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação: Urgência

Documentos Relacionados

Apensados

-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (0)

Pareceres, Substitutivos e Votos (2)

Emendas (27)

Destaques (0)

Recursos (0)

Requerimentos (0)

Ofícios (0)

Espelho Comissão Especial (0)

Relat. Conf. Assinaturas (0)

Legislação Citada (1)

Indexação (1)

Histórico de Apensados (0)

Questões de Ordem Relacionadas (0)

Andamento

03/08/2011 Poder Executivo - EXEC

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.

03/08/2011 CONGRESSO NACIONAL - CN

Prazo para Emendas: 04/08/2011 a 09/08/2011.

Comissão Mista: 03/08/2011 a 16/08/2011.

Câmara dos Deputados: 17/08/2011 a 30/08/2011.

Senado Federal: 31/08/2011 a 13/09/2011.

Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 14/09/2011 a 16/09/2011.

Sobrestar Pauta: a partir de 17/09/2011.

Congresso Nacional: 03/08/2011 a 01/10/2011.

Prorrogação pelo Congresso Nacional: 02/10/2011 a 30/11/2011.

19/08/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Of. nº 433/2011, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 541/2011. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 27 (vinte e sete) emendas e que a Comissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN não se instalou.

19/08/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação da Mensagem n. 298/2011, pelo Poder Executivo, que: "Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 541, de 2 de agosto de 2011, que 'Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências'".

19/08/2011 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Publicação inicial no DCD do dia 20/08/2011

19/08/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de Tramitação: Urgência

22/08/2011 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Avulso Inicial

23/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

24/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

30/08/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

05/09/2011 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Despacho exarado nas emendas apresentadas à MPV 541/2011: "Com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 1/2002-CN, c/c o art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indefiro liminarmente as Emendas ns. 08, 14, 23, 25 e 27, apresentadas à Medida Provisória n. 541/2011, por versarem sobre matéria estranha, tudo em conformidade com a decisão desta Presidência proferida à Questão de Ordem n. 478/2009. Publique-se. Oficie-se."

05/09/2011 19:00 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 534/11, Item 01 da pauta, com prazo encerrado.

06/09/2011 09:00 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

13/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

14/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

15/09/2011 Presidência da Câmara dos Deputados - PRESI

Designado Relator, Dep. Ratinho Junior (PSC-PR), para proferir o parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e as emendas apresentadas.

20/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral para debater a Regulamentação da Emenda Constitucional nº 29/00 (PLP 306/08).

27/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

28/09/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do cancelamento da Ordem do Dia.

04/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

05/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

18/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Parecer proferido em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Ratinho Junior (PSC-PR), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta Medida Provisória e das Emendas apresentadas; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e da Emenda de n.º 4, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de n.ºs 1 a 3, 5 a 7, 9 a 13, 15 a 22, 24 e 26.

18/10/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 28/2011, pelo Deputado Ratinho Junior (PSC-PR), que: "Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências".

18/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Adiada a discussão por acordo dos Srs. Líderes.

19/10/2011 14:00 Sessão - Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Parecer reformulado em Plenário e entregue à Mesa pelo Relator, Dep. Ratinho Junior (PSC-PR), pela Comissão Mista, que conclui pela aprovação desta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações.

Discutiram a Matéria: Dep. Paudemey Avelino (DEM-AM), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. Otávio Leite (PSDB-RJ) e Dep. Rubens Bueno (PPS-PR).

Encerrada a discussão.

Retirado o Destaque de bancada do PDSB, para votação em separado da Emenda nº 5.

Retirado o Destaque de bancada do PDSB, para votação em separado da Emenda nº11.

Retirado o Destaque de bancada do PDSB, para votação em separado da Emenda nº26.

Retirado o Destaque de bancada do DEM, para votação em separado da Emenda nº22.

Votação preliminar em turno único.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovada a Medida Provisória nº 541, de 2011, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações, ressalvado o destaque.

Votação do art. 3.º-A da Lei n.º 9.933/99, constante do art. 13 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.

Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO), Dep. Pepe Vargas (PT-RS) e Dep. Pauderney Avelino (DEM-AM).

Verificação da votação do destaque, solicitada pelo Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o texto", passando-o à sua votação pelo processo nominal.

Mantido o texto. Sim: 267; não: 88; abstenção: 3; total: 358.

Votação da Redação Final.

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Ratinho Junior (PSC-PR).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 541-B/11) (PLV 28/11).

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 40, DE 2011**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 541**, de 2 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação, altera as Leis nºs 12.096, de 24 de novembro de 2009, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 22 de setembro de 2011.



Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 541	
Publicação no DO	3-8-2011
Designação Prevista da Comissão	4-8-2011
Instalação Prevista da Comissão	5-8-2011
Emendas	até 9-8-2011
Prazo na Comissão	3-8-2011 a 16-8-2011 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	16-8-2011
Prazo na CD	17-8-2011 a 30-8-2011 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	30-8-2011
Prazo no SF	31-8-2011 a 13-9-2011 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	13-9-2011
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	14-9-2011 a 16-9-2011 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	17-9-2011 (46º dia)
Prazo final no Congresso	1º-10-2011 (60 dias)
(*) Prazo final prorrogado	30-11-2011
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 40, de 2011 – DOU (Seção 1) de 23-9-2011.	

MPV Nº 541	
Votação na Câmara dos Deputados	19-10-2011
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.**

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

.....
Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República: (Redação dada pela Lei nº 6.045, de 15/05/74) (Vetado)
.....

XXII - Estatuir normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos desta lei;
.....

LEI Nº 5.966, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973.

Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências.

.....
Art. 4º Fica criado o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com personalidade jurídica e patrimônio próprios. (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)
.....

LEI Nº 9.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

.....
~~**Art. 3º** O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para:~~

Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para: (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo Conmetro;

~~II - elaborar e expedir, com exclusividade, regulamentos técnicos na área de Metrologia, abrangendo o controle das quantidades com que os produtos, previamente medidos sem a presença do consumidor, são comercializados, cabendo-lhe determinar a forma de indicação das referidas quantidades, bem assim os desvios tolerados;~~

II - elaborar e expedir regulamentos técnicos que disponham sobre o controle metrológico legal, abrangendo instrumentos de medição; (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

III - exercer, com exclusividade, o poder de polícia administrativa na área de Metrologia Legal;

~~IV - exercer o poder de polícia administrativa na área de Avaliação da Conformidade, em relação aos produtos por ele regulamentados ou por competência que lhe seja delegada;~~
~~V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de Metrologia Legal em todo o território brasileiro, podendo celebrar convênios com órgãos e entidades congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para esse fim.~~

IV - exercer poder de polícia administrativa, expedindo regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, abrangendo os seguintes aspectos: (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

a) segurança; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

c) proteção do meio ambiente; e (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

d) prevenção de práticas enganosas de comércio; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por competência que lhe seja delegada; (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

VII - registrar objetos sujeitos a avaliação da conformidade compulsória, no âmbito de sua competência; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

VIII - planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

IX - prestar serviços de transferência tecnológica e de cooperação técnica voltados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

X - prestar serviços visando ao fortalecimento técnico e à promoção da inovação nas empresas nacionais; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

XI - produzir e alienar materiais de referência, padrões metroológicos e outros produtos relacionados; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

XII - realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

XIII - designar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades de caráter técnico nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

XIV - atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

XV - conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia, de produto ou de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

XVI - estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

XVII - anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

XVIII - representar o país em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade. (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 1º Para o exercício da competência prevista no inciso V do **caput**, o INMETRO poderá celebrar, com entidades congêneres dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, convênios, termos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos contratuais previstos em lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 2º As bolsas de que trata o inciso XV do **caput** poderão ser concedidas para estrangeiros que preencham os requisitos legais para a permanência no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

Art. 3º-A. (Vide Medida Provisória nº 541, de 2011) (Vigência)

.....
Art. 9º A pena de multa, imposta mediante procedimento administrativo, obedecerá os seguintes valores:

— I — nas infrações leves, de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
— II — nas infrações graves, de R\$ 200,00 (duzentos reais) até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
— III — nas infrações gravíssimas, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

— § 1º Na aplicação da penalidade de multa, a autoridade competente levará em consideração, além da gravidade da infração:

— I — a vantagem auferida pelo infrator;
— II — a condição econômica do infrator e seus antecedentes;
— III — o prejuízo causado ao consumidor.

— § 2º As multas previstas neste artigo poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência.

— § 3º O regulamento desta Lei fixará os critérios e procedimentos para aplicação das penalidades de que trata o art. 8º e de graduação da multa prevista neste artigo.

~~§ 4º Os recursos eventualmente interpostos contra a aplicação das penalidades previstas neste artigo e no art. 8º deverão ser devidamente fundamentados e serão apreciados, em última instância, por comissão permanente instituída pelo Conmetro para essa finalidade.~~

~~§ 5º Caberá ao Conmetro definir as instâncias e os procedimentos para os recursos, bem assim a composição e o modo de funcionamento da comissão permanente.~~

Art. 9º A pena de multa, imposta mediante procedimento administrativo, poderá variar de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 1º Para a gradação da pena a autoridade competente deverá considerar os seguintes fatores: (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

I - a gravidade da infração; (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

II - a vantagem auferida pelo infrator; (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

III - a condição econômica do infrator e seus antecedentes; (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

IV - o prejuízo causado ao consumidor; e (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

V - a repercussão social da infração. (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 2º São circunstâncias que agravam a infração: (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

I - a reincidência do infrator; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

II - a constatação de fraude; e (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

III - o fornecimento de informações inverídicas ou enganosas. (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 3º São circunstâncias que atenuam a infração: (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

I - a primariedade do infrator; e (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

II - a adoção de medidas pelo infrator para minorar os efeitos do ilícito ou para repará-lo. (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 4º Os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades de que trata o art. 8º deverão ser fundamentados e serão apreciados, em última instância, por comissão permanente instituída pelo Conmetro para essa finalidade. (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 5º Caberá ao Conmetro definir as instâncias e os procedimentos para os recursos, bem como a composição e o modo de funcionamento da comissão permanente de que trata o § 4º. (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

Art. 10. Os produtos apreendidos em caráter definitivo, por força de penalidade aplicada, de que já não caiba recurso na esfera administrativa, quando não devam ser destruídos, serão doados a programas de amparo social desenvolvidos pelo Poder Público ou a instituições de educação ou assistência social reconhecidas como entidades beneficentes, vedada a sua comercialização.

§ 1º A destruição dos produtos de que trata o **caput** é de responsabilidade das pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que sejam suas proprietárias, que deverão dar-lhes destinação final ambientalmente adequada em observância às normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial. (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

§ 2º O agente público fiscalizador do INMETRO ou do órgão com competência delegada poderá acompanhar o processo de destruição dos produtos, para certificar-se da adoção das normas operacionais específicas e garantir que não ocorram danos ou riscos à saúde pública, à segurança da sociedade ou ao meio ambiente. (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

Art. 11-A. (Vide Medida Provisória nº 541, de 2011) (Vigência)

Art. 11-B. (Vide Medida Provisória nº 541, de 2011) (Vigência)

Art. 12. O art. 5º da Lei nº 5.966, de 1973, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º O Inmetro é o órgão executivo central do Sistema definido no art. 1º desta Lei, podendo, mediante autorização do Conmetro, credenciar entidades públicas ou privadas para a execução de atividades de sua competência." (NR)

.....

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Art. 25. Os Ministérios são os seguintes:

I - da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II—da Assistência Social;

II - do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

III - das Cidades;

IV—da Ciência e Tecnologia;

IV - da Ciência, Tecnologia e Inovação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

V - das Comunicações;

VI - da Cultura;

VII - da Defesa;

VIII - do Desenvolvimento Agrário;

IX - do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

X - da Educação;

XI - do Esporte;

XII - da Fazenda;

XIII - da Integração Nacional;

XIV - da Justiça;

XV - do Meio Ambiente;

XVI - de Minas e Energia;

XVII - do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVIII - da Previdência Social;

XIX - das Relações Exteriores;

XX - da Saúde;

XXI - do Trabalho e Emprego;

XXII - dos Transportes;

~~XXIII - do Turismo;~~

~~XXIII - do Turismo; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).~~

~~XXIII - do Turismo; e (Redação dada pela Lei nº 11.958, de 2009)~~

~~XXIV - da Pesca e Aquicultura. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).~~

XXIV - da Pesca e Aquicultura. (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

~~Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica e o Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, o Advogado-Geral da União e o Ministro de Estado do Controle e da Transparência.~~

~~Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, o Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, o Advogado-Geral da União e o Ministro de Estado do Controle e da Transparência. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004).~~

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.036, de 2004).

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 360, de 2007).

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei 11.497, de 2007).

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Medida Provisória nº 419, de 2008).

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.693, de 2008).

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.754, de 2008).

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle

~~e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.958, de 2009)~~

~~Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, o Advogado Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparência e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Medida Provisória nº 483, de 2010).~~

~~Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, o Advogado Geral da União, o Ministro de Estado Chefe da Controladoria Geral da União e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 12.314, de 2010)~~

~~Parágrafo único. São Ministros de Estado: (Redação dada pela Medida Provisória nº 527, de 2011):~~

- ~~I - os titulares dos Ministérios; (Incluído pela Medida Provisória nº 527, de 2011);~~
- ~~II - os titulares das Secretarias da Presidência da República; (Incluído pela Medida Provisória nº 527, de 2011);~~
- ~~III - o Advogado Geral da União; (Incluído pela Medida Provisória nº 527, de 2011);~~
- ~~IV - o Chefe da Casa Civil da Presidência da República; (Incluído pela Medida Provisória nº 527, de 2011);~~
- ~~V - o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; (Incluído pela Medida Provisória nº 527, de 2011);~~
- ~~VI - o Chefe da Controladoria Geral da União; (Incluído pela Medida Provisória nº 527, de 2011);~~
- ~~VII - o Presidente do Banco Central do Brasil. (Incluído pela Medida Provisória nº 527, de 2011);~~

Parágrafo único. São Ministros de Estado: (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

- I - os titulares dos Ministérios; (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)
- II - os titulares das Secretarias da Presidência da República; (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)
- III - o Advogado-Geral da União; (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)
- IV - o Chefe da Casa Civil da Presidência da República; (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

V - o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
(Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

VI - o Chefe da Controladoria-Geral da União; (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

VII - o Presidente do Banco Central do Brasil. (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

.....

Art. 27. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Ministério são os seguintes:

I - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- a) política agrícola, abrangendo produção e comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;
- b) produção e fomento agropecuário, inclusive das atividades da heveicultura;
- c) mercado, comercialização e abastecimento agropecuário, inclusive estoques reguladores e estratégicos;
- d) informação agrícola;
- e) defesa sanitária animal e vegetal;
- f) fiscalização dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;
- g) classificação e inspeção de produtos e derivados animais e vegetais, inclusive em ações de apoio às atividades exercidas pelo Ministério da Fazenda, relativamente ao comércio exterior;
- h) proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
- i) pesquisa tecnológica em agricultura e pecuária;
- j) meteorologia e climatologia;
- l) cooperativismo e associativismo rural;
- m) energização rural, agroenergia, inclusive eletrificação rural;
- n) assistência técnica e extensão rural;
- o) política relativa ao café, açúcar e álcool;
- p) planejamento e exercício da ação governamental nas atividades do setor agroindustrial canavieiro;

II - Ministério da Assistência Social:

- ~~a) política nacional de assistência social;~~
- ~~b) normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução da política de assistência social;~~

~~e) orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos à área da assistência social;~~
~~d) articulação, coordenação e avaliação dos programas sociais do governo federal;~~
~~e) gestão do Fundo Nacional de Assistência Social;~~
~~f) aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria (SESI), do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Social do Transporte (SEST);~~

II - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

a) política nacional de desenvolvimento social; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

b) política nacional de segurança alimentar e nutricional; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

c) política nacional de assistência social; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

d) política nacional de renda de cidadania; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

e) articulação com os governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e a sociedade civil no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

f) articulação entre as políticas e programas dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as ações da sociedade civil ligadas ao desenvolvimento social, à produção alimentar, alimentação e nutrição, à renda de cidadania e à assistência social; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

g) orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos às áreas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social; (Incluída pela Lei nº 10.869, de 2004)

h) normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução das políticas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social; (Incluída pela Lei nº 10.869, de 2004)

i) gestão do Fundo Nacional de Assistência Social; (Incluída pela Lei nº 10.869, de 2004)

j) coordenação, supervisão, controle e avaliação da operacionalização de programas de transferência de renda; (Incluída pela Lei nº 10.869, de 2004)

l) aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio - SESC e do Serviço Social do Transporte - SEST; (Incluída pela Lei nº 10.869, de 2004)

III - Ministério das Cidades:

a) política de desenvolvimento urbano;

b) políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito;

c) promoção, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, de ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento básico e ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano;

d) política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano;

e) planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito;

f) participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água, bem como para a adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e gestão do saneamento;

IV – Ministério da Ciência e Tecnologia:

a) política nacional de pesquisa científica e tecnológica;

b) planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades da ciência e tecnologia;

IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

a) políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

b) planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação; (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

c) política de desenvolvimento de informática e automação;

d) política nacional de biossegurança;

e) política espacial;

f) política nuclear;

g) controle da exportação de bens e serviços sensíveis;

h) articulação com os governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, com a sociedade civil e com outros órgãos do Governo federal no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação; (Incluído pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

V - Ministério das Comunicações:

a) política nacional de telecomunicações;

b) política nacional de radiodifusão;

c) serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;

VI - Ministério da Cultura:

a) política nacional de cultura;

b) proteção do patrimônio histórico e cultural;

c) delimitação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como determinação de suas demarcações, que serão homologadas mediante decreto; (Vide Decreto nº 4.883, de 20.11.2003)

~~VII – Ministério da Defesa:~~

~~a) política de defesa nacional;~~

~~b) política e estratégia militares;~~

~~c) doutrina e planejamento de emprego das Forças Armadas;~~

~~VII – Ministério da Defesa: (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~a) política de defesa nacional, estratégia nacional de defesa e elaboração do Livro Branco de Defesa Nacional; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~b) políticas e estratégias setoriais de defesa e militares; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~c) doutrina, planejamento, organização, preparo e emprego conjunto e singular das Forças Armadas; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~VII – Ministério da Defesa: (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)~~

~~VII - Ministério da Defesa: (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)~~

~~a) política de defesa nacional, estratégia nacional de defesa e elaboração do Livro Branco de Defesa Nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)~~

~~b) políticas e estratégias setoriais de defesa e militares; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)~~

~~c) doutrina, planejamento, organização, preparo e emprego conjunto e singular das Forças Armadas; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)~~

~~d) projetos especiais de interesse da defesa nacional;~~

~~e) inteligência estratégica e operacional no interesse da defesa;~~

~~f) operações militares das Forças Armadas;~~

~~g) relacionamento internacional das Forças Armadas;~~

~~g) relacionamento internacional de defesa; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~g) relacionamento internacional de defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)~~

~~h) orçamento de defesa;~~

~~i) legislação militar;~~

~~i) legislação de defesa e militar; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~i) legislação de defesa e militar; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)~~

~~j) política de mobilização nacional;~~

~~k) política de ensino de defesa; (Incluído pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~l) política de ciência e tecnologia nas Forças Armadas;~~

~~m) política de comunicação social nas Forças Armadas;~~

~~l) política de ciência, tecnologia e inovação de defesa; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~m) política de comunicação social de defesa; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

k) política de ensino de defesa; (Incluído pela Lei nº 12.375, de 2010)

l) política de ciência, tecnologia e inovação de defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)

m) política de comunicação social de defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)

n) política de remuneração dos militares e pensionistas;

~~o) política nacional de exportação de material de emprego militar, bem como fomento às atividades de pesquisa e desenvolvimento, produção e exportação em áreas de interesse da defesa e controle da exportação de material bélico de natureza convencional;~~

~~e) política nacional de exportação de produtos de defesa, bem como fomento às atividades de pesquisa e desenvolvimento, produção e exportação em áreas de interesse da defesa e controle da exportação de produtos de defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.123, de 2009);~~

~~o) política nacional; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~1. de exportação de produtos de defesa, bem como fomento às atividades de pesquisa e desenvolvimento, produção e exportação em áreas de interesse da defesa e controle da exportação de produtos de defesa; (Incluído pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~2. de indústria de defesa; e (Incluído pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~3. de inteligência de defesa; (Incluído pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

o) política nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)

1. de exportação de produtos de defesa, bem como fomento às atividades de pesquisa e desenvolvimento, produção e exportação em áreas de interesse da defesa e controle da exportação de produtos de defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)

2. de indústria de defesa; e (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)

3. de inteligência de defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)

~~p) atuação das Forças Armadas, quando couber, na garantia da lei e da ordem, visando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como sua cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil e ao apoio ao combate a delitos transfronteiriços e ambientais;~~

~~q) logística militar;~~

~~p) atuação das Forças Armadas, quando couber, na garantia da lei e da ordem, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, na garantia da votação e da apuração eleitoral, bem como sua cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil e ao combate a delitos transfronteiriços e ambientais; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~q) logística de defesa; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

p) atuação das Forças Armadas, quando couber, na garantia da lei e da ordem, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, na garantia da votação e da apuração eleitoral, bem como sua cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil e ao combate a delitos transfronteiriços e ambientais; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)

q) logística de defesa; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)

- r) serviço militar;
- s) assistência à saúde, social e religiosa das Forças Armadas;
- t) constituição, organização, efetivos, adestramento e aprestamento das forças navais, terrestres e aéreas;
- u) política marítima nacional;
- v) segurança da navegação aérea e do tráfego aquaviário e salvaguarda da vida humana no mar;
- ~~w) patrimônio imobiliário administrado pelas Forças Armadas, sem prejuízo das competências atribuídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; (Incluído pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~
- w) patrimônio imobiliário administrado pelas Forças Armadas, sem prejuízo das competências atribuídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)
- ~~x) política aeronáutica nacional e atuação na política nacional de desenvolvimento das atividades aeroespaciais;~~
- ~~x) política militar aeronáutica e atuação na política aeroespacial nacional; e (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~
- y) infraestrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária; (Incluído pela Medida Provisória nº 499, de 2010)
- x) política militar aeronáutica e atuação na política aeroespacial nacional; e (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)
- y) infraestrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)
- z) infra-estrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária;
- y) infraestrutura aeroespacial e aeronáutica; (Redação dada pela Medida Provisória nº 527, de 2011).
- z) operacionalização do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM. (Redação dada pela Medida Provisória nº 527, de 2011).
- y) infraestrutura aeroespacial e aeronáutica; (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)
- z) operacionalização do Sistema de Proteção da Amazônia (Sipam); (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

VIII - Ministério do Desenvolvimento Agrário:

- a) reforma agrária;
- b) promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares;

IX - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:

- a) política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
- b) propriedade intelectual e transferência de tecnologia;

- c) metrologia, normalização e qualidade industrial;
- d) políticas de comércio exterior;
- e) regulamentação e execução dos programas e atividades relativas ao comércio exterior;
- f) aplicação dos mecanismos de defesa comercial;
- g) participação em negociações internacionais relativas ao comércio exterior;
- h) formulação da política de apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato;
- i) execução das atividades de registro do comércio;

X - Ministério da Educação:

- a) política nacional de educação;
- b) educação infantil;
- c) educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;
- d) avaliação, informação e pesquisa educacional;
- e) pesquisa e extensão universitária;
- f) magistério;
- g) assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes;

XI - Ministério do Esporte:

- a) política nacional de desenvolvimento da prática dos esportes;
- b) intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
- c) estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;
- d) planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;

XII - Ministério da Fazenda:

- a) moeda, crédito, instituições financeiras, capitalização, poupança popular, seguros privados e previdência privada aberta;
- b) política, administração, fiscalização e arrecadação tributária e aduaneira;

- c) administração financeira e contabilidade públicas;
- d) administração das dívidas públicas interna e externa;
- e) negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;
- f) preços em geral e tarifas públicas e administradas;
- g) fiscalização e controle do comércio exterior;
- h) realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica;
- i) autorização, ressalvadas as competências do Conselho Monetário Nacional:
 - 1. da distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda quando efetuada mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada;
 - 2. das operações de consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza;
 - 3. da venda ou promessa de venda de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, do respectivo preço;
 - 4. da venda ou promessa de venda de direitos, inclusive cotas de propriedade de entidades civis, tais como hospital, motel, clube, hotel, centro de recreação ou alojamento e organização de serviços de qualquer natureza com ou sem rateio de despesas de manutenção, mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço;
 - 5. da venda ou promessa de venda de terrenos loteados a prestações mediante sorteio;
 - ~~6. de qualquer outra modalidade de captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza; (Revogado pela Medida Provisória nº 527, de 2011). (Revogado pela Lei nº 12.462, de 2011)~~
 - 6. (revogado); (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)
 - 7. da exploração de loterias, inclusive os **Sweepstakes** e outras modalidades de loterias realizadas por entidades promotoras de corridas de cavalos;

XIII - Ministério da Integração Nacional:

- a) formulação e condução da política de desenvolvimento nacional integrada;
- b) formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento;
- c) estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais;
- d) estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos programas de financiamento de que trata a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal;
- e) estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

f) estabelecimento de normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos de investimentos regionais;

g) acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional;

h) defesa civil;

i) obras contra as secas e de infra-estrutura hídrica;

j) formulação e condução da política nacional de irrigação;

l) ordenação territorial;

m) obras públicas em faixas de fronteiras;

XIV - Ministério da Justiça:

a) defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais;

b) política judiciária;

c) direitos dos índios;

d) entorpecentes, segurança pública, Polícias Federal, Rodoviária e Ferroviária Federal e do Distrito Federal;

e) defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor;

f) planejamento, coordenação e administração da política penitenciária nacional;

g) nacionalidade, imigração e estrangeiros;

h) ouvidoria-geral dos índios e do consumidor;

i) ouvidoria das polícias federais;

j) assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados em lei;

l) defesa dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta;

~~m) articulação, integração e proposição das ações do Governo nos aspectos relacionados com as atividades de repressão ao uso indevido, do tráfico ilícito e da produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica;~~

~~m) articulação, coordenação, supervisão, integração e proposição das ações do Governo e do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas nos aspectos relacionados com as atividades de prevenção, repressão ao tráfico ilícito e à produção não autorizada de drogas, bem como aquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de usuários e dependentes e ao Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 527, de 2011);~~

~~n) política nacional de arquivos; e (Incluído pela Medida Provisória nº 527, de 2011);~~

~~o) assistência ao Presidente da República em todas as matérias não afetas a outro Ministério. (Incluído pela Medida Provisória nº 527, de 2011);~~

m) articulação, coordenação, supervisão, integração e proposição das ações do Governo e do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas nos aspectos relacionados com as atividades de prevenção, repressão ao tráfico ilícito e à produção não autorizada de drogas, bem como aquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de usuários e dependentes e ao Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

n) política nacional de arquivos; e (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

o) assistência ao Presidente da República em matérias não afetas a outro Ministério; (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

XV - Ministério do Meio Ambiente:

a) política nacional do meio ambiente e dos recursos hídricos;

b) política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, e biodiversidade e florestas;

c) proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais;

d) políticas para integração do meio ambiente e produção;

e) políticas e programas ambientais para a Amazônia Legal;

f) zoneamento ecológico-econômico;

XVI - Ministério de Minas e Energia:

a) geologia, recursos minerais e energéticos;

b) aproveitamento da energia hidráulica;

c) mineração e metalurgia;

d) petróleo, combustível e energia elétrica, inclusive nuclear;

XVII - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) participação na formulação do planejamento estratégico nacional;

b) avaliação dos impactos socioeconômicos das políticas e programas do Governo Federal e elaboração de estudos especiais para a reformulação de políticas;

c) realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura socioeconômica e gestão dos sistemas cartográficos e estatísticos nacionais;

d) elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;

e) viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;

f) formulação de diretrizes, coordenação das negociações, acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;

g) coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento federal, de pessoal civil, de organização e modernização administrativa, de administração de recursos da informação e informática e de serviços gerais;

~~h) formulação de diretrizes e controle da gestão das empresas estatais;~~

~~h) formulação de diretrizes, coordenação e critérios de governança corporativa das empresas estatais federais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).~~

~~h) formulação de diretrizes e controle da gestão das empresas estatais;~~

h) formulação de diretrizes, coordenação e definição de critérios de governança corporativa das empresas estatais federais; (Redação dada pela Lei nº 11.754, de 2008)

~~i) acompanhamento do desempenho fiscal do setor público; (Revogado pela Lei nº 10.869, de 2004)~~

j) administração patrimonial;

l) política e diretrizes para modernização do Estado;

XVIII - Ministério da Previdência Social:

a) previdência social;

b) previdência complementar;

XIX - Ministério das Relações Exteriores:

a) política internacional;

b) relações diplomáticas e serviços consulares;

c) participação nas negociações comerciais, econômicas, técnicas e culturais com governos e entidades estrangeiras;

d) programas de cooperação internacional;

e) apoio a delegações, comitivas e representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais;

XX - Ministério da Saúde:

a) política nacional de saúde;

b) coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

c) saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e dos índios;

d) informações de saúde;

e) insumos críticos para a saúde;

f) ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais e aéreos;

g) vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

h) pesquisa científica e tecnologia na área de saúde;

XXI - Ministério do Trabalho e Emprego:

a) política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;

b) política e diretrizes para a modernização das relações de trabalho;

c) fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, bem como aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;

d) política salarial;

e) formação e desenvolvimento profissional;

f) segurança e saúde no trabalho;

g) política de imigração;

h) cooperativismo e associativismo urbanos;

XXII - Ministério dos Transportes:

a) política nacional de transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário;

b) marinha mercante, portos e vias navegáveis;

c) participação na coordenação dos transportes aeroviários;

b) marinha mercante, vias navegáveis e portos fluviais e lacustres, excetuados os outorgados às companhias docas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

c) participação na coordenação dos transportes aeroviários e serviços portuários; (Redação dada pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

b) marinha mercante, vias navegáveis e portos fluviais e lacustres, excetuados os outorgados às companhias docas; (Redação dada pela Lei nº 11.518, de 2007)

c) participação na coordenação dos transportes aeroviários e serviços portuários; (Redação dada pela Lei nº 11.518, de 2007)

XXIII - Ministério do Turismo:

a) política nacional de desenvolvimento do turismo;

b) promoção e divulgação do turismo nacional, no País e no exterior;

c) estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

d) planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao turismo;

e) gestão do Fundo Geral de Turismo;

f) desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Certificação e Classificação das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos.

~~XXIV – Ministério da Pesca e Aquicultura: (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~a) política nacional pesqueira e aquícola, abrangendo produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~b) fomento da produção pesqueira e aquícola; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~c) implantação de infra-estrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização do pescado e de fomento à pesca e aquícultura; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~d) organização e manutenção do Registro Geral da Pesca; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~e) sanidade pesqueira e aquícola; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~f) normatização da atividade de aquícultura; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~g) fiscalização das atividades de aquícultura e pesca no âmbito de suas atribuições e competências; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~h) concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca comercial, artesanal e da aquícultura no território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva, áreas adjacentes e águas internacionais, excluídas as Unidades de Conservação federais e sem prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~i) autorização de arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca e de sua operação, observados os limites de sustentabilidade estabelecidos em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~j) operacionalização da concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel instituída pela Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997;~~

~~l) pesquisa pesqueira e aquícola; e (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

~~m) fornecimento ao Ministério do Meio Ambiente dos dados do Registro Geral da Pesca relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquícultura, para fins de registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008):~~

XXIV - Ministério da Pesca e Aquicultura: (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

a) política nacional pesqueira e aquícola, abrangendo produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

b) fomento da produção pesqueira e aquícola; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

c) implantação de infraestrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização do pescado e de fomento à pesca e aquícultura; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

d) organização e manutenção do Registro Geral da Pesca; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

e) sanidade pesqueira e aquícola; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009) (Regulamento)

f) normatização das atividades de aquícultura e pesca; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

g) fiscalização das atividades de aquicultura e pesca no âmbito de suas atribuições e competências;

h) concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da aquicultura e das seguintes modalidades de pesca no território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva, áreas adjacentes e águas internacionais, excluídas as Unidades de Conservação federais e sem prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente: (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

1) pesca comercial, compreendendo as categorias industrial e artesanal; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

2) pesca de espécimes ornamentais; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

3) pesca de subsistência; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

4) pesca amadora ou desportiva; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

i) autorização do arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca e de sua operação, observados os limites de sustentabilidade estabelecidos em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

j) operacionalização da concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel instituída pela Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997; (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

l) pesquisa pesqueira e aquícola; e (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

m) fornecimento ao Ministério do Meio Ambiente dos dados do Registro Geral da Pesca relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura, para fins de registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

§ 1º Em casos de calamidade pública ou de necessidade de especial atendimento à população, o Presidente da República poderá dispor sobre a colaboração dos Ministérios com os diferentes níveis da Administração Pública.

§ 2º A competência de que trata a alínea m do inciso I será exercida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando baseada em recursos do Orçamento Geral da União, e pelo Ministério de Minas e Energia, quando baseada em recursos vinculados ao Sistema Elétrico Nacional.

§ 3º A competência atribuída ao Ministério da Integração Nacional de que trata a alínea l do inciso XIII será exercida em conjunto com o Ministério da Defesa.

~~§ 4º A competência atribuída ao Ministério do Meio Ambiente de que trata a alínea f do inciso XV será exercida em conjunto com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e da Integração Nacional.~~

~~§ 4º A competência atribuída ao Ministério do Meio Ambiente de que trata a alínea "f" do inciso XV será exercida em conjunto com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e~~

~~Abastecimento; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Integração Nacional; e da Pesca e Aquicultura. (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).~~

~~§ 4º A competência atribuída ao Ministério do Meio Ambiente de que trata a alínea f do inciso XV será exercida em conjunto com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e da Integração Nacional.~~

§ 4º A competência atribuída ao Ministério do Meio Ambiente de que trata a alínea f do inciso XV será exercida em conjunto com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Integração Nacional; e da Pesca e Aquicultura. (Redação dada pela Lei nº 11.958, de 2009)

§ 5º A competência relativa aos direitos dos índios, atribuída ao Ministério da Justiça na alínea c do inciso XIV inclui o acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas.

~~§ 6º No exercício da competência de que trata a alínea b do inciso XV, nos aspectos relacionados à pesca, caberá ao Ministério do Meio Ambiente: (Regulamento)~~

~~I – fixar as normas, critérios e padrões de uso para as espécies sobreexplotadas ou ameaçadas de sobreexplotação, assim definidas com base nos melhores dados científicos e existentes, excetuando-se aquelas a que se refere a alínea a do inciso I do § 1º do art. 23;~~

~~II – subsidiar, assessorar e participar, juntamente com a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca.~~

~~§ 6º Cabe aos Ministérios do Meio Ambiente e da Pesca e Aquicultura, em conjunto, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros: (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).~~

~~I – fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, com base nos melhores dados científicos e existentes, na forma de regulamento; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008). (Vigência)~~

~~II – subsidiar, assessorar e participar, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca e aquicultura. (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).~~

~~§ 6º No exercício da competência de que trata a alínea b do inciso XV, nos aspectos relacionados à pesca, caberá ao Ministério do Meio Ambiente: (Regulamento)~~

~~I – fixar as normas, critérios e padrões de uso para as espécies sobreexplotadas ou ameaçadas de sobreexplotação, assim definidas com base nos melhores dados científicos e existentes, excetuando-se aquelas a que se refere a alínea a do inciso I do § 1º do art. 23;~~

~~II – subsidiar, assessorar e participar, juntamente com a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca.~~

§ 6º Cabe aos Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente, em conjunto e sob a coordenação do primeiro, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros: (Redação dada pela Lei nº 11.958, de 2009)

I - fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, com base nos melhores dados científicos e existentes, na forma de regulamento; e (Redação dada pela Lei nº 11.958, de 2009) (Vide Lei nº 11.958, de 2009)

II - subsidiar, assessorar e participar, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca e aquicultura. (Redação dada pela Lei nº 11.958, de 2009)

§ 7º Caberá ao Departamento de Polícia Federal, inclusive mediante a ação policial necessária, coibir a turbacão e o esbulho possessórios dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, sem prejuízo da responsabilidade das Polícias Militares dos Estados pela manutenção da ordem pública.

§ 8º As competências atribuídas ao Ministério dos Transportes nas alíneas **a** e **b** do inciso XXII compreendem:

- I - a formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais;
- II - a participação no planejamento estratégico, o estabelecimento de diretrizes para sua implementação e a definição das prioridades dos programas de investimentos;
- III - a aprovação dos planos de outorgas;
- IV - o estabelecimento de diretrizes para a representação do Brasil nos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados referentes aos meios de transportes;
- V - a formulação e supervisão da execução da política referente ao Fundo de Marinha Mercante, destinado à renovação, recuperação e ampliação da frota mercante nacional, em articulação com os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI - o estabelecimento de diretrizes para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas.

§ 9º São mantidas as competências do Ministério da Fazenda e da Caixa Econômica Federal previstas no art. 18B da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001.

§ 10. Compete, ainda, ao Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, a fiscalização fluvial, no tocante ao inciso II do § 1º do art. 144 da Constituição Federal.

§ 11. A competência atribuída ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata a alínea **n** do inciso I, será exercida, também, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, relativamente a sua área de atuação.

~~**§ 12.** A competência referida na alínea "g" do inciso XXIV não exclui o exercício do poder de polícia ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).~~

~~**§ 13.** Cabe ao Ministério da Pesca e Aquicultura repassar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA cinquenta por cento das receitas das taxas arrecadadas, destinadas ao custeio das atividades de fiscalização da pesca e da aquicultura. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).~~

§ 12. A competência referida na alínea **g** do inciso XXIV do **caput** não exclui o exercício do poder de polícia ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

§ 13. Cabe ao Ministério da Pesca e Aquicultura repassar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA 50% (cinquenta por cento) das receitas das taxas arrecadadas, destinadas ao custeio das atividades de fiscalização da pesca e da aquicultura. (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

.....

Art. 29. Integram a estrutura básica:

I - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Conselho Nacional de Política Agrícola, o Conselho Deliberativo da Política do Café, a Comissão Especial de Recursos, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, o Instituto Nacional de Meteorologia e até cinco Secretarias;

~~II - do Ministério da Assistência Social o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho de Articulação de Programas Sociais e até três Secretarias;~~

II - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho de Articulação de Programas Sociais, o Conselho Gestor do Programa Bolsa Família, e até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

III - do Ministério das Cidades o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, o Conselho das Cidades, o Conselho Nacional de Trânsito, até quatro Secretarias e o Departamento Nacional de Trânsito;

~~IV - do Ministério da Ciência e Tecnologia o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Centro de Pesquisas Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e até quatro Secretarias;~~

~~IV - do Ministério da Ciência e Tecnologia o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional de Semi-Árido - INSA, o Centro de Pesquisas Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e até 4 (quatro) secretarias. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)~~

IV - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Árido, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e até quatro Secretarias. (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

V - do Ministério das Comunicações até três Secretarias;

~~VI - do Ministério da Cultura o Conselho Nacional de Política Cultural, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e até seis Secretarias;~~

~~VII - do Ministério da Defesa o Conselho de Aviação Civil, o Conselho Militar de Defesa, o Comando da Marinha, o Comando do Exército, o Comando da Aeronáutica, o Estado-Maior de Defesa, a Escola Superior de Guerra, o Hospital das Forças Armadas, o Centro de~~

Catologação das Forças Armadas, a Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, até quatro Secretarias e um órgão de Controle Interno;

~~VII – do Ministério da Defesa o Conselho de Aviação Civil, o Conselho Militar de Defesa, o Comando da Marinha, o Comando do Exército, o Comando da Aeronáutica, o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, a Escola Superior de Guerra, o Hospital das Forças Armadas, a Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, até quatro Secretarias e um órgão de Controle Interno; (Redação da pela Medida Provisória nº 499, de 2010)~~

~~VII – do Ministério da Defesa o Conselho de Aviação Civil, o Conselho Militar de Defesa, o Comando da Marinha, o Comando do Exército, o Comando da Aeronáutica, o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, a Escola Superior de Guerra, o Hospital das Forças Armadas, a Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, até 4 (quatro) Secretarias e 1 (um) órgão de Controle Interno; (Redação dada pela Lei nº 12.375, de 2010)~~

~~VI – do Ministério da Cultura: o Conselho Superior do Cinema, o Conselho Nacional de Política Cultural, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e até seis Secretarias; (Redação dada pela Medida Provisória nº 527, de 2011).~~

~~VII – do Ministério da Defesa: o Conselho Militar de Defesa, o Comando da Marinha, o Comando do Exército, o Comando da Aeronáutica, o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, a Escola Superior de Guerra, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, o Hospital das Forças Armadas, a Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, até três Secretarias e um órgão de Controle Interno; (Redação dada pela Medida Provisória nº 527, de 2011).~~

VI – do Ministério da Cultura: o Conselho Superior do Cinema, o Conselho Nacional de Política Cultural, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e até 6 (seis) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

VII – do Ministério da Defesa: o Conselho Militar de Defesa, o Comando da Marinha, o Comando do Exército, o Comando da Aeronáutica, o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, a Escola Superior de Guerra, o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), o Hospital das Forças Armadas, a Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, até 3 (três) Secretarias e um órgão de Controle Interno; (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

~~VIII – do Ministério do Desenvolvimento Agrário o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho Curador do Banco da Terra e até três Secretarias;~~

~~VIII – do Ministério do Desenvolvimento Agrário o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho Curador do Banco da Terra e até quatro Secretarias, sendo uma em caráter extraordinário, para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; (Redação dada pela Medida Provisória nº 483, de 2010).~~

VIII – do Ministério do Desenvolvimento Agrário o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho Curador do Banco da Terra e até 4 (quatro) Secretarias, sendo uma em caráter extraordinário, para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; (Redação dada pela Lei nº 12.314, de 2010)

IX – do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, e até quatro Secretarias;

X – do Ministério da Educação o Conselho Nacional de Educação, o Instituto Benjamin Constant, o Instituto Nacional de Educação de Surdos e até sete Secretarias;

~~XI – do Ministério do Esporte o Conselho Nacional do Esporte e até três Secretarias;~~

XI – do Ministério do Esporte o Conselho Nacional do Esporte e até 4 (quatro) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 12.094, de 2009)

~~XII – do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional de Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, a Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE, o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Escola de Administração Fazendária e até seis Secretarias; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)~~

XII - do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional de Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, a Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação - CFGE, o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Escola de Administração Fazendária e até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007) (Vigência)

XIII - do Ministério da Integração Nacional o Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, o Conselho Administrativo da Região Integrada do Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, o Conselho Nacional de Defesa Civil, o Conselho Deliberativo para Desenvolvimento da Amazônia, o Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste, o Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo e até cinco Secretarias;

~~XIV – do Ministério da Justiça o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento da Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União e até cinco Secretarias;~~

~~XIV – do Ministério da Justiça o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento da Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União e até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)~~

~~XIV – do Ministério da Justiça: o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o Conselho Nacional de Arquivos, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento da Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União, o Arquivo Nacional e até seis Secretarias; (Redação dada pela Medida Provisória nº 527, de 2011).~~

XIV - do Ministério da Justiça: o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o Conselho Nacional de Arquivos, o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União, o Arquivo Nacional e até 6 (seis) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

~~XV – do Ministério do Meio Ambiente o Conselho Nacional do Meio Ambiente, o Conselho Nacional da Amazônia Legal, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente e até cinco Secretarias;~~

XV - do Ministério do Meio Ambiente o Conselho Nacional do Meio Ambiente, o Conselho Nacional da Amazônia Legal, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro, a Comissão de Gestão de Florestas Públicas e até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.284, de 2006)

XVI - do Ministério de Minas e Energia até cinco Secretarias;

~~XVII - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até sete Secretarias;—~~

~~XVII - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até oito Secretarias; (Redação dada pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).~~

~~XVII - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até sete Secretarias;—~~

~~XVII - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até oito Secretarias; (Redação dada pela Medida Provisória nº 532, de 2011)~~

XVII - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até 8 (oito) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011)

~~XVIII - do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até duas Secretarias;~~

~~XVIII - do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até 3 (três) secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.098, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)~~

~~XVIII - do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até 2 (duas) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007) (Vigência)~~

XVIII - do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho Nacional de Previdência Complementar, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar e até 2 (duas) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 12.154, de 2009).

~~XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até cinco Subsecretarias, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções; (Vide Medida Provisória nº 283, de 2006)~~

~~XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até 7 (sete) Subsecretarias Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções; (Redação dada pela Lei nº 11.314 de 2006)~~

XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até 9 (nove) Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções; (Redação dada pela Lei nº 12.280, de 2010)

~~XX – do Ministério da Saúde o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até cinco Secretarias;~~

~~XX – do Ministério da Saúde o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até seis Secretarias; (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008). (Vide Medida Provisória nº 439, de 2008)~~

~~XX – do Ministério da Saúde o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até cinco Secretarias;~~

~~XX – do Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até seis Secretarias; (Redação dada pela Medida Provisória nº 483, de 2010).~~

XX – do Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até 6 (seis) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 12.314, de 2010)

XXI – do Ministério do Trabalho e Emprego o Conselho Nacional do Trabalho, o Conselho Nacional de Imigração, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Conselho Nacional de Economia Solidária e até quatro Secretarias; (Vide Medida Provisória nº 294, de 2006)

XXII – do Ministério dos Transportes até três Secretarias;

XXIII – do Ministério do Turismo o Conselho Nacional de Turismo e até duas Secretarias.

~~XXIV – do Ministério da Pesca e Aquicultura o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca e até quatro Secretarias. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).~~

XXIV – do Ministério da Pesca e Aquicultura o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca e até 4 (quatro) Secretarias. (Incluído pela Lei nº 11.958, de 2009)

§ 1º O Conselho de Política Externa a que se refere o inciso XIX será presidido pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores e integrado pelo Secretário-Geral, pelos Subsecretários-Gerais da Secretaria-Geral das Relações Exteriores e pelo Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 2º Os órgãos colegiados integrantes da estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego, com exceção do Conselho Nacional de Economia Solidária, terão composição tripartite, observada a paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

~~§ 3º Ao Conselho de Aviação Civil, presidido pelo Ministro de Estado da Defesa e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete propor a política relativa ao setor de aviação civil, observado o disposto na Lei Complementar nº 97, de 6 de setembro de 1999. (Revogado pela Medida Provisória nº 527, de 2011). (Revogado pela Lei nº 12.462, de 2011)~~

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

~~§ 4º Ao Conselho de Articulação de Programas Sociais, presidido pelo Ministro de Estado da Assistência Social e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete apreciar previamente as propostas de criação, ampliação ou alteração de programas sociais mantidos pelo Governo Federal, bem como propor mecanismos de articulação e integração de programas sociais e acompanhar a sua implementação.~~

§ 4º Ao Conselho de Articulação de Programas Sociais, presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete propor mecanismos de articulação e integração de programas sociais e acompanhar a sua implementação. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

§ 5º A Câmara de Comércio Exterior, de que trata o art. 20B, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de outubro de 2001, terá sua vinculação definida por ato do Poder Executivo.

§ 6º O acréscimo de mais uma secretaria nos Ministérios das Comunicações, da Defesa, da Educação, da Saúde, e do Trabalho e Emprego, de duas secretarias no Ministério da Cultura e uma subsecretaria no Ministério das Relações Exteriores, observado o limite máximo constante nos incisos V, VI, VII, X, XIX, XX e XXI dar-se-á sem aumento de despesa.

~~§ 7º Ao Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, presidido pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete subsidiar a formulação da política nacional para a pesca e aquicultura, propondo diretrizes para o desenvolvimento e fomento da produção pesqueira e aquícola, apreciar as diretrizes para o desenvolvimento do plano de ação da pesca e aquicultura e propor medidas destinadas a garantir a sustentabilidade da atividade pesqueira e aquícola. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).~~

§ 7º Ao Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, presidido pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete subsidiar a formulação da política nacional para a pesca e aquicultura, propondo diretrizes para o desenvolvimento e fomento da produção pesqueira e aquícola, apreciar as diretrizes para o desenvolvimento do plano de ação da pesca e aquicultura e propor medidas destinadas a garantir a sustentabilidade da atividade pesqueira e aquícola. (Redação dada pela Lei nº 11.958, de 2009)

§ 8º Os profissionais da Segurança Pública Ferroviária oriundos do grupo Rede, Rede Ferroviária Federal (RFFSA), da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (Trensurb) que estavam em exercício em 11 de dezembro de 1990, passam a integrar o Departamento de Polícia Ferroviária Federal do Ministério da Justiça. (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

LEI Nº 11.529, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre o desconto de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, na aquisição no mercado interno ou importação de bens de capital destinados à produção dos bens relacionados nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e de produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006; autoriza a concessão de subvenção econômica nas operações de empréstimo e financiamento destinadas às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção e de móveis de madeira; altera as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.865, de 30 de abril de 2004; e dá outras providências.

~~Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas operações de financiamento destinadas especificamente: (Redação dada pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

~~I - às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas in natura e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas operações de financiamento destinadas especificamente: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

~~I - às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas - in natura e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).~~

I - às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas - in natura e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação, autopeças e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

LEI Nº 12.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, e 9.818, de 23 de agosto de 1999; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências.

~~..... Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 30 de junho de 2012: (Redação dada pela Lei nº 12.453, de 2011)~~

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2012: (Redação dada pela Medida Provisória nº 541, de 2011)

DECRETO-LEI Nº 147, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967.

Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.)

~~.....~~
Art 10. Ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional compete:

V - Representar e defender os interesses da Fazenda Nacional podendo delegar competência, para esse fim, a Procurador da Fazenda Nacional;

a) nos atos constitutivos e nas assembléias de sociedades de economia mista e outras entidades de cujo capital participe o Tesouro Nacional;

b) nos atos, de que participe o Tesouro Nacional, relativos à subscrição, compra, venda ou transferência de ações de sociedades;

c) nos contratos acordos ou ajustes de natureza fiscal ou financeira, em que intervenha, ou seja parte, de um lado, a União, e de outro, o Distrito Federal, os Estados os Municípios, as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, ou entidades estrangeiras, bem como os de concessões; e

d) em outros atos, quando o determinar o Ministro da Fazenda ou se assim dispuser lei, decreto ou Regimento.

DECRETO Nº 4.993, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

Cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG e dá nova redação ao caput do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, do Conselho de Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2011**, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para a apreciação da matéria encontra-se esgotado e o de sua vigência foi prorrogado por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 30 de novembro de 2011.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Queria também dizer ao Senador Paulo Paim que a sua solicitação de transcrição nos Anais do Senado será respeitada, de acordo com o que determina o Regimento Interno.

Com a palavra o Senador Walter Pinheiro, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de falar deste importante programa, o Pronatec, aproveitando a presença do meu companheiro Clésio e, ao mesmo tempo, com a figura ilustre do Senador Wellington Salgado, quero comunicar que, em decorrência de solicitação da bancada mineira, a nossa reunião para discutir a instalação dos TRFs nos Estados da Bahia, Minas Gerais, Amazonas e Paraná foi transferida para o dia 9, quarta-feira, depois do feriado, na parte da tarde, às 14h30. Importante reunião para que as bancadas desses quatro Estados possam discutir como apresentar ao Orçamento e ao PPA, principalmente ao PPA, a importante criação desses tribunais, que muito servirão à sociedade brasileira, principalmente no atendimento aos que mais precisam, levando e capilarizando a Justiça a todos os cantos deste nosso País.

Aproveito, Senador Clésio, para avisar aos representantes de cada Estado que está sendo convocado – Bahia, Minas, Paraná e Amazonas – a transferência da nossa reunião, que foi solicitada pelo Deputado Reginaldo Lopes, de Minas. Assim, teremos a participação dos Senadores desses quatro Estados, juntamente com as bancadas respectivas e com a presença de um representante do Poder Judiciário de cada Estado, para que possamos discutir o projeto que está na Câmara e também como vamos aportar recursos e, ao mesmo tempo, programar a instalação e a criação desses tribunais, encaixando essa proposta no nosso Plano Plurianual de 2012 a 2015.

O Sr. Clésio Andrade (PR – MG) – Um aparte, Senador.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Um aparte ao Senador Clésio Andrade.

O Sr. Clésio Andrade (PR – MG) – Agradeço, em nome dos mineiros, por este trabalho que todos da base parlamentar de Minas vêm fazendo. Os projetos

de criação desses quatro tribunais estavam parados, todos eles importantes, como o da Bahia, o Estado de V. Ex^a, mas, especificamente sobre Minas, é muito importante. O TRF1 hoje, que está instalado no Distrito Federal e foi o 1º Tribunal Regional Federal de Recursos criado no País, tem em 14 Estados, dos quais um em Minas, mais 13. Minas têm 52% de todos os processos que saem do Estado e vêm para o Distrito Federal, para o TRF1. Por aí se vê a importância da criação do Tribunal Regional Federal em Minas Gerais – 52% em relação a todos os processos que vêm para o TRF-1; os outros 48% são dos outros 13 Estados. E, quando diz respeito a assuntos previdenciários, chega a 60%. Então, é de suma importância a criação desse tribunal em Minas, com sede em Minas, e, com esse apoio que V. Ex^a tem dado em relação ao PPA, vai propiciar condições de recursos para equipamentos, para tudo, dentro das condições de cada Estado. No caso de Minas Gerais, inclusive, já tem um prédio disponibilizado, e é um anseio, realmente, de todo meio jurídico de Minas Gerais. De forma que estaremos, no dia 9, muito entusiasmados e muito certos de que esse apoio e de que essa forma como V. Ex^a está tratando serão muito positivos para Minas Gerais.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Obrigado, Senador Clésio.

Então, fica aqui o aviso e, ao mesmo tempo, o chamamento, já que estamos fazendo diversas reuniões para discutir o PPA.

Estivemos em onze cidades. Há pouco, Senadora Ana Amélia, estava fazendo reunião com as Comissões e, ao mesmo tempo, com os Ministérios. Estou fazendo isso por cada setor, para que a gente tenha oportunidade de trabalhar essa peça muito mais próxima da realidade.

Portanto, fica aí esse aviso aos nossos companheiros da Câmara e do Senado, para essa reunião, envolvendo a possibilidade de criação dos quatro TRFs, para facilitarmos principalmente o atendimento à população mais carente e nos lugares mais remotos.

Senadora Ana Amélia, quero aqui, na tarde de hoje, comemorar a sanção ou a instalação efetiva do programa que ficou mais conhecido em todo o País como Pronatec. Na realidade, um programa de incentivo ousado, um programa de estabelecimento de condições para o ensino tecnológico no Brasil, olhando o mercado de trabalho, olhando o cidadão. Falo isso, Senadora Ana Amélia, como alguém que, desde a minha chegada a esta Casa, tenho me dedicado a essa área, até por ser oriundo de uma escola técnica. Tenho citado isso sempre como exemplo.

A escola técnica foi para mim um grande instrumento, uma lição de vida. Tive, na escola técnica, não

só a formação geral, mas a formação cidadã. Ingressei na Escola Técnica Federal da Bahia ainda muito jovem. Durante meu tempo de estudo lá, nasceram dois dos meus filhos. Tenho três, mas dois dos meus filhos nasceram na época em que eu ainda era estudante da Escola Técnica Federal na Bahia e onde tive bons momentos.

Era uma escola única na Bahia, na época. Só e somente só aquela escola para atender o Estado inteiro. Portanto, as oportunidades para os estudantes de um Estado como a Bahia, de dimensões continentais, ou melhor, pelo menos do tamanho de diversos países, para ser mais correto do ponto de vista da extensão, é óbvio que eram – eu diria – excludentes. Quem poderia estudar na escola técnica? Os que moravam em Salvador ou filhos de famílias que tinham condições de manter seus filhos estudando na cidade de Salvador. Essa era uma realidade no País inteiro.

Experimentei também, nesta Casa, em 1997, o desafio de enfrentar, como um dos primeiros projetos dessa natureza que patrocinei quando aqui cheguei, o Decreto nº 2.208, do então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que reestruturava o papel das escolas técnicas, transformando-as em somente escolas que trabalhariam com módulos, formação modular. Na época, cheguei até a cunhar uma frase: não precisamos formar apertadores de botões. A escola técnica não faz isso. É óbvio que na escola técnica a carga do ensino profissional é muito grande, mas é fundamental que formemos cidadãos e não apertadores de botões.

Ganhamos aquela batalha e me lembro até de que, naquela época, eu corri o Brasil inteiro fazendo esse debate. E, agora, depois de oito anos do Governo Lula, que investiu e apostou na ampliação dessas unidades de ensino, além da interiorização do ensino superior, fez a interiorização do ensino técnico. O programa, hoje, conta com 208 unidades, não mais da velha escola técnica ou num tempo até anterior ao meu, em que era conhecida como escola do mingau, a escola do ofício.

Hoje, a escola técnica, depois de ter sido batizada como Cefet, agora chama-se Instituto Federal de Ensino Tecnológico. Portanto, numa nova concepção, ampliando a sua capacidade. Dessas 208 em construção, 35 serão entregues este ano. A Bahia, este ano, ganhou mais nove unidades dos Ifets, que vamos espalhar por diversos outros cantos da Bahia.

Após, portanto, a conclusão dessas nove unidades, a Bahia deve fechar esse período com algo em torno de 26 unidades do Instituto Federal de Ensino Tecnológico. Saímos de um Cefet, ali no Barbalho, de uma escola técnica...

Além da minha presença, Senadora Ana Amélia, além de mim, um dos meus filhos também passou pelo Cefet. O que hoje é engenheiro químico fez química na escola técnica, quando estudante do segundo grau.

E me recordo de que uma das proezas da escola técnica... Naquela época, eu discutia muito com o Paulo Renato, que era Ministro da Educação, que reclamava e dizia assim: “Mas, Pinheiro, a escola técnica forma o estudante para passar no vestibular. Ela tem que formar para o mercado de trabalho”. Legal que ela forme também para passar no vestibular, tanto que essa experiência eu vivi a partir da própria relação dentro de casa. Esse meu filho, por exemplo, ao sair do curso técnico, sem nenhum tipo de curso pré-vestibular, fez o vestibular da Universidade Federal da Bahia, na Escola Politécnica, no curso de Engenharia Química, e logrou êxito por conta da formação e do ensino de qualidade do até então conhecido como Cefet Bahia.

São esses os passos que, de forma muito clara, a Presidenta Dilma afirmava ontem, dizendo o que significam de contribuição para a sociedade.

Nós estamos discutindo, neste momento, Senadora Ana Amélia, o desenvolvimento local, a chegada de unidades de produção em diversos cantos do País, e não só nas capitais, que é a forma eficaz de fixarmos o homem no campo – não com prego no pé, mas com políticas públicas. Então, é importante que nós também levemos a formação profissional.

Na Bahia, por exemplo, nós estamos com uma grande investida para a instalação da indústria naval, dos estaleiros, na região da baía de Todos-os-Santos, mais precisamente a baía de Todos-os-Santos se completa com Paraguaçu. Ali, na região de São Roque do Paraguaçu, no Município de Maragogipe, há produção de grandes plataformas para a indústria do petróleo.

E que mão de obra vai trabalhar nessa área? Há uma explosão. Dados hoje apontam redução do índice de desemprego em nosso País. Portanto, estamos numa escalada de oferta de postos de trabalho, mas é preciso formar para esse mercado de trabalho. E aí é fundamental essa política, é fundamental o Pronatec.

Este ano ainda, Senadora Ana Amélia, numa parceria com o sistema S, vamos ter a oferta, pelo Pronatec, de 630 mil jovens ou estudantes profissionais, que vão se formar. Portanto, são 630 mil vagas para esses brasileiros que vão concluir o seu curso ainda em 2011. E essa escalada nos levará a fazer investimentos da ordem de R\$24 bilhões no Pronatec até o ano de 2014, gerando no País oito milhões de vagas no ensino técnico e no ensino profissionalizante.

É uma marca ousada, mas a marca ousada de um País que precisa formar a sua gente. E insisto nisso, Senadora Ana Amélia, porque vivi recentemente

a experiência na Bahia quando da instalação do setor automotivo e, nós assistíamos à chegada, cada vez mais crescente, de mão de obra de fora para trabalhar no Estado, sem nenhum tipo de acusação à empresa, mas faziam isso porque não encontravam mão de obra no mercado local para atender à crescente demanda.

Hoje temos isso em outra escala. Tecnologia da Informação, por exemplo, é uma das áreas que mais avançam no País. Dentre as que têm avançado, eu diria que tecnologia da informação é a que mais avança. No entanto, ainda temos poucos profissionais nessa área. Falar disso hoje é fácil.

Na década de 80, por exemplo, ingressei no sistema Telebrás, mais precisamente na Telebahia no ano de 1979 – eu era um jovem de 19 anos de idade.

Naquela época, a gente sequer tocava nessa área de tecnologia da informação. Mesmo com toda a ousadia da minha gloriosa Telebahia, e, tenho muito orgulho de ter trabalhado naquela empresa, que foi referência nacional no crescimento do nível de serviço, mas a gente tinha ainda coisas tímidas. A formação não era nessa área.

Hoje essa área expandiu enormemente e temos mais de 200 milhões de celulares. Hoje se fala em *tablet*. Hoje a comunicação se estabelece com a eliminação da distância. Não há necessidade de deslocamentos para a resolução de problemas. As telerreuniões ou as ações de telecomandos para disparar, mover, conduzir determinadas atividades, todas elas estão inseridas na nossa vida, no nosso cotidiano.

A Internet é uma ferramenta quase que inseparável de algumas atividades. É uma coisa indispensável em determinadas esferas, basta a gente ver o que acontece com este plenário. Se olharmos aqui, na bancada, há a disponibilidade de ferramenta dessa natureza para cada assento das Sr^{as} e dos Srs. Senadores. Portanto, é necessário que cada vez mais tenhamos gente para trabalhar nessa área.

E aí, Senador Acir, chama-me a atenção uma outra coisa importante.

Em meados da década de 80, fui um dos signatários de um documento produzido, naquela época, pela nossa assessoria, patrocinada pelo Dieese, que assessorava as nossas entidades sindicais. O Marcio Pochmann, que hoje é do Ipea, tive a oportunidade de trabalhar com ele e de tê-lo como um dos nossos assessores. Um dos primeiros contratos de trabalho que patrocinamos nessa área foi o do hoje dirigente do nosso Ipea.

Um dos trabalhos que produzimos foi em relação a essa disparidade entre o que era o avanço tecnológico e a geração de oportunidades. Debatíamos, naquela época, a questão da automação, e usávamos o

seguinte lema: automação gera desemprego, desemprego gera automação. E olha que coisa interessante no tempo de hoje – estou falando da área de TI: nós não temos profissionais no mercado. Cada vez que se adotam novas ferramentas, avançadas do ponto de vista tecnológico, é preciso mais pessoas. Então, inverteu-se essa lógica. Vamos ampliando e, por outro lado, qualificando e aumentando as exigências para atuação nesse novo mercado de trabalho.

Se não quisermos uma ação excludente, o correto é a oferta da formação, a entrega da formação profissional, a qualificação, porque, senão, vamos ficar a vida inteira... O brasileiro não está preparado. Ora, ninguém escolheu não estar preparado. Quando alguém nasce, alguém vai lá e diz: olha, eu estou escolhendo para não estudar, eu estou escolhendo para não me formar. Essas foram as condições impostas ao longo de toda uma trajetória. E eu dei um exemplo aqui. Até quase o final da década de 70, num Estado como a Bahia, só tinha uma escola técnica federal na cidade de Salvador. Agora estamos falando aqui, no ano de 2011, em 208 unidades do Instituto Federal de Ensino Tecnológico, que estão sendo construído neste Brasil – 208. Portanto, ampliando enormemente a nossa capacidade de abrir essa perspectiva de formação, incentivando a chegada de mais e mais pessoas.

No dia de ontem, Senador Acir, o Estado da Bahia, por meio do Programa Todos pela Alfabetização (Topa), foi premiado, agraciado com o Prêmio Darcy Ribeiro, pelo importante trabalho.

E a Bahia trouxe um filmezinho que traz uma senhora de 102 anos, dona Enedina, que não sabia ler e escrever. Ela dá um depoimento fantástico, quando diz: “Agora posso olhar o ônibus, olho a placa para onde ele vai e não pego mais o ônibus errado”. É uma coisa bonita a sensibilidade.

Recordo-me, Senadora Ana Amélia, de um trabalho feito por Esther Pillar Grossi, do Rio Grande do Sul, quando fez um processo de alfabetização de mulheres. No dia da entrega dos certificados, aquelas mulheres do Rio Grande do Sul pediram uma fogueira, e Esther disse: “Mas por que uma fogueira? Nós vamos fazer uma festa? Vocês querem uma fogueira, mas não está no meio do ano, não está na época de festa de São João!” E o povo ficou sem entender por que a fogueira naquele pedido, naquele momento e naquela festa. As mulheres colocaram a fogueira ali, dirigiram-se à fogueira, e todas elas levaram a sua antiga carteira de identidade para jogarem na fogueira. Sabe por quê? Porque, na carteira de identidade, não havia assinatura, havia a impressão digital. Aquilo é uma expressão das mais bonitas de cidadania. Elas diziam: “Agora, nós somos verdadeiramente cidadãs”.

Portanto, a oportunidade não pode olhar para a idade, não pode olhar para a localidade, não pode olhar para a renda, tampouco se mirar nas dificuldades para justificar a não aplicação.

Esse é um programa importantíssimo, não só para encontrar a economia, mas para ir ao encontro de uma ação social correta, para oportunizar, para entregar à nossa gente na fase mais bonita, na juventude. Na juventude se começa a deparar-se com a questão da definição da sua vida: “O que vou fazer? Qual vai ser o meu caminho? O que vou trilhar?” Quantos jovens nesse período às vezes vivem momentos que são de altos e baixos, a euforia de descobrir qual é a sua verdadeira vocação. Costumo chamar de encontro do meu eu com a minha vocação. E, nessa época, às vezes há momentos bonitos de euforia, mas, ao mesmo tempo, de baixa autoestima, porque ficam a dúvida.

Então, um curso técnico, uma escola bem preparada serve também como orientadora, para que essa gente escolha o seu caminho, não só olhando para o mercado, mas olhando inclusive para dentro, para a sua verdadeira vocação. Nada adianta ir para o mercado de trabalho, escolher uma vocação só por conta dos valores pagos por esse mercado de trabalho, pois depois teremos um profissional que não tem habilidade, ou ele começa a viver incompatibilidades com a sua formação profissional e, portanto, o desgosto com a realização do seu trabalho.

Assim, a escola é um elemento decisivo para essa orientação e ajuda.

Por isso que tenho insistido, Senador Acir, não é para formar apertador de botão, é para formar cidadão, é para permitir essa formação ampla. Esse é o desejo do Pronatec.

Por isso que falo com muita alegria desse programa, porque passei muito tempo da minha vida aqui, no Congresso Nacional, debatendo essa questão. Discutimos, a vida inteira, inclusive a criação do Fundo de Ensino Profissionalizante – apresentado nesta Casa pelo meu companheiro Paulo Paim –, a importância de, cada vez mais, nós sustentarmos esse programa, e, principalmente neste novo quadrante da história, nós vincularmos essa formação ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Fico feliz quando vejo os brasileiros recentemente, ficarem em primeiro lugar numa olimpíada no exterior. Os meninos, que estiveram conosco na Comissão Ciência e Tecnologia, ganharam, recentemente, a olimpíada mundial na Inglaterra, na área do desenvolvimento científico e tecnológico. Jovens que diziam assim: “Nós aprendemos, nós saímos de uma escola pública”. Olimpíada de matemática, o grande desafio!

E nós vamos vendo a juventude demonstrando aptidão, e, quando alguém fala em Steve Jobs, é legal, mas quantos Steve Jobs nós temos espalhados por este nosso Brasil? Sabe qual é a diferença? É que aquele Steve tinha uma maçã que lhe entregaram para ele dar a mordida: a oportunidade. Os nossos jovens não tiveram, de forma nenhuma, condição de criar nenhuma empresa, ou não tiveram a oportunidade de experimentar uma Apple ou uma maçã que lhe pudesse abrir os caminhos para que, a partir da sua criatividade, eles pudessem adentrar o mercado de trabalho e continuar contribuindo com o desenvolvimento social da nossa Nação.

Por isso, o Pronatec é muito bem-vindo, o Pronatec é um grande programa e, com certeza, servirá para nós formarmos cidadãos neste nosso grande Brasil.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Walter Pinheiro, que é egresso de uma escola técnica, falou também com o coração.

E a fogueira acendida para queimar uma carteira de identidade cuja assinatura era uma impressão digital tinha outro símbolo também, Senador, na minha visão: a luz emanada daquela fogueira serviu também para iluminar o caminho das pessoas, que ali, a partir de saber a leitura, compreendiam melhor o mundo. Então, a educação é a base de tudo. E a tecnológica, melhor, porque V. Ex^a, na Bahia, com o polo petroquímico, e nós, do Rio do Grande do Sul, com a plataforma da área da indústria naval agora – criação da Presidenta Dilma – também precisamos importar os especialistas na área da funilaria, fundição ou soldagem da sua Bahia, porque lá já estão mais preparados. E o Rio Grande precisa também desses investimentos. Muito obrigada, Senador Walter Pinheiro. Cumprimentos.

O orador inscrito, por permuta com o Senador Reditario Cassol, também de Rondônia, é o Senador Acir Gurgacz, Líder do PDT.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta Ana Amélia, Sr^{as} e Srs. Senadores, os que nos assistem pela TV Senado, que nos ouvem pela Rádio Senado, o que trago nesta tarde, Senadora Ana Amélia, é sobre a importância das obras de infraestrutura do nosso País. As estradas são muito importantes, as pontes são importantíssimas, metrô para as nossas cidades também, o asfaltamento das nossas ruas, mas, a nosso ver, a constituição da infraestrutura do Brasil não pode ser associada apenas a esses elementos físicos.

Educação, saúde, segurança e emprego compõem obrigatoriamente a fundação dessa nossa grande obra, e o resultado é a construção de uma infraestrut-

tura que não se mede apenas em trilhos, rodovias, em tubulações e em tijolos. Esta é uma infraestrutura que se mede em valores humanos.

Sem sombra de dúvidas, são esses os ideais que perseguimos na vida pública. Dentro de qualquer discussão política, o ser humano deve estar sempre em primeiro lugar, simplesmente porque na política e na gestão pública tudo é feito para as pessoas e parte diretamente das pessoas.

É assim na implementação de programas como o PAC, o Brasil Sem Miséria, o Brasil Maior, ou nas discussões do Código Florestal, que trata essencialmente de um conjunto de normas para regular o uso das florestas e o uso do solo.

Creio que seja impossível pensar em qualidade de vida sem pensar em cidades, na forma como vivemos hoje em sociedade. Por isso, precisamos de ações na área de transporte, de educação, de saúde, de saneamento, de segurança e de emprego, todas voltadas diretamente para o aumento do nosso índice de desenvolvimento humano. Isso porque as pessoas é que representam a verdadeira argamassa de nossa infraestrutura.

O nosso Brasil passa por um momento único na história e somos parte integrante deste contexto, onde as oportunidades no cenário mundial se abrem para nós, e precisamos aproveitá-las. Por isso, é fundamental que sejamos capazes de desenvolver uma infraestrutura básica capaz de fomentar nosso crescimento. E quando falamos disso, não podemos esquecer da infraestrutura humana, o investimento no ser humano.

Neste sentido, chamo a atenção dos Srs. Senadores e das Srs. Senadoras e das pessoas que nos assistem pela TV Senado para a importância de termos uma educação voltada para o futuro que queremos para a Nação brasileira.

Hoje temos desafios pontuais para os próximos cinco anos, como, por exemplo, a preparação do País para a Copa do Mundo de 2014 e para as Olimpíadas de 2016. O conjunto de obras para esses eventos é de fundamental importância para o Brasil, apesar de que eu entendo a importância de nós prepararmos o Brasil para os brasileiros, os brasileiros que vivem aqui no dia a dia. A Copa é importante, a Olimpíada também é importante, mas nós precisamos melhorar o Brasil para os brasileiros no dia a dia. Quando chegarmos à Copa, quando chegarmos às Olimpíadas com a infraestrutura feita para os brasileiros, automaticamente, aqueles que vierem participar da Copa, vierem participar das Olimpíadas, vierem assistir estarão satisfeitos, assim como os brasileiros também estarão. Essa, para mim, é a situação mais importante. Não há país no mundo que não tenha avançado em termos estruturais com

eventos internacionais dessa magnitude, criando tecnologias e gerando riquezas. Mas, reafirmo aqui, não podemos deixar de lado os investimentos em ser humano e as mudanças de paradigmas que experiências como essas devem fomentar na população brasileira.

Precisamos pensar para além da Copa do Mundo e das Olimpíadas e investir naquilo que irá assegurar o nosso futuro como Nação soberana e desenvolvida.

Precisamos superar o atraso científico e produtivo causado por uma educação de baixa qualidade; os problemas de saúde provocados pelo baixo índice de saneamento básico; as perdas com a violência urbana e o desperdício de material humano desqualificado ou sem posição no mercado de trabalho em plena faixa de idade produtiva.

Esses problemas precisam ser enfrentados a todo custo, em nome de um Brasil pronto para os desafios do presente e do futuro.

A educação, desde nível básico, passando pelo ensino técnico e científico, é, com certeza, o caminho para a superação desses desafios. Mas precisamos, sobretudo, de mais investimentos numa educação voltada para o modelo de desenvolvimento que adotamos, para os projetos estruturantes de nossa sociedade.

Hoje, o Brasil se afirma como potência agrícola, mas também precisa se afirmar como potência industrial e potência tecnológica.

E, para isso, precisamos investir em educação de forma dirigida, precisamos investir em educação voltada para a indústria de alta tecnologia.

Quem investiu dessa forma está bem, ocupando postos de liderança no mundo, como o Japão, a Coreia do Sul e a China, que investiram pesado em tecnologia.

Esta semana, acompanhei os professores e os representantes do Conselho Nacional de Educação, criticando o projeto de lei do Governo que cria o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas para 2011 a 2020. O PNE apresenta 10 diretrizes objetivas e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização.

O texto prevê formas de a sociedade monitorar e cobrar cada uma das conquistas previstas. Tanto as metas quanto as estratégias premiam iniciativas para todos os níveis, modalidades e etapas educacionais.

Mas os professores que realizaram manifestação ontem aqui na Praça dos Três Poderes não estavam criticando as diretrizes e as metas desse plano, mas, sim, o valor destinado para a educação.

Eles consideram insuficiente o aumento do gasto público dos atuais 5% para 7% do PIB para o setor, como prevê a proposta em análise no Congresso. E lançaram a campanha para que 10% do PIB sejam investidos anualmente na educação dos brasileiros.

Eu também considero que esse valor será insuficiente para a implementação do Plano Nacional de Educação para a próxima década, nos termos propostos pelo Governo, mas o principal problema que impacta sobre a qualidade da educação brasileira atualmente não é falta de recursos, mas a falta de gestão.

É só observarmos que o Brasil possui uma relação professor/funcionário, na área de educação muito acima do que nos países desenvolvidos. São mais de 5 milhões de funcionários na área da educação no Brasil, sendo que 3 milhões estão longe das salas de aula.

Usando esses dados, o articulista Gustavo Loschpe, da Veja, alerta, na edição de 12 de outubro do semanário, para o rombo de R\$46 bilhões gerados por esse cabide de empregos na educação. Em suas contas, se no Brasil a relação professor/funcionário fosse a mesma que nos países desenvolvidos, haveria 706 mil funcionários fora da sala de aula, e não os 3 milhões que existem hoje.

Considerando esses dados, somos forçados a pensar em uma reforma estrutural na educação brasileira. Nesse sentido, o Plano Nacional da Educação 2011/2020 pode ser uma grande ferramenta de transformação social. As propostas de controle social, de monitoramento das metas e de premiação às iniciativas bem-sucedidas para todos os níveis, modalidades e etapas educacionais realmente são um grande avanço.

Quero aqui, mais uma vez, cumprimentar a nossa Presidenta Dilma pelo trabalho que vem fazendo, pelo fortalecimento do ensino no nosso País. Aumentar de 5% para 7% do PIB brasileiro já é um aumento grande, já é um aumento considerável. Eu tenho certeza de que nós aqui, no Congresso, vamos debater e discutir com muita profundidade esse tema e, junto com o Executivo, vamos fazer um trabalho para melhorar o ensino público brasileiro, para fazer com que nós possamos investir no ser humano, investir no Brasil, não no Brasil do futuro, mas no Brasil de agora. São essas crianças que precisam desse investimento, em que pese à importância da Copa, à importância das Olimpíadas para o nosso País. Nós precisamos trabalhar, nós precisamos fazer um Brasil melhor para os brasileiros. A partir daí, com toda a certeza, com toda a segurança, nós teremos um Brasil melhor também para a Copa do Mundo e para as Olimpíadas de 2016.

Muito obrigado, Sr^a Presidenta. Era isso que eu tinha para tratar nesta tarde de hoje.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Acir Gurgacz, V. Ex^a voltou a um tema recorrente, o da questão logística, num ponto fundamental, sobre o qual há pouco falou o Senador Walter Pinheiro, que é a educação, e falou também das distorções que temos. Precisamos cuidar para que a

qualidade do gasto público em educação seja melhor. Obrigada, Senador.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O orador inscrito é o Senador José Aníbal, do PT do Acre. (*Pausa.*) Desculpe-me, é o Senador Anibal Diniz, do PT do Acre. O José Anibal fica na minha cabeça.

Eu queria lhe pedir desculpas, Senador Anibal Diniz. O senhor já veio sorrindo porque não é a primeira vez que eu, nesta Presidência, cometo esse ato falho com V. Ex^a. Peço desculpas novamente.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Desculpas aceitas, eminente Senadora Ana Amélia, que partilha comigo da experiência na Comissão de Relações Exteriores e também aqui no Plenário do nosso Senado Federal.

Sr^a Presidenta, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, ouvindo as falas do Senador Walter Pinheiro e, depois, do Senador Acir Gurgacz, coincidentemente dois Relatores do nosso Plano Plurianual, são momentos que enchem a gente de otimismo e de alegria, porque, verdadeiramente, este momento que o Brasil está vivendo é muito especial. Eu agora venho à tribuna exatamente para reproduzir outro demonstrativo deste momento especial que o Brasil está vivendo.

Eu saio de uma audiência, na qual acompanhei o Governador Tião Viana, exatamente para participar da assinatura da abertura de crédito para o Governo do Estado contrair mais R\$700 milhões de empréstimo junto ao BNDES para que possa dar continuidade às ações de infraestrutura, aos investimentos na produção, na pequena produção, na produção familiar, agrícola e também na pequena empresa urbana. Mas o mais interessante é que eu saí para a audiência imaginando que fosse um ato com o Governador Tião Viana, mas eis que encontro no Palácio do Planalto dez Governadores.

A Presidenta Dilma, com toda a sua delicadeza e com toda a sua descrição, num ato da máxima importância para dez Estados brasileiros, incluídos Bahia, Sergipe, Pernambuco, Piauí, Mato Grosso, Rondônia, Amazonas, Acre, anunciou R\$15 bilhões somados de autorização de empréstimos. A Presidenta Dilma, com toda a atenção, fez o anúncio e passou a palavra para o Ministro Guido Mantega, que estava ali um pouco isolado, porque só havia mulheres à mesa – a Ministra Ideli Salvatti, a Ministra Gleisi Hoffmann, a Ministra Miriam Belchior. E o Ministro Mantega teve que pagar todos os micos, mas fez uma exposição sobre o esfor-

ço que o Governo Federal vem fazendo no sentido de garantir que o Brasil não pare com seus investimentos, mesmo neste momento de crise internacional, quando se cogita a recessão, quando se cogita o descontrole da inflação, pois o Brasil continua apostando na política do investimento, da geração de emprego, na melhoria da infraestrutura, no investimento nos programas, visando à mobilidade urbana. E, dessa maneira, eu falo aqui da minha satisfação.

Então, a Presidenta Dilma anunciou, hoje, para esses Governadores mais R\$15 bilhões em empréstimos do BNDES para dez Estados brasileiros, o que certamente fará com os outros, porque esses dez foram os que se anteciparam, apresentaram as suas certidões, mostraram aptidão para contrair esse empréstimo e, por isso, foram os dez primeiros. Mas, certamente, os outros Estados também irão usufruir desse benefício.

Veio aqui o Senador Walter Pinheiro para falar do Pronatec, da sua assinatura, que é algo muito bom para a juventude, muito bom para a formação profissional, para dar conta desses desafios que o Brasil da atualidade está apresentando. Veio também o Senador Acir Gurgacz para falar desse momento importante da educação profissional do Brasil.

E eis que eu venho para anunciar esse ato com a Presidenta Dilma, que é um ato da máxima importância para todos os Estados e, particularmente, para o Estado do Acre. Nessa ocasião, o Governador Tião Viana fez um relato muito interessante para a Presidenta Dilma. Ele disse que nós somos o segundo Estado mais pobre em PIB no Brasil, mas, nos últimos doze anos, a gente teve muito que comemorar, porque, com o Presidente Lula, a gente avançou muito e, agora, neste primeiro ano da Presidenta Dilma, a gente continua avançando.

Amanhã mesmo estarei com o Governador Tião Viana fazendo uma viagem de Rio Branco a Cruzeiro do Sul pela BR-364, que o Governador Tião Viana está trabalhando a todo ritmo, no ritmo mais acelerado possível para concluir até meados de 2012. A intenção do Governador é fazer um esforço para que, este ano, a BR-364 ofereça trafegabilidade integralmente, porque, nos anteriores, em todo inverno ela é interrompida, porque o inverno amazônico é intenso e toda estrada que não está pavimentada acaba não dando trafegabilidade. O desafio deste ano, que seria o penúltimo da não finalização da pavimentação da BR-364: o Governador Tião Viana quer assegurar pelo menos que a gente tenha trafegabilidade pela estrada nos trechos em que estão faltando menos de 5% a 7% de sua extensão, que haja garantia de trafegabilidade também no inverno. Nós faremos essa viagem amanhã de Rio Branco a Cruzeiro do Sul e depois cumprimos uma agenda especial em Cruzeiro do Sul.

Sr^a Presidente, o que me traz hoje aqui à tribuna é comemorar também a nossa produção aqui no Senado esta semana. A gente teve dois projetos aprovados aqui da máxima importância para o Brasil: a Lei de Livre Acesso à Informação, que foi relatada aqui no Senado pelo Senador Walter Pinheiro, teve um voto em separado do Senador Collor, mas houve a votação e aprovamos na última terça-feira, que é o PL 41. Dessa forma, a gente escreve um novo momento das relações institucionais e da liberdade de informação no nosso País.

O outro projeto que nós aprovamos foi o relatado aqui pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, o PL 88, da Câmara, que ganhou o número de 7.376. Esse projeto prevê a criação da nossa Comissão da Verdade, de tal maneira que a gente junta, nesta semana, acho, um marco importante de todos os que lutaram pelas liberdades democráticas no Brasil.

Então, ontem tivemos, aliás, esta semana, uma semana especial de comemoração, porque a gente teve, ao mesmo tempo, aprovada a Lei de Livre Acesso à Informação e, ontem, a lei da Comissão da Verdade, de tal maneira que a gente vai juntar as duas coisas: verdade com transparência total das informações, fazendo com que o Brasil seja um País muito mais democrático, com muito mais informação acessível aos cidadãos, de modo que os atos administrativos possam, de agora em diante, ser muito mais conhecidos das pessoas, para que as pessoas tenham maior interação com o Poder Público nas suas tomadas de decisão.

Portanto, temos muito a comemorar em relação a essas duas matérias aprovadas aqui no Senado. E acredito que todos que compõem esta legislatura devem ter isso no seu currículo: ter participado desse momento histórico da República Federativa do Brasil, que é um passo a mais na consolidação da nossa democracia, que é construída a muitas mãos.

E ontem foi muito bem lembrada na relatoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira com apartes de todos os Senadores. Ninguém podia deixar de se manifestar naquele momento.

E foi muito interessante mostrar que foi uma lei apresentada pelo Presidente Lula, do PT, relatada pelo Senador Aloysio Nunes, do PSDB, no Governo da Presidenta Dilma e vai ser sancionada pela Presidenta Dilma, do PT, numa prova de que nós não aprovamos uma lei para um ou para outro partido, mas para a Nação brasileira, para todo o povo. E por isso ela ganhou essa amplitude toda e teve a unanimidade dos Senadores presentes, de tal maneira que ninguém podia deixar de compartilhar esse momento, de dizer que nós somos orgulhosos de pertencer a esta legislatura e de poder participar desse momento histórico, ter

podido receber aquela verdadeira aula que foi o relatório do Senador Aloysio Nunes Ferreira e, ao mesmo tempo, compartilhar com tantos apares qualificados reforçando o conteúdo muito interessante que traz um quê de emoção para as pessoas que viveram essas situações difíceis pelas quais o Brasil passou no seu período de chumbo, no período em que as liberdades estavam tolhidas.

O Senador Aloysio Nunes, que foi uma vítima desse regime, que teve que ir ao exílio, ficar anos fora do Brasil, enfrentou prisão, enfrentou processos e leis de exceção, foi o nosso relator, escolhido acertadamente

Tanto pelo Presidente do Senado, Senador Jose Sarney quanto o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também na Comissão de Relações Exteriores, Senador Fernando Collor de Mello, de tal maneira que foi um prêmio justo para uma pessoa que faz justiça a esse momento especial que o Brasil está vivendo. Então, nada mais acertado neste momento do que ter conferido ao Senador Aloysio Nunes Ferreira a oportunidade de relatar essa matéria, alusiva à criação da nossa Comissão da Verdade.

Eu estou aqui justamente para comemorar, para louvar o fato de que nós vivemos uma semana extremamente produtiva e conseguimos legar para as nossas próximas gerações uma legislação que vai permitir, primeiro, passar o Brasil a limpo, porque é muito importante que aquelas famílias todas que tiveram suas vítimas, que foram desagregadas por força de uma ditadura inconstitucional que se estabeleceu e que depois criou suas próprias regras, os seus próprios *modus operandis*.

Hoje a gente tem uma Comissão da Verdade que vai poder fazer um estudo aprofundado das situações e tentar dar algumas respostas. Certamente não serão dadas todas, porque foram muitos casos acumulados ao longo desse período de ditadura. Mas a intenção da Comissão da Verdade é tentar trazer à luz tudo o que aconteceu de 1946 até 1988. Então, ela vai ter um tempo para trabalhar em cima disso, vai ser composta por sete pessoas, pessoas que não estarão ligadas a partidos políticos, que não ocuparão cargos comissionados. Serão pessoas da sociedade e, certamente, pessoas que têm identidade com a história, que têm conhecimento histórico, que vão ser, certamente, devidamente sabatinadas para essa escolha, são pessoas que vão também apresentar uma qualificação adequada para compor essa comissão.

E a gente está confiante de que ao término dos primeiros dois anos de trabalho a gente vai ter algum resultado para avaliar e daí, certamente, da mesma forma que foi criada a comissão, haverá possíveis avaliações no sentido de se discutir se o trabalho vai

continuar por mais tempo ou se dois anos serão suficientes para tirar todas as dúvidas ou pelo menos as dúvidas mais cruciais, aquelas que mais machucam em relação a pessoas que foram torturadas, pessoas que desapareceram e que as famílias até hoje gostariam de uma resposta do nosso País. E têm direito, tanto de exigir resposta, quanto de exigir reparação quando forem comprovados exatamente quais foram os motivos desses desaparecimentos, dessas situações que deixaram tantas famílias infelizes e tristes, ao longo desse período de ditadura.

Então, estamos diante de duas matérias da máxima importância para o povo brasileiro e que foram aprovadas nesta semana: a Lei de Livre Acesso à Informação e a lei que criou, ontem aqui no Senado, a nossa Comissão da Verdade. E assim a gente vai estar passo a passo construindo o Brasil, senão o Brasil dos nossos sonhos, pelo menos um Brasil cada vez melhor, cada vez mais transparente, cada vez mais democrático, com maior liberdade de expressão tanto para agentes políticos, quanto para as pessoas comuns que possam expressar os seus sentimentos legitimamente, sabendo que tem essa liberdade assegurada e vão poder também tomar pé, tomar pé das informações e buscar informações, apresentar a sua identidade e requerer qualquer informação de qualquer processo em qualquer momento, porque a lei assim passa a assegurar.

Então, era isso que eu queria manifestar nesta tarde, Srª Presidenta e dizer que todos os Senadores desta Casa estão de parabéns pelas matérias aprovadas esta semana.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Aníbal Diniz, eu também quando fiz meu pronunciamento, no início desta tarde, registrei o que aconteceu na terça-feira à noite, quando foi aprovada a Lei de Livre Acesso à Informação Pública e também ontem, por unanimidade, na quarta-feira, por unanimidade, como reconheceu V. Exª, na relatoria brilhante do Senador Aloysio Nunes Ferreira, a aprovação da Comissão da Verdade. Então o Senado correspondeu.

Na semana anterior, votamos aqui a lei dos **royalties** do pré-sal que também mobilizou o interesse nacional por envolver interesse da Federação; no caso, Estados e Municípios.

Agora temos mais dois desafios grandes: a Emenda 29 – que trata de recurso para a saúde – e também a questão relacionada ao Código Florestal, temas da maior relevância para o País.

Cumprimento V. Exª pelo pronunciamento.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – E a re-divisão do Fundo de Participação dos Estados, que também é uma matéria ...

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Tema fundamental da área da Federação.

Então, realmente, nós estamos dessa forma cumprindo com as expectativas que a sociedade brasileira tem a nosso respeito, dando as respostas de que a sociedade precisa. Mas o momento ontem foi realmente muito importante para a vida do País.

Obrigada, Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Obrigada Senadora Ana Amélia.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Convido, para fazer uso da palavra, pela liderança do PCdoB, o Senador Inácio Arruda, do PCdoB do Ceará.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de fato, o dia de ontem foi muito especial. Primeiro, uma batalha política, legal, permitiu que o Congresso Nacional aprovasse, ao final, a Comissão da Verdade, e é exatamente nessa questão que a nossa opinião, a opinião do PCdoB, é de que a verdade irá prevalecer, frente aos episódios que vivenciamos nos últimos dias.

Um caluniador fez um ataque e com esse ataque orquestrou parte da mídia conservadora brasileira, não é toda a mídia, é uma parte e, do ponto de vista de propriedade, pequena, porque são poucas famílias, mas que se arvoram a ter a verdade, quase que exclusiva.

Shakespeare, em *Medida por Medida*, trata do assunto, dizendo o seguinte: o mais poderoso dos homens, o soberano mais forte, mais vigoroso, capaz de enfrentar a todos, enfrentar os exércitos, vencer as batalhas ou mesmo perdê-las, este soberano mais forte do mundo pode escapar a tudo. Mas do que ele não pode escapar? Ele não pode escapar da calúnia. Disso ele não pode escapar.

Antes, os homens resolviam o problema da honra nos duelos. Hoje é proibido por lei. Não existem mais os duelos, porque, com os duelos, Senadora Ana Amélia, cada qual escolheria a sua arma e resolveria o problema. Os tempos passaram, a sociedade se modernizou e a alguns foi negado o direito de ter qualquer arma, mesmo o direito à comunicação, o direito à informação correta, verdadeira, e a outros pouquíssimos ficou o direito de continuar atirando de pistolas em mão. Assim foi feito. A pistolagem, que foi objeto de uma trama para atingir a honra do Ministro Orlando e também para atingir o PCdoB, porque o PCdoB tem um papel reconhecido de grande significado pela discussão do Projeto Brasil.

Nós discutimos o País. Nós discutimos o futuro nosso, como se articular e governar agora, como ter uma força concreta agora, capaz de ir alterando a

substância do Estado brasileiro, permitindo que todos os brasileiros tenham acesso à saúde, à educação, à alimentação, que tenham direito a progredir, a sair da miséria.

Eradicar a miséria, é isso que nós discutimos. É um debate mais de fundo, mais estratégico, do papel do Estado brasileiro. Retomar a economia, o seu crescimento, impedir os escândalos indecentes da política de juros adotada em nosso País, que rouba bilhões e bilhões. No ano passado, tiraram-nos duzentos bilhões. Neste ano, a previsão é de tal monta que nem é tratada – 0,25% de juros a mais pode significar uma montanha de bilhões.

Liquidaram o nosso patrimônio. Venderam empresas aqui, na bacia das almas, em escândalos de que jamais os pistoleiros de hoje trataram. Não disseram nada. Ficaram calados.

E, agora, para atingir o nosso partido e também o Ministro Orlando, um caluniador foi elevado, com as suas calúnias, à enésima potência por um órgão dessa mídia conservadora.

Então, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também foi significativa a postura nossa. Primeiro, não calamos. Segundo, reagimos. Mobilizamos todas as nossas forças, dialogamos com o Governo, buscamos dialogar com essa mídia conservadora, que ficou fechada, atacando na base da pistolagem o tempo inteiro.

O nosso Ministro Orlando saiu do Governo, mas saiu de pé, corajosamente, dizendo: “Saio para defender a minha honra. Espero que esses setores conservadores da mídia” – evidentemente, eu não tenho grande expectativa sobre isso – “me dêem o mesmo espaço na hora em que a verdade aparecer, para que eu possa colocar a minha opinião”, disse-nos o Ministro.

Em seguida, a nossa Presidente, de forma altiva, disse: “O Ministério continua com o PCdoB”. E o PCdoB propôs o nome de Aldo Rebelo, uma das lideranças mais destacadas do Congresso Nacional, um homem de vida pública enaltecida dentro e fora do Parlamento Nacional, que já assumiu atribuições em matérias difíceis, não nas fáceis, naquelas em que todo mundo bate nas costas da pessoa. Não! Nas batalhas mais difíceis, enfrentou o debate no Congresso Nacional e fora do Congresso Nacional, participando do primeiro período do Governo do Presidente Lula e agora retornando no Governo da Presidente Dilma.

As suas responsabilidades são imensas e ele vai corresponder pela sua capacidade, pelas condições que tem de montar as equipes, de dialogar e de conduzir maiores empreendimentos em todos os tempos da história e na área do esporte no Brasil, porque, pela primeira vez, teremos uma Olimpíada no Hemisfério Sul e, depois, vamos ter a Copa do Mundo. São dois even-

tos privados, mas com forte participação do Governo. Aqui vai entrar o Aldo, que vai responder com altivez.

Eu considero que nós saímos da batalha do ponto de vista partidário, porque a expectativa de muitos é: “ora, vamos enfraquecê-los, vamos isolá-los”, mas isso não se deu. O nosso partido não só recebeu a solidariedade como buscou se articular e, ao mesmo tempo, saiu mais unido, mais forte e mostrou que é possível, sim, você ter uma agremiação partidária unida, forte, sem disputas intestinas, alguém esperando que o seu Ministro caia a qualquer hora para assumir o posto. Não. Nós defendemos o nosso Ministro, continuamos defendendo Orlando pela sua integridade, pela sua capacidade, pela sua estatura e, evidentemente, lamentamos que parte da mídia conservadora brasileira tenha se apegado a uma calúnia. Como dizia Shakespeare, é difícil, muitas vezes, você enfrentar, mas nós vamos continuar a nossa batalha para fazer valer a verdade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, ao mesmo tempo, já que se trata da verdade, ler duas cartas, dentre tantas manifestações de apoio, de solidariedade, de firmeza e de muitos jornalistas honrados, que se dispuseram, em seus blogs, em seus Twitters, a defender a honra de Orlando Silva, de defender o PCdoB, de dizer que isso era uma calúnia e um ataque despropositado; como disse Paulo Henrique Amorim, que se tratava de uma ação do PiG, com objetivo, ao final, de atingir a própria Presidente da República, porque é esse o objetivo maior.

Aliás, chegam ao desplante de anunciar: “Amanhã vou tirar tal Ministro”. É uma vergonha, mas é isso que foi dito agora, há pouco, nos blogs das figuras ilustres da mídia conservadora. Chegamos a esse ponto.

Mas eu quero ler, Sr^a Presidente, uma carta dirigida ao Presidente do PCdoB, Renato Rabelo, pela Maria Prestes e pelo Luiz Carlos Prestes Filho. Dizem os dois:

Prezado Companheiro Renato Rabelo,
Presidente do Partido Comunista do Brasil.

Emocionados, eu e minha mãe, Maria Prestes, nos dirigimos ao Partido Comunista do Brasil para agradecer a homenagem ao Cavaleiro da Esperança.

Entendemos que a atual grave situação sócio-econômica mundial, mais uma vez, demonstra a incapacidade do capitalismo em resolver os problemas básicos das massas trabalhadoras. Portanto, a homenagem do PCdoB a Luís Carlos Prestes é oportuna. Ela vem para lembrar que no Brasil um jovem de 26 anos teve a coragem de, com armas nas mãos, lutar pelas reformas do Estado brasi-

leiro, entre os anos de 1924 a 1927, durante a Marcha da Coluna Prestes.

Talvez, um parêntese. É que, tal qual a Coluna, que saiu de um cerco patrocinado pelo Governo brasileiro, sob o comando de um outro vulto da história militar brasileira, o Marechal Rondon, Rondon comandou 14 mil homens no cerco à Coluna, de 1.300 homens. E uma das manobras militares mais estudadas e examinadas no mundo é exatamente a manobra militar que permitiu a saída da Coluna Prestes e o exílio da Coluna na Bolívia. Foi uma saída espetacular.

Considero que o PCdoB, sob ataque virulento nos dias atuais, também teve a capacidade de fazer e encontrar o caminho de uma saída excepcional.

Este brasileiro, no ano de 1935, liderou o primeiro levante armado contra o fascismo no mundo que, mesmo derrotado pelo ditador Getúlio Vargas, serviu de exemplo.

Prestes, ao ser lembrado como o Senador mais votado na história da República Brasileira só pode nos alegrar. Está de parabéns o PCdoB por veicular, através do seu programa de televisão, que ele foi figura fundamental para a derrota do regime militar-civil-fascista de 1964. Ele sobreviveu, mas centenas de comunistas, seus companheiros, foram assassinados, torturados, desaparecidos. Portanto, falar de sua luta é falar de Gregório Bezerra, João Massena, Olga Benário, David Capistrano, Carlos Marighella e tantos e tantos outros.

Caro Presidente, receba nosso abraço solidário e tenha a certeza de que mesmo não sendo membros desta importante bandeira política do Brasil, estaremos sempre ao vosso lado na luta pela construção de uma sociedade democrática.

Desejamos que os outros partidos – PSDB, DEM, PSD, PDT, PSB, PPS – sigam vosso exemplo. A juventude brasileira, ao tomar conhecimento de que desde os seus 26 até os 92 anos Prestes foi um incansável batalhador pela justiça social, seguirá seu exemplo. O povo brasileiro muito mais do que seus filhos, netos e bisnetos, é o herdeiro de Prestes.

Luiz Carlos Prestes Filho [Em seu nome e em nome da esposa de Prestes, Maria Prestes].”

Leio uma segunda carta, Sr. Presidente, de Ana Maria Prestes Rabelo sobre o legado de Olga e Prestes. Diz Ana Maria.

No último dia 21 de outubro, em carta enviada ao PCdoB, minha tia, Anita Leocádia

[... grande historiadora, respeitada por nós, palavras minhas, pelo PCdoB, como historiadora, como intelectual, sobretudo por ser filha dessas figuras extraordinárias, que foram Olga e Prestes], protestou contra a homenagem prestada pelo PCdoB à Olga Benário e Luiz Carlos Prestes em programa televisivo transmitido na noite do dia 20 de outubro.

Como neta de Prestes, sempre penso que felizmente em nossa numerosa família ninguém se arvora a ser proprietário(a) da história do meu avô e temos todos consciência de que sua trajetória é uma referência na história mundial do século XX e não pertence a qualquer um de nós.

Perto de comemorar seus 90 anos, o PCdoB presta uma homenagem a todos aqueles que ajudaram a construir o movimento comunista no Brasil, nas suas diferentes etapas e de diferentes maneiras. Através destas homenagens e graças à força do PCdoB nos dias atuais, as novas gerações de jovens comprometidos com o desenvolvimento do Brasil podem conhecer esta história e decidir se integrar à ela.

O programa de TV veiculado pelo PCdoB expressou este momento especial pelo qual passam os comunistas no Brasil, de aumento da influência de suas idéias e projeção de suas lideranças. Por isso mesmo tem sido alvo de uma poderosa reação de setores que há tempos imemoriais tentam calar a nossa voz.

O PCdoB foi o partido que escolhi para militar há 15 anos e sou testemunha das homenagens e o respeito que se tem rendido à memória de Prestes no seu interior e em suas manifestações públicas. Nas últimas semanas, este partido tem sido sistematicamente atacado como parte de uma estratégia que pretende deslegitimar um governo comprometido com os avanços do Brasil. E, não por coincidência, esta estratégia é inflamada pela mesma imprensa golpista que meu avô e minha avó, Maria, me ensinaram a condenar.

É a carta, Sr. Presidente, de Ana Maria Prestes Rabelo, que é membro do Comitê Central do Partido Comunista do Brasil, neta de Prestes, uma valorosa companheira e uma intelectual, uma estudiosa dos assuntos do nosso País e do desenvolvimento da nossa pátria.

Faço essa leitura, Sr. Presidente, porque ela se soma a de inúmeros intelectuais, gente do povo, que teve a capacidade de enxergar. Que movimento é esse?

Aonde queremos ir com esse movimento? E o nosso partido, o PCdoB, é bom que sempre registremos, enfrentou muitas e muitas tormentas, não exatamente em Brasília, não exatamente neste plenário, mas no Rio de Janeiro. Uma bancada com votação expressiva e extraordinária – do PCdoB – foi arrancada da cena política com calúnias de toda sorte, de todo tipo, e se chegou ao ponto de arrancarem as cadeiras dos comunistas no Congresso Nacional – a de Prestes e também dos deputados federais do PCdoB, dos deputados estaduais e dos vereadores.

Há tempos que um informante do Departamento de Estado Americano, mas brasileiro, que estava servindo de informante para os gringos, escreve sobre o ouro de Moscou, que os comunistas teriam recebido para fazer campanha para derrubar o governo brasileiro.

Então, as calúnias são sucessivas. Ganham maior dimensão agora. Por quê? Pelo papel de protagonista do PCdoB.

O PCdoB que teve consciência em 89, quando discutíamos a primeira eleição pós golpe militar. O nosso partido poderia ter tido um candidato; poderia ter lançado um candidato, mas o nosso partido decidiu ao lado do Partido dos Trabalhadores montar a Frente Brasil Popular, e entrar em um grande debate, um debate de idéias, um debate avançado, demonstrando que, sim, nós poderíamos nos por de pé, nós teríamos que deixar de nos curvar às agências internacionais, aos interesses externos e pensar no Brasil, pensar no nosso País. Tínhamos condições para fazer isso.

E é dessa forma que o nosso partido passa a jogar papel importante na cena política nacional ao lado de Lula, inicialmente, nas três primeiras eleições até sua eleição na quarta eleição. Depois no seu Governo, com papel destacado, entre esses papéis destacados, o do atual Ministro do Esporte, Aldo Rebelo, que acaba de ser indicado pela Presidenta Dilma. Que ocupou primeiro a Liderança do Governo na Câmara dos Deputados no início do Governo Lula. Depois assumiu a Secretaria de Articulação Política do Governo como Ministro do Presidente Lula, e em seguida Presidiu a Câmara dos Deputados. No momento mais difícil do embate político no Congresso Nacional e na sociedade em relação ao governo do Presidente Lula, Aldo mostrou como era importante ter alguém com uma compreensão política e com a capacidade política e respaldado por um partido que tinha a compreensão estratégica do que estava em jogo.

Fomos à reeleição com Lula, voltamos com Dilma na sua eleição. Uma mulher que, mais que qualquer um, sabe desse papel importante de desenhar o projeto de desenvolvimento do Brasil. Ela que também enfrentou todas as tormentas que se possa imaginar

durante o período da ditadura militar e, talvez, calúnias desse tipo a levar à prisão e à tortura desse tipo, iguais a essa de gente sem qualificação, mas que foram transformados... Eu ainda lembro da imagem do assassinato de parte da direção do PCdoB na Lapa, em São Paulo, quando foi anunciada com festa; os denunciadores riam na TV que tinham massacrado uma parte da direção do PCdoB que estava armada, que respondeu ao confronto com os militares. Era tudo mentira, eles não tinham armas...

Eles não tinham armas. As armas foram colocadas nas mãos deles pelos que atiraram e mataram naquela reunião da direção central na Lapa...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ...É assim a nossa trajetória de embates pela compreensão – hoje mais do que nunca – de que o Brasil tem condições de seguir adiante com uma Presidente que conhece essa realidade, sabe qual é o passo que tem que ser dado. Tem que enfrentar a velha política macroeconômica, que já deveria ter desaparecido do cenário econômico brasileiro, mas que, para isso, precisa de decisão política forte. E esses setores defendem essa política econômica mais atrasada, mais conservadora do ponto de vista econômico.

Por isso que tenho considerado sempre muito importante esse nosso papel no sentido de ajudar, de contribuir com a nossa Presidenta, para que a gente conduza o País...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ...com resultados positivos para a vida do povo brasileiro. Quantas coisas positivas e boas foram feitas nesse período mais recente, e que se associam a tantas outras feitas atrás, por outros dirigentes e outros partidos que governaram o país? E essas coisas boas vão se somando no nosso país.

Encerro, Sr. Presidente, falando apenas de um item para se ver o papel de se estabelecer uma política mais de Estado, inclusive no esporte. Quarenta por cento da representação brasileira neste Panamericano, no México, são de bolsistas do Ministério do Esporte, bolsistas de um programa nacional que visa elevar a capacidade do povo para participar de grandes eventos esportivos no mundo.

Agradeço a V. Ex^a e deixo o registro dessas duas cartas...

(Interrupção do som.)

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, a Sra. Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Clésio Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Clésio Andrade. PR – MG) – Cumprimento o Senador Inácio Arruda pelo seu pronunciamento e pelos registros importantes de grandes momentos históricos do País.

Ao mesmo tempo, também registro, tanto como V. Ex^a e a Senadora Vanessa Grazziotin, os meus respeitos e admiração pelo ex-Ministro Orlando Silva. Sabemos o quanto ele trabalhou em favor do Brasil, sabemos do esforço que ele fez. Estavam indo bem os resultados para a Copa do Mundo e, lamentavelmente, aconteceu esse fato com ele. Mas tenho certeza de que o Ministro Aldo Rebelo vai representá-lo à altura e vai valorizar muito, cada vez mais, esse grande partido que é o PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Clésio Andrade. PR – MG) – A Presidência lembra ao Plenário que as sessões dos dias 31 de outubro e 1º de novembro serão deliberativas e que as sessões dos dias 03 e 04 de novembro serão não deliberativas.

O SR. PRESIDENTE (Clésio Andrade. PR – MG) – Passo a palavra ao próximo orador, Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Clésio Andrade, que preside esta sessão.

Telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais um ministro do Governo Dilma caiu! Mas convenhamos: o Ministro do Esporte caiu tarde e deixou um tremendo estrago na imagem do Brasil perante a comunidade internacional.

Não bastassem todos os arranhões causados pelo atraso das obras para a Copa, os puxadinhos de aeroportos e a falta de infraestrutura nas cidades-sedes, a Presidente da República cozinhou o Ministro até onde pôde. Agiu somente depois de o Supremo Tribunal Federal ter acolhido a denúncia contra o Ministro Orlando Silva.

Fazendo um parêntese, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde 2007 que nós sabemos que seríamos sede da Copa. A confirmação veio em 2009. Um planejamento, um projeto sequer foi colocado na prancheta! Isso é realmente um demérito. Enquanto as outras nações, com muito mais antecedência, as que serão sede da Copa do Mundo pós-2014, já estão se preparando, nós estamos parados!

Sr^{as} e Srs. Senadores, lamentamos dizer, mas, pelo andar da carruagem, esse não será o último escândalo de corrupção do atual Governo. Mas o que nos causa espécie é mais uma ação do Governo Federal.

Eu penso o seguinte, Sr. Presidente: quando é premiado um ministério para um determinado partido, esse partido tem por obrigação zelar, levar equilíbrio,

exatamente ter ponderação e retidão. Quando isso não acontece, simplesmente cai o ministro, e o prêmio do partido é que ele indique outra pessoa.

É o que está acontecendo mais uma vez. Nada contra o Exmo ex- Deputado e agora Ministro de Esportes Aldo Rebelo. Tenho comigo uma pessoa ilibada, mas não é o prêmio que o seu partido merecia. Após essa lambança, devíamos ter apartado: “Os senhores não têm mais direito a nada”. Mas também não quero ser injusto. Quero ver as provas. Nós devemos ir até o fim. Não podemos... Ele tem que ser afastado, já foi, e agora nós vamos até o fim. A história não pode terminar aí. Se ele realmente não for culpado, a Nação brasileira, a imprensa tem que lhe fazer um pedido de desculpa e devolver-lhe o cargo, mas, se ele for culpado, nós temos que confiscar os seus bens e colocá-lo na cadeia! Isso, sim, é justiça, a meu ver.

No Ministério do Esporte, dos Transportes e do Turismo e, com certeza, infelizmente em outros órgãos, esquemas de corrupção estão enraizados. Se não for feita uma verdadeira devassa para acabar de vez com a erva daninha da corrupção, as denúncias vão continuar, uma após a outra.

Trocar ministros acalma os ânimos da opinião pública, mas não resolve o problema da corrupção no Governo da Presidente Dilma.

Trata-se de um mal endêmico que se alastra desde o Governo do Presidente Lula. Herança maldita! Eta herança maldita!

Sr. Presidente, eu acabo de chegar de São Paulo, onde vim de um debate na CNI com mais de quase dois mil empresários, dos diversos setores, inclusive também do setor que V. Ex^a preside. E a pergunta era sempre esta: “Quando nós vamos acabar com isso? Em que momento o Brasil vai reduzir os seus custos?” A corrupção traz um dano maior de todos, que é o lesa-pátria. E ficamos de mãos atadas, dizendo: “Olhe, nós torcemos para que a gente passe este País a limpo”. E eles dizem assim: “Senador, nós não podemos compactuar e continuar com isso; o custo Brasil é por demais, e ele está aí, está evidente; por quê?” Logo nós vamos ver, mais à frente, o quanto já foi desviado, segundo a imprensa.

A esse respeito, gostaria de registrar em plenário a matéria publicada pela revista *Veja*, na última edição, sob o título A Vingança dos Corruptos. Trata-se de uma matéria, baseada em dados da Fiesp, que impressiona e deve servir de alerta para todos nós representantes políticos e, em particular, para o atual Governo.

O quadro publicado na reportagem da revista demonstra os campeões de irregularidades:

- nos Ministérios da Previdência e da Ciência e Tecnologia, os prejuízos estão na casa de mais de R\$100 milhões;

- no Ministério do Meio Ambiente, a cifra sobe para R\$260 milhões;

- nos Ministérios do Planejamento e no do Trabalho e Emprego, as irregularidades chegam a quase meio milhão;

- no Ministério da Fazenda, são R\$617 milhões;

- no Ministério da Educação, R\$700 milhões.

Os campeões de irregularidades são o Ministério da Integração Nacional, com mais de R\$1 bilhão em irregularidades, e o Ministério da Saúde, com mais de R\$2 bilhões.

A corrupção, de acordo com a revista, drena R\$85 bilhões todos os anos.

Sr. Presidente, não há quem aguente. Isso é custo Brasil! Isso é lesa-pátria! É o dinheiro suado do trabalhador e de todos aqueles que recolhem seus impostos!

Essa quantia representa 2,3% de toda a riqueza produzida pelo País.

Ao longo da última década, a corrupção chegou a R\$720 bilhões, dos quais apenas uma parcela ínfima foi recuperada.

A corrupção contamina as esferas municipais e estaduais e, como bem observam os jornalistas Otávio Cabral e Laura Diniz, reproduzindo um dito popular: “A cada enxadada, uma minhoca!”

Os R\$85 bilhões da corrupção, como já dissemos aqui em plenário, e a matéria da revista *Veja* confirma, seriam suficientes para concluir todas as obras para a Copa do Mundo de 2014 e para as Olimpíadas de 2016.

Oitenta e cinco bilhões de reais que construiriam 28 mil escolas para 360 mil alunos, ou 33 mil unidades de pronto atendimento, ou ainda 1,5 milhão de casas populares.

Oitenta e cinco bilhões de reais que poderiam erradicar a miséria do Brasil, que tanto a Presidente persegue, tirando 16 milhões de pessoas dessa condição, ou construindo 241 quilômetros de metrô, mais que o dobro existente no Rio e em São Paulo.

Em grande parte, as raízes da corrupção, como observam os jornalistas da revista *Veja*, estão em instituições frágeis, hipertrofia do Estado, burocracia e impunidade.

Diz Cláudio Abramo, diretor da Transparência Brasil:

O Governo Federal emprega 90 mil pessoas em cargos de confiança. Nos Estados Unidos, há 9.051. Na Grã-Bretanha, cerca de

300. Isso faz com que os servidores trabalhem para partidos, e não para o povo, prejudicando severamente a eficiência dos Estados.

A probabilidade de um funcionário corrupto ser condenado é de menos de cinco por cento. A possibilidade de cumprir pena de prisão é de quase zero por cento.

A máquina burocrática cresce mais que o PIB e asfixia a livre iniciativa.

A corrupção se disfarça de desperdício e se reproduz nos labirintos da burocracia e nas insondáveis trilhas da selva tributária brasileira.

Passamos da hora, Sr. Presidente, de rever o Estado Brasileiro, racionalizar o sistema tributário e acabar com o cabide de empregos em que se transformaram os órgãos públicos sistematicamente aparelhados pelo Governo.

Este Estado, lento, paquidêmico e burocrático, consome 40% da riqueza nacional e não devolve em serviços um décimo dessa quantia.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a personagem do justiceiro do filme “V” de Vingança, que tem sido o símbolo de diversas marchas contra a corrupção, não pode ser ignorada por nenhum de nós, representantes políticos do povo e dos Estados.

São milhares de pessoas que têm tomado as ruas em diversas cidades do Brasil, num movimento cívico merecedor de respeito e atenção.

Quando a classe média cresce, aumentam também o grau de cobrança e a consciência política dos eleitores, que já não suportam mais ver tanto dinheiro sendo desviado por desperdícios e corrupção.

Há muito os brasileiros estão indignados com a corrupção. Há muito os brasileiros estão inconformados com a impunidade.

É temerário, portanto, que o Governo da Presidente Dilma não demonstre muita preocupação para além da retórica.

É temerário que a tal da faxina tenha sido colocada de lado e que o ex-Presidente Lula pareça desejar que se pegue leve com os corruptos. Aliás, já explicitou isso na imprensa.

O Brasil precisa fazer uma reviravolta na história, ou as instituições poderão ser ultrapassadas pelos movimentos populares.

O Parlamento precisa e deve agir com firmeza nesse contexto para cumprir o papel fiscalizador, tão caro à República e à democracia.

Sr. Presidente, antes de encerrar, eu gostaria de parabenizar todos os servidores públicos pelo transcurso do seu dia. Essa é a homenagem que, desta Casa, nós devemos render a uma classe que nos presta um serviço inestimável. É uma classe também que depen-

de de todas as diretrizes do Governo; uma classe a que devemos o maior respeito, a que devemos o nosso muito obrigado e que parabenizamos, mais uma vez, pelo transcurso do seu dia.

Sr. Presidente, muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Clésio Andrade. PR – MG)
– Senador Cyro Miranda, cumprimento-o pelo pronunciamento e faço as palavras de V. Ex^a também minhas com relação aos servidores.

Acho que é um dia muito importante e muito justo pela importância que tem o nosso servidor em todo o Brasil, pela importância do nosso servidor de Minas Gerais. Então, acho que esse registro é importante.

Eu também me uno a V. Ex^a nessas congratulações a todos os nossos servidores.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Clésio Andrade. PR – MG)
– Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ)
– Sr. Presidente, pela ordem.

Eu queria perguntar a V. Ex^a se poderia ocupar a tribuna por cinco minutos, como Líder do PRB.

O SR. PRESIDENTE (Clésio Andrade. PR – MG)
– Pois não, Senador.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Clésio Andrade, Sras Senadoras, Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes da Rádio Senado, demais presentes no plenário desta Casa. Eu gostaria de começar parabenizando os nossos servidores que amanhã terão seu dia, desejando a eles, do fundo do meu coração, toda sorte de sucesso.

Sr. Presidente, eu gostaria apenas de ocupar a tribuna hoje para fazer menção de um filme a que assisti ontem chamado Tancredo, a Travessia, com a produção de Roberto D’Ávila, que me impressionou pela beleza, pelas memórias, pela vida destacada de um dos brasileiros mais ilustres da sociedade são-joanense e que, com a sua índole, com a sua vocação de servir o povo, com idealismo e renúncia, nos deu lições extraordinárias.

Aqueles que puderem assistir ao filme, Tancredo, a Travessia, não irão se arrepender, porque ali verão nomes tutelares da Pátria, vultos, brasileiros que foram, na sua época, supliciados, como é o caso de Juscelino Kubitschek de Oliveira, João Goulart, Getúlio Vargas... Momentos trágicos da nossa história nesse dilúvio de ódios e paixões que é a vida pública, mas vão ver também exemplos extraordinários de pessoas que construíram, com muita renúncia, com muito idealismo, as páginas mais belas de nossa história.

O Vereador, o Deputado Federal, o Senador, o Governador de Minas e o Presidente eleito, Tancredo de Almeida Neves, é, sem sombra de dúvida, um vulto na política nacional. Nomeado Ministro da Justiça de Juscelino... Aliás, Ministro da Justiça de Getúlio Vargas, esteve ao lado do Presidente durante todos os momentos e foi quem, nos últimos instantes, pôde dar o conforto espiritual quando Getúlio, já decidido, resolveu... Não é diante daqueles discursos, de um outro mineiro, chamado Afonso Arinos que, da tribuna desta Casa, clamava do Congresso, clamava sobre um mar de lamas, numa visita que Getúlio fez a Minas Gerais, e Afonso Arinos ficou muito indignado,

Então, Getúlio reuniu seu Ministério... Vocês vão ver uma encenação no filme que trata sobre isso. Mas, na solidão do seu quarto, lá no Catete, ele tirou a própria vida. Em suas palavras, “saía da vida para entrar na história.” Tancredo esteve ao lado dele.

Tancredo sofreu um revés eleitoral numa derrota, que ninguém acreditava, para Magalhães Pinto, mas de lá ressurgiu para ser o Primeiro-Ministro de João Goulart. E foi ele, com a sua maneira cordata, com o seu espírito pacificador, de encontrar, para todas as controvérsias, o caminho pacífico da solução, que acabou sendo aclamado no Congresso para ocupar o cargo de Primeiro-Ministro.

Renunciou, concorreu às eleições, venceu, fundou o partido. Um dos discursos mais lindos, pronunciados da tribuna do Congresso brasileiro, é o discurso de Tancredo Neves na morte de Juscelino. E me disse Célio Borja, que é um Ministro do Supremo aposentado, um Deputado aposentado que mora no meu Estado do Rio de Janeiro. Ele me disse que foi declamado, um discurso de 40 minutos, com toda a emoção por ele, Tancredo. Célio Borja, que também era do PMDB, pediu que ele fizesse essa homenagem a Juscelino. E ali ele fez uma homenagem das mais lindas, um momento mais belo das páginas da nossa história.

Pois é essa vida de Tancredo, esse exemplo extraordinário, esse político de Minas e do Brasil, que foi celebrado no filme a que assistimos ontem.

Eu não poderia deixar de subir à tribuna para parabenizar, para aplaudir, para desejar todo sucesso a Roberto D’Ávila, à família de Tancredo, e dizer ao povo brasileiro: se vocês quiserem ter um momento cívico; se vocês quiserem prestar homenagem a um dos nomes mais honrados e dignos da política brasileira, compareçam, prestem essa homenagem a esse grande e ilustre político da nossa terra que o destino levou e não permitiu que assumisse a nossa Presidência, cargo que ele merecia por tudo o que construiu na sua vida.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Clésio Andrade. PR – MG)

– Parabéns, Senador Marcelo Crivella, pelo pronunciamento sobre esse grande mineiro que é Tancredo Neves.

Eu também me emocionei muito com o filme. Tive a honra de estar lá, junto com V. Ex^a e com o nosso Senador Aécio Neves, com toda a família Neves e os companheiros e de ali, inclusive, lembrar momentos importantes nossos como mineiro, eu, naquela época, um líder transportador jovem, com 27 anos quando ele assumiu o Governo.

Tive oportunidade de estar com eles algumas vezes, e a gente via, realmente, que era uma pessoa especial, que ia chegar onde chegou. E fez tudo pelo Brasil e, com certeza, fez um momento histórico importante também. A travessia foi em todos os momentos, na época de JK, de Getúlio Vargas, Primeiro-Ministro, e a travessia também da transição democrática, que vemos pelo filme, inclusive quando mostra ele, doente, dizendo: “Não, eu vou assinar os atos mesmo não tomando posse porque é a garantia de que a transição está consolidada”. Acho que isso é de nós mineiros, dos nossos mineiros. Fico muito feliz por esse registro e parabenizo toda a família Neves e o nosso Senador Aécio Neves.

Obrigado, Senador Marcelo Crivella.

O SR. PRESIDENTE (Clésio Andrade. PR – MG)

– Os Srs. Senadores Flexa Ribeiro, Mário Couto, a Sr^a Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado “O que retém a voz da rua”, publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo* de 14 de outubro de 2011.

O editorial destaca que marchas contra a corrupção no feriado de 12 de outubro em 18 cidades brasileiras decepcionaram os que torciam para que elas fossem mais concorridas que as de sete de setembro.

Sr. Presidente, requiero que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

O QUE RETÉM A VOZ DA RUA

Sexta, 14 de Outubro de 2011, 03h06

As marchas contra a corrupção no feriado da quarta-feira em 18 cidades brasileiras decepcionaram os que torciam para que elas fossem mais concorridas do que as do Sete de Setembro. Tivesse isso acontecido, poderia ser um sinal de que a expressão pública da indignação com o que se passa nos Poderes da República – os “malfeitos”, no eufemismo da presidente Dilma Rousseff – estaria enfim ganhando corpo como embrião de um movimento de massa. No Dia da Pátria, 25 mil pessoas saíram de casa em Brasília para externar a sua repulsa pelos políticos. O estopim foi a absolvição, por seus pares, da deputada Jaqueline Roriz, flagrada recebendo dinheiro ilícito antes de se eleger pelo Distrito Federal.

Anteontem, segundo estimativas não confirmadas pelas imagens transmitidas pela TV, não passaram de 20 mil – e nada nem remotamente comparável a isso em outros pontos do País. Em São Paulo, por exemplo, apenas mil pessoas se mobilizaram para percorrer a Avenida Paulista. No Rio, cerca de 2 mil se juntaram na orla de Copacabana. O contraste com as multidões que têm ocupado as ruas no Hemisfério Norte para ventilar o seu descontentamento com os chamados poderes constituídos reforça para muitos a crença – na verdade, o estereótipo – de que o brasileiro é um acomodado. Pior ainda é a comparação com as grandes ondas cívicas da história nacional no último quarto de século: os comícios pelas Diretas Já em 1984 e as passeatas pelo impeachment do presidente Fernando Collor em 1992.

E não se diga que falta foco às atuais manifestações convocadas por intermédio das redes sociais. A bandeira do combate à corrupção se desdobra em demandas concretas, ao alcance, de resto, dos cidadãos minimamente informados. É o caso da demanda pela entrada em vigor da Lei da Ficha Limpa – ela mesma resultante de uma formidável iniciativa popular –, à espera de ser regulamentada pelo Supremo Tribunal Federal. Outra exigência, talvez ainda mais inteligível, é a do fim do voto secreto no Congresso Nacional, graças ao qual Jaqueline, filha do notório ex-governador Joaquim Roriz, se livrou da cassação por quebra de decoro. Mesmo a defesa das prerrogativas do Conselho Nacional de Justiça, órgão de controle do Judiciário, pode ser explicada em poucas palavras aos distraídos.

E não se diga tampouco que faltam despertadores de consciências no País. Na celebração do Dia de Nossa Senhora Aparecida – o maior evento do catolicismo brasileiro –, a Igreja, pela voz de prelados como o arcebispo de São Paulo, dom Odilo Pedro Scherer, e o de Aparecida, dom Raymundo Damasceno Assis,

presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), tornou a exortar os fiéis a se manifestar ativamente contra a corrupção. “Quando não somos mais capazes de reagir e nos indignar diante da corrupção”, advertiu dom Odilo, “é porque nosso senso ético também ficou corrompido.” Decerto a integridade do senso ético de cada qual é condição necessária para dizer “basta!” aos abusos dos poderosos de todo tipo. Mas não é suficiente.

Para surgir e se expressar, a indignação com a rapina do dinheiro público depende de condições objetivas, mais que de um imaginário “caráter nacional” acomodaticio. E a primeira dessas condições, ninguém ignora, varia conforme a base material de existência da maioria do povo. Em rigorosamente todos os países onde as ruas foram tomadas nos últimos tempos, a raiz – menos ou mais exposta – da ira popular é o empobrecimento, o desemprego, a escassez de oportunidades, a penúria. No Brasil, no ano anterior ao das Diretas Já, o poder aquisitivo da população diminuiu 15% e o PIB caiu 2,8%. E a recessão provocada pelo Plano Collor pesou pelo menos tanto quanto a esbórnica da República de Alagoas para o clamor pela destituição do presidente.

Hoje, porém, a melhora sem precedentes no padrão de vida de milhões de brasileiros e a sensação geral de otimismo que daí resulta não é que anestesiem as pessoas, mas, à parte quaisquer outras considerações, não as incentivam a protestar contra a corrupção que sabem que existe – e que poderia provocar uma contundente resposta popular se estivesse associada à privação econômica.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “Procuradores veem indícios de crime em negócios de Palocci”, publicada pelo jornal *Folha de S. Paulo* em sua edição de 04 de outubro de 2011.

A matéria destaca que o Ministério Público Federal prepara-se para abrir um inquérito criminal para investigar a atuação do ex-ministro Antonio Palocci como consultor de empresas.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PREPARA INQUÉRITO CRIMINAL PARA EXAMINAR 'FATOS NOVOS' SOBRE CONSULTORIA DE EX-MINISTRO

O Ministério Público Federal prepara-se para abrir um inquérito criminal para investigar a atuação do ex-ministro Antonio Palocci como consultor de empresas.

Procuradores que analisam o caso informaram a Procuradoria-Geral da República de sua intenção e relataram que encontraram 'fatos novos' ao examinar os negócios particulares de Palocci.

Palocci faturou R\$ 20 milhões com sua empresa de consultoria no ano passado, quando exercia o mandato de deputado federal e chefiou a campanha que levou Dilma Rousseff (PT) à Presidência.

Seus negócios foram revelados pela **Folha de S. Paulo** em maio, abrindo uma crise que levou à sua demissão em junho.

Palocci chefiava a Casa Civil e foi o ministro mais influente da largada do governo Dilma.

O episódio marcou o início de uma série de mudanças promovidas por Dilma no primeiro escalão de sua equipe. A presidente substituiu mais quatro ministros, três deles envolvidos em escândalos.

O procurador-geral da República, Roberto Gurgel, disse que foi consultado pelos procuradores que analisam o caso e afirmou que dará sinal verde para que abram o inquérito criminal.

A rigor, Gurgel nem precisaria ser ouvido, pois Palocci perdeu o foro especial a que tinha direito como ministro ao ser demitido por Dilma.

Mas o Ministério Público do Distrito Federal pediu seu consentimento 'por deferência', uma vez que Gurgel havia engavetado o pedido numa primeira consulta.

À época, ele alegou não haver indícios concretos de crime nem motivo para apurar o caso.

'Eles podem abrir sem qualquer problema', disse. 'Eles inclusive deixam bem claro que seriam outros fatos além daqueles [conhecidos]'. Gurgel e os procuradores que investigam Palocci não apontaram os indícios de crimes que teriam encontrado.

O ofício 5089/2011, em que eles descrevem o que apuraram, foi encaminhado no dia 8 de agosto ao procurador-geral, que até ontem ainda não havia encaminhado de volta sua resposta formal.

A consultoria de Palocci já é alvo de uma investigação na área cível, cujo objetivo é apurar se o enriquecimento do ex-ministro é compatível com os rendimentos obtidos pela empresa nos últimos anos.

Foi essa investigação que encontrou os indícios que, na avaliação dos procuradores, justificam a abertura de um inquérito criminal, que poderia averiguar se o ministro praticou tráfico de influência ou cometeu outros crimes.

Palocci usou os rendimentos obtidos por sua consultoria, a Projeto, para comprar dois imóveis em regiões nobres de São Paulo, um apartamento de R\$ 6,6 milhões e um escritório de R\$ 875 mil.

O Ministério Público Federal teve acesso à lista completa de clientes da Projeto, além de informações fiscais e sobre a movimentação financeira da empresa. O ex-ministro sempre se recusou a divulgar essas informações.

(Folha de S. Paulo)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado "O nó das escolhas políticas", publicado pelo jornal **Valor Econômico** de 21 de setembro de 2011.

O editorial destaca que não podem ser subestimadas as dificuldades de toda natureza que a presidente Dilma Rousseff tem para conviver com, e administrar, o arranjo político partidário que dá sustentação parlamentar ao seu governo. Mas gradativamente se acentua a impressão de que ela poderia, na verdade, deveria, fazer mais para impedir que a face perversa da "governabilidade" comprometa tanto a moralidade quanto a eficácia de sua administração.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

O NÓ DAS ESCOLHAS POLÍTICAS

21 de setembro de 2011 | 3h 06

O Estado de S.Paulo

Não podem ser subestimadas as dificuldades de toda natureza que a presidente Dilma Rousseff tem para conviver com, e administrar, o arranjo político-partidário que dá sustentação parlamentar a seu governo. Mas gradativamente se acentua a impressão de que ela poderia – na verdade, deveria – fazer mais para impedir que a face perversa da "governabilidade" comprometa tanto a moralidade quanto a eficácia de sua administração. Na semana passada, durante a posse do novo ministro do Turismo, com a evidente intenção de fazer um afago no PMDB, que acumulou muitas contrariedades nos episódios das duas últimas

demissões ministeriais, Dilma prestou uma homenagem ao óbvio: “Escolhas políticas não desmerecem nenhum governo”. Sob aplausos, ainda se deu ao trabalho de explicar: “É com políticos e com partidos políticos, com técnicos e com especialistas, que se governa um país tão complexo como o Brasil”.

Talvez para não melindrar a plateia, Dilma evitou cuidadosamente mencionar outras condições que, em qualquer tempo e lugar, são indispensáveis no perfil de administradores públicos: honestidade e zelo no trato da coisa pública. Pode haver quem diga que a omissão é natural e compreensível, na medida em que honestidade é, mais do que atributo, obrigação. E o mesmo se pode dizer de preparo e aptidão técnica. Ocorre que, por uma série complexa de fatores – inclusive a dificuldade da própria presidente para lidar com a questão –, são alarmantes tanto a falta de honestidade quanto a de competência técnica de pessoas nomeadas para os altos cargos da administração federal.

No que se refere à moralidade, os fatos falam por si. As substituições em cadeia dos ministros da Casa Civil, dos Transportes, da Agricultura e do Turismo foram todas motivadas pela mesma razão: improbidade. Desses ministros mandados para casa, três foram herdados do governo anterior e o quarto era apadrinhado do senador José Sarney, o que dá no mesmo. São nomes que, à exceção de Antonio Palocci, tudo indica não terem sido escolha pessoal da presidente e certamente não eram os de sua preferência. Mas ninguém em Brasília compraria um carro usado de qualquer dos quatro, o que pode significar que, na melhor das hipóteses, Dilma deu chance para o azar. Parece que agora está um pouco mais preocupada com a delicada questão dos antecedentes.

Já no que diz respeito à questão da aptidão técnica, o problema certamente não é menor e tem, no geral, a mesma raiz: o loteamento partidário. O noticiário cotidiano está repleto de exemplos de falhas no planejamento e execução de obras públicas – exemplos gritantes, para mencionar apenas os relacionados com a Copa de 2014 e a Olimpíada – que traem o despreparo e a incompetência de seus gestores. É claro que em muitos casos a corrupção responde solidariamente pelos trambiques, mas o desempenho das muitas pessoas, de todos os escalões, até mesmo as honestas, que estão nos cargos exclusivamente por indicação política é talvez a principal razão do mau funcionamento da máquina governamental.

Na edição do Estado da última segunda-feira (19), matéria do repórter Roldão Arruda revela um exemplo escandaloso de notória incompetência para o desempenho, não de uma função subalterna qualquer da administração federal, mas no posto de ministro

de Estado. Nomeado para preencher cota de cargos loteados entre as várias tendências do PT, o ministro do Desenvolvimento Agrário, Afonso Florence, está praticamente alijado das decisões relativas a sua área porque “não é do ramo”. As questões políticas da reforma agrária e dos assentamentos de terra são tratadas pelo secretário-geral da Presidência, Gilberto Carvalho. As de caráter técnico são entregues ao presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Celso Lisboa Lacerda. Em recente reunião de ministros com a presidente no Palácio do Planalto, Florence teve uma intervenção interrompida por Dilma, porque os dados que estava expondo não coincidiam com aqueles de que a Presidência dispunha.

Escolhas políticas, tudo bem. Mas por que não de gente honesta e competente?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da entrevista intitulada, “Sobra dinheiro, falta vigilância”, publicada pela revista *Veja* em sua edição de 28 de setembro de 2011.

Em entrevista o antropólogo Roberto da Matta, especialista em decifrar os comportamentos dos brasileiros, fala que o governo do PT acabou com a ideologia pura da política brasileira e trouxe o tona as piores características do velho clientelismo, a corrupção em toca de favores, cargos e privilégios para se manter no poder.

Sr. Presidente, requeiro que a entrevista acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

SOBRA DINHEIRO, FALTA VIGILÂNCIA

Autor(es): Roberto DaMatta

Veja – 26/09/2011

O respeitado antropólogo brasileiro diz que o modelo de estado do PT, tão onipresente quanto ineficaz, só contribui para que a corrupção se dissemine pelo país.

O antropólogo Roberto DaMatta, 75 anos, dedicou grande parte de sua vida a decifrar o comportamento dos brasileiros, publicando livros que se tornaram clássicos, como *Carnavais*, *Malandros* e *Heróis*, de 1979. Ele observou de perto o objeto de suas pesquisas,

seja embrenhando-se por tribos indígenas, seja examinando as pessoas ao volante – esse último assunto, aliás, abordado em seu mais recente livro, *Fé em Deus e Pé na Tábua*. Há sete anos, depois de quase duas décadas como professor na Universidade de Notre Dame, nos Estados Unidos, DaMatta voltou a viver em Niterói, sua cidade natal, e hoje dá aulas na PUC do Rio. Casado há 48 anos com Celeste (que sofre da doença de Alzheimer), com quem teve três filhos, ele lamenta: “O PT enterrou o ideal de pureza e aderiu às piores práticas do velho clientelismo”.

Qual é a parcela de culpa do PT nos altos níveis de corrupção no Brasil?

Na era petista, essa praga que toma o estado brasileiro disseminou-se à vontade, a ponto de a população indignar-se e ir às ruas protestar. Assim que chegou ao poder, o partido enterrou de vez o ideal de pureza do qual tinha o monopólio. Para pôr de pé seu projeto, aderiu às piores práticas do velho clientelismo: (troca de favores, cargos e dinheiro. Desse modo, conseguiu formar a Arca de Noé que é a coalizão na qual se apoia hoje e que lhe confere tanta força. Também deixou vago o espaço de uma oposição rigorosa, intolerante e dura, que deveria agora estar fiscalizando a farra no estado. É preciso lembrar àqueles que mandam na corte de Brasília que a máquina pública não é um veículo de enriquecimento e de aristocratização de seus funcionários. Veja o descalabro que é a evolução do patrimônio dos políticos brasileiros. Sua fortuna cresce a velocidade comparável apenas ao ritmo que embalou os barões de estradas de ferro nos Estados Unidos do século XIX. Algo está muito errado.

Por que o Brasil é um dos campeões mundiais de corrupção?

Primeiro, porque nosso estado é grande e centralizador de verbas e não atua com metas claras pelas quais precise prestar contas à sociedade. Sobra dinheiro e falta vigilância. Além disso, estamos falando de um mal de raízes muito antigas, entranhado no caldo cultural brasileiro desde os primórdios da colonização portuguesa. Foi ali que se fincaram as bases da ideia antimoderna de estado que persiste até hoje.

Quais seriam essas bases?

Temos um modelo de estado generoso, condescendente e que faz vista grossa aos pecadilhos de seus altos funcionários em detrimento do mérito e da eficiência. Ou seja: é um verdadeiro pai, mas apenas para quem se encastela na máquina e para os que orbitam ao seu redor. Ali impera a lógica dos privilégios e dos favores, como se fosse a extensão da própria casa daqueles que estão sob suas asas. São velhas práticas que já se observavam à chegada de dom João VI. Quando desembarcou no Rio de Janeiro, um de seus

primeiros atos foi confiscar um lote de casas para dar de presente à corte. Mais tarde, o então imperador dom Pedro I saíria distribuindo títulos de nobreza aos parentes da marquesa de Santos, então sua amante. A proclamação da República não representou uma verdadeira ruptura dessa lógica. Mudou o regime, mas não a maneira de governar, tampouco a mentalidade reinante. Antes, inchava-se a máquina pública com parentes de sangue. Com o PT, o parentesco obedece à proximidade ideológica.

Por que as instituições não conseguem coibir os absurdos?

Porque não sabemos distinguir o público do privado. É preciso contar com um conjunto de instituições de dimensão pública que ajude a fazer a transição do núcleo familiar para a vida em sociedade, demarcando bem as fronteiras. Nos países europeus e nos Estados Unidos, são as próprias escolas que tratam de ensinar às pessoas, desde muito cedo, que as regras de casa, onde cada um é especial e tem seus privilégios, simplesmente não podem se reproduzir na rua. Enquanto há pelo menos dois séculos se aprende ali a discernir o público do privado no bê-á-bá, no Brasil, em pleno século XXI, ainda se acha essa uma ideia estranha. Nossos maus hábitos se replicam, e se aprofundam, no âmbito do estado. Também nossas leis não ajudam a rechaçar a praga da corrupção.

Por quê?

A matriz jurídica no Brasil visa a garantir que determinadas pessoas em certas posições jamais sejam punidas. Para elas sempre há uma brecha legal. Foi o que ocorreu recentemente no caso da deputada Jaqueline Roriz (PMN-DF), filha do ex-governador Joaquim Roriz. Apesar de todas as evidências de ter acumulado dinheiro ilicitamente, Jaqueline foi absolvida por seus pares, porque eles entenderam que ela teria prevaricado antes de se tornar deputada. Sendo assim, não haveria motivo para cassar seu mandato, o que a levaria à perda do cargo e da imunidade parlamentar, abrindo a possibilidade de ela ir a julgamento. Esse caso é emblemático de como a lei, ao se moldar ao perfil de poder do réu, se torna antiética. A leniência nesses casos é regra não exceção. O estado brasileiro usa as leis para manter os maus costumes. É vital inverter essa lógica perversa.

O sistema eleitoral brasileiro precisa mudar?

Sim, e o voto distrital seria um avanço. A experiência mostra de forma contundente que esse sistema é eficaz por aproximar a sociedade dos políticos que ela elegeu, já que encurta o caminho para a cobrança de resultados e para a fiscalização. Pode fazer enorme bem ao país. Pois aqui ainda há uma distância espantosa entre eleitores e eleitos, que se beneficiam disso

para fazer o que bem querem em seu cargo. Enfatizo que é preciso consolidar instituições que tratem de garantir que o estado trabalhe em benefício da sociedade – e não em favor de si mesmo.

Em sua opinião, o governo se mete demais na vida das pessoas?

O PT cultiva um especial apreço pelos marcos regulatórios, uma excrescência que se dissemina em nosso país à revelia do bom-senso. O hábito vem de uma ideia atrasada segundo a qual o estado teria a resposta para todos os males da população – o que obviamente não tem. É um ideário que guarda parentesco direto com o populismo clássico. De acordo com essa corrente, sempre caberá mais um sob as asas benevolentes do estado, que acolhe e protege a todos. Para mim, está claro que isso não passa de uma maneira adocicada de não encarar questões amargas, que têm a ver com metas, mérito e com o bom gerenciamento dos recursos que são, afinal, dos cidadãos. O estado é hoje onipresente, mas o que ele precisa ser é eficiente.

O senhor pode dar um exemplo de intromissão indevida do estado?

A discussão sobre a regulamentação da imprensa, que quando achamos que está morta teima em voltar à cena, é particularmente revoltante. Não vejo outro nome para isso senão fundamentalismo. Nos Estados Unidos, a liberdade de imprensa é um dos valores constitucionais mais caros. É sagrada. Já dizia Thomas Jefferson (1743-1826), em palavras de extrema lucidez, que preferia uma imprensa sem governo a um governo sem imprensa, sempre, segundo ele, “considerando que todos possam ler jornais”. São ideias avançadas e consolidadas que parecem passar ao largo das preocupações do PT, mais voltado para o seu projeto de se manter no poder o maior tempo possível. Mesmo que não tenha um plano definido sobre o que quer para o país e esteja perdido em um caldo ideológico confuso.

Quais são as indefinições do PT?

Há uma grande indefinição no PT quanto ao que o Brasil deve ser. Ouve-se de tudo: socialista, protossocialista, pós-socialista, capitalista. Falta também ao partido definir de uma vez por todas o que pensa sobre direitos humanos. Apoiar ditaduras mundo afora é uma contradição não só com sua trajetória, mas também com seu discurso atual – o mesmo que levou o partido ao poder. Em meio a dúvidas tão fundamentais, emerge um paradoxo. Mesmo que o país já se baseie em um sistema econômico moderno e competi tivo, que o PT acolhe e em certa medida impulsiona, persiste até hoje uma forte resistência de petistas a valores universais como liberdade, competição e meritocracia. É

algo inaceitável para um país que se pretende peça relevante de um mundo globalizado.

Por que há tanta resistência à ideia da meritocracia no Brasil?

A ideia de distinguir as pessoas por suas competências e talentos especiais sempre foi rechaçada pela maioria porque vai de encontro à própria maneira como nos entendemos no mundo: o brasileiro se sente estranho e desconfortável em situações nas quais os papéis não estão predefinidos, mas precisam ser conquistados à distância das relações de parentesco e amizade. No fundo, temos verdadeira alergia ao igualitarismo, segundo o qual todos dão a largada do mesmo ponto e cada um chega a um lugar diferente dependendo do próprio esforço e resultado. Eu mesmo passei boa parte de minha vida profissional fora do Brasil para fugir desse tipo de dogma.

O que mais o incomodava no ambiente universitário brasileiro?

Nas instituições públicas, impera a regra do tradicional funcionalismo – uma camisa de força para o trabalho intelectual. Muita gente na universidade, que gosta de estar sob tais normas, faz jornada das 9 da manhã às 5 da tarde. Como se fosse possível a quem ambiciona produzir algo verdadeiramente relevante e original encerrar o expediente com o critério do cartão de ponto. Comprar um reagente ou qualquer outro material é uma via-crúcis. Quem julga o processo é um burocrata de Brasília sem nenhuma sintonia com a cabeça do cientista. E as greves? Evidentemente, respeito o protesto, mas a paralisação das aulas é inadmissível. Professor indignado deve dar mais aulas ainda. De tudo, no entanto, o que mais me agastava era a isonomia salarial. É inadmissível ganhar o mesmo que um profissional que fica contando os minutos para ir para casa. Como o grande gerente do ensino superior de elite no Brasil, o estado não tem contribuído para tornar a academia brasileira criativa e inovadora.

Em sua mais recente pesquisa, o senhor estudou o comportamento dos brasileiros no trânsito. O que concluiu?

O trânsito mostra de forma inequívoca como o brasileiro tem horror a situações em que é colocado em igualdade de condições com os outros. Porque, ainda que uns dirijam suas limusines e outros, carrinhos populares, ou que uns tenham dinheiro para molhar a mão do guarda e outros não, o sinal vermelho será o mesmo para todos. Ultrapassá-lo significa pôr a própria vida e a dos outros em risco. As 40000 mortes no trânsito registradas no Brasil por ano são, em grande parte, o resultado da absurda e homicida tentativa de sobrepor-se à regra. O sistema de favores e privilégios, tão eficiente em outras esferas, não garante a invulne-

tabilidade dos que desrespeitam as regras de trânsito. Para um antropólogo como eu, ainda que com todos os entraves, o Brasil oferece um campo inesgotável para a investigação científica.

Sua mulher foi diagnosticada com a doença de Alzheimer. Como é lidar com isso?

Essa doença é terrível porque rouba a alma do doente, subtraindo dele o que nos torna, afinal, humanos: a capacidade de expressar de forma elaborada nossas ideias e emoções. A doença de rainha mulher, Celeste, foi diagnosticada há sete anos, e hoje ela já não fala, só sorri. Claro que faço projeções sobre esse sorriso. Será que é para mim? Celeste foi perdendo a capacidade motora e cognitiva aos poucos. No princípio, até pensei: “Não deve ser tão complicado”. Mas com o tempo a doença mostrou seu lado mais perverso. É doloroso demais perceber que da pessoa que conheci há 48 anos, por quem me apaixonei perdidamente e com quem formei uma família, só ficou o corpo, como uma lembrança do que já foi. Ela ainda está aí, mas não dá para traduzir em palavras a falta que me faz.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado “‘Democratização’, não controle”, publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo* de 13 de outubro de 2011.

O editorial destaca que o Partido dos Trabalhadores troca a palavra controlar pela palavra democratizar, mas o que visa mesmo é a palavra censurar.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR CYRO MIRANDA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

‘DEMOCRATIZAÇÃO’, NÃO CONTROLE

13 de outubro de 2011 | 3h 06

O Estado de S.Paulo

O PT já percebeu que pega mal falar de “controle social da mídia”. Agora, o que reivindicam os petistas é a “democratização dos meios de comunicação”. Claro, o termo “controle” tem uma desagradável conotação autoritária. É melhor defender a mesma ideia usando uma expressão mais simpática, sedutora. Afinal, não se pode ser contra a “democratização”, seja lá do que for. Portanto, sai “controle”, entra “democratização”. Por

exemplo, o presidente nacional do PT, Ruy Falcão, em entrevista à imprensa dias atrás, anunciou a realização, no âmbito dos debates sobre o marco regulatório da comunicação eletrônica, um seminário que deverá reunir em São Paulo “todas as entidades, organismos e parlamentares interessados na democratização dos meios de comunicação”. Da comunicação eletrônica? Não, dos meios de comunicação, tout court.

O esperto floreio de linguagem apenas camufla a irreprimível vocação autoritária do PT, que na verdade não admite uma imprensa livre criticando seus programas e seu governo e por isso quer “democratizar” os veículos de comunicação. Uma clara demonstração do uso que o partido faria da “democratização” dos meios de comunicação que preconiza são as recentes tentativas da ministra da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, Iriny Lopes, de interferir numa peça publicitária protagonizada pela modelo Gisele Bündchen e no enredo da novela “Fina Estampa”, da TV Globo, sob a alegação de que em ambos os casos a condição feminina estaria sendo colocada numa posição de “subalternidade”. Seria o Estado decidindo o que constitui ou não a dignidade da condição feminina.

É notável também a insistência do PT em colocar num mesmo balaio duas questões absolutamente distintas, na tentativa de se valer da confusão para impor sua visão autoritária a respeito do controle da mídia. Uma coisa é o problema da atualização do marco regulatório da comunicação eletrônica, necessária em razão da enorme defasagem da legislação vigente em relação aos avanços tecnológicos na área. Outra coisa é a tentativa de regulação – censura, em português claro – dos conteúdos veiculados por todas as mídias, inclusive a imprensa. E é isso que se tentará colocar em pauta no seminário anunciado pelo presidente petista.

Esse seminário, quem sabe, poderá lançar luzes sobre o verdadeiro significado de “democratizar” a mídia. Se a grande imprensa brasileira não é democrática, como acusa o PT, isso significa o quê? Que falsifica a realidade em benefício de interesses escusos, por exemplo, quando denuncia escândalos que obrigam a presidente a demitir ministros? Ou quando participa do debate político e das campanhas eleitorais, criticando os excessos do PT?

Se é isso que pensa o PT, está em clara divergência com a presidente Dilma Rousseff. Em primeiro lugar, pela razão óbvia de que ela foi eleita, apesar de não ter contado com o apoio da grande mídia. Mais do que isso, porém, porque Dilma, desde a campanha eleitoral do ano passado, jamais deixou de expressar, de maneira absolutamente cristalina, seu repúdio a qualquer tentativa de controle da mídia e a sua confiança na imprensa livre que existe hoje no País.

Quando era candidata à Presidência, em outubro do ano passado, Dilma Rousseff declarou: “A imprensa pode falar o que bem entender. Eu, o máximo que vou fazer, quando achar que devo, é protestar dizendo: está errado o que disseram por isso, por isso e por isso. Usando uma coisa fundamental que é o argumento”. Em seu discurso de posse, proclamou: “Prefiro o barulho da imprensa livre ao silêncio das ditaduras. As críticas do jornalismo livre ajudam ao País e são essenciais aos governos democráticos, apontando erros e trazendo o necessário contraditório”. Em setembro, em visita aos Estados Unidos, ao assinar uma parceria com o governo norte-americano pela transparência e pela fiscalização das ações dos poderes públicos, garantiu: “Conta-se também com a positiva ação vigilante da imprensa brasileira, não submetida a qualquer constrangimento governamental”.

Dilma e o PT que se entendam.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna acusar o recebimento do Relatório Anual da Confederação Nacional da Indústria, relativo ao ano de 2010. Trata-se de um minucioso apanhado da situação da indústria, em particular, e da economia brasileira, de um modo geral, com foco nos desafios a serem enfrentados em um futuro próximo.

O ano de 2010 foi especialmente produtivo para a indústria brasileira, com o registro do maior índice de crescimento de toda a década, com uma expansão de 10,1%, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Foi, ao cabo, o setor da economia que mais cresceu.

Todavia, Senhor Presidente, os dados macroeconômicos sobejamente positivos obliteram a percepção de alguns senões. O primeiro deles refere-se ao ano de comparação desse crescimento, 2009, marcado pela forte crise financeira internacional. Vale lembrar que naquele ano a economia brasileira sofreu um revés de – 0,6% no comparativo com 2008.

Em segundo lugar, o aumento do PIB foi fortemente influenciado pelo consumo das famílias, via melhoria da renda e dos indicadores de emprego, mas, sobretudo, por intermédio dos mecanismos de crédito. Uma equação que já mostrou sinais de exaustão, devido, principalmente, ao sobre-endividamento familiar.

Há ainda a considerar a rápida involução das expectativas referentes às trocas internacionais, com o desencadeamento da crise da dívida dos países da zona do euro e a lenta e incerta recuperação das economias japonesa e norte-americana. Em paralelo, permanece o desacerto de nosso câmbio. É certo que medidas de curto prazo foram tomadas pelo Banco Central, mas elas serviram apenas para conter um

pouco a apreciação do real frente ao dólar, sem, contudo, reverter a tendência.

Em linha correlata, intensificou-se a concorrência predatória dos produtos importados asiáticos, sobretudo chineses. De acordo com o Relatório Anual da CNI, “a indústria acabou por ser prejudicada duplamente com essa situação: menor rentabilidade da atividade exportadora e maior competitividade dos produtos importados”.

A soma desses fatores tem acarretado enormes problemas para a indústria nacional, já sempre às voltas com o excesso de impostos, os entraves burocráticos, a falta de estímulos e os gargalos infraestruturais.

Felizmente, Senhoras e Senhores Senadores, o Governo da Presidenta Dilma Rousseff mostrou-se atento e empenhado em contribuir para resolver a presente situação. Em princípio de agosto, a Presidenta e o Ministro da Fazenda Guido Mantega anunciaram um pacote de medidas com o objetivo de estimular e defender a indústria nacional, em cumprimento, aliás, de compromisso assumido durante a fase da campanha presidencial, em evento realizado em 25 de maio de 2010 na capital do País, contando com a presença de mais de 600 líderes industriais.

A nova política industrial, denominada “Brasil Maior”, centra-se no estímulo à competitividade da indústria nacional, em consonância com o que vem defendendo a CNI, como expresso no documento intitulado A indústria e o Brasil – uma agenda para crescer mais e melhor, resultado de um amplo consenso do setor produtivo. Nele, defende-se a retomada das reformas estruturais, a melhoria da qualidade na educação e políticas pró-inovação.

Senhoras e Senhores Senadores, a nova política inclui a desoneração da folha de pagamento para setores intensivos em mão de obra, redução do imposto sobre produtos industrializados para bens de capital, linhas de financiamento especiais para novos investimentos e para a inovação tecnológica, além de mais recursos para a educação técnica, entre outras medidas de combate a preços subfaturados de produtos importados.

É possível afirmar que se trata de um bom começo, mas há ainda enormes problemas que permanecem inatacados. A Confederação Nacional da Indústria continua em permanente diálogo com os Poderes constituídos, incluindo uma presença atuante na agenda do Legislativo, visando a defesa de seus interesses que, no limite, se confundem com os objetivos maiores do País – de crescimento econômico, desenvolvimento social e distribuição mais justa dos frutos daí advindos.

Agradeço aos representantes da CNI pelo envio do mencionado Relatório Anual 2010, fazendo votos que a nova diretoria da entidade, encabeçada pelo Presidente Robson Braga de Andrade, possa alcançar os resultados que o setor industrial brasileiro tanto almeja e merece.

Era o que eu tinha a dizer!

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Clésio Andrade. PR – MG)

– Não havendo mais oradores, a Presidência vai declarar encerrada a sessão, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se, amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 2007-COMPLEMENTAR

*(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 1.314, de 2011)*

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar (nº 306/2008, naquela Casa), de iniciativa do Senador Tião Viana, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinadas à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do Governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.*

(Pendente de pareceres da CCJ, CAE e CAS.)

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2011

*(Em regime de urgência,
nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 353, parágrafo único,
do Regimento Interno)*

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2011 (nº 1.749/2011, na Casa de origem), de iniciativa da Senhora Presidente da República, que

autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH; acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; e dá outras providências.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

(Sobrestando a pauta a partir de 6-11-2011)

(Pendente de:

– emissão de pareceres da CCJ, CE e CAS)

3

REDAÇÃO FINAL DA EMENDA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 638, DE 2010

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada como conclusão do Parecer nº 1.110, de 2011, da Comissão Diretora, Relator: Senador Wilson Santiago) do Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2010 (nº 2.438/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova, com ressalvas, o texto da Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em matéria Civil ou Comercial, assinada em Haia, em 18 de março de 1970.*

Parecer sob o nº 1.110, de 2011, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da emenda apresentada à matéria.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 246, DE 2011

*(Em regime de urgência, nos termos do
parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.087, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que *aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2011.*

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

6**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos*.

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

7**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 28, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

8**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 58, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 912, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

9**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 185, DE 2004**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional*.

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante a Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

10**REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno*.

11**REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano*.

12**REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, *solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da*

África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

13

REQUERIMENTO Nº 1.113, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.113, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, do Senador Pedro Taques e outros Senadores, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (*susta os efeitos da Portaria nº 1.510/2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto*).

14

REQUERIMENTO Nº 1.114, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.114, de 2011, do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

15

REQUERIMENTO Nº 1.115, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.115, de 2011, do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

16

REQUERIMENTO Nº 1.121, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.121, de 2011, do Senador Inácio Arruda, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

17

REQUERIMENTO Nº 1.122, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.122, de 2011, do Senador Inácio Arruda, solicitando que, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 593, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

18

REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.186, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 571, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (*prioridade a portadores de deficiência na restituição de impostos*).

19

REQUERIMENTO Nº 1.203, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.203, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (*extinção da arrecadação das quotas da Reserva Global de Reversão*).

20

REQUERIMENTO Nº 1.208, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.208, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.045, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Rodrigo Rollemberg), solicitando o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2008, a fim de aguardar a deliberação, em Plenário, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2010.

21

REQUERIMENTO Nº 1.213, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.213, de 2011, do Senador Sérgio Souza, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2010, além das Comis-

sões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (a política nacional para os biocombustíveis).

22

REQUERIMENTO Nº 1.215, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.215, de 2011, da Senadora Ana Rita, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (venda de medicamentos a aposentados).*

23

REQUERIMENTO Nº 1.216, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.216, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (obrigatoriedade da assistência psicológica a educadores e educandos).*

24

REQUERIMENTO Nº 1.218, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.218, de 2011, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando que, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo (estabelece alíquotas de impostos nas operações interestaduais).*

25

REQUERIMENTO Nº 1.219, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.219, de 2011, do Senador Eduardo Amorim, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 39 e 142, de 2009; com os Projetos de Lei do Senado nºs 240 e 510, de 2007, por regularem maté-*

ria correlata (exame oftalmológico em recém-nascidos).

26

REQUERIMENTO Nº 1.226, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.226, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (piso salarial dos vigilantes).

O SR. PRESIDENTE (Clésio Andrade. PR – MG)

– Obrigado e boa noite a todos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 57 minutos.)

**Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
27/10/2011**

Quinta-feira

9h30 Solenidade de apresentação do balanço 2007-2011 da Empresa Brasil de Comunicação

Centro de Mídias Públicas EBC – Espaço Cultural – Conjunto Venâncio 2000 – 1º subsolo

11h Recebe o Senhor Francisco Queiroz Caputo Neto, Presidente da OAB/DF

Sala de Audiências

11h30 Recebe Florentino Cardoso, presidente da Associação Brasileira de Medicina, Roberto Luiz D'Ávila, presidente do Conselho Federal de Medicina, Cid Carvalhais, presidente da Federação Nacional de Medicina, Jorge Curi, presidente da Associação Médica Brasileira, e a Doutora Mara Gândara, diretora da Associação Paulista de Medicina

Sala de Audiências

12h Recebe o Presidente do Parlamento da Hungria, László Köver

Sala de Audiências

12h45 Recebe o Senhor José Agnel Gurria, Secretário-Geral da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, e o Senhor Fernando Carriló Florez, representante do BID no Brasil

Sala de Audiências

16h Ordem do Dia

Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão

PTB - Eptácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais

PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Amazonas

PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Reditario Cassol** (S)
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

PSD - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(5,12)

RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011

Instalação: 27/04/2011

Prazo final: 06/09/2011

Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Lídice da Mata (PSB-BA) ^(2,4,6)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(2,7,9)
Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO ⁽⁸⁾	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾	1.
PTB	
VAGO ^(3,11)	

Notas:

*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.

1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).

2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).

3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).

4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).

5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana

Telefone(s): 33033492

Fax: 33031176

E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁹⁾

Leitura: 17/05/2011

Instalação: 28/06/2011

Prazo final: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	1. Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,13)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁴⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ⁽⁶⁾	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ^(1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽³⁾	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) ^(3,15)
Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. Geovani Borges (PMDB-AP) ⁽³⁾
Sérgio Petecão (PMN-AC) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(7,8)
VAGO ^(10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) ⁽⁴⁾	1. Gim Argello (DF) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (Of. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindbergh Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 6133033514

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado
pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾

Senador Aníbal Diniz (PT) ⁽²⁾

Senador Jorge Viana (PT) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Sérgio Petecão (PMN) ⁽⁴⁾

Senador Gilvam Borges (PMDB) ^(3,5)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:

1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁷⁾

RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁷⁾

Aprovação do Requerimento: 17/03/2011

Instalação: 04/05/2011

Prazo final: 14/08/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁴⁾	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾	2. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽⁴⁾
Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) ⁽³⁾	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽³⁾	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) ⁽³⁾
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽³⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽³⁾	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽¹⁾
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor ⁽²⁾	1. Senador Armando Monteiro ⁽²⁾

Notas:

*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)

2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)

3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)

4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾	
Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) ⁽¹⁾	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) ^(6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁸⁾	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
- Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
- Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
- Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
- Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
- Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
- Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
- Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
- Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁵⁾

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011

Instalação: 05/07/2011

Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾

Senador Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾

Senador Pedro Taques (PDT) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Eduardo Braga (PMDB) ⁽¹⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Jayme Campos (DEM) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO

Telefone(s): 6133033511

Fax: 6133031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) ^(1,2)

Notas:

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO ⁽¹⁾	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:

1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 61 33034638

E-mail: sscepi@senado.gov.br

**COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE
ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL**

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado
pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Gilson Dipp ⁽¹⁾

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011

Designação: 21/09/2011

Instalação: 18/10/2011

MEMBROS

Gilson Dipp

Maria Tereza Moura

Antonio Nabor Areias Bulhões

Emanuel Messias Oliveira Cacho

Gamil Föppel El Hireche

José Muiños Piñeiro Filho

Juliana Garcia Belloque

Luiza Nagib Eluf

Luiz Carlos Gonçalves

Luiz Flávio Gomes

Marcelo André de Azevedo

Marcelo Leal Lima Oliveira

Marcelo Leonardo

René Ariel Dotti

Técio Lins e Silva

Tiago Ivo Odon

Marco Antonio Marques da Silva

Notas:

*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.

***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.

****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁴⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) ^(11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) ^(10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) ⁽⁷⁾	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁹⁾
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Sérgio Souza (PMDB) ^(4,8,17)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Reditario Cassol (PP) ^(12,13)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) ⁽³⁾
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) ^(5,16)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PSOL

Marinor Brito

1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- ** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
 3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
 4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
 7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
 10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
 12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
 14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
 16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
 17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Lindbergh Farias (PT) ^(4,7)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽²⁾	1. Armando Monteiro (PTB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
 3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
 4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
 7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
- *. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) ⁽⁷⁾
Paulo Davim (PV) ⁽²⁾	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) ^(3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. VAGO ⁽¹⁰⁾
Cyro Miranda (PSDB) ^(8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino ^(1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽³⁾

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.

2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.

3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).

4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) ⁽¹⁾	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO ⁽³⁾
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
 2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
 3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
 4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.

2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.

3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Alcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾

Aprovação do Requerimento: 16/03/2011

Instalação: 29/03/2011

Prazo prorrogado: 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).

3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amélia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento nº 2/2011-CAS, em 16.03.2011.

**. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.

***. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).

****. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁴⁾	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁽¹⁰⁾
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) ⁽¹⁰⁾
Pedro Taques (PDT)	3. Aníbal Diniz (PT) ^(10,11)
Jorge Viana (PT) ⁽⁸⁾	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(25,26)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) ^(20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁹⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) ^(3,5,17,21,28)
Pedro Simon (PMDB) ^(2,16)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(4,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) ^(13,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(15,17)
Renan Calheiros (PMDB) ⁽²¹⁾	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) ⁽²⁷⁾	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) ⁽²³⁾
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁴⁾
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁹⁾	4. José Agripino (DEM) ⁽¹⁸⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁶⁾
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁷⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

- ***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
- ****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- *****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
- *****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
- *****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
- *****. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
 3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
 4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF. Nº 41/2011-GLPMDB)
 5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF. Nº 42/2011-GLPMDB)
 6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
 7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
 8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
 9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
 10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
 11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
 12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
 13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
 14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
 15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
 17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
 18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
 19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
 22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
 23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
 24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	
PTB	
Armando Monteiro	
PSOL	
Randolfe Rodrigues	

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ^(3,15,17)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁸⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽¹⁴⁾
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) ⁽¹²⁾	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁰⁾
Lídice da Mata (PSB)	9. Zeze Perrella (PDT) ⁽¹⁹⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(2,22)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) ^(7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) ⁽²⁰⁾	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) ⁽¹¹⁾
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁵⁾	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO ⁽¹⁶⁾	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁶⁾
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁴⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) ⁽²¹⁾
José Agripino (DEM) ⁽⁹⁾	5. Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁸⁾
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. ⁽¹⁾
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- ** . Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (Of. nº 043/2011-GLPTB).
 2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
 3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
 5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
 6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
 7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
 9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
 11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
 12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
 16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
 18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
 20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 060/2011-GLDEM).
 22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,20)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁵⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) ^(12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽⁴⁾
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB) ⁽¹⁷⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Reditario Cassol (PP) ^(13,14)	6. Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) ^(8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) ⁽¹⁹⁾	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino ⁽²⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues ⁽⁵⁾	1. Lindbergh Farias (PT) ^(5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 059/2011-GLDEM).
20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ^(1,3,6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ^(1,6)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Kátia Abreu (PSD)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO ⁽⁴⁾	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).

2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO ⁽¹⁾
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)

2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ^(1,2,3)

RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Reditario Cassol (PP) ^(2,3,5)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).

2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ^(1,4,9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

Instalação: 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Cristovam Buarque (PDT) ^(3,7)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Reditario Cassol (PP) ^(5,8)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO ⁽²⁾
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
8. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
- *. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽¹⁴⁾
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO ⁽¹⁵⁾
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹¹⁾	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) ^(8,10)
Eduardo Amorim (PSC) ^(1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO ⁽¹³⁾
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(6,9,17)	1. VAGO ⁽⁷⁾
VAGO ⁽⁵⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) ⁽¹⁹⁾	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti ⁽²⁾	1.
Gim Argello ⁽¹²⁾	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. nº 085/2011 - GSMB).

5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).

6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).

7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).

8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).

10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).

12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).

13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽³⁾	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:

1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) ⁽¹⁾

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾
Sérgio Souza (PMDB) ^(6,9,10)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁾	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ⁽¹¹⁾
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.

11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)

2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁴⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁷⁾	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(5,9)	4. VAGO ^(3,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽²⁾	1. VAGO ^(1,8)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)

3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. Nº 029/2011-CRE/PRES).

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).

9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,4,11)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁰⁾
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Reditario Cassol (PP) ^(6,7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) ^(2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) ^(5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).

2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.

6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹¹⁾	
Wellington Dias (PT) ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) ^(8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) ⁽³⁾
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁶⁾
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) ^(9,10)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(6,13)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) ⁽⁵⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1. Randolfe Rodrigues ⁽¹⁴⁾

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
15. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: quartas-feiras, às 14h -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Reditario Cassol (PP) ^(4,6)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽²⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ^(1,4,7)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Zeze Perrella (PDT) ^(2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
 2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 4. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
 5. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
 6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
 7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).
- *. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) ^(8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) ^(12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁵⁾	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Reditario Cassol (PP) ^(13,14)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁾	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) ^(4,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) ^(6,19)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) ^(1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁷⁾
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: quintas-feiras, às 12h -

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) ⁽⁴⁾	4. Cristovam Buarque (PDT) ^(12,14)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(10,11)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) ^(7,8)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*****. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 270/2011 - GLPMDDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽²⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA) ^(1,4)	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO ⁽³⁾
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Notas:

1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27.04.2011.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
3. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) ^(1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽⁵⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁶⁾
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) ⁽²⁾
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾
PSOL
Marinor Brito (PA) ⁽⁴⁾
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)

PPS

PMN

Sérgio Petecão (AC)

PV

Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.º 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.º 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.º 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.º 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.º 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹³⁾

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) ⁽⁶⁾
PT
Jorge Viana (AC) ⁽⁷⁾
PSDB
Cyro Miranda (GO) ⁽⁹⁾
PTB
Armando Monteiro (PE) ⁽¹⁰⁾
DEM
José Agripino (RN) ⁽⁸⁾
PR
Clésio Andrade (MG) ⁽¹¹⁾
PP
Reditario Cassol (RO) ⁽¹⁵⁾
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹²⁾
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽⁴⁾
PSOL
VAGO ^(14,16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ⁽³⁾
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) ⁽²⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽⁵⁾

Atualização: 01/09/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of.º 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Of. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. GLPMDB nº 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011, em substituição ao Senador Ivo Cassol, licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovados na sessão de 12.07.11.
16. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁴⁾

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) ⁽⁷⁾
PT
Ana Rita (ES) ⁽⁹⁾
PSDB
Cícero Lucena (PB) ⁽¹⁰⁾
PTB
João Vicente Claudino (PI) ⁽¹¹⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁸⁾
PR
Blairo Maggi (MT) ⁽¹²⁾
PP
Ana Amélia (RS) ⁽⁶⁾
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹³⁾
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽⁵⁾
PSOL
Marinor Brito (PA) ⁽¹⁶⁾
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ⁽⁴⁾
PPS

PMN

Sérgio Petecão (AC) ⁽²⁾

PV

Paulo Davim (RN) ⁽³⁾

Atualização: 11/08/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) ⁽⁷⁾
PT
Jorge Viana (AC) ⁽⁹⁾
PSDB
Cyro Miranda (GO) ⁽¹¹⁾
PTB
Gim Argello (DF) ⁽¹⁰⁾
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) ⁽⁸⁾
PR
Clésio Andrade (MG) ⁽¹²⁾
PP
Ciro Nogueira (PI) ⁽⁵⁾
PDT
Cristovam Buarque (DF) ⁽¹⁵⁾
PSB
Lídice da Mata (BA) ⁽¹³⁾
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽³⁾
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) ⁽¹⁾
PSC
Eduardo Amorim (SE) ⁽⁴⁾
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) ⁽⁶⁾
PV
Paulo Davim (RN) ⁽²⁾

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.º 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)

Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Marco Maia (PT/RS)	<u>PRESIDENTE</u> José Sarney (PMDB/AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Marta Suplicy (PT/SP)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Wilson Santiago (PMDB/PB)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<u>2º SECRETÁRIO</u> João Ribeiro (PR/TO)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Inocência Oliveira (PR/PE)	<u>3º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Júlio Delgado (PSB/MG)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP/PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Paulo Teixeira (PT/SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> João Paulo Cunha (PT/SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO¹

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião ⁶
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame ⁶
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia ⁶

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira ³
Antonio Carlos Mendes Thame ²	Luiz Nishimori ³
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja ³
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes ⁴
Mandetta	Augusto Coutinho ⁵
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 13.09.2011)

1- Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho

Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878

Fax: (61) 3216-6880

E-mail: cpmc@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28

Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) ¹
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Paulo Teixeira (PT/SP) ²	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL) ³
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:

1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.

2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL¹	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	GESTÃO - 00001

EMISSION DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	GESTÃO - 00001	COD. – 70815-1

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>** código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSION DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 458 páginas

(OS: 15854/2011)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

